DAMIANVS A GOES.

Thucydes gentis enarrat gesta Pelasgæ
Romanis claret Liuius in Decadiu
Hic, alia vt taceam serâ data scripta senectâ,
ÆTHIOPVM accepit nomen ab HISTORIA.

DAMIÃO DE GOES (Fac-simile de uma gravura em cobre de Alberto Durer)

INEDITOS GOESIANOS

COLLIGIDOS E ANNOTADOS

POR

GUILHERME J. C. HENRIQUES

(DA CARNOTA)

VOL. I

DOCUMENTOS

LISBOA
TYP. DE VICENTE DA SILVA & C.ª
RUA DE S. MAMEDE (AO CALDAS), 26
1896

Criou-me Portugal na verde e cara
Patria minha, Alemquer

....Alemquer aonde soa
O som das frescas aguas entre as pedras
Que murmurando lavam......

Criado, embora não nascido, em Alemquer, patria e ultima morada de tantos homens eminentes, tenho sempre partilhado, em elevado gráo, o respeito e veneração que predomina no espirito dos habitantes da vetusta e pittoresca terra pela memoria de aquelle grupo numeroso de portuguezes illustres que abrilhanta os ultimos quatro seculos da historia do paiz, mas em especial o seculo XVI.

Pero d'Alemquer, Damião de Goes, Antonio Corrêa de Baharem, Salvador Ribeiro de Sousa, Manuel de Mesquita Perestrello, Tristão da Cunha, Simão da Cunha e Diogo Pacheco. Uns ahi nasceram; outros escolheram a terra para a sua ultima morada; todos a amaram.

Que glorioso rol! Pois não representa a quarta parte dos que devia abranger se eu n'elle incluisse os de menor fama, mas ainda eminentes.

Eram bem dignos de melhor penna! Mas, que o enthusiasmo e a dedicação supprem a falta de pericia e de saber. Dedicação e amor do assupto não me faltam.

Não tenho perdido uma só accasião de fazer realçar a sua fama, nem um só ensejo de derramar a luz na parte desconhecida das suas biographias.

E n'isto, em quanto cumprindo um dever sagrado de gratidão pelas subidas provas de amisade e de consideração recebidas, du-

rante trinta e seis annos, dos habitantes do Concelho de Alemquer, tenho deleitado o meu espirito divagando n'aquellas regiões do incognito em procura do prazer ineffavel que o enthusiasta de taes velharias sente quando consegue solver um enigma historico, esclarecer uma duvida, ou fixar uma data.

De todos os «Alemquerenses Illustres» aquelle que mais tem attrahido a minha attenção pelo seu variado talento, pelas honras que alcançou no estrangeiro, pelos serviços que prestou á patria, pelas desgraças que o feriram no fim da vida, pelo véo de singular mysterio que encobre a sua morte, e pelo nome que deixou na Historia, é Damião de Goes, fecundissimo em letras, insigne na musica, valente na guerra, astuto na diplomacia, avançado nas ideias e, sobretudo, amante da sua terra.

Nutri sempre a ideia de que eu era destinado a, por alguma forma, devassar o segredo da sua morte. Com effeito, consegui fixar a epocha e já não foi pouco. Veremos se, mais adiante, descobrirei a causa d'ella.

*

* *

Em 1894 um amigo meu, igualmente dedicado ás glorias alemquerenses, o Ex.^mo^ Sr. João Pereira Franco Monteiro, da Cortegana, participou-me que o actual representante dos Morgados de Goes, o Ex.^mo^ Sr. Francisco de Goes Moraes du Bocage, possuia alguns documentos antigos que julgava dissessem respeito ás cousas dos seus antepassados.

Como eu já tivesse recebido bastantes provas de sympathia de aquelle cavalheiro, affoutei-me a pedir-lhe vista d'esses vetustos papeis na esperança de encontrar, entre elles, alguma cousa que elucidasse a biographia do benemerito Chronista-mór de El-Rei D. João III

Sua Ex.^a^ não se limitou a mostrar-me os papeis do seu cartorio, mas bondosamente m'os confiou, e vi então que não me tinha enganado. Deparei logo com os documentos que vão em quinto logar na Parte II d'este livrinho, pelos quaes pude precisar que, em 8 de

Novembro de 1575, pelo menos, já a pobre victima da Inquisição tinha achado, no repouso eterno, um abrigo contra as perseguições do cruento Tribunal e seus fanaticos partidarios.

Á medida que ia decifrando e coordenando os outros documentos conheci o valor do thesouro que tinha encontrado, e resolvi dal-os á luz com as annotações que eu, como conhecedor do terreno a que se referem, estava habilitado, e era talvez o mais habilitado, para lhes fazer.

Uma biographia completa de Damião de Goes ainda assim não poderá ser escripta por ora, quando mesmo me sentisse competente para tão sympathico trabalho.

Ha duvidas que ficam por solver, embora os documentos adiante transcriptos já derramam bastante luz. O que espero é que sirvam de elemento e guia para investigações futuras que ponham, afinal, patente e claro, qual foi realmente a vida de Damião de Goes depois que saiu dos carceres da Inquisição, e qual o genero da sua morte.

Para seguir, porém, no meu trabalho, com methodo e ordem, vou passar em resumo os pontos que julgo ficarem elucidados com as provas que apresento.

*

* *

O testamento de Ruy Dias de Goes, feito em 26 de Fevereiro de 1513 e approvado no mesmo dia, certifica-nos que n'aquella data o velho cavalleiro achava-se doente de cama, prevendo já o proximo fim de longos soffrimentos que lhe tinhão feito conhecer a bondade do caracter e o entranhado affecto da sua quarta esposa. Não era para então a scena final. Foi em 30 de Novembro do mesmo anno que Ruy Dias deixou de existir, e os seus «meninos» que ficavam «tão pequenos que nõ tem cõ que se cubrão», encontraram na sua boa mai a protecção e sã educação que foi o segredo da sua prosperidade futura.

A supplica que o moribundo dirigiu aos seus reaes amos foi ouvido, e os pequenos foram para o Paço ainda bastante moços.

Para quem lê attentamente estes velhos documentos e os analy-

sa, ha um interesse especial nos detalhes que contem da vida domestica da epocha, porque instruem e deleitão. Os modernos podem escarnecer da multiplicidade dos suffragios, e reprovar a applicação de tamanho quinhão do espolio para Missas e Officios de tão variedade cathegoria, mas todos, até os mais cynicos, hão de respeitar os bons conselhos, a equitativa distribuição dos haveres, e a pia recordação dos entes queridos, já entrados no reino das sombras, que em estes testamentos abundam.

*

* *

O testamento de Isabel de Limy é outro documento interessantissimo, cheio de factos e de datas uteis. Por elle vemos que tendo feito a sua disposição de ultima vontade em 13 de Fevereiro de 1531, apenas a mandou legalisar em 13 de Janeiro do anno seguinte, quando adoeceu da enfermidade que a levou para a eternidade em 26 de Janeiro de 1532.

Se o testamento de Ruy Dias de Goes nos offerece uma prova bem clara da rectidão do seu caracter e do seu amor paternal, este documento depoe, com não menos evidencia, a favor de Isabel Gomes de Limy, sua esposa.

Com taes progenitores, com uma tal escola na juventude, não era de admirar que Portugal recebesse filhos como Damião, Baltasar e Manoel de Goes. Assim foi que a união de um Dom João I com uma Phelippa de Lencastre deu á patria, um Dom Duarte, um Dom Henrique, um Dom Pedro, e um Infante Santo. Como estes, embora em ponto menor, os Goes trabalharam pela patria, e, como elles, foram, durante annos, bafejados pela fortuna, para depois soffrerem crueis revezes.

Devo notar que no testamento da esposa de Ruy Dias ha dizeres que destoam de aquillo que encontramos em fontes diversas.

Nos *Retratos e Elogios dos Varões e Donas* diz-se que Damião de Goes entrou no Paço aos nove annos; e em outras obras, que entrou de tenra idade. Ora quando o pai falleceu, em 1513, não encontra-

mos no testamento cousa alguma que denote que os seus filhos da quarta esposa já tinham saido da casa paterna. Ainda mais, D. Isabel de Limi, no seu testamento, dá a entender que gastou com esses seus filhos certas quantias, superiores ao rendimento das respectivas legitimas, antes de elles irem ao Paço, e manda que o excesso lhes não seja descontado; provando assim, claramente, que só depois de 1513 é que entraram nos regios aposentos. O proprio Damião, na *Chronica d'El-Rei D. Manoel*, Parte IV, Cap. XX, diz que se achava ao serviço do monarcha em 1517; e, no Cap. XXXIV, narra que em julho de 1518 tambem estava no Paço, sendo elle e Pero de Carvalho os unicos a quem se permettia entrar na regia presença em pelote, que, segundo Viterbo, era uma capa forrada de pelles.

*

* *

E' tradição em Alemquer que Damião de Goes nasceu no casal ou quinta do Barreiro, nas proximidades de aquella villa, e por isso se collocou uma lapide na parede da casa da quinta constando o facto.

Não me parece que nascesse lá. Eis a razão:

O testamento de Ruy Dias de Goes, seu pai, prova claramente que elle possuiu aquella quinta, que deixou na terça á sua quarta esposa, Isabel Gomes de Limy; mas Ruy Dias declara que habitava as casas em Alemquer que tinha herdado de seus pais, e que tinha concertado, sendo, pela descripção que d'ellas faz, uma residencia adequada á sua posição social, ao mesmo tempo que se prestava para uma das fontes do seu rendimento, pois nas lojas tinha a «saboaria» aonde fabricava o sabão cujo monopolio gozava em Alemquer e outras terras. O velho fidalgo não falla em ter casas no casal do Barreiro, nem a palavra «casal» importa residencia bastante grande para homem da sua cathegoria. A viuva e o filho, fallando no mesmo casal, não fazem menção alguma de casas de habitação, e o genro d'este, cem annos depois, verdade seja, apenas indica a existencia de umas arribanas (pag. 93 linha 5).

Na petição a pag. 30 linha 17 o Prior e os Beneficiados da Igre-

ja da Varzea allegam que Damião de Goes era natural *da villa*, e baptisado em aquella igreja.

Portanto entendo que á villa de Alemquer, e não ao seu termo, pertence a honra de o ter dado ao mundo. A' igreja da Varzea cabe o credito de o ter feito christão.

*

* *

Eu bem quizera com estes documentos augmentar o pouquissimo que sabemos da illustre esposa de Damião de Goes, mas quasi nada adiantam. Sabemos de quem era filha; o anno em que casou; a epocha em que veio para Portugal; e os filhos que teve da sua assaz prolifica união; mas ignoramos a epocha e o logar do seu fallecimento.

O documento n.º IX do opusculo do Dr. Sousa Viterbo, *Damião de Goes e D. Antonio Pinheiro*, indica que ella vivia em 7 de Junho de 1566, e a escriptura a pag. 33 d'este livro ainda mais claramente prova que se achava em Portugal em 5 de Junho de 1567. O marido que, no seu processo, faz referencias aos filhos e ao genro, nada diz da esposa, o que era natural não succedesse se ella vivesse, embora se achassem separados.

D. Maria de Tavora, depondo no processo de Damião de Goes, em 21 de maio de 1571, refere-se ao celebre episodio do lombo de porco como tendo acontecido «sendo ainda viva sua mulher dona joana», e, mais adiante diz que «fora sempre muito amiga da mulher delle dito damião de goes, a qual era, e ella o tinha, p^r^ m^ta^ boa e catholica xpaam.»

Afim de saber se D. Joanna de Hargen foi ou não enterrada no jazigo do marido, examinei o livro aonde vem a certidão de obito d'elle, e achei todos os signaes da serie de assentos ser consecutiva, desde 19 de Setembro de 1560 até 14 de Julho de 1577, sem que entre elles appareça o nome d'aquella senhora; portanto penso que não foi ahi sepultada; e, attendendo á muita amizade que lhe consagrava o esposo que, decerto, se ella tivesse morrido em Portugal, se não pouparia a despezas para a fazer depositar no jazigo

d'elle, e, até, para lhe mandar lavrar um epitaphio, chego á convicção de que ella falleceu, talvez, fóra do reino, em viagem para ou, porventura, já hospedada em casa do filho em Flandres.

O documento a pag. 42, prova que ella tinha feito testamento de mão commum com o marido. Se o auto da abertura d'esse testamento apparecer um dia, ficará o ponto elucidado.

Como do documento a pag, 71 consta que o testamento foi junto na integra, procurei nos indices dos Extinctos Cartorios, em Lisboa, os respectivos autos de appelação, porem debalde. Teria sido um valioso achado.

*

* *

A proposito da descendencia legitima e illegitima de Damião de Goes não posso resistir á tentação de reproduzir aqui um bellissimo artigo da penna do erudito historiador, Joaquim de Vasconcellos, que appareceu no jornal hebdomadario alemquerense, o *Damião de Goes*, de 2 de janeiro de 1887, com a epigraphe, *Os descendentes de Damião de Goes em Allemanha*. Diz o illustre escriptor:

«Em 1879 chamava a attenção do leitor para este assumpto (*Actualidade de 2 e 3 d'Outubro)*, porque ainda que os Condes de Goes sejam hoje austriacos, representam, todavia, o nome do illustre chronista em linha directa, por terem a sua genealogia ligada a Manoel de Goes, filho do Chronista, educado em Flandres. A existencia d'este filho de Damião é um pouco obscura, todavia a correspondencia latina do chronista trata d'elle e de um sobrinho, tambem quasi desconhecido, que viveu e escreveu em Italia.

«A grande raridade das cartas latinas, a circumstancia de haverem morrido todos os filhos de Damião ou no convento, como frades, ou no campo da batalha, e um por accidente, cahindo de um cavallo; as consequencias do fatal processo da inquisição, o descredito lançado sobre a familia, o confisco dos bens do chronista—tudo isto fez acreditar que a *questão melindrosa* terminára; e convinha aos adversarios de um homem tão celebre na Europa, que ella es-

quecesse depressa. O filho Manuel salvou-se para Flandres, onde tratou de vida nova, ajudado pelo grande dote de sua mãe, fidalga flamenga, que tinha alli parentes illustres. Em Portugal viveu um outro filho Manoel, que morreu Abbade de S. João de Tarouca. Seria filho natural? Temos razões para o suppôr; e parece-nos que este Manoel fez esquecer o outro, homonymo, e figura principal, cuja memoria convinha apagar. Fôra educado com herejes, lá fóra. Casou com Francisca Duval, e deixou um filho, Francisco.

«Dos Condes de Goes, austriacos desde o seculo XVII, tratou modernamente o historiador Ernest von Hartmann-Franzenshuld, n'um opusculo notavel, mas já muito raro: *Geschichte der Grafen Goes* (1100 — 1873). Wien, 1873. Traducção: Historia dos Condes de Goes desde 1100 a 1873. Vienna, 1873, em 8.° gr. de 60 pag. com 5 gravuras (brazões) e 3 Taboas genealogicas. Até pag. 26 trata o escriptor austriaco da vida de Goes em Portugal; e d'ahi em diante é que o opusculo começa a ter interesse para nós, porque hoje seria necessario rectificar muitissimas noticias da primeira parte do opusculo, depois dos nossos estudos nos ultimos dez annos. Eis os titulos dos capitulos:

I. Os Senhores de Goes em Portugal.

Damião de Goes

II. Os Senhores de Goes nos Paizes Baixos.
João, Barão de Goes, Cardeal.
III. Os Condes de Goes na Carinthia.
João Pedro II, Conde de Goes, cavalleiro do Tosão de Ouro.

«O primeiro Barão foi creado em 1632 pelo Imperador Fernando II, foi camareiro d'este principe e coronel do exercito imperial; morreu heroicamente no cêrco de Regensburg (1634), era bisneto de Damião, e filho de Francisco de Goes (vid. supra). O segundo Barão, sobrinho do antecedente, nasceu em Bruxellas (1611 — 1695)

e morreu em Roma; obteve o titulo em 1654; em 1670 era bispo-principe de Gurls na Carinthia; depois alcançou o baronato para dois sobrinhos e ascende a cardeal em 1686; fundou a casa da Carinthia e foi o promotor da grandesa da familia. Um d'esses sobrinhos, João Pedro, é o 1.º Conde de Goes (1693) que morre em 1716; desde então a familia encontra se alliada á mais alta nobreza austro-hungara. A segunda linha dos Condes data de 1775, a terceira de 1777. Existem ainda todas as tres, com numerosa descendencia, que occupa os mais elevados cargos da côrte.

«Em 1881 era morgado da linha principal o conde Antonio João de Goes (escrevem hoje o nome assim: Goësz) Barão de Carlsberg e Moosburg, senhor dos morgados do mesmo nome (Carlsberg e Moosburg) e dos de Ebenthal e Pach, todos na Carinthia, membro da camara dos senhores. Nasceu em 1816 e casou em 1848 com a Condessa Maria Thereza de Wilczek; tem dois filhos. Era chefe da segunda linha, em 1881, o Conde Zeno Vicente, nascido em 1846; sua mãe, a Condessa Maria de Goësz, da familia dos Condes de Weifersheimb e nascida em 1824, casou com o Conde Pedro Carlos em 1845; enviuvou em 1852. Era, em 1881, Camareira-Mór da actual imperatriz d'Austria. Era chefe da terceira linha em 1881 o conde Alberto, nascido em 1812 e casado om 1851 com Liubiza de Gagitsch, senhora russa. As armas dos actuaes Condes nada tem que vêr com o escudo do chronista, e datam do Imperador Fernando II. As noticias genealogicas do opusculo citado completam-se com as do Almanach de Gotha (volume dos Condes allemães e austriacos — anno de 1881, 54.º volume),»

Esta indicação do *Almanach de Gotha* pode perfeitamente causar perda de tempo a quem quizer completar as noticias procurando subsidios n'aquelle bem conhecido annuario. O illustre articulista refere-se ao *Genealogiches Taschenbuch der Deutschen Graflichen Hausen*, publicado em Gotha pelo editor do Almanach. As noticias que adiante dou, no logar competente, foram colhidas nas edições de 1843, 1881 e 1896.

Tem muita razão o Sr. Vasconcellos em dizer que a monographia de Hartmann-Franzenshuld é muito rara. É rarissima. Pedi

vista d'ella por escripto ao mesmo Sr. Vasconcellos, mas não me respondeu, o que lamento, mas não censuro; pedi-a aos livreiros Quarritch de Londres, e Hiersemann de Leipsig, sem a poder obter. Quiz lançar-me aos pés do autor pedindo-lhe um exemplar, emprestado que fosse, e, pela muita delicadeza da Legação Portugueza em Vienna, soube que elle falleceu em 26 de maio de 1884 n'aquella cidade. Tudo foi debalde, a meu pesar. Eu fazia tanto gosto em deixar o meu trabalho completo por este lado.

Por fim dirigi-me ao proprio Conde Zeno de Goes que obsequiosamente me enviou, do seu solar de Graditsch, um exemplar, acompanhando-o de algumas notas manuscriptas. D'aqui lhe dou os meus sinceros agradecimentos.

Ora, que o profundo investigador Joaquim de Vasconcellos não errou suppondo que Damião de Goes, teve dous filhos chamados Manoel, um dos quaes era legitimo e o outro illegitimo parece-me ser provado pelo assento nos livros da Confraria do Espirito Santo de Alemquer (pag. 37); mas se a certidão a pag. 10, reproduzindo a letra do proprio Goes, é a expressão da verdade, é certo que quem se fez frade foi o filho legitimo de D. Joanna de Hargem, por conseguinte não podemos, rasoavelmente, imaginar ser elle o filho que casou nos Paizes Baixos.

Seria o illegitimo que para lá foi?

No assento da Casa do Espirito Santo estranho que se matriculasse os filhos bastardos em seguida aos legitimos, e que fosse a mãi d'estes que o fizesse. É verdade que Balthasar Dias de Goes tambem tinha a filha illegitima em casa, vivendo com a esposa legitima; mas devemos notar que não havia successão d'esta. Seriam esses filhos bastardos simplesmente havidos da esposa, mas antes do casamento? Sendo assim não era para admirar que o Manoel, bastardo, fosse fundar familia em Flandres.

Para ainda mais complicar esta já complicada questão dos filhos de Damião Goes, temos a duplicação dos Antonios na certidão a pag. 10 lin. 5 e 6. Achei esta duplicação confirmada a pag. 190 do Codice 379 da Collecção Pombalina de manuscriptos, na Bibliotheca Nacional de Lisboa, aonde se diz que o Antonio a mais mor-

reu sem geração. Tambem não podemos deixar de notar que Briolanja Pires, depondo no processo de Damião de Goes (Obra de H. Lopes de Mendonça, pag. 124) diz que o marido não tinha paciencia de Damião mandar seus *filhos moços* a Flandres, como quem diz que mais de um foi para lá.

Uma pequena luz é derramada aqui pelo documento n.º V. dos que o Dr. Sousa Viterbo publicou no seu já citado opusculo. N'esse documento o illustre escriptor da narrativa das Bodas de Alexandre Farnese e a princeza D. Maria, diz:—«Damianus a Goes............ m'envoya visiter deux ou trois fois par son fils le docteur............ et son aultre filz, qu'a demeuré en ceste ville, il est pour le present aux Indes.»

Quem era o «Docteur» não sabemos, porque em parte alguma mais se encontra esse distinctivo dado a filho algum do Chronista. Aquelle a quem parece ser mais applicavel é o Ambrosio.

O outro «que viveu n'essa cidade» (que deve ser Antuerpia ou Bruxellas) «e que actualmente está nas Indias,» não pode ser senão o Ruy que foi para a India, e morreu no cerco de Chaul. Julgo, pois, que entre os filhos do Damião que tiveram educação no estrangeiro podemos contar Ruy Dias, e aquelle (Manoel?) que fundou a familia dos Condes de Goes.

Analysando, vejo que Damião de Goes casou em 1538 e veio ao reino em 1545. Antes de regressar á patria a esposa tinha lhe dado tres filhos, Manoel, Ambrosio e Antonio. Em 1549, D. Joanna inscreve como Confrades do Espirito Santo, Manoel e Ambrosio e omitte o Antonio, sendo licito suppôr-se que elle se achava em Flandres, sendo um dos que para lá foi mandado em moço, com tanto escandalo do Francisco de Macedo.

A veracidade do assento da Confraria é provada pelo depoimento de Catherina de Goes no processo do pai. Ella ahi declara, em 1 de Agosto de 1571, «não ser agora de mais que de 21 até 22 annos,» o que prova que nasceu em 1549 pouco mais ou menos, e combina com isso o facto que, sendo a mais nova, foi inscripta ultima no rol dos filhos legitimos.

Se a origem attribuida aos Condes de Goes é verdadeira o san-

gue de Damião de Goes corre hoje nas veias de sete individuos, que são:

1. — Maria Josepha, filha do Conde Antonio João;
2. — O Conde Zeno Vicente, e o irmão d'elle
3. — Leopoldo, e os filhos d'este,
4. — João Zeno;
5. — João Antonio Douglas;
6. — Maria Gabriella;
7. — Maria Anna.

Finalmente, por muito que eu sympathise com a ideia dos Condes de Goes descenderem do grande alemquerense, e embora a julgue algum tanto comfirmada por circumstancias (taes como a de Alvaro de Sousa ter fugido para Bruxellas, aonde professou, em 1628, tendo o segundo Barão de Goes nascido n'essa cidade em 1611, e sendo, portanto, provavel que a sua mai, bisneta de Damião e segunda prima do Alvaro, ahi residisse então) comtudo, não posso deixar de conhecer que está longe de ser inatacavel. O proprio Conde Zeno de Goes me escreve:

«Vous reconnaitrez facilement que les documents qui existent ne permettent pas d'assurer avec certitude absolue que les Comtes de Goes, actuellement en Autriche, soient dérivéés de la famille portugaise Ricohombres de Goes. Pourtant la légende traditionelle de cette déscendance a tousjours été tres appreciéé dans nôtre famille.»

*

* *

É de presumir que o estudante e curioso investigador que pela primeira vez examinar os documentos que agora publico, procure, primeiro que nada, certificar-se se conteem cousa que elucide o que Joaquim de Vasconcellos chama «a questão melindrosa,» ou aquillo que Camillo Castello Branco intitulou «o desastroso fim de Damião de Goes.» Declaro, desde já, que nada de positivo encontrará.

O problema é, qual foi a razão que houve para Damião de Goes ser preso e retido nos carceres da Inquisição vinte e cinco annos depois da primeira denuncia de Mestre Simão Rodrigues?

Ora eu confesso que quanto mais vivo mais me convenço que os actos dos homens eminentes obedecem meramente ao impulso do momento, e não a esses planos tenebrosos e estudados, amadurecidos por longos annos de demora e de meditação, a que costumam ser attribuidos. Encarado friamente o caso vê-se que Simão Rodrigues tinha encontrado Damião de Goes no estrangeiro, e tinha notado que elle frequentava a sociedade dos homens accusados de heresia.

Passa-se tempo e Damião regressa a Portugal afamado, rico e intelligente; sendo recebido por todos, inclusivamente o regio amo, com honras e outras demonstrações de apreço e de sympathia. Passando a Evora, aonde Simão Rodrigues então estava, é natural que fosse recebido da mesma maneira como na capital. Mestre Simão sabe d'isso, encontra-o, e, provavelmente, cheio de inveja, espalha a baba venenosa que ella lhe fazia espumar na alma. Se Damião não tivesse ido a Evora talvez Mestre Simão se não lembrasse d'elle; mas, vendo-o feliz e bafejado pela fortuna, podemos delineal-o, mentalmente, encarando-o como o anarchista dos tempos modernos olha ao imperante que passa quando elle leva a fatal bomba encostada ao peito, «És rico, estimado, feliz, mas eu, humilde e pequenino como sou, trago aqui com que abater o teu orgulho, tornar a tua felicidade em lagrimas, e mudar a consideração de que gozas em desprezo e horror.»

Depois a insinuação, muito ao de leve, mas de modo que chegasse aos ouvidos do Inquisidor; as investigações, de que resultavam o jesuita ser chamado a depôr; e a denuncia ficou archivada por insufficiencia de prova, como ainda hoje acontece nas causas crimes.

Se o denunciante obedecesse a ordens superiores, não seria necessario esperar que Goes fosse a Evora. Melhor fôra denuncial-o em Lisboa, como mais tarde fez. E com mais razão deveria ser na Capital se o intuito era o de levar uma copia á regia presença para

desviar el-Rei da ideia de encarregar o denunciado da educação do Infante.

Renovou-se a denuncia em Lisboa, e ainda assim nada se fez. Foi por falta de provas? Não, porque essas mesmas provas foram as unicas que existiam no processo quando se passou o mandado de captura. Tambem não foi porque se esperasse pelo fallecimento dos seus regios protectores; porque D. João III falleceu em 1557, quatorze annos antes da captura, e D. Sebastião e D. Catherina viveram até depois do fallecimento do seu Guarda mór da Torre do Tombo.

O que faltava era quem activasse o processo, que é licito julgar-mos esteve entregue ao esquecimento. De repente dá-se-lhe andamento — é porque houve quem o activasse, e quem o activou tinha motivo pessoal para o fazer.

Immediatamente anterior á captura de Damião de Goes apenas acho um facto importante na sua vida—é o fallecimento da sua esposa. Teria esse facto alguma connexão com a prisão d'elle nos carceres do S.^to^ Officio? Seria ella o escudo entre o marido e os seus inimigos? Faria ella de Anjo da Paz na familia? Ou seriam as consequencias financeiras do fallecimento d'ella a causa da desgraça do seu viuvo, quer pelo facto de ficar menos abastado depois de satisfeitas as legitimas maternas aos filhos, quer pelas questões que surgiram entre os seus, como tantas vezes acontece nas familias, ainda hoje?

Tudo isto é possivel.

O responsavel, officialmente, pelo andamento do processo é o Cardeal Infante; a elle cabe a triste honra de o ter mandado seguir.

O Cardeal seria impellido por convicções pessoaes, circumstancias supervenientes, ou influencias externas?

Diz-nos Lopes de Mendonça a pag. 111 do seu bem conhecido opusculo, que não houve meio que os inquisidores não empregassem para alcançar provas da sua culpabilidade. A sua propria filha veio depôr contra elle; a sobrinha e o genro, dominados pelo terror, foram forçados a lançar veneno sobre actos innocentes da sua vida.

Não é assim que eu leio o processo. D. Catharina foi inquerida em Evora, em 1 de Agosto de 1571, por carta precatoria que a obrigava a depôr, e nada mais lhe poderam arrancar do que não se lembrar do episodio da carne de porco, e que o pai dava sempre bons conselhos aos filhos. O marido d'ella, Luiz de Castro, Thesoureiro da Casa do Cardeal Infante, é que voluntariamente, no mez de Abril, cinco dias apenas depois da prisão do sogro, foi ser a primeira testemunha contra elle procurando, ao mesmo tempo, comprometter o cunhado, Ambrosio (cit. obra de Lopes de Mendonça, pag. 127), com quem, pouco depois, o proprio sogro (cit. obra, pag. 134) parece declarar que elle trazia demanda.

Os depoimentos da sobrinha e mais pessoas da familia Macedo não foram, de certo, arrancados pelo terror, mas prestados de mui boa vontade. A inimizade que o velho Ruy Dias de Goes tinha previsto no seu testamento, e que o levou a tanto implorar a compaixão do filho do primeiro matrimonio para os orphãos do quarto consorcio, tinha seu fundamento.

Da indole de Francisco de Macedo, porventura reproduzida nos seus descendentes, podemos formar uma ideia presumptiva, pezando as informações que o processo offerece a tal respeito, e o incidente narrado por Bento Pereira do Carmo (pag. 103).

Com respeito a Luiz de Castro devemos, tambem, levar em conta que lhe não devia ser agradavel a reversão do foro das terras do Magalhães á cunhada, Isabel de Goes (*Sousa Viterbo*, Doc. x).

E' por tudo isto que na parte activa do Processo na Inquisição não vejo senão uma questão de familia, que talvez tenha a seguinte explicação. Fallecida a esposa, e vendo-se já no ultimo quartel da vida, é possivel que o viuvo tratasse de reduzir a numerario a sua valiosa collecção artistica, quer por vendas realisadas em Lisboa, quer por remessas para o estrangeiro. Isto seria decerto bastante suspeito para o genro, Luiz de Castro, e desagradavel para o Cardeal Infante. Para remediar o mal creio que não havia a interdicção por prodigalidade dos tempos modernos, nem os filhos consentiriam. Tão pouco se podia declaral-o demente. Restava, pois, um recurso, a reclusão, estabelecendo-se logo o litigio com o filho Am-

brosio. Se o pobre septuagenario fallecesse na masmorra, sem chegar a ser sentenceado, ficavam as duvidas cortadas e os objectos d'arte salvos. Não aconteceu assim. Houve a sentença e como consequencia a confiscação de bens. Surge então novo problema: foram ou não foram os bens de Damião de Goes confiscados em consequencia da sentença da Inquisição? É este outro ponto a que eu desejava poder responder com alguma cousa definitiva. O illustre escriptor, Joaquim de Vasconcellos, aceita a confiscação como facto provado (*Arch. Art.*, Fas, VII, pag. 22), e funda sobre isso uma theoria da destribuição dos thesouros artisticos que entende que Goes tinha juntado nas suas peregrinações, theoria que eu aceito para a hypothese que acabo de apresentar.

Eu penso que a confiscação não se levou a effeito, ou que foi parcial; e as razões são estas: — Em todas as genealogias, em que figura o nome de D. Isabel de Goes, mesmo quando se falla no pai ter sido condemnado a confiscação dos haveres, diz-se sempre que aquella senhora foi sua herdeira. Herdeira! de que, se o Fisco lhe não deixou que legar? Para responder temos de nós mettermos no *mare magnum* das conjecturas.

Os genealogistas algum fundamento tem. Lá está o requerimento de Ambrosio de Goes (pag. 39), ao juiz dos orfãos, em que diz que elle ha de dar partilhas a seu irmãos da fazenda que ficou de Damião de Goes e de D. Joanna de Hargem, seus pais. Lá estão as notas do Diogo Lopes de Sousa (pag. 40 e 41) que fallam, tambem, nas partilhas de ambos, e nas *bemfeitorias* que a sua esposa D. Isabel tinha feito na quinta de Val de Cavalleiros, como quem diz que era vinculo. E lá está o licenciado Antonio Coelho de Aguiar, Juiz de Fóra e Orfãos em Alemquer, declarando (pag. 41) que, por provisão especial, conhece das partilhas da fazenda que ficou de Damião de Goes (sem fallar na esposa) entre os seus herdeiros, e que havia papeis muito importantes pertencentes a essa herança que o tutor da filha menor, já, ao que parece, funccionando como inventariante, por Ambrosio ter morrido, desejava recolher.

Tudo isto indica que Damião de Goes deixou herança livre do Fisco.

A explicação será, porventura, que tendo D. Joanna fallecido antes da sentença do Santo Officio, e tendo os esposos feito testamento de mão commum em que, talvez, á similhança de Balthazar Dias de Goes, instituissem vinculo ou capella por morte do primeiro d'elles, ficando o que sobrevivesse com a administração de uma das meações e o usufructo da outra, o Fisco não podia tocar nos bens assim vinculados.

E ainda ha outra explicação, talvez a mais rasoavel, que a confiscação foi perdoada ou commutada por uma multa certa, porque não é crivel que o Fisco se apoderasse de tudo em prejuizo de Luiz de Castro, creatura todo do Cardeal, e apoiado com a influencia de Ayres Ferreira e dos Macedos, que não devia ser pequena, já pela sua posição social, já pela intimidade das suas relações com o Infante D. Henrique.

Oxalá, tambem, que eu podesse dizer alguma cousa fidedigna sobre o genero da morte do illustre alemquerense, mas nada tenho encontrado que não seja hypothetico. Comtudo parece-me que posso avançar alguma cousa um tanto mais segura do que até aqui se tem allegado.

Camillo Castello Branco baseando-se em um manuscripto que allega ter visto, mas que não parece estar á disposição do publico, opta pela lenda do assassinato pelos criados do segundo conde da Castanheira. (*Noites de Insomnia*, n.º 11, pag. 22). Eu confesso que me repugna similhante historia. Lopes de Mendonça, a pag. 14 do seu livro, limita-se a dizer que «a morte de Damião de Goes está envolvida em sombras de mysterio. Consta vagamente que, restituido ao seio da sua familia, fallecera em sua propria casa, uns dizem de accidente apopletico, outros dizem que assassinado pelos seus criados.»

Devemos notar que a familia n'essa epocha não poder constar de mais do que o filho Ambrosio e a filha menor Isabel.

No codice 379 da Collecção Pombalina de Manuscriptos, a pag. 190, tendo o genealogista, depois de reproduzir pouco mais ou menos o que sobre Damião de Goes está no *Nobiliario* d'elle, passado a narrar que o mesmo Damião fôra preso pelo Santo

Officio, e soffrera confiscação de bens, alguem em letra de, pelo menos, o principio do seculo passado, ajuntou em nota marginal o seguinte:

«Não saiu em autto publico, mas não deichou de ser misteriosa a sua morte, porque logo que saiu do S^to^ Off^o^, estando hua noite de Inuerno á fogueira mandou recolher a sua familia por querer ficar mais algũ tempo ao lume, e sobrevindo-lhe hũ accidente cahio sobre o fogo e o forão achar morto e meyo queimado.»

Ora, hoje, que a propria certidão do seu obito me dá a certeza de que elle falleceu por 31 de Janeiro, isto é, na força do inverno, confesso que sympathiso mais com esta descripção da morte do velho Chronista do que com qualquer dos outros. E' versão que parece ter sido recebida pelo Jesuita Padre Francisco da Cruz, que diz «sendo muito velho, e estando ao fogo, recolhida sua fam^a^, cayo nelle cõ hũ accidente e ao outro dia o acharão morto e meyo queimado.» (*Arch. Art.* Fas. VIII, p. VII).

Afim de facilitar quanto possivel a apreciação da laconica certidão do enterramento de Damião de Goes, reproduzo a pag. 120 as certidões que precedem e succedem immediatamente áquella. A omissão de se mencionar se o defuncto recebeu ou não os Sacramentos, prova que falleceu ou fóra da freguezia, ou sem os ultimos soccorros da igreja, e o não se fallar em testamento fortifica a presumpção de que falleceu fóra da freguezia aonde foi enterrado.

A redacção bem diversa do assento do enterramento do velho Prior Gonçalo Vaz (a pag. 120) leva-me a crer que Damião de Goes falleceu no termo de Alemquer, mas não na freguezia da Varzea; porque se fallecesse em parte mais affastada a redacção do assento seria similhante ao do Padre Prior. Com effeito a quinta do Val de Cavalleiros ficava na freguezia de S. Pedro, hoje annexa á de Santo Estevão de Alemquer.

*
* *

Creio que fui o primeiro a notar que no epitaphio do Chronista, na egreja de N. S.ª da Varzea da villa de Alemquer, faltava o ponto final no anno de MDLX o que indicava claramente, a meu ver, que a inscripção tinha sido lavrada entre 1560 e 1570, e deixada sem o ponto no fim, porque, em tendo a primeira d'essas datas, cada decennio que se completasse, depois, podia ser representado pela addição de um X, até que se chegasse ao ultimo anno do seculo, representado então por MDLXXXXIX. Como o autor do epitaphio tinha nascido em 1501, e não contava ser macrobio, mandou preencher a data até ao decennio em que estava, julgando que entre tantos filhos, parentes e amigos, alguem haveria que se desse ao cuidado de a completar depois da sua morte.

Tristissima illusão de quem melhor devia conhecer o mundo!!

Nem o epitaphio quizeram completar ao arguido de menos orthodoxo; e foi por isso que, durante perto de tres seculos, se fixou, erradamente, o seu fallecimento em 1560.

Em tempos recentes documentos appareceram que provaram á evidencia que Damião de Goes ainda vivia alguns annos depois da epocha lavrada na lapide; e, mais tarde, o seu processo na Inquisição veio provar que, no fim de 1572, tinha passado dos carceres do Santo Officio para o convento da Batalha. D'ahi para diante tudo era trevas.

Esta questão da data no fim do epitaphio ficou agora perfeitamente elucidada com a esceiptura a pag. 29. O contrato foi celebrado em 19 de Abril de 1560; e as obras, naturalmente, começadas em seguida, porque já na petição para elle se declarava que Damião de Goes estava concertado com um official para fazer as reparações e obras novas por quantia que passava de cincoenta mil rèis. E' natural que tudo ficasse prompto no mesmo anno, e por isso se lavrou a era de 1560 na lapide.

Os documentos a pag. 85 e 88 demonstram bem a pouca consideração que a sepultura de Damião de Goes mereceu dos que lhe

succederam. Em 1614 foi necessaria a acção dos tribunaes para obrigar Diogo Lopes de Sousa a acudir á ruina da capella-mór aonde jaziam as cinzas do seu afamado sogro; e outro tanto succedeu em 1668 com Antonio de Goes Soutomaior, que, pelo menos, tinha a desculpa de ser de parentesco afastado.

*

* *

Os documentos que apresento enfraquecem, se não destroem de todo, a asserção de Camillo Castello Branco, nas *Noites de Insomnia*, n.º 11, pag. 22, de que Damião de Goes «não era boa pessoa.......... mas era mordacissimo, deslinguado, e desluzia as gerações dos seus inimigos com a injustiça propria da sua malquerença».

Francamente é um pouco arrojada similhante asserção contra um homem que em todas as partes do estrangeiro que visitou criou sympathias e relações sinceras e duradouras. Muitos ha, porém, que aos estranhos portam-se de uma maneira bem diversa de aquella com que se apresentam aos seus, por isso folguei de ver authenticada a predilecção de D. Izabel de Limi pelo seu filho Damião, a quem, apezar de elle estar no estrangeiro, deixou a sua terça, e a cuja honradez e dedicação filial entregou a piedosa missão dos suffragios pela sua alma.

Do facto de Balthazar Dias de Goes chamar para o seu morgado, na falta de successão directa, o seu irmão Damião e os filhos d'elle, com expressa exclusão do irmão Manoel e os seus descendentes, tiro outra conclusão favoravel á bondade dos sentimentos do Chronista, e não passa desapercebido que essa clausula foi escripta em 1547, isto é dous annos depois da primeira denuncia do mestre Simão, que o testador era todo da casa do Cardeal Infante, e que o chamado *conflicto* entre Goes e o Infante durava desde annos.

Que Goes não era teimoso nem soberbo, prova-o a escriptura a pag. 33, pela qual se vê que, para fugir ás despezas e delongas de um litigio que, de mais a mais, era deshonroso, por ser entre paren-

tes, promptamente acceitou o arbitramento como meio de o evitar.

Mas elle tinha alcançado, em poucos annos, uma fama e prosperidade tão phenomenal que chegou talvez a ter um amor proprio um pouco excessivo, embora muito desculpavel. Isto vê-se do facto de elle compôr e mandar gravar o seu proprio epitaphio; e de outros incidentes da sua vida. Foi esta vaidade pessoal a sua grande offensa, que a inveja lhe fez sair tão cara.

*

* *

Não sei se haverá mais alguem que sinta a mesma surpreza, o mesmo prazer alternado com pezar, que eu senti quando, pela primeira vez, passei a vista pelo documento amarello e esfarrapado que descrevo em quarto logar na Parte III d'este opusculo.

Nunca em livro ou papel algum eu tinha encontrado o menor vestigio da descendencia de Damião de Goes, em Portugal, ter passado além dos filhos. Se alguns authores se limitavam á enumeração dos filhos e filhas, e dos maridos d'estas, sem mais explicação, outros explicitamente asseveravam que a successão d'elle acabara n'aquella geração.

Apenas em um manuscripto de José Xavier Valladares e Sousa deparei com uma referencia a uma *neta* de Damião de Goes; mas de modo que parecia simplesmente lapso da penna.

Imagine o leitor qual foi a minha admiração quando achei a prova, clara e evidente, de que Isabel de Goes e Diogo Lopes de Sousa tiveram um filho, pelo menos, que chegou á maioridade, que tomou posse dos bens do morgâdo instituido por seu segundo tio, Balthasar Dias de Goes, que os administrou, e que depois, na flôr da vida, condemnado á pena ultima, abandonou amigos, parentes, e a patria, para se sepultar no claustro de um convento no estrangeiro, pertencente a uma das Ordens religiosas mais asceticas.

Assim foi. O documento a que me refiro a pag. 56, é innegavelmente genuino; e é confirmado pelo outro seguinte, que data de alguns annos depois.

Alemquer, que hoje tanto se ufana de ser a patria de Damião de Goes, e de possuir as suas cinzas, condemnou o seu neto á pena de morte, que foi executado em figura na praça da villa, porque o criminoso tinha-se expatriado voluntariamente.

Qual foi o crime que Alvaro de Sousa praticou? Eis outro problema que pedia solução.

Delicto grande foi com certeza. N'aquellas epochas o cavalheiro que matasse um plebeo e fugisse, só sendo muito falto de parentes influentes é que não alcançava, mais dia menos dia, a clemencia regia. O que matava outro da sua cathegoria em duello, e se expatriava, se não tinha influencia sufficiente para poder voltar ao reino, passado tempo, pelo menos poderia viver no estrangeiro desafogadamente.

A Alvaro de Sousa parece que nenhuma esperança ficou. Fugiu do reino; procurando, como é licito suppôr, o tio, casado em Flandres, ou algum filho d'elle caso o pai já tivesse deixado de existir; mas o seu delicto era de tal ordem que sómente a morte social o podia expiar; e por isso Alvaro de Sousa matou-se por suas mãos. Para o mundo morreu, quando foi chorar as culpas, e esperar o juizo final no claustro dos Carmelitas Descalços em Bruxellas.

Desejoso de verificar qual tinha sido este crime do desgraçado neto da victima do Santo Officio, procurei os Autos da Apellação referidas no documento a pag. 70, porque era natural que a Carta de Arrematação que se juntou dissesse uma ou outra palavra sobre o delicto que deu logar á execução por custas, e que, tambem, relacionasse os bens arrematados, fornecendo assim um elemento valioso para a solução da duvida se os bens de Damião de Goes foram, ou não, confiscados. Nada achei nos Extinctos Cartorios na Relação de Lisboa.

Lembrei-me que o Ex.mo Visconde de Lindoso, como descendente de Francisco de Macedo, talvez tivesse copia no seu Archivo. Escrevi-lhe, e Sua Ex.a, com a maxima bondade, mandou fazer as precisas investigações sem que d'ellas houvesse resultado. Aqui lhe agradeço.

Estando n'estas diligencias deparei, casualmente, com uma genea-

logia no Codice 258 da Collecção Pombalina de Manuscriptos, e a pag. 8 li o seguinte:

«André de Sousa filho 3.º de Alvaro de Sousa foi Prior de Requeixo. De uma moça da sua freguezia houve a D. Violante de Sousa, freira em Jesus de Aveiro, e a Diogo Lopes de Sousa que casou com D. Isabel de Goes filha herdeira do Chronista-mór, Damião de Goes, de quem houve Alvaro de Sousa, Damião de Sousa, que não teve filhos, e D. Phelippa freira em Jesus de Aveiro. E o dito Alvaro de Sousa *casou em o logar de Monte de Loios com D. Isabel Gouvea, de quem se apartou, persuadido de seu pai, e d'ahi a muito tempo a tornou a ver, e a matou aleivosamente.* Não teve filhos.»

Ahi fica, pois, constado qual foi o crime que levou o neto de Damião de Goes a expatriar-se em vez de regar, vergonhosamente, a praça de Alemquer com o seu sangue que ainda trazia uns restos d'aquelle que correu nas veias de D. Affonso Henriques, mas depois de ter transitado por el-Rei D. Affonso III, e o libidinoso Prior de Requeixo, como adiante demonstro na arvore genealogica colhida no Codice supra citado.

Não era muito boa gente estes descendentes do bastardo real; Affonso Diniz. Um d'elles, irmão do avô paterno do pobre neto de Damião de Goes, se bem me recordo, era alcunhado «o diabo.»

O mesmo marido da D. Isabel de Goes não parece ter herdado aquella bondade e brandura de costumes que o pai Prior devia pregar se a não praticava. No Codice 379 da Collecção Pombalina de Manuscriptos ha uma nota marginal que diz:

«D. Isabel............ foi desposada com tres maridos e depois casou com Diogo Lopes de Sousa, filho B de André de Sousa, Prior de......... Ella morreu de pessonha que alguns dizem que ella mesmo tomára por desgostos que teve com seu marido.»

Coitada! Quando o velho e decrepito pai a deixou, orphã já de mai, aos vai-vens da sorte, era menor (pag. 41 linha 7), mas tinha o irmão Ambrosio. Morreu elle, e parece que a pobre foi disputada como despojo rico, caindo afinal ao bastardo do Prior de Requeixo, quem sabe se ameaçada com a sorte do pai se o não aceitasse.

O talentoso e infatigavel auctor da *Archeologia Artistica*, no Fas VIII a pag. 33 de aquella notavel obra, falla de um sobrinho de Damião de Goes que viveu muitos annos na Italia, e se chamava Fernando de Goes Loureiro, auctor da *Breve summa y Relacion de las vidas y hechos de los Reyes de Portogal, y cosas sucedidas em aquel Reyno desde su principio hasta el año de* MDXCV. Segundo o Sr. Vasconcellos, Fernando foi natural de Lisboa filho de André de Goes Loureiro e Barbara do Casal. Foi moço de Camara d'el-Rei D. Sebastião; captivo em Alcacer; depois presbytero e Abbade de São Martinho de Soalhaens, Bispado do Porto. O ultimo tempo da sua vida passou o em Roma, ignorando-se a data do seu fallecimento. Um retrato, tirado quando o auctor da obra tinha 40 annos de idade ,faz presumir que nascesse por 1555 ou 1556, visto que o livro foi publicado em Mantua em 1596.

Nas cartas latinas Damião de Goes faz uma referencia a este sobrinho.

Como ainda ninguem descobriu a origem do parentesco entre o Chronista e este Fernando de Goes Loureiro, e por não me parecer aceitavel a filiação indicada, ao que parece, por Barbosa Machado, tratei de ver o que podia achar a tal respeito.

Nos meus apontamentos e no livro dos Confrades do Espirito Santo de Alemquer achei que no anno de 1564, sendo mordomo Martim da Horta Carneiro, matricularam-se Paullo de Loureiro e Catharina Alves de Goes, sua mulher, e Luiz de Loureiro, Jeronymo de Azambuja, Fernando *Affonso* de Loureiro e Luiza de Loureiro, seus filhos. Na mesma occasião se matriculou F....... Lopes de Sousa, e se declarou que todos eram moradores em Lisboa.

Afigura-se-me que Catharina Alves de Goes seria filha de Antonia de Goes e Nuno Alves Pereira e que Fernando Affonso seu filho mais tarde se assignava Fernando de Goes Loureiro, para ac-

centuar o parentesco com o Chronista de que tanto se ufanava que, apesar da desgraça que ferira a este, declara-o no livro a pag. 56.

Curiosissimo, é o parentesco, por affinidade, entre os descendentes de Ruy Dias de Goes e da sua primeira esposa, e o grande poeta Luiz de Camões. Creio que fui o primeiro a notal-o; e tenho um palpite de que, em consequencia d'elle, alguma cousa haverá que diga respeito ao grande Epico nos archivos das casas do Ex.^{mo} Conde de Lindoso, das suas Ex.^{mas} irmãs e dos Marquezes de Ponte de Lima; porque todos descendem de Francisco de Macedo, primo direito de Luiz de Camões. O grande casal ou quinta dos Fornos, que foi a principal propriedade que Francisco de Macedo possuiu no concelho de Alemquer, e que depois se chamou quinta do Desterro, pela razão que dou no meu livro, *Alemquer e seu Concelho;* e, actualmente, é conhecido pelo nome de Quinta do Visconde, ainda ha poucos annos era dos marquezes de Ponte de Lima. Creio que pertence hoje ao Ex.^{mo} Visconde da Varzea, ou é por elle administrada.

Não deixa, tambem, de ter interesse a mistura do sangue de Ruy Dias de Goes que corria nas veias da sua filha, D. Antonia, com o sangue do progenitor do afamado poeta Bocage, pelo casamento de Vicente de Paula de Figueredo de Goes Soutomaior com D. Maria Agostinha Barbosa du Bocage.

*

* *

Devo mais os seguintes apontamentos sobre a Quinta do Barreiro á amabilidade do actual senhorio d'ella.

Em 1851 aquella propriedade pertencia a D. Maria Joanna Bravo Pereira Forjaz, filha de Antonio Xavier Bravo Pereira do Lago, natural de Villa Franca de Xira, e de sua mulher D. Antonia de Arrabida Pereira de Forjaz; neta paterna de Felix Xavier Bravo Pereira do Lago e de sua mulher D. Joanna Ignacia Soutomaior; neta materna de D. Diogo Pereira Forjaz Coutinho Barreto Sá Resende e de sua mulher D. Rosa Laura Barreto de Faria, natural da

Vermelha, termo de Cadaval. D. Maria Joanna casou, em primeiras nupcias, com Duarte de Castro Lemos e Menezes, e, por fallecimento d'elle, passou a segundas nupcias com Fernando José Maria Pereira de Carvalhal e Vasconcellos. De ambos estes casamentos não houve successão, e, quando falleceu, o grosso da sua casa passou ao Visconde de Castello Novo.

Por escriptura feita na nota do tabellião de Alemquer, José Matheus Escarlate, em 12 de Julho de 1851, D. Maria Joanna aforou a sua quinta do Barreiro ao Dr. Francisco Narciso Atilano, pelo foro annual de 38$400 réis, dizendo que a parte urbana se achava quasi completamente em estado de ruina, e proximo a ficar de todo demolida.

Pelo fallecimento da referida senhora o dominio directo passou á sua irmã, D. Maria do Patrocinio Bravo Pereira Forjaz, que, fallecendo, deixou-o ao Padre Sebastião Antonio Barbosa, por morte de quem passou ao auctual possuidor, o Rev.^{mo} Padre Miguel A. Gouveia, de Casaes Novos.

Por escriptura feita na nota do tabellião de Lisboa, Simão de Calça e Pina, D. Maria Antonia Atilano Napoles, filha do 1.º emphyteuta, e esposa de Francisco Homem de Sousa Napoles, da quinta do Paul, em Soure, vendeu o dominio util da quinta do Barreiro por 7:300$000 réis, a Augusto Telles Machado, e d'elle passou a Ezequiel Antonio Batoreu, por compra em praça.

*

* *

Depois da folha anterior estar impressa, o sr. Joaquim de Vasconcellos obsequiosamente respondeu á minha carta. Com a maior bondade Sua Ex.ª proporcionou-me uma entrevista no Porto, na qual tive occasião de ver e reconhecer a sua grande veneração pela memoria de Damião de Goes, e o muito que tem trabalhado e reunido para a reivindicação da sua fama e para a sua biographia. Oxalá que o talentoso escriptor não esmoreça perante o indifferentismo com que, infelizmente, este genero de obras é recebido pelo

publico, e que breve nos dê a sua edição das Cartas Latinas do illustre alemquerense, cuja impressão está bastante adiantada.

Com respeito á *Geschichte der Grafen Goes*, tenho mais a dizer que appareceu primeiramente (mas incompleta) em diversos numeros da publicação mensal de Vienna d'Austria, *Heraldisch-genealogische Zeitschrift*, dos annos 1872 e 1873, de que hoje possuo a collecção.

*

* *

Publicando um livro que é natural seja lido apenas por aquelles que tem mais competencia do que eu, peço que me desculpem as muitas faltas e erros que n'elle deverão encontrar, e, tambem, uma talvez excessiva prolixidade. As faltas e os erros são devidos a, além da minha incompetencia natural, o pouco tempo de que disponho para estes estudos. A prolixidade será mais facilmente relevada por aquelles que seguem a mesma ordem de trabalhos, e sabem quanto vale, muitas vezes, uma indicação, alheia porventura ao assumpto principal, mas que abre o caminho para outros campos, e esclarece aquillo que d'antes estava nas trevas.

Creio que o facto de eu ter trazido á luz os documentos do archivo do Morgado de Goes, relevar-me-ha de todas as culpas que as minhas imperfeições me devem acarretar.

N'este livro irá o meu retrato. Não é por vaidade que o mando estampar. E' porque me recordo do grande desejo que muitas vezes tenho sentido de conhecer as feições de aquelles que, tendo-se «reunido á Grande Maioria», deixaram á posteridade factos ou obras que me tem interessado; e sei quanto tenho lamentado que não me tivessem habilitado a satisfazer á minha curiosidade. Commigo não se dará isso. Se d'aqui a annos algum exemplar d'este

livro aínda existir, graças ao assumpto e não ao merecimento, o bibliophilo curioso verá o que eu era no anno de 1894, com 48 annos de idade. Se mais desejar saber, dir-lhe-hei apenas que

«D'esta gloria só fico contente,
Que a minha terra amei e a minha gente.»

Guilherme J. C. Henriques

PARTE I

RUY DIAS DE GOES

I

A sua arvore genealogica.

II

O seu testamento.

III

O testamento da sua quarta esposa, Isabel Gomes de Limi.

I

ARVORE GENEALOGICA

DE

RUY DIAS DE GOES

(Do cartorio do morgado de Goes)

Dom felipe per graça de Ds, Rey de Portugal e dos Algarues daquem e dalẽ mar em Africa sñor de guiné da comquista nauegação comercio da Ethiopia, Arabia, persia e da India, etc: faço saber que por parte de Hejtor dalmeida de goes me foy apresentada hũa minha Prouisão feita em meu nome pasada por a minha Chancelaria da qual o treslado he o seguinte: Dom felipe per Graça de Ds Rey de Portugal e dos Algarues daquem e dalê mar em Africa Sñor de Guiné etc. Mando a uos Diogo de Castilho Coutinho Guardamór da Torre do tombo que deis a Hejtor dalmejda de Goes contheudo na Petição atras escripta o traslado de que nella faz menção na forma das Prouisões que mãdey passar pera da Torre do tombo se darẽ treslados. ElRey noso sñor o mandou por os doutores fernaõ cabral e luis daraujo de Barros ambos do seu conselho e seus Desembargadores do Paço. Antonio Nunes a fez em Lx.ª a desesete de majo de seis cẽtos e vinte e noue. Luis falcão a fez escreuer = fernão cabral = Luis daraujo de barros.

PETIÇÃO

Diz o capitaõ Hejtor dalmejda de Goes morador nesta cidade que pera bem de seus requirimentos e conseruação de sua nobreza e de seus filhos e descendentes lhe he necessario da Torre do tombo e liuros da nobreza que nella ha da Geração dos Goes e tudo a elles pertencente, e asym o que constar que ha das familias e geraçõẽs dos Valladares e Sotomajores e Almeidas e Pereyras; Pede a uossa M^de^ lhe mande dar o treslado na forma ordinaria em modo que faça fé, e receberá merce.

E em comprimento da dita minha Prouisão se buscarão os liuros da nobreza da dita Torre pello escriuão que esta fez, e no liuro que se intitula de Damião de Goes (NOTA 1) as fol delle cento e ojtenta e quatro hũ ramo e descendencia dos de Goẽs de que o treslado de uerbo ad uerbo he o seg^te^: —

Dom Aniaõ da estrada (como se contẽ no liuro antigo das linhagẽs) foy natural das Asturias da par dalhanas de Sam Vicente da Barca e ueo-se pera Portugal seruir o comde dom Amrique, pay delrey dom Afonso Anrriques ao qual o Comde dõ Anrique deu a terra e senhorio de Goes com todos seus termos: este dõ Anjaõ foy pay de dom João Anjão bp^o^ de Coimbra e de dom martim Anjaõ e de dona Maria Anjaõ que casou com Diogo gonçalues e lhe derão com ella em casamento o senhorio de Goes. Da qual dona maria Anjaõ ouue Diogo Gonçalues Gonçalo dias de Goes que chamaraõ o Cide por ser mujto esforcado caualeyro: Este Gonçalo dias Cide foy casado com dona eluira frojas, filha de dom frojaz Vermojn de quem ouue Saluador gonçalues que foy casado com hua filha de memdafonso de Refoyos e ouue nesta molher hũ filho per nome Saluador Dias de Goes domde descendem os dias de Goes, (NOTA 1 A) sobrinho de Nuno mĩz de Goes, Ricohomẽ da casa delrej dom fernando de Portugal o qual Nuno mĩz de Goes foy pay de dona Beatris nunes de Goes molher de Gonçalo Viegas dataide: Este gomes dias de Goes uiueo em Alamquer e desde moço foy criado do mesmo rey dõ fernando por cuio falecimento ficou no

seruiço delrej dom João o p° da boa memoria o qual rey quando deu casa aos jffantes seus filhos entre outros criados que pasou ao seruiço do jffante foy hũ delles o dito gomes dias de goes o qual foy hũ dos quatro que por gramde espaso estiueraõ com o mesmo jff^{te} dom Anrrique debaixo da Abobada da porta do Alcacar de Ceita soos quãdo a o sobredito Rey dom joaõ ganhou aos mouros, onde fizeraõ feytos de arriscados cauallejros, como se comtẽ na coronica que diso compos Gomes eanes dazurara, e por este taõ asinado seruiço fez o jffante dom Anrrique merces a estes quatro caualejros de que a gomes dias de Goes couberaõ as saboarias de Alamquer, Arruda, Azambuja, Aldea galega dapar da Merciana, Obidos, Atouguia, e outros lugares comarcaõs, e lhe ouue delrej dom Joaõ seu pay o officio de Prouedor da Gafaria de Coimbra alem de outras merces que lhe fez de comthias e temças: foy casado com Brites Vaz de Lemos e della ouue Lopo dias: este lopo dias foy homẽ mujto de sua opinião e o que hũa vez propunha de fazer difficilm^{te} se lhe podia tirar da uontade, nem diuirtir do pensamento e porque seu pay gomes dĩz de goes lhe não deu licemca nem o quis aperceber pera pasar em Africa com os jffantes dom Amrique e dom fernando quando no ano do sñor de mil quatrocemtos e corenta e noue foraõ cercar Tangere, tomou diso tamanho desgosto e tanta sanha que jurou que nũca se chamaria do apellido de goes como seu pay nem filho que tivese e por falecim^{to} do dito gomes dias de goes seu pay o Jffante dom Anrrique lhe deu as mesmas soboarjas e lhe fez cõfirmar a Prouedoria da Gafaria de Coimbra por elrey dom Afonso o 5° que rejnaua. Este Lopo dias teve officios na casa da R^{a} dona Lianor filha delrey dõ fernando daragão primejro deste nome molher que foy delrey dom Duarte, pay e mãy delrey dom Afonso o 5° e quando se ella foy pera Castella por respejto das differencas que teve com o jffante dom P° filho do sobredito Rey dom Joaõ o primejro e jrmão delrey dom Duarte sobre a gouernação do reino e titurja delrey Dom Afonso, seu filho, Lopo dias se foy com ella e andou lá em seu seruico athé que faleceo em Toledo e despois de ser falecida se tornou ao Rejno e foi restitujdo em sua honrra e lhe tornaraõ seus bens e asy as salvarias e a Prouedoria

de Coimbra, porque a todos os que tomaraõ a parte da Raynha dona Lianor mandara o jffante dom P° que era regemte do Rejno cõfiscar os bens e tomar os officios e cousas que tinhaõ da coroa e publicar por tredores a elrey dom Afonso: O qual Lopo dias foi casado com Maria dias dalmacão, molher nobre Castelhana semilhejra da mesma Raynha dona Lianor que se tambẽ tornou com ella pera Castella e ueo despois com seu marido Lopo dias pera Portugal, da qual Maria dias dalmacão ouue Lopo dias hũ filho por nome Ruy dias bom e arriscado caualeiro da criação do jffante dom fernando jrmão delrey dom Affonso o quinto pay delrey dom manoel: o qual jffante por falecimento de Lopo dias semdo ya falecido o jffante dom Amrique por cuio filho adoptiuo e herdejro ficara, fez merce das salvarias ao dito Ruy dias filho de Lopo dias e a Prouedoria da Gafaria de Coimbra não ouue por quanto por licenca delrey dom Afonso a uendera Lopo dias seu pay pera pagar diuidas que fizera em serviço da Raynha dona Lianor sua mãy:

Este Ruy dias foy casado com Ines doliuejra de macedo e dela ouue francisco de macedo (NOTA 2); e falecida esta molher casou com felipa de Gois e della ouue fructos de gois e por morte desta casou com jsabel Viejra da qual não ouue filhos; e a quarta vez casou com jsabel gomes de Limy homẽ nobre do Comdado de frandes, digo com jsabel gomes de Lemy natural dalamquer filha de Alur° gomes de Lemy filho de Nicolau de Lemy homẽ nobre do Comdado de frandes que veo a estes Reinos com negocios de madama jsabel, filha delrey dom João o primejro de boa memoria molher do duque felipe de Borgonha por alcunha o bom e casou cá. Desta jsabel gomes de Lemy ouue Ruy dias, Manoel de Goes, Damião de goes, Baltezar dias de goes, Antonia de Goes (*) que casou com Nuno Alur° Perejra, natural dalamquer.

francisco de macedo filho primeiro de Ruy dias casou com Briolãja pĩz filha de Pedrafonso caualejro natural dalamquer, e della

(*) Uma nota marginal em letra da epoca diz:—Esta Antª de goes foi mai de Isabell gomes de goes e avo do capitão Eitor dalmeida de goes f° da dita sabell gomes de goes unico sẽ ter outro.

ouue Sebastião de Macedo que foy comendador da ordem de Xto e camarejro, e Guarda roupa do Iffante dom Anrrique Cardeal de Portugal, filho delrey dom manoel e ouue mais della Jeronymo de Macedo tambem comendador da ordem de Christo e francisco de macedo e Manoel de Macedo clerigo Prior de Coz em terra dalcobaça e jnes doliuejra que casou com João borges natural dalamquer.

Fructos de Goes, filho da segunda molher foy comendador da ordem de Christo, e camarejro e guardaroupa delrey dom Manoel, a quem por falecimento de seu pay Ruy dias deu elrey as mesmas saboarias e tambem lhe fez merce das de Vizeu e Lamego pera elle e pera hũ seu filho asy hũas como as outras. Foy este fructos de Goes casado com Jsabel Perdigoa sñora do morgado do Perdigão em Alemtejo filha de Hejtor nunes Perdigão fejtor que foy da casa da India e de Caterina roiz sua molher e da dita Jsabel Perdigoa ouue fructos de goes os filhos e filhas seguintes conuẽ a saber: Antonio Perdigão de goes Comendador da ordem de Christo, que teue a comenda de são mamede de Sortes ao qual per falecimento de seu pay ficarão as salvarias, e Heitor nunes de goes que fez mujtos serviços na India onde morreu e Luiz de Goes que na India se fez da ordem do nome de Jesu, e Ruy fernandes de Goes que foi frade da ordem̃ de são francisco e as filhas foraõ dona caterina de goes que casoũ cõ dom Martinho de Tauora de Sousa e dona Luiza de goes que casou com Belchior de Sousa Lobo capitão que foy na jndia no mar da Persia, e Ana e juliana e Maria de Goes, frejras da ordem de santa clara.

E Manoel de Goes (Nota 3) filho mais uelho da quarta molher fez mujtos e asinados seruicos a estes Rejnos em Africa e na jndia e foy Comendador da ordem de Christo; teve a comenda de Santa Maria de Lamas casou com hũa molher que teue por amiga e della ouue Damiana e Apolonia de goes as quaes ambas elrey dom João o tercejro mandou com outras donzelas nobres ao Brazil aomde casaraõ ambas e partiraõ de Lisboa em majo do año do sñor de mil e quinhentos e cincoenta e sete emcomendadas ao doutor Mem de Saa (Nota 4) que elrey então mandou por gouernador daquella Provincia.

Damião de Goes foy comendador da ordem de Christo, homẽ que soube mujtas lingoajens e douto na lingoa latina e nella compos o livro dos costumes e religião dos christãos sogeitos ao emperador da Ethiopia e Rey dos Abexins e a guerra que tiueraõ os Portugueses na India com os reys de cambaja sobre a cidade de Dio, e as Gramdesas e poder e fertilidade de Hespanha, e outros liuros em latim e na musica compos muitas cousas, na qual foy taõ destro e exercitado que nas terras porque andou lhe chamaraõ o musico dalcunha: foy hũ dos homẽs Portugueses que mais terras e prouincias uio e andou porque em perigrinações pasou vinte e dous años da frol da sua jdade, das quaes algũas fez por mandado delrey dom João o tercejro e as mais por curiosidade e desejo que tinha de uer mundo. Hũa das viagens que fez digo as viagens que fez por mandado delrey forão yr por dua uezes á Corte de Sigismundo Rey de Polonia hũa no año de mil e quinhentos e vinte e noue e outra no año de mil e quinhentos e trinta e hũ; e neste mesmo año foy tambẽ por mandado do ditto sñor á Corte de federico Rey de Dinamarca duque de Holst, a asy á Corte de Gostauio, Rey do Grande Rejno de Suecia, frequentou o dito Damião de Goes as cortes do Papa Paulo tercejro do emperador carlos quinto delrej dom fernando seu jrmaõ Rey dos Romanos de Hungria e de Bohemia e delrey francisco de Valoés Rey de frança, e delrey Amrique de jnglaterra oitauo do nome. Teue Grandes amizades com mujtos Principes Cardeaes e Prelados de toda a Europa, e com quasy todos os homẽs doutos que uiueraõ em seu tempo como se ue por cartas que andão impressas em latim que lhe escriuiaõ, e elle a elles. Nem lhe ficou por exercitar a arte e trabalhos da guerra com mujto louuor porque entre outros casos que lhe aconteceraõ hũ delles foy no cerquo da cidade de Louuẽ Metropoli e cabeça do ducado de Brabante a qual sendo cercada no año de mil e quinhentos e corenta e dous onde elle emtaõ residia com sua molher e casa, estando neste tempo fora da cidade se ueo lançar nella no mesmo ponto e sazão que os cidadoẽs e principaes pessoas della fugiaõ e a desemparauaõ pera defensão da qual foy elejto pello senado por capitão e companhejro doutros tres, que eraõ Conrrado Conde de Vernemburgo e felipe

de Dorlay Gram Bajlio de Brabante e George Rolim sñor Damery, que a Raynha dona Maria Viuua de Hungria regente dos estados de frandes aly mandara em socorro o qual Damião de Goes (despois destes tres capitães fugirem da cidade) fez aleuantar o cerquo por manha que uzou com Nicolau de Bousut sñor de Longueual Capitão Geral delrey de frança francisco de Valoes por cuio mandado tinha cercada a cidade com vinte e cinco mil homẽs de Guerra; pollo qual respejto per vingança da astucia e ardil de guerra que neste caso uzou, foy o dito Damião de Goes prezo do dito capitão Longueual sobre fé e saluo conduto que lhe dera pera uir falar com elle despois do campo aleuantado em cousas que compriaõ a hũa e outra parte, e quebrantada a fé o leuou prezo em frança omde dispois de estar catiuo por espaso de noue mezes foy por mandado do mesmo Rey de frança leuado com boa guarda a fontãy le beau omde emtão o dito rey estaua e sem lhe quererẽ fazer justiça nem guardar o salvo conduto que lhe fora dado polo capitaõ Geral Longueual de uir falar com elle fora da cidade de Louuen foy posto em resgate de seis mil e trezentos escudos douro do sol afora outras despezas que fez, (NOTA 1, B) e do sucesso de sua Prizaõ compos o dito Damião de goes hũa elegante oraçaõ em lingoa latina dedicada e recitada por elle ao mesmo Emperador Carlos quinto Rey de Castella, Aragão, Nauarra e sñor do estado frandes e Brabante e Archeduque Daustria.

Seruio o dito Damião de Goes semdo moço elrey dom Manoel athe o año de mil e quinhentos e vinte e hũ em que faleceo e despois ficou no seruiço delrey dom joão o tercejro seu filho ao qual seruio nas partes da Alemanha, frandes, Brabante e Holanda em negocios de mujta importancia aonde foy tão quisto e acejto que o tinhão todos por seu natural e por este respejto cõ licemça do mesmo sñor no año de mil e quinhentos e trinta e ojto casou no comdado de Holanda no lugar Delahaja com hũa donzela muy nobre e rica por nome dona joana de Harguẽ do samgue, dos comdes de Harambergue e de Horne e de Mõforte, filha de Andre de Harguem sñor de Hostroique, natural da terra de Vtreque e do conselho do emperador Carlos quinto no conselho de Holanda da qual ouue o

dito Damião de Goes antes de a trazer a estes Rejnos de Portugal omde tornou chamado por cartas do mesmo Rey João e da Raynha dona caterina sua molher os filhos seguintes, Manoel de Goes que se fez frade da ordem dos Azues de São João e despois profesou na de São Bernardo, Ambrosio de Goes, Antonio de Goes que se fez frade da ordem de São Bernardo no Mostejro de Alcobaça e despois de ser no Rejno ouue Ruy dias de Goes, (NOTA 1 C) Andre de Goes, fructus de Goes, Antonio de goes e dona Caterina de goes: (NOTA 1 D) emquanto o dito Damião de Goes uiueo fez mujtos e bons seruiços a estes Rejnos de Portugal e foy de todo apartado e alheo de cobiça porque o dito sñor Rey dom João lhe deu de seu proprjo moto o officio de tizourejro da casa da jndia e o mandou pera iso chamar estamdo em frandes no año de mil e quinhentos e trinta e tres semdo ainda soltejro e ueo a estes rejnos a lhe beijar por isso a mão e sem querer aceitar o officio se tornou logo pera Alemanha a se uer com erasmo Rotero-damo Grande seu amigo que então uiuia em friburgo de Brisgoya omde esteue em sua casa por espaso de seis mezes e daly se foy a jtalia omde em Padua residio seis años cõtinuando em seus estudos de filozophia e dahi se tornou a frãdes omde se casou; e despois que a derradejra uez ueo a estes Rejnos com sua molher e casa chamado por elrey e por a Raynha como fica dito o mesmo sñor Rey dom João lhe deu o officio de guardamor da Torre do tombo no qual officio e no de Coronista destes Rejnos emquanto os seruio alumeou todas as antiguidades e memoriaes das cousas que pasarão nestes Rejnos e concertou e emẽdou com mujto trabalho toda a lejtura que na dita Torre do tombo andaua desordenada e a pos na verdadejra ordem q hũ tamanho negocio requeria e seruindo aquelles officios de guarda-mor da Torre do tombo e Coronista compos em lingoa Portuguesa a Coronica do Principe dom João, filho delrey dom Afonso o quinto desno dia que naceo athe o em q comecou a rejnar declarando per boa ordem mujtos erros e descuidos em que os coronistas Castelhanos e Portugueses daqueles tempos cayrão, e asy fez de nouo a coronica do bemauenturado Rey dom Manoel, na composição da qual trabalhou por espaso de noue ou des años athe a acabar em mujta perfejção.

Baltezar dias de Goes foy comendador da ordem de christo e tizourejro do jffante dom Amrique Cardeal de Portugal filho delrey dom Manoel e casou com hũa dona Rica natural de Lisboa por nome jnes Garsia, da qual não ouue filhos e faleceo primejro que ella e ambos instituirão per sua herdejra hũa filha bastarda do dito Baltezar dias de Goes por nome catherina de Goes, despois do falecimento de seu pay que ouuera sendo soltejro de hũa molher soltr^a :: A qual caterina de Goes despois do falecimento de seu pay casou com Ayres ferrejra filho de Diogo ferrejra veador da fazemda do mesmo jffante dom Anrrique Cardeal de Portugal do tit^o dos santos quatro coroados.

Gomes dias de Goes, e Lopo dias e Ruy dias, domde estes Goes descendẽ iazem sepultados no most^{ro} de são fr^{co} dalamquer debaixo do Archete dhũa capella que está a mão esquerda entrando do corpo da jgreja pera a capellamor em sepultura raza e tẽ a campa hũ letrejro em latim que diz asy]: Deo Optimo maximo. Ob sũmam in suos pietatẽ gometio proauo Lupo auo Roderico patri Elizabeth matri Damianus Goes eques Lusitanus possuit. (Nota 5) A sepultura de Damião de Goes estaa na capella mor da jgreja de nosa sñora da Varjea dalãquer omde elle foy bautizado e tẽ hũa pedrã posta na parede com hũ letrejro em latim que diz asy: Deo optimo maximo. Damianus Goes eques Lusitanus olim fuit, europã uniuersam regis agendis peragravi, martis varios casus laboresque subiui, Musae Princeps doctiq uiri merito me amarũt: Modo Analokercae ubi natus sum sepulchro hec condor donec puluerẽ hũc excitet dies illa.

E não dizia mais o dito ramo e descendencia; e mando se dé a este tão intejra fé e credito como ao proprio ramo e descendencia que está no dito liuro com o qual foy concertado elrey noso s^{or} o mandou por D^o de Castilho Coutt^o fidalgo de sua casa commendador e Alcaide mor da Villa de Móra e guardamor da Torre do tombo dado na cidade de Lx^a aos vinte e cinco do mes de majo. o L^{do} Gaspar Alũz Lousada, reformador dos Padroados da coroa nesta Torre do tombo e escriuão della por sua m^{de} o fez año do nacim^{to} de noso sor Jesu christo de mil e seiscemtos e vinte e noue, e este

uay oscripto em cinco fol com esta. omde se lé mal diz /tamanho, diz a entrelinha/ noue/ riscou-se oito.

Dioguo de Castilho Coutt^{o} Pg cõ busca quinhentos e cincoenta. Ao asinar trezentos e setenta.

Nas margens d'este documento ha diversas notas álem da que atraz vem indicada; mas umas são illegiveis e outras de nenhuma importancia.

II

Testamento de Ruy Dias de Goes, pai do Chronista Damião de Goes

(Do cartorio do Morgado de Goes)

testamen^{to} de ruy diaz m^{r} q ffoy nesta Vylla

Saybam quãtos este trelado de testamento dado per mãodado e autorydade de justiça virem q no ano do nacimento de noso sñr Jhu Xpto de myll e quĩhẽtos e sĩcoẽto e cyco anos aos cinco dias do mes de fv^{ro} em a vylla dallãoq̃r e na praca da d^{a} vylla estando hi pero deauelar caval^{ro} da casa dell Rey noso sñr e juyz e contador dos resydos em a d^{a} vylla e seu termo e na villa dalldea galegua dapar da merciana p^{r} ho d^{o} sñr q per^{mte} elle pareceo allu^{ro} nunez m^{r} na dos canados e filho de n^{o} alvz (Nota 6) e dyxe ao d^{o} juiz q a elle hera necesayro ho trelado do testam^{to} de Ruy diaz seu aavo e m^{r} q fora nesta vylla q lhe reqrya q lhe mamdase dar ho trelado delle em modo q fizese fee. ho q vysto pollo d^{o} juiz seu reqrym^{to} mãodou q lhe fose dado; per vertude do quall mãodado busquey eu espuão ho testam^{to} do defunto e lhe pasey ho trelado dele de q ho teor he ho seguynte.

Saybam quãotos este estromẽto de trelado de cedolla de testam^{to} dado per mandado e autoridade de justiça virẽ q no ano do nacymento de noso sñr Jhu Xpo de myll e quynhentos e treze anos ao

deradeyro dia do mes de nov^{ro} em a vylla dallãoq^{r} nas casas de di^{o} estz escd^{ro} e juiz polla hordenação e p^{r} ser vereador e ausemcya do bacharell esteuaõ diaz juiz ẽ a d^{a} vylla pareceo hy p^{o} llopez escudeiro da rainha nosa srã e espuão dos horfãos e apresemtou ao d^{o} juiz hũa cydolla de testamẽto cerrada e asellada de sete sellos de cera vermelha coseyta per deredor / cõ llinhos brancos cõ huu estromẽto daprouaçam nas costas feyto e escrito per allu^{ro} dias gato t^{am} m^{or} na d^{a} vylla e assynada do seu pubrico synall cõ oyto testemunhas da quall cydolla e estromẽto daprouação he ho teor / he ho seg^{te}

Em nome de ds amen. Saybam quantos esta cydolla de testamẽto virem como eu ruy diaz caual^{ro} da casa dell Rey noso sẽ^{r} morador na vylla dallãoq^{r} na fregysya de santa m^{a} da varzea jazẽdo doẽte em mynha cama cõ todo meu syso e imtendimẽto digo q p^{a} saude da mi nha alma hordeno e faço esta cydolla de testam^{to} em esta man^{ra} q se sege. Item pm^{ra}mente ẽcomẽdo a mynha allma ao sñr ds q ha fez e ha cryou de nẽ hua cousa e rogo a bm^{ta} virgem m^{a} sua madre R^{a} dos anjos cõ todos santos e santas gllya do parayso q sejão rogadeyras p^{r} my ao meu sñr Jhu Xpo q quando a mynha allma desta carne pecadora sayr va perante ha sua face sem temor de seu juyzo. Item mãodo q ho meu corpo seja ẽterado no most^{ro} de são fr^{co} da d^{a} villa cõ mynha may hy jaz jumto ao santo antonio antre ho pramto de baixo do arco q está jumto cõ s^{to} ant^{o} (NOTA 5) e cõ ho abyto de sam fr^{co}. Item mãodo que ao dya de meu corpo ẽteramẽnto dem cõ ho meu corpo desmola aos frades do d^{o} most^{ro} dous myll rs em dn^{ro} e hua pypa do mylhor vynho q se achar ẽ mynha casa, e hũ quarteyro de trygo e me diraõ ao dia de meu ẽteramẽto hua mysa camtada no d^{o} most^{ro} no d^{o} dya cõ sua lladaynha e horas e respomsos segundo costume. Item mando q dem ẽ cada hũ ano p^{a} sẽpre hũ cãotaro dazeyte pera allampada desta.... e me diram p^{r} dya de todollos samtos hou ante ou depois hua mysa camtada p.^{a} sempre cõ sua lladaynha e repomsos e cõ suas candeas e daraõ de hoferta ẽ cada huu ano seis paẽs e hũ pychell de vynho e isto p^{a} sempre e pagaram a mysa em cada hũ ano segundo huso e costume e p^{a} ysto tomo ho hollyuall do ferjoall que ouue de m^{a} frz

e outro holliuall a santa senhorynha q ouue de fernão diaz ho crerygo e mais tomo ho meu lagar de vinho q está a porta dos lagares do azeyte da raynha que fazẽ de foro ao cõcelho cesẽta rs ẽ fatiota e mais tomo a vynha de pamcas q foy de joham l.^{co} q se chama a moscatell e p^{te} do llev^{te} cõ p^{o} de auelar ẽtesta em cima cõ ha frada da callçada e cõ outros cõ q de dr^{to} deue de partir cõ hũ pedaço de mato q está aynda p^{r} por em vinha e jsto tomo p^{a} a allma de meu pay e de mynha may e mynha e meus filhos erd^{ros} q agora são persemtes e apos elles vierem jsto tomo de mõte mor da fazenda toda e peço a meus filhos e erdeiros q nõ ajam p^{r} mall pois ho tome p^{a} as allmas de seus avos e mynha e delles tãobem pois q ho tomo p^{a} mymorya destas allmas pois q ho ganhey cõ m^{to} trabalho. Item mais mãodo q me digam hua mysa rezada no meu propryo dya de ẽteram^{to} em cada hũ ano p^{a} sempre; esta mysa se ẽtemda hua vez no ano e cõ seu respõso sobre a mynha coua e de meus erdejros se se ahy quyserem deitar; esta mysa se page desta fazenda q tomo; e nomeo p^{a} este foro e p^{zo} q tomo p^{a} estas mysas e azeite em cada hũ ano q se digam no most^{ro} de são fr^{co} sobre a mynha coua e de meus erdeyros, minha filha bryanda p^{r} ser moça e horfãa, e semdo caso q faleça a d^{ta} moça sem ter fylho ou fylha emtão nomeo mynha fylha antonya e semdo caso q falleça amtonya sem fylho ou fylha mãodo q fique ao fylho mais velho meu e de ysabell gomes mynha molher, e semdo caso q estes todos falleção sem terẽ fylhos erdeyros semdo meus netos e de jsabell gomes emtão mando q se torne a fr^{co} de macedo e a seus erdeyros p^{r} ser fylho mais velho e não avẽdo este nẽ seus erdeyros hemtaõ se torne a fruitos de goes e a seus erdeyros e lhes rogo q não ajam p^{r} mall tomar esta fazenda p^{r} sua homra delles e agora emquaõto estas moças e pesoas q nomeo não forem dydade ou não casarem deixo a ministraçam a mynha molher jsabell gomez sua may q ella mãode dizer estas mysas e dar em cada huu ano ho azeite p^{o} a llãopada e tenha cargo desta mynistraçam e ho posa gastar cõ os seus fylhos e meus dambos a dous isto cõ condiçom q se se ella casar ou fizer de sy outra cousa allgũa emtom lhe seja tirada ha mynistraçom e seja dada a quem tiuer cargo destes moças

ate q sejam em jdade estes q nomeo. Item mando q dem aos crerygos de santa mª da varzea de hũ feito dez ãq de trygo e trẽs ãs de vynho e hũ bõo carn^{ro} e dirão hua mysa camtada cõ suas horas e lladajnhas e responsos, e rezadas quãotas poderem sobre a coua de jnes dollyu^{ra} q jaz dentro na jgreja e isto lhe será pagado a d^{ro} yso q lhe amomtar. Item mais mando q ao ano me digam no dtº most^{ro} huma mysa cantada cõ suas horas, lladajnha e respomsos sobre a mynha coua e de meus erdeyros e seja pago a d^{ro} e mais lhe daram de hoferta hũ par de boõs carn^{ros} e hũ hodre de bõo vynho e seis allqueires de trygo. Item tomo a terça de meus beẽs mouẽs e de rajz p^{r} homde qr q forem achados e a deixo a mynha molher jsabell gomez p^{r} ho muyto serviço q della tenho recebydo em mynhas doẽças e ymfermidades cõ esta cõdiçom q hella receba e aja e coma cõ seus fylhos e meus danbos a dous e semdo caso q a dª jsabell gomez se case ou fizer de sy allgũ pecado ou ero ẽtom mãodo q lhe seja llogo tirada a dtª terça e seja dada a quẽ tenha della cargo pª os seus fylhos e meus danbos de dous, e por sua morto mãodo q fique a seus fylhos e meus dantre ãobos e não os avemdo hasy mãodo q se tornem aos meus fylhos erdeyros pm^{ros}. *Item* seja feito avantajro desta terça pª se saber quanto he pª quando for necysairo pydir-se diso cõta, e pª ha terça tomo ho casall do bareiro homde está a fomte e mais ho hollyuall que foy de diº diaz bella agoa e ho hollyuall q p^{te} cõ allu^{ro} gyll ho crerygo ou cõ seus erdeyros e mais ho hollyuall q foy de gallyoze lleitom e ho prazo de santa cruz e outro de santiago q ẽtesta no casall, peço aos meus erdeyros q ho deixem a quẽ tiuer cargo da terça pª se nõ meter ahy nyguem.

Item mando q dem a fruytos de goes do mõte mor vyte myll rs pelo casall das barosas q vendy de q elle avya daver ametade p^{r} p^{te} de sua may q foy vendido p^{r} trynta e sejs myll rs e peço lhe q nõ mo aja p^{r} mall p^{r} q ho q ouue cõ sua may hera mouell e gastou-se e dey vynte myll rs a seu tyo pº de goes (NOTA 7) p^{r} quanto sua may mo pedyo estando no artigo da morte q ficaua sẽ nẽ mygalha q me pydia q lhe dese vyte myll rs q me avya de dar dõ Joham os quaes recebeo pº de goes em hũ casall q chamão ho

bairo q está em termo da vylla dobydos. Item digo q quãoto he a fr^{co} de macedo q eu nõ ouue cõ sua may mais de dez myll rs em casamẽto gastey em allguas cousas cõ ella trazẽdo p^{a} mynha casa da casa da jfanta q ds aja e tem de my recebydo p^{a} ajuda de seu casamento quãodo casou a vynha das sesmaryas q eu fiz cõ muyto trabalho e vyte e oyto a^{s} de semeadura na varzea, e mais lhe dey hũas casas q estão na judarja honde j^{o} roiz tinha a temda e mais lhe dey hũa cama de roupa, saber, huũ allmadraq de tres nouo e quatro trauyseiros bõos e dey a sua sogra duz^{tos} ✠ dos para comprar llemcões na feira de são Joham, e hũa m^{a} cobrycama noua e mais ho boy p^{r} nome chamado fornejro, e nõ aja p^{r} mall nomear ysto p^{r} q seus jrmãos ficão tão pequenos q nõ tem cõ q se cubrão; eu fuy seu principyo como elle bem sabe; está bem llouvado seja ds; e mais ho dey a elRey e gastey cõ elle quãto ds sabe e elle, saber, em vistidos e em bestas: quãoto he da eramça q me ficou de meu pay e de minha may he esta, saber, estas casas em q vyuo q achey rotas e esfarrapadas e os fyz todas de nouo e fiz mais cynco casas nouas em estas mesmas, saber, hũa casa dospedes cõ hua varanda e fyz hũa cozynha e fyz tres logeas em baixo, saber, hua casa de saboarja e hua llogea no meo e casa de cel^{ro} de trygo, e achey ho chão q briatriz detaide deu a mynha may q está no reguemgo das celas he hera começado em vynha o quall eu fyz e acabey; ysto he ho que me ficou de meu pay e de mynha may e os mouẽs podrjão valler ao mais ate seis myll rs, q todo all hera foros q tenho dado ha fr^{co} de maceydo tirando hua vynha q di a margarjda velha q faz foro a são p^{o} p^{r} muyto seruiço q me fez e a cryey de moça pequena. Item digo e mando q os ffrades do dt^{o} most^{ro} e asy aos crerygos venhão p^{r} ho meu corpo e ho lleuõ ao dt^{o} most^{ro} de são fr^{co} da d^{a} vylla e dygam em cada hua jgreja hũa mysa camtada e razadas quãotas poderẽ e lhe seja pago em dr^{o} cõ suas horas e lladajnha e respõsos segundo custume e mãodo q de quallq^{r} dr^{o} ou p^{ta} q se achar em mynha casa q pagem llogo aos frades e asy aos crerigos todos q forem ao meu ẽteramẽto cõ ho meu corpo. Item peço p^{r} my a r^{a} nosa sra se vyua fôr e a ellrey noso sor q nõ tirem a ministraçãm da fazenda q vyer a meus fylhos e de jsabell gomez

damtre ambos p^{r} elles serem pequenos ella ser molher p^{a} a saber bem governar, e não lhe dem tytor p^{a} lhe mall governar emquãonto ella estiuer cõ elles e se não casar e fyzer de sy allgua cousa p^{r} q elles não podem ter tytor mylhor q sua may p^{r} ella ser molher p^{a} ho saber bem governar/ diuydas não as sey nhuas q deua, porem se allgua pesoa dizer q eu lhe deuo allgua cousa e mostrar certydõ p^{r} homde lhe deua allgua cousa e mostrar certidão mãodo q lhe pagem/ mãodo q pagem a cateryna fylha de d^{o} l^{ço} ho tpo q me tem seruydo e mando q lhe pagem bem e lhe dem hua mãotilha de boo jpre e hũa sajnha do mesmo pano e lhe dem hũa falldrylha q valha até duzemtos rs ho couado pelo muyto servyço q me tem f^{to} nas minhas doemças e mais ho q tiuer merecyda de seu seruyço/ digo mais por descargo de mynha cõcyẽcya q posto q nõ ouuese mais de duz^{tos} myll rs cõ a may de fr^{co} de maceydo os quaes llogo gastey, e p^{r} allgua cousa q poderya ter p^{r} sua morte q fose meu e seu mando q dem a fr^{co} de maceydo quatro myll rs do mõte mór/ deixo p^{r} meus testemẽtejros a mynha molher jsabel gomez e a fr^{co} de maceydo e ffruytos de goes e peço-lhe por vertude delles e mynha bemçam q elles amtre sy sem lhes nygem ouvyr, cumpram este testamẽto seg^{do} mynha võtade e por suas vertudes e por amor destes mynynos que deuẽ de agasalhar p^{r} serem seus jrmãos asy como eu fuy pryncjpyo delles serem agasalhados sem serẽ ouuydos em audyẽcyas nẽ em outras nẽnhuas p^{tes} e a my nõ dares pena no outro mũdo e a uos ẽxemplo de boõs filhos p^{r} q bem sabeis quanto gastey p^{r} uos ẽcamynhar ·//. digo e declaro q esta vay p^{r} mynha cydella de testamẽto e qbro todollos outros testamẽtos e cydellas e codicjllos, e estromẽtos q amte deste tenha feito honde q^{r} q forem achados e este mãodo q valha e se cumpra como em elle he cõteudo p^{r} quanto esta he a mynha ulltima vontade e derade^{ra}; eu ruy diaz rogey ao padre frey joham fereira frade de são fr^{co} da uservancya q me fez esta cydella de testamẽto ano de myll e q̃hemtos e treze a vynte e seis dias de fe^{ro} a quall cydella hera asynada p^{r} ho d^{to} ruy diaz e frade q ha fez e estromẽto daprouaçam ho seguĩ.e:

Em nome de d^{s} amẽ. Saybam quãtos este estromẽto daprouaçom virem q no ano do nacymento de noso sr Jhu Xp^{o} de myll e q̃hem-

tos e treze anos vynte e seis dias do mez de fe^{ro} em a vylla dallãoq̃^{r}, dentro em as casas de morada de ruy diaz caual^{ro} da casa delrey noso snr jazendo ele d^{to} ruy diaz em hũa cama doẽte demfermydade q lhe ho sr ds deu porẽ estando elle em todo seu syso e jmtendime^{to} comprjdo segimdo a my t^{am} parecya e p^{r} elle me foy apersẽtada hua cydella escryta em papell e coseyta p^{r} redor cõ hua llynha branca dobrada e sellada cõ sete sellos de cera vermelha cõ ho synete descudo e no meo delle hũ g / e me dixe q elle tinha demtro nesta cydella feito seu sollene testamẽto e que me pedya q eu t^{am} lhe posese nas costas della hũ estromẽto daprouaçom e q elle avya p^{r} feito e firme todo aquyllo q dentro na d^{ta} cydella está e q pede e req^{re} aos juyzes a q̃ a d^{a} cydella for mostrada q lha mãodem cõpryr e dar a execução todo quãoto elle dentro em ella mãoda fazer p^{r} q^{to} esta he a sua deradera võtade ẽ test^{a} de verdade mãodou ser feito este estromẽto.

test^{as} que persemtes forão p^{o} frz e Johão pyz e fr^{o} anes, çapat^{o} morador na d^{a} vylla e fernão gomez pedrero m^{r} em ribafrya termo da d^{a} vylla e di^{o} mrz e a^{o} allz crerygo de mysa e joham diaz e joham roiz çapat^{ro} criados do dt^{o} fr^{o} anes e eu allu^{ro} diaz gato (NOTA 8) escudeyro e p^{co} t^{am} p^{r} a Sra r^{a} dona llyanor (NOTA 9) nosa sra em esta vylla dallãoqr q este estromẽto daprouaçom fyz e em em elle meu p^{co} synall asyney q tall he ·//. ho quall testamẽto de cydella ho d^{o} juyz mandou cõpryr e provycar e vysto p^{r} elle juyz mãodou q se compryse como nelle se cõtinha e se cõpryse a võtade do defunto e tẽdo vysto ho estr^{o} daprouaçom em elle posto e ho d^{o} p^{o} llopez pedyo em nome dos d^{os} testemt^{ros} ho trelado em p^{ca} forma e ho juyz lha mandou dar gomçallo vaz escud^{ro} da d^{a} sra jmfante dona bretriz may dellrey nosso sr e taballyão em a d^{a} vylla e termo p^{r} a r^{a} dona llyanor nosa (sic) q ho do propryo horyginall treladey e cõcertey e asyney de meu p^{o} synall q tall he ·//. per ho quall trelado de testamẽto e estromẽto daprouaçom eu p^{o} de gouvea espryuão dos resydos nas dt^{as} vyllas p^{r} ho d^{o} snr tresladey do q em meu poder fiqua o cõcertey e asyney de meu synall acostumado oje homze dias do mes de fev^{ro} de mjll e q̃hemtos e cyquoẽta e cynquo anos—p^{o} de gouea. (NOTA 10)

cõcertada comygo esp^{rão} ant.^{o} nouaes (NOTA 11) mõta este trelado trezẽtos e cinquo reis cõ ha bosca iij^{c}b rs. desta conta x rs. *Antonio nouaes.*

III

Testamento de D. Isabel Gomes de Limy, 4.ª esposa de Ruy Dias de Goes

(Do cartorio do Morgado de Goes)

Saibam quamtos este estorm^{to} cõ ho tehor de hũu testamẽto e estorm^{to} daprouação ẽ p^{ca} forma dado por m^{do} e autoridade de just^{a} virẽ que no anño do nacimẽto de noso Snñor Jhũ xpo de mill e quinhẽtos corẽta (?) e sete anños aos dezanoue dias do mes dabril ẽ a vila dalamqr na praça della vimdo ahy o doutor V^{co} afomso juiz de fora na dita vila por a r^{a} nosa snnora e cõ alçada per elrey noso sõr peramte elle pareceo hy damião de guois caual^{ro} fidalguo da casa delrey noso sñor e lhe dise que ẽ poder de mj t^{ão} estaua huu testamẽto de Jsabell guomez dona viuua sua maj que nesta villa faleceo que lhe requeria que lhe mamdase dar dele o trelado ẽ p^{ca} forma por ele ficar por testamẽteiro da dita sua may e lho qria acabar de cõprir e o dito juiz vemdo seu requerimẽto lho mamdou pasar ẽ mam^{ra} q fizese fee damdo p^{a} ele sua autoridade ordinaria ẽ cõprimẽto do q^{l} requerim^{to} e m^{do} do dito Juiz eu t^{ão} treladey aquy o testam^{to} da dita Jsabell guomez q estaua ẽ meu poder e ho estorm^{to} daprouação q he o segimte ·/.. Em Nome de ds amẽ. Saibão quamtos esta cedola de testam^{to} virẽ que no anno do nacim^{to} de noso sõr Jhũ Xpo de mill e quinhẽtos trimta e hũu annos aos treze dias do mes de fev^{ro} nas casas de Jsabell guomez dona viuua molher q foy de ruy diaz que ds tem m^{or} na vila dalamquer estamdo sãa ẽ todo seu siso / loguo pela dita Isabell gz foy dito e

roguado a my ãotº diaz creliguo de misa beneficiado na jgreja de Samto esteuão da dita villa q lhe fizese esta sua cedola de testamẽto na mam^ra que se ao diãote segue. Item dise permeiramẽte que ẽcomẽdaua sua alma ao sõr ds que a criou de nada e que rogua a virgẽ nosa sõra que cõ todolos sãotos da corte do ceo sejão roguadores ao snñor ds por ella quamdo deste mundo sair que se queira amercyar da sua allma; e segũdariam^te dise que tamto q ho sõr a leuase deste mundo a vestisẽ no abito de sam fr^co e o seu corpo fose ẽterrado no most^ro de sam f^co da dita vila cõ ruy diaz seu marido a saber na capela de samta cruz omde o dito seu marido jas. Item dise q roguaua a toda a crelizia da dita vila q no dia de seu falecim^to a fosẽ acõpanhar atee o mostº e dahy se tornẽ a samto esteuão e lhe diguão na dita jgreja todo o oficyo dos finados, a saber, noue lições e hũa misa camtada e rezadas quãotas se poderẽ dizer p^los creliguos q ha forẽ acompanhar atee o mostº, e sairão cõ respomsos sobre a coua de seu pay e may dẽtro na dita jgreja, e nas misas se fara cõmemoração per seu pay e maj e seu marido. Item dise q lhe desẽ de ho ferta na dita jgreja no dito dia hũua ostão de tº e hũu odre de vº e a dita oferta se partise jrmãam^te cõ sãta m^a da varzia da dita vila omde ella fora freygues. E decrarou que a dita oferta não ha ouuese senão os creliguos persẽtes das ditas jgrejas e q nenhũs rẽdeiros não ouuesẽ nada per q esta hera sua vomtade. Item, mais dise a dita testadora que no dito dia lhe diguão no dito most^ro omde se mamda ẽterrar treze misas a saber doze dos doze apostolos rezadas cõ respomsos sobre seu corpo e hũa de requiẽ cantada cõ oras e ladainhas segumdo vso e costume e lhe darão doferta ao dito mostº no dito dia hũu quartejro de tº e hũu quarto de vº e hũa duzia de pescadas. Item, mais dise a testador (sic) que ao mes lhe diguão no dito mostº cimquo misas das chaguas rezadas, e duas de nosa sõra camtadas hũa da ẽcarnação e outra dasumção e lhe dyguão hũ noturno cõ oras e ladainhas, e lhe darão doferta hũa ostão de tº e hũu odre de vº e hũu carneiro, e outro tãoto lhe farão no anno como no mes. Item dise q leixaua de falhas a nosa sñora da varzea trezẽtos reis e a samto esteuão e a sam pº e a samtiaguo, cẽ reis a cada hũa das ditas jgrejas. Item dise a

testador que toma toda sua terça mouell e de raiz homde q^{r} q for achada e a leixa a seu f^{o} damião de guoes e jsto respeitãodo a m^{ta} boas obras que dele tinha recebidas. Item dise e decrarou mais a dita testador que tomaua ẽ sua terça o seu casall do bareiro ẽ sua avaliação asy e pela mam^{ra} q lho seu marido leixou ẽ sua terça cõ tall cõdição que p^{a} sempre lhe mãode dizer o dito seu f^{o} damião de guoes e os que ẽpos elle vierẽ quatro misas, a saber, duas camtadas e duas rezadas, a saber, duas ẽ são fr^{co} da dita vila e hũa cãotada dia dos finados e hũa rezada dia do espirito samto da dita festa cõ responsos sobre sua sepultura. Item, as outras duas se dirão hũa ẽ samto esteuão pelo natall cõ responso sobre a coua de seu pay e may e outra camtada ẽ sãota maria da varzia per o dia da purificação cõ respomso pelas almas de seus finados e dará o dito seo f^{o} damião de goes p^{a} sempre a dita jgreja hũu camtaro daz^{te} p^{a} se alumiar as oras a lampada de Jhũ e jsto dise q lhe cõpryse o dito seu f^{o} p^{a} sempre e todos os que pos elle vierẽ. Item, decrarou que semdo caso q o dito seu f^{o} damião de guoes faleça sẽ f^{os} herdeiros de legitimo matrimonio quer a dita testador e mamda q aja a dita terça seu f^{o} baltesar diaz e se o dito baltesar diaz falecer sẽ herdeiros legitimos q a aja manoell de guoes seu f^{o} e falecemdo estes sẽ herdeiros aja o segumdo f^{o} macho de fruytos de guoes e ẽquãoto ouuer f^{os} machos não herdẽ f^{as}. Item, dise a dita testador q se o dito seu f^{o} damião de guoes ouuer f^{os} legitimos q^{r} q a dita terça amde sẽpre no f^{o} macho mais velho e não avẽdo f^{os} e avemdo f^{as} que a aja a f^{a} mais velha semdo obidiẽte a seu pay e may e sẽdo desobediẽte a seu pay e may ou ẽ outra mam^{ra} fazẽdo de sy mao recado q^{r} a dita testador que não herde na dita terça cousa algũa nẽ herd^{ros} q dela decẽdam e aja a dita terça os herd^{ros} q acima tẽ decrarados e per ordẽ asy como os tẽ nomeados a saber baltezar diaz seu f^{o} primeiro, e os outros apos elle seg^{do} estam decrarados. Item, dise a dita testador que asy queria e mamdaua q se cõprise sua vomtade nestes como nos de primeiro a quẽ leixaua a dita terça. Item, dyse a dita testador que nomeaua ao dito damião de guoes hũa terra e oliuall q estaa demtro no casall do bareiro (NOTA 12) q faz de foro a samtiaguo da dita vila cimcoẽta

reis e bem asy dise que nomeaua ao dito damião de guoes hũu oliuall q parte cõ este q faz de foro a samta cruz de cojmbra hũu alq^r^ daz^te^. Item, dise mais e decrarou a dita testador que maria vaaz lhe leixara hũa quimtãa na telhada ẽ capela cõ ẽcarguo de quatro misas per dia dos sãotos na jgreja de samto estevão da dita villa omde o seu corpo jaz na crasta da dita jgreja, dise que toda esta faz^da^ asy como lha ella dita m^a^ vaaz leixou cõ o dito ẽcarguo das ditas quatro misas ela dita testador a leixaua e nomeaua ẽ capela ao dito baltesar diaz seu f^o^ q elle a aja e posua e todos seus herd^ros^ p^a^ sempre cõ ho dito ẽcareguo, e semdo caso que o dito baltesar diaz faleça sẽ f^os^ legitimos que ẽtão a aja a dita f^da^ cõ seu ẽcareguo damião de guoes seu f^o^. Item, dise e decrarou a dita testador q ha terça que asy leixaua ao dito damião de guoes se não posa vemder nẽ ẽlhear e quer e mãoda q sempre amde junta p^a^ q se cumpra o que dela mamda fazer por sua alma. Item, dise a dita testador q semdo caso que q^l^q^r^ herdeiro q ha dita terça herdar a vemder ou ẽlhear e sua vomtade qbrar mãoda e quer que perqua a dita terça e a aja o herdeiro que apos elle sobceder segumdo acima tẽ decrarado. Item, dise que os seus vestidos q forẽ achados a ora de seu falecimẽto os vẽdão seus f^os^ ãotre sy per avaliação sem jrẽ a praça e do preço q por elles derẽ cõtemtẽ hũa molher q vaa per ella hũu anno a samto amdre e paguẽ o abito a sam fr^co^ e o mais q remanecer cõprẽ panno de atee cẽ reis o cov^o^ p^a^ q se vistão algũs pobres e jsto lhes rogua lho queirão fazer se lhes bẽ parecer se não como elles quiserẽ. Item, dise q rogava a seus f^os^ que a oferta do corpo persẽte q ha tirasẽ de monte mor. Item, dise que mãodaua a seu testamẽt^ro^ q lhe mãodase dizer ẽ sam fr^co^ dous trimtairos abertos hũu por sua alma e outra pela alma de seu marido. Item dise mais que mamdase q lhe disesẽ outro trimtairo aberto ẽ samto esteuão da dita vila pola alma de seu pay e may. Item dise a dita testador q fazia seu testamẽteiro a seu f^o^ damião de gois ao q^l^ roguaua e mamdaua q aceitase este careguo por amor dela e q lhe queira desemcareguar sua alma como acima dito tẽ, e se pola vẽtura o dito seu f^o^ seu testamẽteiro ao tpo de seu falecimẽto não estiuer ẽ

portugall rogua e mãoda a seu f^{o} baltesar diaz q faça estas cousas que aqy mamda polo dito damião de gois e q se não escuse diso. Item, mãoda a dita testador a seus f^{os} sob pña de sua bemção q se ouuesẽ todos bẽ cõ suas partilhas e q não ouvese amtre elles demamdas porq cõ todos guastou o que pode cõ hũs mais q cõ outros como acharão per papeis e receitas que a dita testador tinha as^{tas} p^{a} sua lembrança do que tẽ guastado cõ cada hũu. Item dise ella dita testador que quãoto ao q tinha guastado cõ os ditos seus f^{cs} ẽquamto forão moços no paço q ela ho ha p^{a} bẽ despeso e mamda e quer q se não descõte nada por q ajnda q mais despẽdese do que as suas novydades de suas legitimas remdião elles lhe forão sempre tão bõs f^{os} e obediẽtes q bẽ lhe merecião despẽder cõ elles o que despẽdeo. Item, dise q despois que forão omẽs é que a $desp^{a}$ foy mais grosa e que vẽdeo p^{a} isso faz^{da} mãodaua q por descareguo de sua cõsciẽcia se lhe descõte nas legitimas de seu pay e senão abastase a legitima de seu pay se descõtase no que dela testador ouuesẽ de herdar porque sua võtade hera não averẽ hũs mais que outros. Item, disse mais e decrarou a dita testador q cõ manoell de goes seu f^{o} alẽ do que cõ elle guastou ẽquãoto amdou no paço o q^{l} não queria que se lhe fose descõtado que depois que o dito manoell de goes seu f^{o} foy p^{a} tamger tinha guastado cõ elle cimcoẽta e seis mill e trezẽtos e dez reis, asy ẽquãoto esteue ẽ Afriqua como depois q de laa veyo, e p^{a} o asy soster dise ela testador q vemdera bẽs de raiz e nouidades de sua faz^{da}. e joias douro e hua escraua por nome Joana, e asy dera mais ao dito manoell de guoes seu f^{o} alẽ doutras cousas meudas que não quer q lhe sejão descõtadas quãodo foy p^{a} tamgere dous colchões nouos e hũ cobertor verde vsado e hũ esparauell q foy avaliado ẽ dous mill reis, e bẽ asy lhe dera depois outro cobertor ruão vsado. Item, dise a dita testador que todas estas cousas nomeadas se descõtasẽ ẽ sua valia ao dito m^{el} de guois seu f^{o}. Item dise mais a dita testador que cõ seu f^{o} damião de guois alẽ de que cõ ele tinha guastado no paço o q^{l} mamda q lhe não seja descõtado guastou cõ elle seis mill e nouecẽtos reis per hua tera que dise q vemdera ella testador na varzia da dita vila

e per hũu foro que lhe fazia o castilhano da orta de Sam martinho os quaes seis mill e nouecẽtos reis dise q se lhe descõtasẽ ẽ sua legitima. Item dise mais a dita testador que cõ baltesar diaz seu fº não vemdera herãoça nenhũa por dela não ter necesidade e q ho mais q ho dito baltesar diaz seu fº guastou foy ẽquãoto o teve ẽ casa amtes q fose pª o paço por que depois que foy pª o paço guastou pouquo cõ elle: dise que mãodaua q lhe não descõtasẽ nada por que esta hera sua vltima e derradª vomtade, e asy ho semtia per seruiço de Ds e descareguo de sua cõciẽcia. Item, dise e decrarou que esta sua cedola de testamẽto e leguados que asy mãoda fazer ho seu testam^{tro} lha cumpra ẽ dous anos e mais não por q esta hera a sua vomtade. Item dise a dita testador q por aquy avia por acabado esta sua cydola de testamẽto e por esta qbra e avia por quebrados quamtos testamẽtos cedolas cõdecylhos amtes desta tinha f^{tos} e esta avia per boa e firme e valiosa deste dia pª todo sempre por que esta (é) sua vltima e derrad^{ra} vomtade e pª mais firmeza roguou a dita testador a mj amtº diaz sobredito que lhe fizese esta sua cedola de testamẽto e derradª vomtade e asinase por ella per ella dita testador não saber asinar: e eu sobredito amtº diaz o fiz a roguo da dita testador e asyney do meu synall custumado no dito dia mes e añо sobredito.

Estorm^{to} daprouação. Em nome de ds Amẽ. Saibam quamtos este estorm^{to} daprouação, virẽ que no anno do nascim^{to} de noso sõr Jhũ xpo de mil e quinhẽtos trimta e dous annos aos treze dias do mes de Jam^{ro} do dito anno na vila dalamq^{r} dẽtro ẽ as casas da morada da sõra Isabell guomez dona viuua jazẽdo ella ahy lamçada ẽ hũa cama doemte e porẽ estamdo ella ẽ todo seu siso e ẽtendimẽto cõprido seg^{do} a mj tabalião parecia, e loguo por ella foy dito ẽ perzẽça de mj t^{ão} e t^{as} ao diãote escritas que ela mamdara fazer esta sua cedola de testamẽto per ãotº diaz creliguo de misa e beneficiado ẽ samto esteuaõ da dita vila a q^{l} çedola de seu testamẽto ela testador tomou ẽ suas mãos e a ẽtregou a mj t^{ão} perãote as t^{as} dizẽdo q esta hera a sua verdad^{ra} çedola de testamẽto e derrad^{ra} e vlltima vomtade a q^{l} cydola loguo perãote mj t^{ão} foy aberta a q^{l} çedola de testamẽto esta escrita ẽ

quatro meas folhas de papell todas escritas dambas as bãodas e ẽ hũu resto doutra e mais seis regras da outra p^{te}, e tornamdo loguo a cerrar cõ linhas branquas coseitas por tres p^{tes} e a linha dobrada a q^{l} cydola he asinada per seu acostumado sinall raso per o dito amt^{o} diaz a seu roguo dela testador por ella não saber espver, a q^{l} cydola ela testador por este pr^{co} estormẽto daprouação pr^{co} aproua e ha por aprouada e por boa e firme e valiosa deste dia p^{a} todo sempre e por ela qbra e ha por qbradas todas outras çedolas e testam^{tos} e cõdicilhos q amtes desta f^{tos} tinha e que nenhũ não valha nẽ tenha viguor ẽ juizo nẽ fora dele somẽte esta sua çedola de testam^{to} a q^{l} mamda q se cumpra ẽ todo e per todo asy e da mam^{ra} q demtro nela he decrarado e ẽ test^{a} de fee e verdade asy o outorguou e mãodou ser f^{to} este estormẽto daprouação: test^{as} q a todo forão persẽtes o dito ãot^{o} diaz q ha fez e asinou por a dita testador a seu roguo por ela não saber asynar e ffr^{co} leitão artisam ora estamte nesta vila e fernão danes creliguo de misa e p^{o} giralldes creliguo de misa e atanasyo frz creriguo de misa e esteuão graces criado delrey noso snnõr e amdré de faria e manoell de sequeira, solltr^{os} todos ao tpo de ora estamtes na dita vila e eu afomso ferrão pr^{co} t^{ão} q este estorm^{to} daprouação fiz e ẽ elle de meu pr^{co} sinall asiney q tall he, e ao pee da derrad^{ra} lauda eu t^{ão} asiney de meu acustumado pr^{co} sinall abaixo do synall do dito Amt^{o} diaz t^{as} as sobredytas test^{as} aquy test^{as}

Em vimte e seis dias do mes de janeiro de mill e quinhẽtos trimta e dous annos ẽ a vila dalamqr nas pousadas omde pousa o bacharell j^{o} de brito caual^{ro} da ordẽ de xpo e juiz de fora per a rainha nosa sõra ẽ esta villa cõ allçada per elrey noso sñr estãodo elle hahy de persẽte perãote elle pareceo fr^{co} de macedo e apersẽtou ao dito juiz este testamẽto o q^{l} dise j^{o} da cunha t^{ão} das notas que o vira e vinha çarrado e coseito per derredor cõ linha bramca o q^{l} testam^{to} o dito juiz abrio e o vio e o leo e v^{to} per elle mamdou q se cõprise ẽ todo como se nele cõtẽ por quãoto hera sẽ nenhua borradura nẽ amtrelinha que não fose resaluado e por asy ser sẽ nenhũ vicio mamda que se cumpra e eu

migell de mariz t^{ão} que ho escrevy: o q^{l} testam^{to} estaa asinado por o dito amt^{o} diaz no fim dele omde tão bẽ a^{o} ferram t^{ão} das notas desta vila asinou de seu pr^{co} sinall: o q^{l} se mostra fazer o estormẽto daprouação, e no fim dele tãobẽ ho dito t^{ão} asinou do seu pr^{co} sinall; e abaixo dele segumdo se todo parece mostrar estão asinadas as t^{as} nomeadas no dito estorm^{to} daprouação e por todo asy cõstar na verdade e o dito damião de guoes pidir este estormẽto p^{a} o ter ẽ seu poder lhe foy pasado cõ autoridade do dito juiz e eu miguell de mariz t^{ão} pr^{co} do judyciall pela rainha nosa sõra nesta sua vila e termo este estormẽto escrevy e do proprio originall q em meu poder fiqua bẽ e fiellm^{te} o treladey e cõ ho t^{ão} abaixo asinado o cõcertey e aqy em elle do meu p^{co} sinall asyney q tall he.

(Não está assignado mas é innegavelmente authentico porque a verba em que a testadora deixa a terça ao seu filho Damião (pag. 21) confere com uma copia que temos presente).

PARTE II

DAMIÃO DE GOES E SUA ESPOSA

I

Certidão da matricula de Damião de Goes

II

Escriptura pela qual Damião de Goes
adquiriu a capella-mór da igreja da Varzea em Alemquer
para sua sepultura

III

Escriptura de compromisso entre Damião de Goes e sua
mulher e Ayres Ferreira e sua mulher

IV

Extracto do livro da matricula dos Confrades da
Real Casa do Espirito Santo de Alemquer

V

Certidão do enterramento de Damião de Goes

VI

Papeis que dizem respeito á Herança de Damião de Goes

VII

Testamento de Damião de Goes e da sua esposa.

I

Certidão da Matricula de Damião de Goes

(Do Cartorio do Morgado de Goes)

L.º 7 fl. 73. Treslado de hum assento que está nos liuros do Registo das mercês q fez El-Rej Dom Sebastiam q Ds tem. No titulo de Damião de Goes

Ouue S. A. per bem fazer merce ao ditto Damiam de Goes avemdo Respeito a seus seruiços de o tomar por fidalgo de sua casa com dous mil rs de moradia por mes de fidalgo caualeiro e hum alqueire de çeuada por dia, com declaração que averá cazamento por ser tomado por El-Rej Dom Manoel q Ds tem no anno de mil e quinhentos e onze, como constou por sertidam de francisco de siqueira e a prouisam foi feitta a sinco de Junho de mil e quinhentos e sesenta e sinquo.

Per me pidirem deste assento esta certidão a passej em lx^a^ a vinte e hum de outubro de seis çentos corenta e dous.

Marçal da Costa.

II

Escriptura pela qual Damião de Goes adquiriu a capella-mor da igreja da Varzea em Alemquer para sua sepultura

(Do Cartorio do Morgado de Goes)

Saibam quãotos este publiquo estromento de licemssa pera se dar huma sepultura vyrem que no anno do nassimemto de nosso sñor Jhũ xpõ de mil e quinhentos e sessemta annos aos dezanoue

dias do mez de abril demtro em a Igreja de nossa senhora da varzea estamdo ahi nella presemtes o padre gomssallo vaz prior da dita igreia e assim fernam dias e pero dias seo hirmam vygaryo da vara na dita villa, e asim bertolomeu phelipe e bastiom guomsalues e framsisco fernamdes todos benefisiados na dita jgreja e nella presemtes e Rezidemtes ao tempo desta de huma parte e da outra o sñor damiam de guois ffidalguo da casa del-Rei nosso sñor pello q[l] damiam de guois loguo ahi ffoi apresemtado ao dito prior e benefisiados hvm aluara do sñor arcebp[o] de lix[a] com hvma petiçam nas costas do dito aluara do q[l] petiçam e aluara ho treslado de verbo ad verbum he o seguimte.

Treslado da pitiçam

Diz o prior e benefisiados da igreia de samta maria da varzea da vylla de alamquer que damiam de guois he natural da dita vila e naseo na freguezia da dita igreia e nella ffoi baptizado q per sva de vossom sem lhe ter nenhuma obrigação tem dado de esmola a dita igreia hvm pomtifical Riquo e outros ornamentos q vallem pello menos trezemtos cruzados e asim deo mais hvma imagem de hvm jesus de vulto que he a mais istimada couza que a igreia tem e outras pessas e asim mais alumia comtinuadam[te] hvma alãopada e aguora esta comsertado com hvm offisial que lhe ha de ladrilhar a capella mor da dita igreia e comsertalla de modo que lhe ffaz de cvsto pasam de simcoemta mil rs e por q[to] elle tem por sva de vossom se mãodar emterrar na dita igreia e lhes pede sepultura perpetva pera si e pera sva geraçam na dita capella mor a q[l] elles não podem dar sem vossa liçemsa pedem a vossa Reuerendisima senhoria que avemdo Respeito a sva de vossom ee esmollas q a dita jgreia delle tem Recebidas e pode Receber ao diante lhes fassa mercé dar liçemssa pera lhe darem a dita sepoltura na dita capella mor perpetva pera elle e sva gerasom no que a igreia Receberá esmolla e elles merce// e trazia mais a dita petiçam hvm despacho que dis asim// como pede// a qval petiçam esta asinada pello dito prior e beneffisiados//

Treslado do aluara do ditto sñor Arcebpº de lixboa

fazemos saber aos que este vyrem e o conhesimento delle com direito pertemçer como auemdo nos Respeito ao que aleguam na petiçam atras o prior e beneffisiados da igreia de samta maria da varzea da villa de Alamquer lhes damos licemssa q possam dar a damiam de guois hvma sepoltura perpetva na capella mor da dita igreia pera sim e seos desemdemtes e hirdeyros da qual sepoltura lhe faram carta em forma como he costume etc. Dada em lixboa sob nosso sinal e sello aos treze dias de marco de mil e quinhemtos e sesemta phelipe tauares o ffez escrever // ho arcebpº de lixboa // e trasia mais o dito aluara huma sobescrisom que diz // pera o prior e benefisiados de samta maria da varzea dalamquer darem a damiam de guois hvma sepoltora perpetva na capella mor da dita igreja // lodovicus //

o q[l] aluara he asinado pello ditto senhor arcebpº e pasado por sva chamcellaria como por elle se mostra o qval fica Acostado a esta notta. E por vertude da q[l] liçemssa e petiçam atras escripta loguo ahi foi dito pellos ditos prior e benefisiados em presemssa de mi taballiom e das testemunhas ao diamte nomeadas que avemdo elles Respeito a dita licemssa do dito sñor e asim as boas obras e gramdes despezas q o dito damiam de guois queria ffazer na dita igreia e assim as qve ja tinha ffeitas e todo por sua de vosom lhes aprazia hora como de feito loguo aprouve darem licemsa ao dito damiam de guois pera elle e seos herdejros e sobcesores que apoz elle vierem que elle e os ditos seos herdejros posam abrir huma sepultura na dita capella mor e que lhes aprazia qve em seos nomes e dos que apos elles sobsederem que nenhuma outra pessoa de q[l] quer callidade e estado que seia não possa ter sepoltura na dita capella maior q sobmemte o dito damiam de guois e seos sobcesores avemdo Respeito a grãode devoção q o dito damiam de guois tem de ffazer sua sepultura na dita capella e assim has ditas gramdes esmollas q sempre ffaz na dita igreia lhe espera q ffara asim elle como seos sobcesores e per tamto lhe ham a dita sepultura per dada e comffirmada na dita capella maior deste dia pera todo sempre e obriguam elles

prior e benefisiados per sim e pellos bens e remdas da dita igreia de numqua per sim nem por outrem yrem comtra este jnstromemto amtes em todo tempo estarem por este jnstromemto e o auerem por bom ffirme e estauel deste dia pera todo sempre sob obriguação das remdas de seus beneffisios e dos que em seos nomez sobcederem na dita igreia q pera todo obriguauão e decllararam mais o dito prior e benefisiados que o dito damiam de guois nem seos herdejros numqua em tempo Algum possam abrir na dita capella houtra sepoltura senam á que o dito damiam de guois ordenou p[a] sua sepultura nem os ditos prior e benefisiados poderam comceder ha nenhũa houtra pessoa nem aos proprjos herdeiros do dito Damião de gois que possam abrjr houtra sepoltura na dita cappella e q semdo caso q despois de falecymento do dito damiam de gois hou de sua Molher hou de seus herdeyros que qualquer delles todos q successiuam[te] fallecer em tempo q paressa ao padre prior e Benefficiados q ho corpo q jaa foj sepvltado na d[ta] sepvltr[a] lhes pareça segumdo a cortydade de tempo que nom pode ser guastado que em tal caso ho daquele que ao tal tempo fallecer será sepultado em houtra parte da dita jgreja fora da dita cappella mayor e despois se poderá enterrar na dita sepvltura a dicta hossada do tal deffuncto // dycerom mais hos ditos Prior e Benefficiados que pera confirmaçam desta lycemça elles pedem a sua sanctidade ho sancto padre q lhes comfyrme este jnstromentto com excommunham e censsuras pera q sempre tenha effecto e vyguor assy no prezente como no fucturo do qual jnstromentto ho dicto Damyam de gois daraa hum (trelado) pera a dycta jgreja e os mais que lhe compryrem Desta Notta e theor e em testemunho de fee Assim ho houtorguaram e delle mãodaram ser ff[to] este pubriquo jnstromento da manejra q dycto hee ho qual jnstromentto ho dycto damyam de gois a elle presemte tomou e acceptou em seu nome e de seos sobcessores testemunhas q ha elle forão prezentes francisco de marijs e Ruy dias caualejros da caza delRey nosso sñor e Antonio Roiz pedrejro e pero fernamdes çapatejro moradores em esta vylla de Alamquer e heu affonsso ferrão pretto (sic) taballião das Nottas na dycta villa por elRey nosso Snñor que este pvbljco jnstromento de licença da manejra q d[to] he em minha notta tomey segundo está e

della ho fiz tresladar por mim escryuão e todo escrevy e me assinney de meu pp^{co} synal adyante q tal he.

(Copiada da Carta da Sentença proferida pelo Vigario Geral do Arcebispado de Lisboa em uma Causa entre A. A. O Prior e os Beneficiados da Igreja de S. Maria da Varzea em Alemquer e R. Diogo Lopes de Souza.)

III

Escriptura de Compromisso em que foram partes outhorgantes Damião de Goes e sua mulher e Ayres Ferreira e sua mulher

(Do Cartorio do morgado de Goes)

Em nome de ds Amen / Saibam quãotos este estormento de compromisso virem que no anno do nacimento de nosso senhor jesu xpo de mil quinhẽtos sessenta e sete aos cinco dias do mes de junho na cidade de lixboa nos paços do castello em que pousa ho senhor damião de goes ffidalgo da casa delrey nosso senhor e guarda mor da sua torre do tombo estamdo elle hy presente e a senhora dona joana de hargen sua molher de hua parte e da otra ho senhor aires ferreira fydalgo da casa do dito senhor e escripuão da ffazenda do serenissimo primcipe ho cardeal jffante dom Anrique em seu proprio nome e da senhora catheryna de goes sua molher cuja outorga fficou de dar a este estormento logo per elles ffoy dito que elles damiam de goes e dona joana sua molher estauam pera mouerem demanda aos ditos aires fferreira e sua molher sobre e per rezão da quintãa da telhada que foy de marya vaaz ja defuncta que elles tem e possuem metida em morgado em lugar de dous moyos de trigo de renda na herdade do gauião termo da cidade deuora que no dito morgado entraua / e por os ditos moyos serem vendidos per diogo ffrz Adail que ffoy de goa com pacto de retro a baltasar diaz de goes pay da dita catherina de goes e jnstituydor do dito morgado por preço de cento e vinte mil rs / e se tirarem per bem do dito pacto de retro ffoy com os ditos cẽto e vinte mil rs comprada a dita quyntãa delles damião de goes e sua molher que entam eram possuydores della que

a venderam pello dito preço e depois de a asy terem vendida dezião que ha nõ podiaõ vender por dezerem que era de capella e se deuia rescindir a dita venda e lhes aviam de alargar a dita quintãa e os ditos aires fferreira e catherina de goes dezião ter outras razões pera alegarem por sua parte pera nom a largarem nẽ abrirem mão da dita quintãa e pera a terem e possuirem com lhe serem tornados os ditos cento e vinte mil rs que pella compra deram / e asy se esperaua de antre elles partes auer outras duuidas e deferenças sobre a dita quintãa da telhada e suas dependencias / e que ora elles partes em os ditos nomes por excusar de antre elles aver demandas ordinarias por razam de muito tempo que nellas se gasta e asy as custas e despesas que poderya auer se amtre elles ouuesẽ as ditas demandas ordinarias pera mais em breve serem diçididas e determinadas amygauelmente e per via de paz e boa concordia como he razão per ho direito (?) e parentesco que antre elles ha portanto dixeram que se comprometião e louvauam como de ffeito comprometeram e louuaram no senhor doctor Antonio da gama e no senhor doctor xpouão estẽz dalte do desembargo delrey nosso senhor e desembargadores do aggrauo na casa da suppercaçam hos quaes Ambos tomarão por seus seus juizes arbitros pera que elles vejão as ditas duuidas e demandas que asy Antre elles esperaua dauer sobre ho que dito he, e ouçam todo o que cada hum delles contrahentes per sua parte quiser alegar e detreminem e desembarguem todo conforme o direito sumariamente sem estrepito ordem nem figura de juizo ordem de juizo (sic) guardando asy com escripto como sem escripto hua vez e muitas em dias feriados e nom feriados andando sendo estando onde quer quando quer e como quer partes presemtes ou absentes ou hũa presente e a outra absente sendo elles partes p[a] o que dito he hũa soo vez primeiro citados e requeridos se comprir e mais nom / E sendo caso que os ditos arbitros em hũa sentença e pronunciação acordar se nõ possam em tal caso se louuam e comprometem no senhor doctor gaspar pereira do desembargo do dito senhor e desembargador do aggrauo na dita Casa da supplicaçam o qual tomão e elegem por terceiro pera que elle veja aquilo em que os ditos arbitros fforem diferentes e os concorde ho melhor que poder

ou q acorde com a sentença e pronunciaçam de hũu delles que lhe melhor parecer / e elles partes prometeram e se obrigaram a estarem por qualquer sentença e pronunciaçam que per os ditos arbitros acordando se ambos ou sendo diferentes per hum delles com o dito tercejro for dada e pronunciada e a compryrem e mantherem jnteiramente asy como se ffose dada e pronuncyada em a dita casa da supplicaçam em caso de aggrauo ou reuista sem de suas sentẽças mandados e determinações poderem appelar nem aggrauar nẽ pedir revista nem alegar sospeyçam posto que jurem que a causa della lhes veyo de nouo porque approuam as pessoas dos ditos arbitros e terceiro, nem pedirem que seus mandados sentenças e detreminações sejam moderados nem emendados nem Reduzidos a arbitrio de bom baram posto que digam que alguns delles partes he leso aalem da sexta parte sob pena de qualquer delles partes que este compromisso nõ comprir e pellas sentenças e determinações dos ditos arbitros e terceiro nõ quiser estar dar e pagar aa outra parte obediente que per este compromisso e pellas sentencas e determinações dos ditos arbitros e terceyro quiser estar trezentos cruzados douro e mais todas as custas e despezas perdas e dannos que por elle fizer e receber a qual pena se deposytaraa primeiro em juizo antes que nenhum delles partes seja ouuido acerca da appelaçam ou aggrauo que quiser pedir, e leuada a dita pena ou nõ todauia este compromisso e todo ho que per virtude delle for julgado e determinado se comprjraa jnteiramente sob obrigaçam de todos seus bẽes auidos e por auer que p^{a} o que dito he obrigaram / E elles partes renunciaram pera o que dito he a ordenaçam do terceiro lyuro tytolo dos juizes arbitros que dispoem que se possa appellar das sentenças dos arbitros sem embargo de hy auer pena e asy renunciaram todas outras leis e direitos e ordenações em contrairo, e pedem por merce a elrey nosso senhor aja por bem de confirmar este compromisso e asy todo ho que pellos ditos arbitros e terceiro for determinado pera que de suas sentenças e determinações nom possa auer appellaçam nem aggravo nem reuista abrogando pera jsso a dita ordenaçam do terceiro liuro titolo dos juizes arbitros e todas as outras ordenações leis e direitos em contrairo / E prometeram os ditos contrahentes a mim

tabaliam como a pessoa pubrica stipulante e aceytante em nome dos absentes a que isto tocar e tocar possa de ho asy comprirem e mantherem como dito he / E em testemunho de verdade asy ho outorgaram e mãodaram ser ffeito este estormento e delle pediram cada hum seu e dous e tres e os que lhes comprirem / testemunhas que presemtes foram antonio diaz moço da camara do dito senhor cardeal e joam teilingue cryado do dito damião de goes e joam mĩz outro sy seu criado que todos dixeram que conhecem a dita dona joanna e eu anrique nunes tabaliam que este escreuy ·/.

E depois disto aos seis dias do dito mes de junho do dito anno de mil quynhentos sessenta e sete na dita cidade de lixboa na rua da cordoaria velha nas casas em que mora ho dito aires ferreira (NOTA 13) estando hi presente a dita catherina de goes sua molher logo per mim tabalyam lhe foy mostrado e lido de verbo ad verbum ho estormento de compromisso atras escripto e visto e ouuido por ella dixe que outorga e conssente nelle como de ffeito outorgou e conssentio em todo e per todo asy e pella maneira que pello dito aires ferreira seu marido he feito e outorgado e pera ho asy comprir e manther obrigou todos seus bẽes auidos e por hauer e em testemunho de verdade asy ho outorgou e mandou ser ffeito este termo de outorga e consentimento e jncorporalo no dito estormento de compromisso atras escripto e nos estormentos que da nota delle se passarem / testemunhas que presemtes foram thome fernandez caualeiro da casa do dito senhor cardeal jffante e antonio diaz moço da camara de sua alteza e francisco correa criado do dito aires ferreira que todos dixeram que conhecem a dita catherina de goes / E eu Anrique Nunez Pubrico tabalião por elRei nosso Sñor na dita cidade de lixboa e seus termos que este estormento em minhas notas tomei e dellas ho fiz treladar e ho concertei e sobscripui e de meu pubrico signal ho asignei que tal he / cõ hũu m—e a antrelinha que diz cardeal/ E ho emendado que diz obrigou/ E vai este estormento escripto em cinco folhas com esta que todas vam contadas e numeradas per mim de minha propria letra. (Logar do sinal publico) = pagou deste est^o cõ nota duas idas e destribuiçam dozentos e trinta rs.

IV

Extracto do livro da matricula dos Confrades da Real Casa do Espirito Santo de Alemquer (NOTA 14)

Anno de 1549

Mordomo Pedro Gouvêa.

D. Joanna de Argem, mulher de Damião de Goes, com seus filhos,

Manoel,

Ambrosio,

Ruy Dias, e

Catharina Goes.

Mais se metteram por Confrades os filhos do Senhor Damião, bastardos,

Manoel,

Isabel,

Maria.

V

Certidão do enterramento de Damião de Goes

Año de 1574

Aos xxx. dias do mes de Janr[ro] do año de jb[c] lxxiiij años faleçeo damião de guoes e foi emterrado na capela mor desta jgr[a] e por verdade o asiney dia e mes e año ut supra. Eu

Luiz Velho.

(Documento do Cartorio da Igreja de S[ta] Maria da Varzea em Alemquer.)

(NOTA 15)

Anó de 1574.

Aos xxx. dias do mes de Janr.º do anó de I bᶜ lxxiiij anos
faleçeo damião de guoez e foi enterrado na capela
mor desta igrª e por uerdade o asinei dia e mes
e año ut supra

Luis velho [signature]

VI

Papeis que dizem respeito á herança de Damião de Goes

(Do cartorio do morgado de Goes)

Sõr

Ambrosio de goes filho de Damiam de goes e de Doña Joaña de hargen ia defũtos faço saber a v. m. q̃ entre ha faz^{da} q̃ dos sobre dittos ficou, e de q̃ ei de dar partilhas a meus irmãos he hũa quĩta neste termo sita onde chamão ual de caualeiros da qual quĩta cõ esta inuernada cahio hũ lãco de parede da sala por ser ha parede m^{to} uelha e de taipa, e por quãto ha ditta salla esta em risco de se uir toda aho chão, e se perder hũ almazẽ dazeite q̃ esta debaixo della, e ha parede q̃ cahio he dabãda da estrada pede a v. m. q̃ mãde uer ha ditta salla e paredes della per officiaes q̃ ho entẽdam e do q acharẽ lhe mãde passar certidão pera ho juiz das partilhas q̃ está em lisboa, pera cõ ella requerer ho cõcerto do q assi esta cahido, e abalado no q̃ R. J e m.

(parece ser da propria letra do Ambrosio qne é muito legivel e bastante parecida com a do pai.)

---

foy apresentada a garcia lobo juiz dos orfãos p^{r} ãobrosyo de goes aos oito dias do mes de nov^{ro} de jbcllxxb anos.

---

vejão estas casas dous ofecyais a saber hũ ped^{ro} e hũ carpint.^{ro} e sejão Ant^{o} frz e domĩgos jorje m^{res} em esta vyla e per juram^{to} dos s^{os} avãjelhos decllarẽ o estado em q̃ estas casas estão e o q̃ hão mester p^{ra} se per agora remedearẽ e cõ seus dt^{os} seja pasada a certydão ao soprycante q pede = garcya lobo.

E logo neste dia garcia lobo juiz dos orffãos deu juram^to^ sobre hos santos avangelhos ha domĩgos jorje pedr^o^ e ha ant^o^ fernandes carpyntejro m^es^ em esta vyla q fosẽ ver esta q̃utãa e o q dela he cajdo e decrarẽ verdadram^te^ o estado em q estaa a casa de q a parede caiyo e o q he necesarjo p^a^ ser repayrada e q não faca majs danifycação e de que p^lo^ juram^to^ q tomarão asy ho prometerão de fazer e ho asynarão fr^co^ teles hespvy. = domygos + jorje

---

Aos noue dias do mes de nov^ro^ de myll bclxxb anos em esta vyla dalanq̃r nas casas do dito juiz garcia lobo perante ele vyerão estes ant^o^ frz carpynt^ro^ e domygos jorje ped^ro^ e dixerão q eles forão ha esta casa donde caijo a parede de q na pitição faz menção e q he hũ cunhal da sala que caijo de syma abajxo q he mujto necesarjo a cudirẽ lhe cõ breuidade p^r^ q as paredes q ajnda estão aleuantadas tẽ allguas gretas p^r^ onde he necesarjo derrubaren-se p^r^ q cajndo farão mujto mais p^da^ p^r^ estar debajxo da dita sala ha allmazẽ de azeyte e q quanto ha madejra p^r^ agora não he necesarjo nhuma p^r^ estar estiada e os cunhaes seguros / e q não podẽ decrarar o que em jsto se pode gastar senão despojs da obra fejta e p^r^ asy o decrarem ho asynarão fr^co^ teles espvão espvy e decrarão q os telhados he m^to^ necesarjo serẽ revoltos p^r^ que as paredes dos sobrados p^a^ syma são de tajpa q corrẽ m^to^ risco de cahyr e o asynarão. fr^co^ teles ho espvy = am^to^ frz = domygos + jorje

da raza..................................	ix rs
dos termos	xiiij rs
Ao espvão ao todo vimte e tres rs	xxiij rs
desta cõta	ix rs

bellchior nouaes

No começo ha: —

p^a^ as bemfectorias

Nas costas diz: —

p^a^ as partilhas de damião de goes e de dona joana. Sobre as bẽfeitorias q fez dona jsabel minha molher em cõsertar cõ paredes nouas a salla da quĩta de val de caualeiros.

O L^{do} ant^{o} coelho dagyar juiz de fora em esta vyla e dos orffãos q por proujsam especial conheço das partjlhas da fz^{da} q fycou de damjão de goes antre seus herdeyros faço saber aos senres juyzes dos orffãos em a muy nobre e sempre leal cydade de lljxboa e a quaisqr outros senres juizes e justyças a q̃ esta carta fôr apresentada e o c^{to} dela com dir^{to} ptencer q dona jsabel de goes fylha do dito defunto e seu tutor dioguo gomez me fyzerão hũa petição dizendo em ela q jorje pinto estante ora nesa cidade tynha em seu poder papeis muyto jmportantes ha d^{a} fazenda q fycara do dito seu pay e q lhe dera em g^{rda} e cõfyança o dito damjão de goes /. e q sendo lhe p^{r} sua parte pedidos lhe respondera q os dejxara em frandes no estado de barbante na cidade demvez. pedindo me q como juiz conpetente das d^{as} partylhas lhe mandase pasar carta p^{a} ho dito jorje pinto em certo termo mandar vyr os ditos papeis a este jujzo no q receberya justiça e mercê /. em a q^{l} petição eu p^{r} meu despacho mandey q se pasase a carta q pedia. p^{lo} qual mandey pasar a presente per q lhe requerja da parte do d^{to} senr e da mynha mujto peço p^{r} mercê q tanto q lhe fôr apresentada mandẽ noteficar ao dito jorje pymto q em termo cõvenjẽte q lhe llaa será asynado seg^{do} estilo mande trazer hos ditos papees dandolhe prim^{ro} juram^{to} dos santos avanjelhos se os tẽ no rejno e jurando q os tem no dito estado de frandes emtão lhe será dado o d^{to} termo p^{a} jso o qual lhe sera dado sob certa pña e da notefycacão q lhe asy for dado e juram^{to} de tudo me será emvyado nas costas desta certidão ou estr^{to} em modo que faça fee p^{a} q não satisfazendo se proceda contra ele / e em o asy mandarẽ cõp^{r} farão justyça q obrigados semos fezer e o q eu farey per suas cartas sẽdo req̃jdo / dada em esta vyla sob meu synal e selo dela aos xxbiij dias do mes de setẽbro fr^{co} telles espvam dos orffãos a fez ano de jb^{c} lxxix anos. pg dasynar coatro rs e desta vymte rs. = Ant^{o} coelho daguiar. ÷

Nas costas diz

ao selo bij rs

valha sẽ selo ex causa

p^{a} lx^{a}

papeis das partilhas q se fizerão de Damião de goes e de dona joanna sua molher.

VII

Extracto do Testamento de mão commum de Damião de Goes e sua mulher

(Do Cartorio do Morgado de Goes)

Deixamos a nosso filho mais velho que não for frade nem clerigo nem de Ordem que não possa casar, as propriedades que me minha may jsabel gomes de lemim deixou no casal do barreiro das fontes com os mesmos encargos e declarações que ella deixou feitas em seu testamento.

(Vem na Carta de Sentença na Acção entre A. Dona Magdalena de Mendonça e R. Heitor de Almeida de Goes.)

PARTE III

BALTHAZAR DIAS DE GOES
E O SEU MORGADO

I

Carta de Legitimação de D. Catherina de Goes, filha de Balthazar Dias de Goes.

II

Instituição do morgado de Goes, constando do testamento de Balthazar Dias de Goes, e a escriptura de dote e arrhas da sua filha legitimada, Catharina de Goes.

III

O testamento de D. Ignez Garcia.

IV

Certidão tirada dos autos de uma Acção entre Heitor de Almeida de Goes e Francisco de Macedo de Carvalho.

V

Carta de Sentença na demanda que honve entre Antonio de Goes Soutomayor e D. João da Costa.

I

Carta de legitimação de D. Catherina de Goes.

Dom Joam per graca de ds rey de purtugal e dos algarues daquem e dallem mar em afryca, sõr de gujne e da comquista navegacam e comercyo de ethiopia arabia persya e da imdia a quantos esta mjnha carta virem faço saber que baltezar dyaz tesoureyro do jfamte dõ amrryque meu mujto amado e presado jrmão me emviõu dezer por sua petyçam que elle nam tynha desemdemte nẽ asemdemte legytymo somemte tynha hũa fylha nastural per nome cateryna de goes que ouuera em semdo elle sopricamte solteyro de hua molher solteyra e por que elle querya legytymar a dyta sua fylha e era comtemte que eu lha legytymase e me pedia a legytymase e ouuese per legytima pera poder soceder e aver todas homrras proujlegyos e lyberdades que ouuera se de legytymo matrymonjo fora, na qual petyçam foy posto ho despacho segujmte aja cateryna de goes carta de legytymação em forma da petiçam de seu pay que ha pede como se mostra por este estormento pubryco; ho qual despacho era asygnado polo doutor christouão esteuẽz da espargosa do meu comselho; e vista per mjm a dita petyçam e despacho e queremdo fazer graça e merce a dyta cateryna de goys de mjnha certa cjencja e poder obsoluto dyspemso cõ ella e legytymo ha e abellyto ha e faço ha legytyma, e quero e outorgo que ella aja e posa aver todallas homrras preujlegyos lyberdades que de feyto e de dereyto aver poderya asy como se de legytymo matrymonjo nacyda fose e que outrosy posa aver e herdar em bẽes de seu pay e doutras quaesquer pessoas que lhe derem ou leyxarem per qualquer gujsa que seja asy per testamemtos como per comdesylhos ou

per outra qualquer maneyra de doaçam e que outro sy posa soceder abymtestado somemte ao dyto seu pay; e que as dytas pesoas e quaes quer outras lhe posam fazer quaes quer doaçõys tam bem jmterujuos como causa mortys asy puras como comdycyonaes; e que ella aja e posa aver em sy asy aquellas que lhe forem feytas tambem per mjm como per outras quaes quer pesoas e que outro sy posa soceder em morgados e quaes quer outras heramças e dereytos que lhe forem dados e leyxados per qual quer gujsa que seja per aquelles que pera elle poder ouuerem comtamto que não sejam bẽes nem terras da coroa de meus reynos; Outrosy quero e outorgo que per esta legytymação a dyta cateryna de goes aja a nobreza e preujlegyos della que per dereyto comum leys e ordenaçõys e husanças de meus reynos aver deuerya asy como se de legytymo matrymonjo nacyda fose nom embarguamdo quaes quer leis e ordenaçõys degredos deqretações costumes cõstetujcõys foros façanhas oupenjões de douctores e quaesquer outras cousas que esta legytymação poderyam anullar ou embargar; e posto que taes sejam de que ẽ esta mjnha despemcação deuese ser feyta expresa memçam; Os quaes eu aquy ey per expreso e nomeado e quero que em ellas não ajem lugar per que mjnha temçam he de legytymar e abellytar a dyta cateryna de goes ho mays fyrmememte que ho eu poso fazer e ella pode e deue ser pola gujsa que dyto he; e esta despemcação lhe faço ao pedyr do dyto seu pae que ma por ella emviou pedyr segumdo delle fuy certo per hũ pubryco estormemto de legytymação que per amte mjm apresemtar emviou que recomtaua ser feyto e asynado per pero fernandez pubryco taballiam das notas e judycyal na villa dalamquer e seu termo aos seys dyas do mes pasado de mayo do anno presemte de mjl e qujnhemtos e coremta e dous annos; E a seu requerymemto a legytymo e abellyto pola gujsa que dyto he e supro todo fallecymemto de solenjdade que de feyto e de dereyto necesarjo pera esta legytymacam fyrme ser e mays valler; Item pero não he mjnha temçam que per esta legytymação seja feyto algum prezujzo a algũs herdeyros lydymos se os hy ha e a outras quaes quer pesoas que algum dereyto ajam em os dytos bẽes e cousas que lhe asy forem dados e leyxados; Em testemunho disto

lhe mamdey dar esta mjnha carta; dada em a mjnha cydade de lisboa aos tres dyas do mes de junho. ElRey ho mamdou pelos doutores christouão esteuẽz da espargosa fydalgo da sua casa e lujs eanes ambos do seu cõselho e seus desembargadores do paço e petição e amdre gl[z] e antonjo godynho a fez anno do nacymemto de noso sõr Jhũ christo de mjl e qujnhemtos e coremta e dous annos. E eu ant[o] godinho a fiz escrever e soescreuy. pagou cincoenta rs e dasynatura cem rs = luis joannes = pjxjg doctor.

II

Escriptura da Instituição do Morgado de Goes

JHUUS.

Em nome de Ds. Amen.

Saybam quoantos este estormento de dote e casam[to] e aras virem que no anno do nacimento de noso senhor Jhuu chrysto de myl e quynhentos e quorenta e nove anos ao deradeyro dia do mes de julho nesta cydade de lisboa junto do esprytal dos palmeyros, nas casas da morada da senhora Ines guarcya dona veuva molher de balltazar Diaz de guoes que ds aja, fidallguo que foi da casa do senhor cardeall Ifante dom anrique, estando persemte de hua parte ella dita senhora Ines garcya, e da outra parte outrosy estando persemte o senhor dioguo Ferreyra, fidallguo da casa do dito senhor cardeall Ifante e espvão da sua fazenda; e lloguo por elles foy dito que elles com licença e comsentymento do dito senhor cardeal Ifante estauão consertados pera com a graça do senhor ds averem de cazar a senhora cateryna de goes filha do dito balltasar diaz com o senhor ayres ferreyra, (NOTA 13) fidallgo da casa do dito senhor cardeall filho delle dioguo ferreyra e ho casam[to] he nesta maneyra seguinte comvem a saber dise ella dita Ines guarcya que ella e o dito seu marydo fizerão ambos juntamente na cydade deuora hũu testamento

em que decrararão que ho que prymeyro fallecese deyxaua por seu herdeyro em todos seus bẽes movẽs e de raiz ao que vivo ficase e ouverão por bẽ de tomar toda sua fazenda movell e de raiz avida e por auer por homde quer que fose achada e dos movẽs de que não desposesẽ doutra maneyra e de todos instytuyrão hũu morguado pera sempre por suas allmas pera andar em hũa so pesoa sem se poder partyr nem troquar nem escaynbar, mas seguyrem a natureza de morguado, e que o que depois de suas mortes ficase socesor do dito morguado mandase dizer ha custa dos bẽes das ditas rendas duas mysas resadas cada somana que se começaryão de dizer per morte de ambos e que per fallecym[to] danbos quyserão que viese ho dito morguado ha dita cateryna de gois e asy toda sua fazenda movell e de raiz e prazos que ambos tynhão, e que nomeauão por segumda pesoa ha dita Cateryna de gois e que amdase sempre em seus decendentes, prymeyro nos machos e não havemdo machos nas femeas e sempre em hua so pesoa e loguo ouuerão por bem que viese ha dita sua fazenda com emcareguo de misas aa dita cateryna de gois depois do fallecymento danbos e que fose dote seu e a fazião asy vincullada como dote e por tal a prometerão no dito testamento ha dita cateryna de gois sua filha p[a] seu casamento e pera vyr a ella e a seus filhos e decendentes legitimos comtanto que ella fose sempre muyto obidiente a anbos e casase por vontade danbos dado que viva fose e que semdo caso que a dita cateryna de gois depois de casada fallecese sem filhos ou com filhos que fallecesem sem decendentes, nũqua ho dito morguado nẽ fruytos delle nẽ fazenda allgua que ella cateryna de gois delles ouuese podese vyr nẽ viese nẽ per doação nẽ por nenhua via aos acendentes della cateryna de guois mas viese aos parentes mais chegados do vltimo posuidor cõtãto que não fose frade nẽ clerygo nẽ may nem acendentes e parẽtes da dita cateryna de gois da parte da sua may aimda que fosem herdeyros necesarios, e que depois do fallecymento de hũu delles ho que vivo ficase em sua vida comese hos fruytos da fazenda da metade do que prymeyro fallecese e per fallecymento do deradeyro ficase ha dita cateryna de gois na maneyra e condições acyma decraradas e mais comprydamente conteudas no dito testamento que parecya ser apro-

vado nas costas délle per fernão darcos pubrico taballião das notas na cydade deuora a vynte e seis dias de novembro do anno de myll e quynhentos e quorenta e sete, e lloguo por ella a dita senhora Ines guarcya foi dito que avendo ho dito casamento efeito e semdo elles ayres ferreyra e cateryna de gois recebidos por pallauras de presemte segundo forma do mandam[to] da santa madre Jgreja de Roma e o matrymonyo hantre elles comsumado prometia de dar como de feyto por este pubryco estormento promete de dar em dote e casamento ao dito ayres ferreyra com ha dita cateryna de guois sua futura molher toda a fazenda de raiz que por morte do dito balltasar diaz ficou asy a ametade que ao dito balltasar diaz pertencya de que ella Ines garcya pello dito testamento ficou herdeyra ẽ sua vyda, como ametade que a ella Ines guarcya pertence como a molher e meeyra ha quoall fazenda de raiz que lhe asy doa ẽ dote he ha seguynte comvẽ a saber, hua quynta ẽ momte de loyos abayxo em que vivẽ asy como está com suas casas e llaguar de vinho e adegas e pomar e com todas suas vinhas e oullyueyras e arvores do caminho que vay do logar de mõte de loios p[a] a quynta dos allemos pera baixo havalliada toda juntamente cõ todas suas arvores ẽ oyto centos myll rs cõ hũu pedaço de canaviall que está defronte do laguar de vynho ao cãoto do rio todo em termo dalãoquer. Item mais outra quinta que está mais acyma ao monte do dito camynho pera cyma com suas casas, vinhas, e oullyueyras e arvores avaliado tvdo juntamente ẽ quoatro centos myll rs, Item hua vynha aa põte da curaça que parte de hũa parte com guoncallo fernãodes de villa nova, e da outra com antonio corea, e entesta ẽ rio avallyada em trynta myll rs. Item outra vynha ha dita ponte que parte de hũa p[te] com bacello de pero de gouuea, e da outra parte com ho doutor amtonyo careyro e entesta em rio avallyada em trynta myll rs. Item hua quynta na telhada proprya que está junto da quyntaa que foy de marya vaz, com suas casas, e llagar e ullyueyras, arvores e vynhas, avalliada toda juntamente em trynta myll rs entrando aquy a vynha proprya que estáa dentro na quynta que foy de marya vaaz que comprou a dioguo vaaz da portella, e com as oullyveyras de fora. Item hũu çarado de vynha e oulliual na almadia que parte de

hũa parte com fernão vaz de camarnall e vay ao longuo daberta da varzea cõ as suas oullyueyras ẽ cyma avaliada em cem myl rs, e isto sem ho que está com ella mystiquo que foi de guaspar dallanquer. Item outra vynha no reguengo da raynha antre as abertas que parte do lleuante com manoell casqueyro e do poente com pero de crasto, avallyada em vynte myl rs. Item outra vynha na allmadia que parte com vynha que foy de joão rodrygues e emtesta na valla e ẽ cyma em camynho velho com testada de mato avalliada ẽ quynze myll rs. Item hũ moyo de tryguo e quatro gallynhas de foro em cada huu anno emfatiota que pagua manoell de gouuea avalliado ẽ sasenta myll rs. Item vynte allqueyres de triguo e hũa guallinha de foro emfatiota que pagua paullo de resende avalliados ẽ vynte myll rs. Item trynta e seis allqueyres de tryguo e duas guallinhas de foro emfatiota que pagua antonio fernãodes de santa ana avalliados ẽ trynta e seis myll rs. Item, dez allq^s de tryguo de foro emfatiota que pagua francysquo lopes da carnota avalliados ẽ dez myll rs. Item dez alqueyres de tryguo e hũa guallynha de foro que pagua pero fernãodes dos refogidos avalliados ẽ quynze myll rs. Item sete allqueyres e meyo de trygo de foro que pagua joão guonçallves tanoeyro dos refogydos avalliados ẽ sete myll e quynhẽtos rs. Item quynze allqueyres de tryguo e hũa gallynha de foro que pagua a molher que foi de salluador fernãodez da dolhalluo avalliados ẽ quynze myl rs. Item quynze allqueyres de tryguo que pagua joão roĩz da guyzandayra de foro avalliados em quynze myll rs. Item hua quynta da mota ẽ allfeyzyrão couto dallcovaça comvẽ a saber, casas tereas, maatos, jumquaeẽs, tvdo como lhe está demarcado per vallas toda mystyca que parte do norte com charneca e teras damador luis e joão vycente e do svão polla estrada e do sull com symão freyre emfatiosym perpetua avalliada ẽ quatro centos e cynquoenta myll rs. Item, em evora dous moios de tryguo de foro que pagua dioguo fernãodes adayll de guoa que estão a retro e custarão cento he vynte myll rs. Item hua orta em euora (NOTA 16) com seu asento de casas de que se pagua aa mesa pontifical myl rs de foro ẽ tres pesoas cõ huu foregeall ao porto novo avalliado tudo no que custou que são oitenta myll rs. Item huas casas nesta cydade de lisboa ao esptal

dos pallmeyros forras e ysentas avalliadas dallto abaixo em cento e oytenta myl rs a quoal fazenda toda de raiz era posta cõ as ditas avalliações no ẽventayro que ella Ines garcya fez por fallecymẽto do dito seu marydo em que tambẽ posera todo o movell que por morte do dito seu marydo ficara e dividas que devia e lhe devião e que no dito movel, prata, joyas e dividas que lhe devião se podião montar tres myl cruzados pouco mais ou menos, dizemdo ella Ines garcya que posto que no dito testamento seja contheudo que de toda a fazenda de raiz se fizese morguado com encarguo das ditas mysas como dito he e que ella tivese toda em sua vida a ella lhe aprazia de dar he dá como dito he em dote ao dito ayres ferreyra doje pera sempre toda a dita fazemda de raiz acyma nomeada e outra quoallquer que ficase do dito balltasar diaz se se ao djante achase, dos quoaes bẽs lhe dará as espturas e titollos que ella tẽ com tall condição que ella Ines guarcya fique ẽ dias da sua vida na dita fazenda como ora estaa e adube, arenda e colhe as novidades e rendimentos della em todollos dias da sua vida, e porem todo seia como collona inclyna dos ditos ayres ferreyra e cateryna de guois e se constitoya como de feyto se constitoyo ella Jnes guarcya por pesoydora da dyta fazenda de raiz ẽ nome dos ditos ayres ferreyra e cateryna de guois do dia que o dito matrymonio for consumado porque doje pera sempre lhe daa em dote a dita fazenda de raiz com reservação da metade dos vsos e fruytos e se constituy persoyr ẽ seu nome como dito he; e ella Jnes garcya a recolherá ẽ sua vida por sy e por quẽ lhe aprouuer as rendas e fruytos da dita fazenda de raiz fará os adubios necesaryos e todos os guastos necesaryos pª os adubios tyrados os ditos gastos do que ficar dará ametade dos ditos fruytos ou rendimẽtos deles que ficarẽ netos e llyquydos tyrados os ditos castos aos ditos ayres ferreyra e cateryna de goes pera sustentação do dito matrymonio; e ella Ines garcya por seu juramẽto e verdade será cryda no que os ditos bẽes cada anno renderem ẽ vjda della Ines guarcya tyrados os ditos gastos e ametade do dyto rendimento dará aos ditos ayres ferreyra e cateryna de guois tanto que o matrymonio for comsumado tyramdo a novidade deste presente anno por estar já casi recolhyda, e a outra ametade dos ditos rendi-

mentos e fruytos avera ella dita Ines garcya pª sy e os guastará e dará a quẽ lhe aprouuer em sua vida e asy todollos moveis do dito emventayro tiramdo quynhentos cruzados delles e tanto que ella falleça llogo elles ayres ferreyra e cateryna de guois ou seus filhos averão ha pose autuall e reall de toda ha dita fazenda de raiz e a pesoirão e terão des aguora pera então como sua, e sẽ mais outra pose nẽ autorydade de justiça contynuarão depois da morte della Ines guarcya a pose que lhe neste estormento ella Ines guarcya daa por se asy constitoyr posoir a dita fazenda em seus nomes cõ reserva da ametade dos vsos e fruytos, e se pera mais abastança e vallidação deste contrato lhes forem a elles ayres ferreyra e cateryna de guois necesaryo tomar loguo pose real da dita fazenda a poderão loguo tomar sem mais autorydade de justiça des Aguora pera o tempo depois do fallecymento della Ines garcya porque ẽ vida d'ella Ines garcia ella ha destar como ora está na dita fazenda somente dará ẽ sua vida ametade dos rendimẽtos e fruytos della aos ditos noivos do dia que ho matrymonio for consumado ẽ diante não sẽdo dos fruytos deste anno como dito he, e despois de sua morte averão todos os vsos e fruytos inteyramente dos ditos bẽes de raiz e se não solidarão os fruytos com a propredade pera tudo elles nojvos averẽ em sua vida e depois de suas mortes ho averem seus filhos llegytymos ou quoaesquer outros decendentes llegitimos que delles ayres ferreyra e cateryna de gois decenderem e sempre no filho macho mais velho e não avemdo filho macho na femea mais velha he fallecendo elle ayres ferreyra ou ha dita cateryna de guois sem filho ho que ds não mande virão ao parente mais cheguado do vltymo pesoidor segundo forma do dito testamento não semdo ascendentes nẽ parentes da dita cateryna de gois da parte de sua may nẽ a dita sua may asy e da maneyra que se no dito testamento cõtem porque na socesão deste morguado he bẽes de raiz acyma nomeados a elle vincullados tyrando ha dita orta deuora se guardara ẽ tudo a forma do testamento do dito balltasar diaz que ao pee desta esciptura será trelladado de verbo ad verbo e porẽ dise ella Ines garcya que semdo caso ho que ds não mande que ella cateryna de goys falleça sem filhos llegytimos e de llegitimo matrymonio ou outros legitimos decendentes que ẽ tall

caso depois do fallecymento della Ines garcya venhão os ditos bẽes he morgado a damyão de guois seu cunhado, irmão do dito balltasar diaz e não semdo elle vivo a seu filho mayor, porque a vomtade do dito balltasar diaz foi que não avendo filhos nẽ decendentes legitimos da dita cateryna de guois viesẽ ao dito damyão de gois e não ha manoell de guois (Nota 3) posto que fose mais velho e se elle balltasar diaz fizera o condesylho que no dito testamento dise que avia de fazer asy o decrarara e ella Ines garcya asy o decraraua ora e querya neste caso ẽ que esta fazenda de raiz asy vincollada em morgado com encarguo das ditas duas misas aja de vir ao dito damião de gois e seus filhos allẽ das ditas duas mysas será o dito damyão de gois e pesoas a que depois delle ouuerem de vir os bẽes com o dito emcarreguo obriguados a vestyr em cada huu anno pello rendimento da dita fazenda de raiz que a ella Ines guarcya pertencya tres pobres parentes della Ines guarcya os mais proves q se acharem e não avẽdo parentes seus vestyrão ẽ cada huu anno tres pobres outros porque este encareguo mais de vestyr tres pobres cada anno poẽ a quẽ pesvyr este morgado não semdo ho dito ayres ferreyra nẽ a dita cateryna de guois nẽ seus filhos e decendentes legitimos porque ẽquoanto vyerẽ estes bẽes acyma nomeados e vincullados em morgado a elles ayres ferreyra e cateryna de guois e seus filhos e decendentes llegitimos não serão hobriguados a vestyr os ditos pobres mas somẽte conpryrão ho emcarguo das ditas duas mysas como no dito testamento he contheudo he cõ estas decrarações dise que avia o dito testamento por boom e renũciaua ha erança e fruytos que lhe o dito balltazar diaz no dito testamẽto em sua vida deixara e tudo dotava lloguo da maneyra que ẽ cyma he contheudo ao dito ayres ferreyra cõ ha dita cateryna de guois e a seus filhos e a todollos outros seus llegitimos decendentes que os ajão como morguado andamdo sẽpre em decendentes prymeyro nos machos e não avemdo machos nas femeas sempre ẽ hũa soo pesoa e serão llegitimos e não avemdo do vlltimo posoidor erdeyro que seja legitimo vyrá ao trasversall mais chegado ao pesoidor vlltymo asy e da maneyra que se no dito testamento contém e allem da dita raiz que asy fica em morgado néste dote polla maneyra sobredyta dise ella Ines garcya q lhe prometya

de dar em dote ao dito ayres ferreyra e darya tanto que ho matrymonio fose cõsumado quynhentos cruzados ẽ joyas de prata e ouro e tapeçarya e movell que hos bẽ valha dos movẽs que ficarão por fallecymẽto do dito balltasar diaz que no dito ẽventayro estão postos porque dos mais movẽes allem dos ditos quynhentos cruzados paguara ella Ines guarcya dividas e satysfações de cryados e os gastara no que mais quysera a sua vontade, e asy lhe promete mais ẽ dote o oficyo de tysoureyro da casa do dito senhor cardeall ifante que ho dito balltasar diaz tynha com cymquoenta myll rs de mantymẽto per bẽ de huu alluara que lhe lloguo entreguara do dito senhor cardeall perque fez merce aa dita cateryna de guois casamdo per seu consentymento como ora casa e asy lhe promete mais ẽ dote vinte myll rs de tença que o dito balltasar diaz tinha com ho abyto e vaguarão per sua morte e ellRey noso senhor aa instancya do dyto senhor cardeall fez merce delles a quem casase com ha dita cateryna de guois de que lhe ella Ines garcya dara huu alluara dellRey noso sñor, os quoaes quynhentos cruzados e oficyo e vinte myl rs de tença elle ayres ferreyra avera ẽ sollydo tãoto que ho matrymonio for consumado sẽ ser obryguado a os partir nẽ trazer aos herdeyros da dita cateryna de guois semdo caso que ho dito matrymonio se separe sem aver filhos mas soomente se partyra ho que se adqueryr e se achar adquerydo depois do dito matrymonio porque o dito adquerydo por elles anbos marydo e molher não semdo adquerydo de heranças que cada huu d'elles herde, nẽ de doações ou lleguados que a cada huu delles se faça porque as taees heranças e doações e lleguados avera per cypoas e per sollydo aquelle que taes herãoças herdar ou a que taes doações e lleguados forem feytas e todo ho outro adquerido não semdo heranças, doações ou lleguados se partyra iguoallmente separando-se ho matrymonio sẽ auer filhos dantre ambos, e dise mais ella Ines guarcya que a dita orta deuora atras nomeada não ẽtra neste morguado por ser foreyra ẽ pesoas a igreja e não se poder meter em morgado e asi nesta orta deuora nomea por segunda pesoa pera depois de seu fallecym[to] aa dita cateryna de gois sẽdo viva e não ho semdo ao dito ayres ferreyra e porẽ ẽ vida della Ines garcya lhe dara ametade dos fruytos da dita

orta asy e da maneyra que em cyma neste contrato he cõteudo que lhos dê de toda a outra mais fazenda de raiz e dise mais ella Ines guarcya que semdo caso que o dito Dioguo fernandez adayll de goa tyre os ditos dous moyos de tryguo e torne os cento e vyte myll rs ella Ines guarcya sera logo obriguada a conprar dos ditos cento e vynte myll rs outra fazenda de raiz que os valha pera entrar com os mais bẽs do dito morgado e seguyr a natureza delle e deste contrato; e dise mais ela dita Ines guarcya que semdo caso que per seu fallecymẽto della Ines guarcya ficar outra allgua fazenda de raiz ou movell de que ella não desposer des aguora pera então ha da ela Ines guarcya por este estormẽto ẽ dote ao dito ayres ferreyra. e dise ella Ines garcya que daua todo este dote com ha dita cateryna de gois com tall condição que fallecẽdo ella cateryna de gois sẽ filhos e decendentes de llegitimo matrymonio não venha nũqua ẽ tempo allgũ nẽ per caso allgũ cousa allgua de toda esta fazenda nem dos fruytos della a may nẽ ascendentes e parentes della cateryna de gois da parte de sua may como dito he porque cõ esta condição faz e daa este dote e lloguo pello dito dioguo ferreyra foi dito que ẽ nome do dito seu filho ayres ferreyra aceytaua o dito dote asy e da maneyra e comdições e forma de suceder acyma contheudas, he que por honrra da pesoa da dita cateryna de guois sua futura molher promete e se hobrygua ẽ nome do dito seu filho que ha dita cateryna de guois aja daras trezentos myll rs hos quoaes vencera e avera polla fazenda do dito seu filho sẽdo caso que elle falleça prymeyro que ha dita cateryna de guois sẽ delles ficarem filhos porque fallecendo ella prymeyro ou ficãodo filhos por fallecymento do dito ayres ferreira não avera aras allguas ella nẽ seus herdeyros; e no caso ẽ que elle ayres ferreyra falleça prymeyro e sẽ filhos ẽ que se as ditas arras ão de vencer por ella cateryna de guois não avemdo fazenda do dito seu filho perque as aja obrygua elle, dioguo ferreyra pera paguamento das ditas arras toda sua fazenda; e porẽ decrarou elle dioguo ferreyra que as ditas aras e ametade do acquerydo que ẽ cyma neste contrato em nome do dito seu fº promete aa dita cateryna de guois sua futura molher que fallecendo ella cateryna de guois e não despoẽdo das ditas aras nẽ do acquerydo que asy ja ti-

ver vẽcydo por sua allma que ẽ tall caso as ditas aras e ametade do acquerydo que per fallecymento della Cateryna de guois ficarẽ não tẽdo desposto dellas cousa allgua venha a quẽ ouuer de vir ho morguado e seja obriguado a pesoa a que ho dito morguado ouuer de vyr conprar bẽes de raiz das ditas aras e ametade do acquerydo que meta no dito morgado e tombo delle e seguyrão ha natureza q seguirẽ hos mais bẽes do dito morgado acyma nomeados ; he porẽ dispoẽdo ella cateryna de guois por sua allma ou doutra maneyra das ditas aras e ametade do acquerydo ho que poderá fazer não semdo pera os dar nẽ deyxar a sua may nẽ acendentes e parentes da dita sua may e vallera o que ella desposer com outras pesoas ou por sua allma porque aos parentes da sua may nem ha sua may nẽ acendentes por parte da sua may não poderá deixar cousa allgua das ditas aras e ametade do acquerydo que asy tiver vencydo e cõ estas condições e não doutra maneyra comcede as ditas aras e ametade do acquerydo e despoendo ella cateryna de goes por sua allma ou doutra maneyra das ditas aras e ametade do acquerydo ja vencydo ou da parte q desposer não avera morguado das taes aras nẽ acquerydo ; e dise mais elle dioguo ferreyra q promete ao dito seu filho em casamento lloguo tanto que ho casamento for comsumado tanta fazenda de raiz q bẽ valha myl cruzados de compra de que lhe dara as escpturas e lhe fara escptura em forma cõ sua molher da dita fazenda que asy valha de conpra myl cruzados e mais lhe promete de dar e dara ao dito seu filho vynte myll rs de tẽça ẽ sua vida todo pera ajuda do sustentamento do dito matrymonyo porque depois da sua morte delle dioguo ferreyra e de sua molher o dito ayres ferreyra seu filho avera suas legitimas ẽ que cõ hajuda de ds avera boa parte de fazenda e diserão elles partes q sẽdo caso que este matrymonio se aparte por morte de cada hũ delles ou por quoallquer outro caso ho que ds não mande, não avendo filhos ella cateryna de guois avera o dito raiz sómente e ametade do acquerydo como ẽ cyma dito he e suas arras, e elle ayres ferreyra avera todo ho que lhe o dito seu pay ora daa ou ao diante der ou hos herdeyros de cada huu q morto for e bẽ asy diserão elles partes q semdo caso que elle ayres ferreyra falleça prymeyro q ha dita cateryna de goes

sẽ fylhos e ella aja daver aras he ametade do aaquerydo ou ella falleça prymeyro que elle ayres ferreyra sem filhos e seus herdeyros ajão daver ametade do acquerydo q semdo ella Ines garcya vyva que toda ha fazenda que ella caterina de guoes tiuer avido das aras ou ametade do acquerydo não temdo della desposto por sua allma se torne a ella Ines garcya que este dote faz asy como hão de tornar os bẽes do morgado; e ella Ines garcya a tera tudo em sua vida e por sua morte avera os bẽes do dito morgado a pesoa q por bẽ do dito testamento e deste cõtrato e decrarações por ella Ines garcya atras feytas os ha daver he cõ estas decrarações ão todo este cõtrato por boom e vallioso e prometerão elles partes de ho ter cõpryr e manter como nelle e no dyto testamento he cõteudo e pera elle obryguarão todas suas fazẽdas movẽs he de raiz avidas e por aver he renũcyarão todallas lleis, direytos, hordenações q contra ho contheudo no dito estormento e neste dote for cõteudo como se de verbo a verbo aquy fosẽ especyficados e derogados e pedem por mercé a ellRey noso senhor que cõfirme este cõtrato e o dito testamento no que ha este contrato de dote não for cõtrayro e derogue de sua m^{ta} ryvarya a todollas leys, direytos, e ordenações que ẽ contrayro forẽ e a ordenação do segundo llyvro que diz que não abasta gerall derogação se da sustancya de cada hũa dellas não fizer expresa mẽção he q todavia quer se este contrato e testamẽto se comffirme quer não todavia ho hão elles partes por boom e vallioso comvem a saber, este contrato e o testamẽto no que a elle não for contrayro como se nelle contem e prometerão elles partes a mym taballião como a pesoa pubryca estepullante he aceytante em nome dos ditos ayres ferreyra e cateryna de guois, no que ha cada huu toca, e de todas as pesoas que ao diante tocar pode de todo terẽ he conprirem como aquy he cõteudo. E em testemunho de verdade asy ho outorguarão e lhe mandarão ser feito este estromento de dote he quoãotos deste theor lhe conpryrem que elles partes asy pedirão e aceytarão; testemunhas que presemtes foram ho llicencyado mateus esteuez desembargador dellRey noso senhor e francysquo ferreyra vyles caualeyro fidallguo da casa dellRey noso senhor he asynou polla dita Ines garcya andre de sãopaio, moço da camara do senhor

cardeall q por seu rogo asynou por ella não saber esp^{ver} e afomso mendez, reposteyro do cardeall todos cortesãos. E eu diogo orelha taballião que ho esp^{vi}.

Trellado da cedolla de testamento de que atraz faz memçãao.

Jhuus. Em nome de ds amen.

Saybão os que este estormento dado ẽ pubryca forma por autorydade de justiça a ho theor de hua cedolla e estormento daprouaçáo vyrem que no anno do nacymẽto de noso senhor Jhuu chrysto de myll he quynhentos he quorenta e sete em ho vlltimo dia do mes de novẽbro na cydade deuora nas casas do doutor fernão nugueyra, veador he juiz polla ordenação na dita cydade estando elle hy perante elle pareceo ho llecencyado manoell vaz fisyco do cardeall Ifante dom anrique aquy morador e apresentou ao dito juiz hua cedolla de testamẽto cerrada e cosyda pellas bordas cõ lynha branca e cõ huu estormento daprovação nas costas della per my taballião escp^{to} e asynado a quoall dise ordenára balltazar diaz de guois tysoureyro do dyto senhor he Ines garcya sua molher a quoall cedolla e estormẽto daprouação são os seguyntes, e eu fernão darcos taballyão que ho espvy.

Jhuu. Em nome da santysyma tryndade aamẽ. comsyramdonos balltazar diaz de gois e Ines garcya, ambos marydo he molher jumtamente, como todo bõo chrystão deue de sua vida e paciencya ẽ a morte he desejo e portanto estando nos ambos sãos em noso perfeyto juyzo e entendimẽtos oferecemos nosas allmas ao senhor dos ceos e os corpos aa sepulltura e comfesamos todo ho que a santa madre jgreja nos ẽsyna e comfesa e tem e protestamos de morrer em a nossa santa fee cathollica e pedimos a noso senhor jesuu chrysto que queyra auer myserycordia cõ nosas allmas e perdoarnos nosos pecados e darnos graça como nosas concyencyas sejão desẽcarregados e pedimos aa sacratysyma virgẽ nosa senhora madre de ds q ella queira roguar a seu filho jhuu chrysto noso redenptor q se queyra amercear de nosas allmas e não entrar ẽ juyzo cõ estes seus seruos pecadores mas ẽpararnos segumdo suas grandes myserycordias e darnos ẽ a vida nosa jnteyra fee e verdadeyra esperança carydade viva pera que nosas allmas se posão salluar, e roguamos he pedimos haos

anjos de nosa guoarda e a todollos santos he santas que queyrão ser roguadores por nós ha devina magestade e avemos por pedidos todos os santos sacram[tos] e ordenamos que quoando noso senhor fôr seruydo que nosos corpos sejão apartados da carne que ho que vivo ficar fique por testamenteyro do outro, e o faça enterrar na jgreja ou mosteyro que lhe bẽ parecer em deposyto até ser mudado a tempo convenyente pera ho lloguar que ordenar pera sepultura danbos que será ẽ allanquer onde temos a maior parte de nosa fazenda e queremos hordenar capella pera se dizerẽ mysas por nosas allmas e dos defuntos a q̃ somos obryguados ẽ nosos oficyos asy do enterramento como saymẽtos e ofertas e mysas ordenara o que vivo ficar como quyser e por bẽ parecer que nós comfyamos hũu no outro que ho fará muyto melhor do que cada hũu por sy pode ordenar, que pois noso senhor nos deu na vida muyta comformydade e amor não permytyrá per sua myserycordia que na morte o que vivo ficar seja esquecydo dallma do defunto e deyxe de fazer muytos bẽes he esmollas por ella e todo o necesaryo pera salluação de nosas allmas. Item. porquoanto nos não temos herdeyros que cõtra nosa vontade ajão de herdar nosa fazemda decraramos que asy eu balltasar diaz como Ines guarcya, ambos, marydo e molher que o que perjmeyro falleser deixa por seu herdeyro ẽ todos seus bẽes movẽs he de raiz ao que vivo ficar he que dos movẽs dinheyro e prata q se achar se pague todos serviços a cryados e dividas que justamente acharẽ que se devẽ asy per conhecymẽtos como per testemunhas que fação fee, e as que nós decraramos per nosos cõdesylhos q prazendo a noso sñor fazemos, ho que tudo ordenamos cõ esta condição. Item. decraramos q nos temos hua moça per nome cateryna de guoes que he filha naturall de my balltasar diaz que eu ouue em semdo sollteyro ẽ hua moça solteyra a quoall filha do dito balltasar diaz eu jnes guarcya depois que casey cõ ho dito seu pay cryey em mynha casa e cama mynyna de hũ anno como mynha (Nota 17) proprya filha e asi amor lhe tyve sempre e tenho e pera como mynha proprya filha lhe aver de deixar mynha fazenda pello que anbos marydo e molher dizemos que avemos por bẽ de tomar toda nosa fazenda de raiz avida e por auer por honde quer que fôr achada e dos movẽs que não desposer-

mos doutra maneyra e de tudo e de todos nosos bẽes de raiz e movẽs jnstituymos hũa capella pera sempre andarẽ os ditos bẽes de raiz que por nosa morte se acharem e despois comprarem do dinheyro q se achar e de nosos nomes se fezer não despoendo delles doutra maneyra per nosas allmas vimcullados em capella ẽ hũa soo pesoa sẽ se poderem partyr, trocar, nẽ escaynbar, mas pera sẽpre seguyr a natureza de morguado e quem quer que depois de nosas mortes fôr socesor da dita capella será obrjguado p.ª sempre mandar dizer aa custa das rendas da dita capela do melhor parado duas mysas rezadas cada somana hũa aa seista feyra ha sagrada morte e paixão de noso sõr Jhuu chrysto, he outra as segũdas feyras pollos finados, e nellas anbas se faça commemoração e horação per todos nosos finados ha que temos hobrygação e nellas se ⟨r⟩re por nosas allmas e pollas suas e bẽ asy se diraa por dia de todollos santos hũa mjsa cantada por nosas allmas e de todas as sobreditas a que somos hobryguados, e em todas as ditas mysas sayrão sobre nosa sepultura a llançar aguoa bẽta cõ senhos responsos e o que fôr sucesor na dita capella as paguará pellas ditas mysas ho que fôr costume por cada mysa e as ditas mysas se dirão per os frades ou clerygos da dita jgreja e se as não dyserẽ como hordenamos ho svcesor da dita capella as mãodará dyzer a quẽ quyser comtanto que seja pesoa onesta e de bõa fama, e o dito svcesor terá bõo cujdado de as mãodar dizer he semdo caso que não cũpra asy que perqua a dita capella pera ho herdeyro que per sua morte avia de herdar. Item, declaramos que esta capella se ẽtenderá per morte de nos anbos e o que deradeyro de nós fallecer terá cuydado de mãodar fazer hũu tombo de toda a fazemda de raiz que se achar por nosa morte com cõfrõtações pera que se não posa ẽlliar nẽ perder e per fallecymẽto dambos queremos que venha aa dita nosa filha cateryna de guois asy toda nosa faz.ᵈᵃ movell he de raiz e nosos p.ᶻᵒˢ q temos a quẽ a nomeamos por segunda pesoa e jsto q fallecẽdo a dita cateryna de guois sẽ filhos nẽ herdeyros legitimos que ha dita fazenda de que ha fazemos herdeyra ẽ nẽhũa gujsa nẽ maneyra não posa vyr aaos parẽtes nẽ may da dita cateryna de gois nẽ avoo nẽ per doação q ha dita lhe faça nẽ ẽ outra nenhuma ma-

neyra, e esta capella cõ ho dito emcarrego de mjsas amdará sempre em decemdentes prymeyro nos machos e não avendo machos andará nas femeas e sempre ẽ hũa soo pesoa e serão legitimas e não avendo do vlltymo posvidor herdeyro que seja llegitimo vyrá ao trasversall mais cheguado ao pesvidor vlltymo cõ tãoto que não seja frade nẽ cleryguo nẽ pesoa que não posa casar nẽ bastardo, mas sempre andará ẽ llegytimos de llegytimo matrymonio depois de vyr aa dita nosa filha cateryna de gois, a quẽ queremos que venha a dita capella e bẽes nella vincullados na maneyra e forma abaixo declarada posto q seja naturall por já ser llegitimada e a dita fazenda que asy vincullamos cõ ho dito ẽquarreguo avemos por bẽ que venha aa dita nosa filha cateryna de guois depois do fallecym^{to} danbos e queremos q seja dote e a fazemos asy vincullada como dote e por tall a prometemos aa dita nosa filha doje p^{a} sempre por dote pera que não sendo casada ao tempo da morte danbos seja seu dote pera seu casamento p^{a} vyr a ella e a seus filhos e decẽdentes llegitimos polla ordem sobredita e não doutra maneyra e sendo já casada quoãodo nós e cada hũu de nós fallecer averá todavia a dita cateryna de guoes e depois de sua morte seus filhos decendentes com o dito encarreguo he jsto deyxamos e dotamos aa dita cateryna de guois filha de mym balltasar diaz com tanto que ella seja sempre muyto hobediente ha anbos e case por nosa vontade he consentymento semdo nós ou cada hũu de nós vivos e semdo fallecydos ambos case com vomtade e consentym^{to} dos dous parentes mais cheguados a my balltasar diaz e casãodo a furto ou fazendo de sy máo recado posto q case cõ pesoa sua jguoall sẽ noso consentymẽto não averá esta fazenda ella nẽ seus decendentes nẽ cousa algũa de nosa fazenda mas vyra ao seu parente mais cheguado como dito he; e semdo caso q ella case em nosas vidas per nosa vontade ou depois de nosas mortes e falleça ella caterina de gois sẽ filhos ou com filhos que falleção sem decendentes de maneyra que não haja decendentes llegitimos nũqua a dita capella nẽ fruytos della nẽ fazenda allgũa q ella cateryna de guois de nós aja posa vyr nẽ venha nẽ per doação nẽ per ñhũa via aos acendentes della cateryna de gois asy sua may como aos outros acendentes nẽ parẽte da parte da may della dita

c^{na} de guois, mas no caso que ella falleça sẽ os ditos llegitimos decendentes ou fallecendo cõ elles elles falleção sẽ decendentes virá a dita capella e mais fazenda que de nos tyuer avido asy movell como de raiz e prazos aos nosos parentes mais cheguados como em cyma he decrarado e cõ esta condição de nũqua per nehũa maneyra poder vyr a dita nosa fazenda nẽ cousa algũa della aa may nẽ acendentes e parentes da dita cateryna de guois nosa filha ajnda que fosem herdeiros necesarios avemos por bẽ de deixar esta capella e fazẽda aa dita cateryna de guois e a seus decendentes legitimos como dito he e cõ estas condições dotamos doje pera sempre esta capella que seguyrá a natureza de morgado e fazẽda aa dita cateryna de guois e posto que este dote seja ẽ testam^{to} e as cousas ẽ testamento se posam reuogar e diguão as lleis que os contratos feytos em testamẽto reuoguado ho testamento fiquẽ reuoguadas todavia, sẽ embarguo das taes lleis, e direytos queremos que este dote que aquy neste testamento fazemos se cumpra pera sempre sẽ se poder per nenhũ de nós reuoguar como se não podera se fóra feyto per esptura de doação de dote per sy e não metydo neste testamẽto, porque por mais segredo o não fizemos em esptura por sy apartada he jsto avemos por escretura de dote e não como testamẽto pera nisto ho não podermos reuogar, e o que vyvo ficar querendo fazer outro testamento ou ho fizer ho poderá fazer porẽ não poderá reuogar este dote da maneyra aquy cõteuda e se o reuoguar não valha nẽ tenha força nẽ viguor porque cõ esta comdição somos cõtentes que despois do fallecymẽto de hũ de nós a que vivo ficar em sua vida coma os fruytos da fazenda da metade do primeyro de nós que fallecer e per fallecymento do derradeyro fiqua a dita caterina de guoes na maneyra e condiçoes acyma decraradas. Eu frey dioguo de llemos diguo que asyney aquy a roguo e requerymento de balltasar diaz de guois por estar fraco e não poder asynar e asy asyney por Ines garcya sua molher por não saber espver

Saybam os que este estormento da prouação vyrem que no anno do nacymento de noso senhor jhuu chrysto de mill he quynhentos e quorenta e sete ẽ vinte e seis dias do mes de novenbro na cydade deuora nas casas de balltasar diaz de guois thesoureyro do cardeall

jfante dom anrique estando elle ha este presente jazendo em cama doente he asy estamdo presente Ines guarcya sua molher andando são he per seus pees e anbos em seu jnteyro juyzo segundo a my taballião he testemunhas pareceo e per elles ambos me foi dada a cedolla do testamẽto atras espta que ẽ suas mãos tynhão a quoall elles ambos diserão ordenar de comũ aprazymento e vay espta ẽ cynquo laudas jmteyras com ha ẽ que vão os synaes das pesoas que lhes a elles testadores aprouue serem presentes que nella asynasẽ a seus rogos por elle balltasar diaz que dise não ha espver per ao tempo do asynar estar emfermo de parllezia e não poder, e ella jnes garcya não saber asynar a quoall tẽ hũa antrellynha que diz = ter avida, e outra q diz = casar, e outra = com ho dito seu pay capella ha baixo, e riscados q dizião = deue, e = avardade cõ pacyencya, e = llẽbrãoça, e = desejo mais cheguado / aver fylhos legitimos / decraramos / faz[da] / dizemdo que por a dita cedolla e per este estormento ambos revogão e anullão todos he quaesquer outras cedollas, maodas, testamentos e cõdecylos q antes tynhão feyto que não valhão salluo esta que hão por seu solene testamẽto e vlltima vontade, a quoall aprouão he mãodão q se cunpra como nella he contheudo e em testemunho de verdade outorgarão este estormẽto, testemunhas que forão presentes o dito bastião de macedo que por elles testadores pollas ditas causas a seus roguos asjnou e o doutor mestre manoell e joão pereyra e pero vicente e amador de guois e andré de saopaio, cryado delles testadores e eu fernão darcos pubryco taballião dellRey noso sñor q este espvy e aqvy meu pubrico synall fiz q tall he. E apresentada asy a dita cedolla como dito he dise ho dito llecencyado manoell vaz q ho dito balltasar diaz de guoes hũu dos testadores q ha ordenarão hera já fallecydo da presente vida e que pera se saber ho que nella mãodaua he se lhe aver de dar sua devida execução ha mãodase abryr e cõ ho theor della he do estormẽto da prouação lhe mãodase dar hũ pubryco estormento pera a testamenteyra, e vista e aberta pollo dito juiz e como he aaprobada segundo forma de direyto lhe mandou dar e pasar ho dito estormẽto ẽ pubrjca forma jnterpoẽdo p[a] ella sua autorjdade ordinarya e por verdade asinou aqvy o dito juiz. E eu fernão dar-

cos p^{co} taballião das notas dellRey noso sñor em esta cydade deuora e seus termos q este estormento cõ llycença q do dito sñor tenho a meu espvão trelladar fiz e o cõsertey cõ ho proprio q ẽ meu poder fyqua cõ ho taballião abaixo asynado e ho sobespvy e aquy asiney de meu p^{co} synall que tall he concertado comjgo taballyão pero roiz. E eu dioguo orelha taballião q esta cedolla trelladey no paço dos taballiaẽs aao pe da nota onde está feyta ho dito contrato de dote e ho comcertey cõ Jeronymo luis, taballião, testemunhas do concerto martim fernãodes he pero freyre e antonio vaz, taballiães no dito paço, Eu d^{o} orelha t^{am} p^{co} delrey noso sr nesta cidade de Lx.^{a} e seus termos que este estremento de dote e arras na mjnha nota fiz e dela ho mãodey tyrar per meu espvão e ho comcertey e sospvy e asiney deste meu p^{co} sinal, e antrelynhey. = em deamte, e tudo fyz p^{r} verdadeyro: pg desta cõ nota e ha esterbyçom myl e cem rs.

Na capa uma nota em letra pouco mais moderna diz:

A fazenda q hoje se pesue na Labrug.^{ra} foy metida no morgado per huas cazas de Lix^{a} q ElRey obrigou q se uendesem p^{a} Cappella mor da Igreja da Madallena e outra por hu oliual q se uendeu a João Roiz de Moura.

III

O testamento de D. Ignez Garcia

(Do Cartorio do morgado de Goes)

O original que tenho presente está em tão máo estado que não pode ser reproduzido na integra. Vê-se que foi lavrado em 6 de novembro de 1563, nas casas de morada de Ayres Ferreira, na rua dos Cabides, em Lisboa, freguezia dos Martyres, e que a testadora estava de saude. Mandando que fosse enterrado o seu corpo no con-

vento de S. Francisco de Alemquer no mesmo jazigo com o de seu marido, ordenava que se desse de offerta 20 alqueires de trigo, huma pipa de vinho e um odre de azeite que levasse dous cantaros. As tochas serião segundo o entender do testamenteiro.

O Provedor e os irmãos da Mizericordia da mesma villa deviam leval-a á cova, indo esperar o seu corpo, segundo o costume da villa, caso fallecesse fora do termo; e por este serviço deixava-lhes de esmola 6$000 réis. Deixou grande quantidade de Missas e Officios para serem celebradas nas diversas igrejas de Alemquer.

Todos os seus escravos ficarião forros pelo seu fallecimento «e que ningẽ va cõtra isto.»

Alem de valiosas esmolas ás confrarias da terra, deixou vinte mil réis para dotar uma moça, por nome Maria, que tinha criado.

Menciona a instituição do vinculo e declara que a vontade do seu marido era que, na falta de successão da sua filha Catherina de Goes, toda a sua fazenda passasse ao irmão d'elle, Damião de Goes, mas que, quanto á meação d'ella testadora, em vista das boas obras que recebera de Ayres Ferreira, seu genro, tinha revogado a disposição vincular por escriptura feita em agosto de 1563 depois do fallecimento do seu dito marido, e por isso deixava essa parte, livre de encargo, a Catherina de Goes.

Ayres Ferreira é nomeado testamenteiro, e o testamento foi escripto e assignado a rogo d'ella por Domingos Simões.

A approvação foi, no mesmo dia e local, lavrada pelo tabellião de Lisboa, Henrique Nunes, sendo testemunhas presentes o Padre Domingos Simões, Simão Pereira, Cevadeiro do Cardeal Infante, Manoel Lopes, alfaiate, morador ao Poço da Folea, Belchior Fernandes, alfaiate, morador ás Pedras Negras, Manoel Lopes, sirgueiro, morador ás Fangas da Farinha, Pero Gonçalves, atafoneiro, morador na rua dos Cabides, e João Fernandes, criado do Padre Domingos Simões.

A abertura foi em 10 de maio de 1564 na quinta de Monte de Loios, no termo de Alemquer, em presença de Francisco Telles, vereador mais velho da Camara de aquella villa, na ausencia do Dr. João Velloso, o Juiz de Fora d'ella.

IV

Descripção, com excerptos, de uma certidão extraida de uns autos de Acção Ordinaria entre Eitor de Almeida de Goes e Francisco de Macedo de Carvalho

(Do cartorio do morgado de Goes)

A certidão de que se trata acha-se em bastante máo estado, com falta de folhas no principio, no meio e no fim; entretanto contém informações tão preciosas que não posso deixar de dar, em resumo, a parte menos importante, e copiar textualmente alguns trechos.

Parece que tendo sido os bens do Morgado de Goes, instituido por Balthasar Dias de Goes, abandonados pelo administrador d'elle, Alvaro de Sousa, que se ausentára do reino, os rendimentos d'elles foram postos em praça, e arrematados por Francisco de Macedo de Carvalho. Heitor de Almeida de Goes, que se julgava immediato successor do vinculo, recorreu aos tribunaes para revindicar a posse. O litigio durou bastante tempo com grande exercicio de chicana da parte d'elle, e, em certa altura, os Autos foram perdidos quando com visto ao seu Advogado, tendo, portanto, de ser reformados. Aproveitou-se o Heitor d'este facto para apresentar ao tribunal um acrescentamento ao Libello que, pelo moderno Codigo do Processo, lhe não seria admittido.

A certidão começa apenas na terceira meia folha com parte de um Libello, nos seguintes termos: —

> ...... «Bens, mandando q os administradores comprissem os emcargos da Instituição e que não cumprindo passasse ao parente mais chegado que em direito deva passar
>
> «Prouará que em primeiro lugar sobcedeo na ditta administração dona Caterina de goes filha do Istituidor Baltezar Diaz de goes a qual o logrou em todos os dias da sua vida

«Prouará que por morte da dita dona Caterina de goes por della não ficarem filhos alguns sobcedeo no dito morgado d. jzabel de goes prima com irmãa da dita dona Catherina de goes, filha de damião de goes, irmão do dito B^ar dias de goes Instituidor:

«Prouará que por morte da dita dona jzabel de goes sobcedeo no dito morgado Aluaro de Sousa seu filho e de seu marido di^o Lopes de Sousa

«Prouará que o dito Aluaro de Sousa cometeu crime p^lo (qual) foy condenado a morte e banido e por ha instituição ficou perdendo a dita administração e lhe ficou deuoluendo no parente mais chegado como q se elle naturalmente morera asim porque a morte sivel he para ho direito ha natural como porq a Instituição requere a sustancia e ministração do administrador q não pode auer estando o ditto Aluaro de Sousa banido, alem de que

«Prouará que o dito Aluaro de Sousa de muito a esta parte não cunpre com as obrigaçõins p^lo que ciuel e naturalm^te tinha perdido a administração e estaua devoluta ao parente mais chegado, e tem destruido o morgado

«Prouará q elle embargante eitor dalm^da de goes he filho legitimo de Izabel Gomes de goes e de fran^co dalm^da souto-major seu legitimo marido e a dita Isabel gomes de goes sua may hera filha legitima de Antonia de goes e de seu legitimo marido nuno Alurez pereira e a dita Ant^a de goes avoo delle embargante irmãã jnteira do jnstituidor Baltezar diaz de goes de maneira que elle embargante he do sange do jnstituidor neto de sua irmãa Antonia de goes e primo segundo do vltimo aminiztrador Aluaro de Sousa filho da dita jsabel gomes de goes prima com irmãa de dona jzabel de goes maj do dito Aluaro de Sousa

«Prouará q do ditto Aluaro de Souza não ficou filho algum nem desendente nem ha outro parente do sange do jnstituidor B^ar diaz de goes tão chegado como elle embargante p^lo que comforme a direito se lhe ficou deuoluendo a sobcessão do ditto

morgado por cujo respeito tomou posse dos bens d'elle sem contradição de pessoa Alguma mança e pasificamente p[lo] que deue ser conseruado na dita posse e se Algem delle pertender Alguma cousa o deue citar ordinariamente e posto q se diga q por rezão de condenação feita ao d[o] Aluaro de Sousa se fez Algũa rematação essa nunca pode ter lugar mais que nos Bens liures e não nos de morgado em q elle embargante sobcedeo em pr[o] diministrador por ser do seu sange como chamado por sua jnstituição q pasarão nelle embargante sem emcargo Algum mais q o que lhe pos o instituidor p[lo] que pede v[ta] e prouado o nessesario seja elle embarg[te] conseruado na sua posse q tomou por titolo legitimo e se Algem delle pertender alguma cousa o cite e demande ordinariamente.»

Estes embargos foram juntos em 15 de Junho de 1629, e tendo se dado vista d'elles ao Réo, este respondeu que faltava para a reforma das Autos a Contrariedade com que o Autor tinha vindo. No dia 18 do mesmo mez a Corregidor Antão Alverez Sanches, por seu despacho, ordenou que o Autor reformasse o feito no estado em que estava e que depois se desse vista á parte.

Tendo se dado vista ao A. elle veio com uma cota dizendo que juntasse o escrivão o auto de posse que elle A. tomára em 4 de Abril de 1629, lavrado pelo tabellião do Judicial de Alemquer, Luiz Garcia, e justificado pelo seu collega de Notas Antonio Barbosa. O Réo então declarou que faltava, entre outros papeis, a Carta de Arrematação. Sendo claro que o Réo era o mais competente para apresentar essa Carta, assim lhe foi mandado fazer e, como não obedecesse, foi, por despacho do mesmo Licenciado, lançado do feito, e os autos havidos por reformados.

N'estas alturas Heitor de Ameida de Goes deu procuração a outro procurador, André Rodrigues, que veio, em 10 de Dezembro de 1629, perante o Desembargador, Manoel Coelho de Valladares, com um acrescentamento aos embargos, assignado pelo L[do] Paulo Rodrigues Correia, do seguinte theor:

«Prouará que a causa de q neste Autos se trata he sobre a sobceção do morgado justituido porB^{ar} diaz de goes do coal morgado foi ultimo possuidor Aluaro de Sousa e por ser banido e condenado a morte natural pertende elle embargante auer de ser julgado por verdadeiro sobcesor do dito morgado q se lhe diferio a sobcesão como parente mais chegado que hera do dito Aluaro de Sousa considerandosse a sobcesão ao tempo do delito q cometeu ao tempo da Sñça em a quoal foi condenado em pena capital e se fez execução em sua ausencia sendo degolado em estatua na praça da uilla de Alenquer.

«Prouará q os ditos embargos com q elle embargante veo q lhe forão recebidos e nelles se articulava q não sómente elle tinha deferido a sobcesão do dito morgado mas ainda q estaua de posse delle ao tempo q fora esbulhado da dita posse sem auer sñça comtra elle embargante como tudo consta dos embargos recebidos q se ouuerão per reformados por despacho do senhor Corregidor da Corte.

«Prouará que pendendo esta causa sobruejo a elle embargante direito em rezão do quoal he sem duuida auer de ser julgado por verdadeiro sobcesor do dito morgado o quoal o dereito pode Alegar e deve ser ouuido n'esta causa e jura q sobreuindo lhe de nouo vejo A sua noticia

«Prouará q corendo esta causa o dito Aluaro de Sousa de cuja sobcesão se trataua entrou em Religião dos carmelitas descalços e fez profição solene a dia do apostolo Santiago no Convento de Anueres digo de Bruselas no anno de seis semtos e uinte e oito como do seu trelado da certidão passada p^{lo} padre frej Clemente de Santa Caterina prior dos descalcos carmelitas se vê a quoal Certidão he reconhecida e justificada e se apresenta o treslado

«Prouará q A Religião dos Carmelitas descalços no estado de frandes e em todas as partes da Cristandade......»

(faltam as duas meias folhas seguintes).

Na parte do documento que falta parece que se tratava de embargos appresentados em Janeiro de 1630, que foram destribuidos ao D^dor^ João Pereira Monteiro. Das Allegações Juridicas, vê se qne o Reo na causa era Francisco de Macedo de Carvalho, e que este combatia o despacho que recebeu o accrescentamento do Heitor d'Almeida de Goes. Tendo o Desembargador confirmado o despacho contestado, Francisco de Macedo de Carvalho, pelo seu advogado, o Licenceado Manoel Soares de Sampaio, aggravou nos autos, e, em 16 de Janeiro de 1630, a Relação proferiu Accordam assignado por = Povoas = Castro = Salema, = não tomando conhecimento do aggravo por ser do processo.

Apoz outros recursos da chicana que as formas do processo então admettiam, o Réo Macedo veio requerer que o A. fosse obrigado a apresentar a Instituição do morgado, ao que o Heitor respondeu que o R. sabia muito bem que a tinha em seu proprio poder porque era notorio que por ordem de Diogo Lopes de Sousa lhe fora entregue por Lucas d'Orta da Veiga (Nota 18), morador em Alemquer.

Novo aggravo ao Tribunal da Relaçao, e novo Accordão em 13 de Abril de 1630, recusando-se o tribunal a tomar conhecimento do Aggravo.

Ainda em 30 de maio do mesmo anno o litigio continuava, e n'essa data acaba o documento de que se trata. Parece que por fim houve uma composição; porque com despacho datado de 13 de Agosto de 1652, achamos, em outro documento, o seguinte requerimento: —

> «Diz Antonio de goes soito-maior que elle está consertado por escritura publica que em seu poder tem feita nas notas de jorie de oliveira com Sebastiaõ de macedo de Carualho e menezes que possa comtinuar com a posse de todos os Bens q seu pai franscisco de macedo pessuhia em sua vida somente do seu morgado dele suplicante que jnstetuio seu tio Baltezar dias De gois e ja em vertude da dita escretura q com o dito Sebastiam de massedo fez se lhe derão as posses de todas as propriedades

que pesuhia e sómente falta alguns foros e he nescesario que seiam noteficados os foreiros que o Reconhescam por Senhor e pesuidor d'elles e lhe acudam com os foros uensidos.

Pede a V. M. Visto o que alegue mande que qualquer escriuam deste juizo a quem mostrará e entregará a escretura fassa as ditas noteficasçõis aos ditos foreiros e R. M.»

(segue o despacho)

V

Carta de Sentença

(Do Cartorio do Morgado de Goes)

Pouco tempo gozou Antonio de Goes de Soutomayor, «mansa e pacificamente», dos rendimentos do vinculo instituido com as economias de Baltasar Dias de Goes. Nova demanda surgiu, e d'esta vez não eram os rendimentos que, temporariamente, se lhe disputava, mas sim a propria administração.

O documento que vamos descrever é uma carta de Sentença passada em Lisboa, em 29 de maio de 1663, pelo escrivão das terras da Rainha na Casa da supplicação, Pedro Machado Lobo, e assignada pelos Doutores Desembargadores Belchior do Rego de Andrade e José de Mattos da Veiga. Delle se deprehende que houvera uma Acção Civil perante o celebre Doutor Gaspar de Abreu de Freitas em que primeiramente foram partes, como Autora, Dona Magdalena de Mendonça, viuva de Dom Antonio da Costa, e Reo, Heitor de Almeida de Goes; sendo, por fallecimento delles, continuada pelos respectivos filhos, D. João da Costa e Antonio de Goes Soutomayor.

Tambem n'este processo os autos foram perdidos, e a sua refor-

ma ordenada pelo Ouvidor Geral das Terras da Rainha, o D.r Simão Ferrão de Andrada.

No seu novo Libello D. João da Costa, depois de descrever a instituição do vinculo por Baltazar Dias de Goes, e a successão de D. Catharina de Goes, de D. Isabel de Goes, mulher de Diogo Lopes de Sousa, e de Alvaro de Sousa seu filho, narra como este se fizera frade sem deixar successão. Allegando que Manoel de Goes não deixára, tambem, successão, pretende que era justo que a administração do vinculo do Baltazar passasse aos descendentes de Fructos de Goes, por dever sempre preferir o masculino, emquanto houvesse descendencia d'esse ramo.

Sendo assim, era a elle, D. João da Costa, que o vinculo tocava; porque provaria que Fructuoso (sic) de Goes casára com Isabel Perdigoa, da qual, entre outro filhos, teve Antonio Perdigão que casou com D. Maria de Mendonça, filha de Affonso Furtado de Mendonça, e della teve Luiz de Goes Perdigão que casou com D. Margarida de Sá de quem teve D. Magdalena de Mendonça, mulher de D. Antonio da Costa, pai d'elle, Autor, D. João da Costa.

Correndo a Acção os seus devidos termos, o D.r Gaspar d'Abreu de Freitas proferiu uma sentença bastante clara e bem redigida, optando pela successão da linha de Fructos de Goes, por este ser o parente mais proximo, masculino, do Instituidor. A Sentença tem a data de 3 de março de 1661.

O Réo appellou para a Relação e, em 5 de Dezembro de 1662, alcançou Accordam a seu favor que foi embargado na chancellaria. Nestes Embargos o A, D. João, queimou o seu ultimo cartucho allegando que D. Antonia de Goes não podia ser irmã legitima de Baltazar Dias de Goes porque a mai d'elle, Isabel Gomes, quando no seu testamento instituiu morgado a favor de seu filho Damião, chamou para a successão, na falta d'este, outros filhos d'ella, e, em seguida o seu enteado Fructos, sem fazer menção da filha Antonia; que Heitor de Almeida de Goes, segundo era fama constante no termo de Alemquer, não nasceu de legitimo matrimonio, mas sim era illegitimo ou espurio; e que mesmo o Réo, Antonio de Goes Soutomayor, não tinha provado ser filho legitimo do Heitor.

Com os seus Embargos o Autor juntou treslados dos testamentos de Isabel Gomes de Limy e de Damião de Goes e sua mulher D. Joanna, uma verba de cada um dos quaes vem incorporada nesta Carta de Sentença. A do testamento de Isabel Gomes de Limi confere com o original a pag. 19; a do testamento do Damião de Goes e sua esposa é a que dei a pag. 42.

Por Accordam de 5 de maio de 1663 estes embargos foram regeitados e Antonio de Goes Souto-mayor confirmado na administração do vinculo que, de facto, parece que lhe pertencia.

PARTE IV

DOCUMENTOS AVULSOS

I

Em 1872 o meu fallecido amigo João da Cunha Costa e Silva abastado e bemquisto proprietario do logar do Olhalvo, concelho de Alemquer, a cujas virtudes e optimas qualidades gostosamente presto aqui fé e homenagem, emprestou-me um manuscripto, bastante deteriorado, de que fiz uma copia exacta que conservo.

O original deve estar em poder de um dos sobrinhos d'elle, o Commendador Antonio da Cunha, do Olhalvo, ou José da Cunha Abreu Peixoto, actualmente morador em Lisboa.

O titulo era:— Noticias genealogicas de muitas familias nobres da provincia da Estremadura, e principalmente da comarca de Alemquer, copia de um antigo caderno feito por José Xavier de Valladares e Sousa, Capitão-mór de Alemquer e Escrivão da Confraria da Real Casa do Hospital do Divino Espirito Santo da mesma villa 1750. Extracto de dous livros antigos da Confraria da Real Casa do Hospital do Divino Espirito Santo em Alemquer, dos quaes o 1.º ainda que não tem data cronologica, no seu principio se vê que a teve no reinado do S.r Rey D. Manuel, e o segundo foy escrito no anno de 1560 e seguintes; nos quaes livros se comtem os nomes e as filiações de muitos fidalgos pessoas nobres da Côrte e provincias da Estremadura e Alemtejo que entrarão por confrades na dita Real Casa. Copiado fielmente dos ditos livros por José Xavier de Valadares e Sousa, Escrivão da mesma e Capitão-mór da dita villa, e cotado com as declarações e noticias que por antigos documentos tem das ditas pessoas e suas familias, advertindo que só trasladou os nomes das familias que parecem, ou sabe que forão de distincção. Em auxilio dos genealogistas.

———

Deste manuscripto extraio o seguinte: —

N.º 39. — *Ruy Dias*, casado com *Izabel Gomes de Limi*, escudeiro da casa delrey e Almoxarife da Rainha D. Leonor em Alemquer. Pai de *Fruitos de Goes*, de quem descendem os *Condes de Soure*, de *Francisco de Macedo*, e do Chronista *Damião de Goes*.

N.º 40. — *Francisco de Macedo* e sua mulher

N.º 41. — *Briolanja Pires*. Este *Francisco de Macedo*, filho do sobredito, foi Cavalleiro da Casa d'el-Rei, Juiz dos Orphãos e o primeiro Provedor da Casa do Espirito Santo de Alemquer. Pai de *Sebastião de Macedo*.

N.º 81. — *Margarida Rodrigues*, sogra de *Fruitos de Goes*. Deste Fruitos de Goes faz menção o Chronista Damião de Goes, seu irmão, na Chronica delrei D. Manuel. Cuido que foi guarda-roupa da Casa Real, e é certo que d'elle descende a Casa de Soure, por um lado.

N.º 82. — *Isabel Perdigoa*, mulher de *Fruitos de Goes*.

N.º 83. — *Ignez Perdigoa*, irmã da antecedente.

N.º 100. — *Guiomar Dias*, mulher de *Miguel Nunes*, Thesoureiro d'el-Rei.

N.º 101. — *Nuno Alvares*, filho de *Alvaro Nunes* e neto de *Miguel Nunes*, supra.

N.º 140. — *Bastião de Macedo*, filho do Provedor da casa do Espirito Santo. Este Bastião de Macedo foi fidalgo da casa do Cardeal Infante D. Henrique, seu guarda-roupa e depois Veador da sua casa, e segundo Provedor da do Espirito Santo. Casou com *Elena Jorge*.

N.º 243. — *Jeronymo de Macedo*, parece-me que era filho de *João Borges* e da primeira filha de Francisco de Macedo.

N.º 244. — *Francisco de Macedo*, provedor.

» 245. — *Margarida de Macedo*.

» 246. — *Catherina de Macedo*.

» 547. — *Manuel de Macedo*.

São filhos do dito Provedor e da sua mulher *Briolanja Pires*, sepultados na capela-mór da igreja do Espirito Santo, de Alemquer, como o letreiro assim o declara.

N.º 250. — *Francisco de Goes*, Cavalleiro da Casa d'El-Rei. Assi-

gnava-se «de Goes Castello-Branco,» e tinha o foro de Cavalleiro Fidalgo em 1527.

N.º 273. — Em 9 de maio de 1538 se metteu por confrade *Isabel Fernandes*, moradora em Evora, e mais se metteu por confrade

N.º 274. — *Bastião Jorge,* seu filho e

» 275. — *Elena Jorge,* sua filha e mulher de Bastião de Macedo. Elena Jorge e Bastião de Macedo forão pais de outro Bastião de Macedo com cuja filha, *D. Sebastiana de Macedo*, casou *D. Affonso de Vasconcellos e Menezes*, senhor da casa de Mafra. Teve mais a dita Elena Jorge do dito seu marido a *Briolanja de Macedo*, mulher de *Antonio Gomes de Carvalho*, fidalgo etc, de quem procedeu *Gonçalo Thomaz Peixoto da Silva Carvalho.*

Anno de 1549

Mordomo *Pedro de Gouveia*

N.º 531. — *Joanna de Argem* mulher de *Damião de Goes* com seus filhos:

N.º 532. — *Manuel*

» 533. — *Ambrosio*

» 534. — *Ruy Dias*

» 535. — *Catherina Goes.*

Era illustre flamenga, e este Damião de Goes é o Cbronista, filho de Ruy Dias de Goes, o Almoxarife em Alemquer da Rainha; mas d'esta senhora não ha já descendencia porque acabou em sua neta mulher de Diogo Lopes de Sousa, Fidalgo etc.

Mais se metteram por Confrades os filhos do Sen[r] Damião de Goes bastardos : —

N.º 536. — *Manoel,*

» 537. — *Isabel,*

» 538. — *Maria.*

» 631. — *Leonor Machado* filha de *Duarte de Goes*, criado do Commendador mór.

2.º Livro 1560 — 1605

N.º 803 *Antonio Gomes de Carvalho* e sua mulher, *D. Briolanja*

de Macedo, ascendentes de *Gonçalo Thomaz Peixoto*, genro de *D. João d'Almeida.*

N.º 805. — *Paulo do Quental* e

» 806. — *Francisca da Cunha* sua mulher.

De Paulo do Quental foi filho Diogo Alves do Quental, D. Joanna, e Nuno Alves Pereira = anno de 1608 = e Estevens, da familia dos Quentaes Pereiras de Alemquer. Outro Nuno Alves Pereira mais antigo, talvez pai d'este Paulo do Quental, casou com Antonia de Goes, irmã do Chronista, Damião de Goes, (com geração) e d'elles descendeu Antonio de Goes Souto Maior, Capitão-mór de Alemquer, morador no logar do Olhalvo, d'este termo de Alemquer, aonde falleceu no anno de 1749 = por seu bisavo Heitor de Almeida de Goes Souto-mayor.

Este Antonio de Goes, Capitão-mór, que casou em Olhalvo com D. Marianna Josefa Barreta, era natural de Cabanas de Torres, filho de Antonio de Almeida e Goes, natural do logar de dos Canados, freguezia de Meca, e de sua mulher D. Maria Josefa de Sampaio, natural do dito logar de Cabanas de Torres. Do dito Antonio de Goes Soutomaior e da sua mulher, foi filho, Francisco de Goes Soutomaior, e herdeiro do morgado de Goes, o qual não casou, e falleceu em Olhavo no anno de 1825 na idade de 87 annos. Foi seu herdeiro o seu parente, Vicente de Paula de Figueiredo de Goes Soutomaior, natural da villa de Almada, e de D. Maria Agostinha Barbosa de Bocage, (sic) natural de Setubal e fallecida em Olhalvo em 1827. D'estes nasceu seu filho e herdeiro no morgado, Francisco José de Goes Soutomaior du Bocage, natural de Setubal, o qual casou em Olhalvo, no anno de 1825, com D. Rosa Porfiria Cesar Carneiro de Faro e Vasconcellos, natural de Torres Vedras e moradora em Olhalvo. O dito Goes Bocage, morreu em Olhalvo em 1846. Destes houveram só dois filhos, Francisco de Goes Soutomaior du Bocage, herdeiro do morgado, que casou, em 1851, com D. Rita de Cassia Moraes Correia Sá e Castro, natural da Merceana, filha de Francisco Correa de Moraes Sá e Castro e de D. Anna Perpetua Xavier do Ceo Boacinha; e José Cesar Carneiro de Goes e Vasconcellos que casou na Cortegana com D. Maria Candida

Franco Monteiro. De Francisco Goes e D. Rita houve só um filho, Francisco de Goes Soutomaior de Moraes que nasceu em 1852 e existe ainda hoje, em 1866.

(E' claro que a ultima parte d'esta nota não é do José Xavier de Valladares e Sousa. Foi, talvez, acrescentada por João da Cunha Costa e Silva.)

N.º 811. — *Pedro Lopes de Sousa*, de Lisboa, e sua mulher
» 812. — *D. Anna da Guerra.*

Anno de 1562

Mordomo *Antonio Novaes.*
N.º 980. — *D. Catherina,* filha de Damião de Goes e de D. Joanna de Argem.

Anno de 1563

N.º 1:012. — *Francisco de Macedo,* filho de Bastião de Macedo.
» 1:013. — *Beatriz Figueira* sua irmã.

Anno de 1564

N.º 1:028. — *Paulo de Loureiro* e sua mulher
» 1:029. — *Catharina Alves de Goes*
» 1:030. — *Luiz de Loureiro* e
» 1:031. — *Jeronymo de Azambuja*
» 1:032. — *Fernando Affonso de Loureiro* e
» 1:033. — *Luiza de Loureiro*, todos seus filhos e
» 1:034. — *F. . . . . . Lopes de Sousa,* moradores em Lisboa.

II

Escriptura lavrada no Paço dos Tabelliães em Lisboa pelo Tabellião Antonio Pinheiro em 13 de janeiro de 1597. Eitor d'Almeida de Guois, Fidalgo da casa delRei Nosso Senhor, e morador na sua quinta no termo de Alemquer em seu nome e na de Isabel de

Freitas Fialho, sua mulher, aforou a Braz Alvres, lavrador, e Catharina João sua mulher, moradores no termo de Lisboa á Fonte Cuberta, freguezia de S. Bartholomeu da Charneca, um serrado de terra e vinha no sitio dos Mallapados, freguezia dos Olivaes, no mesmo termo, o qual serrado e vinha que estava cercado de vallado e em parte de parede elle, Eitor, herdára por fallecimento de seu tio Diogo de Goes, e fazia parte dos bens de morgado por elle deixados.

O serrado partia do Norte com a estrada publica que vai para a Fonte do Lobo; do levante com a estrada publica que vai ter ao mosteiro de Chellas e vem para Lisboa; do poente e sul com os marcos da quinta que foi de Francisco Thomé e Joanna de Andrade já defuntos. Durante os primeiros tres annos os foreiros deviam pôr o serrado de vinha, e como esta seria improductiva, pagariam 2$000 réis de foro apenas. Passados os tres annos o foro annual seria de 3$000 réis e uma gallinha.

Testemunhas: Antão Martins de Ribeiro morador em Lisboa, junto a N. S. dos Anjos, Antonio Dias, lavrador, morador á Fonte Cuberta, e João Gonçalves, que escreve no dito Paço, morador em Lisboa, á calçada de S. Francisco.

A procuração de D. Isabel de Freitas Fialho foi feita na quinta do marido no logar dos Canados, termo de Alemquer, em 30 de setembro de 1596, sendo testemunhas, Alvaro Vicente, morador no dito logar, que assignou a rogo d'ella, e Domingos Fernandes e um filho do mesmo nome, moradores no casal do Falgar. O tabellião foi Estevão Telles, da villa de Alemquer, cujo sinal foi reconhecido por Gaspar Dias d'Almeida, tabellião de Lisboa.

A mulher do Braz outhorgou em 27 de Fevereiro de 1597, sendo testemunhas Balthasar Lopes de Mendanha, morador na sua quinta á Cruz d'Almada, freguezia de N. S. dos Anjos, de Lisboa, Thomé Velloso, criado da outhorgante, e Domingos Fernandes «que me escreve.»

(Documento do cartorio do morgado de Goes, copia do treslado original, feita, em 1806, pelo paleographo João Chrysostomo Caldas.)

III

(Do cartorio do morgado de Goes)

Começa com o preambulo das certidões, lavrado pelo escrivão Antonio da Guerra em 20 de maio de 1620. Depois vem a

Petição

Diz Eitor dalmeida de guoes q elle he neto de Ines de ualadares de soutomaior a qual foi casada legitimamente com nuno de guoes seu auo pai de francisco dalmeida de soutomaior o qual era filho legitimo de legitimo matrimonio nascido do dito nuno de guoes e jnes de ualadares auos do sepplicante a qual jnes de ualadares dee soutomaior era descendente dos uerdadeiros ualadares e soutomaiores dee gualiza de quẽ descendem e por ella ser tal pessoa foi dama de asafatee da Rainha dona lionor e muito estimada della e como tal a casou de sua casa Real com o dito nuno de guoes e lhe fez muitas merces pela qual resom a elle sepplicante lhe pertencem suas armas dos uerdadeiros soutomaiores e ualadares por elle sepplicante ser seu neto direito e de legitimo matrimonio nascido: pede a uosa merce-lhe mandee perguntar testemunhas pello conteudo nesta petiçõm e com seus ditos passar estromento em modo q faca fee. e recebera iustiça e merce.

Despacho -- Perguntensse as testemunhas e aia instrumento = *Mendes.*

A inquerição teve logar perante o Inqueridor Luiz Alvares, sendo as testemunhas

1. Luiz d'Almeida, Cavalleiro Fidalgo da Casa Real, de 60 annos de idade, morador na rua Nova da Palma.

2 Margarida de Faria, solteira, 50 annos de idade, moradora em casa de Luiz Pacheco.

3. Vicente da Silva, Fidalgo da Casa Real, 50 annos de idade, morador perto da Cruz, inquerido nos Contos do Reino.

Todos confirmaram as asserções da petição sem adiantar mais cousa alguma.

IV

(Do Cartorio do Morgado de Goes)

Dom Phelippe por graça de D's Rey de Portugal e dos Algarues daquem e dalem Mar em Africa S'nor de guine e da conquista Navegação comercio de Ethiopia Arabia Percia e da India etc. Aos que esta Carta de quitação Virem faco saber que eu mandey tomar conta em Meus contos do R[no] e casa a heitor de Almeida de Goes q seruio de recebedor dos tres por cento do consulado que se arrecada na Casa da India os annos de seiscentos e dezanoue tee seiscentos vinte e dous e pella recadação da ditta conta se mostra receber de dr[o] dezaseis contos seiscentos quarenta e dois mil setecentos trinta e cinco rs da entrada das náos da India. O que tudo Despendeo e entregou por minhas prouisões Sem ficar deuendo cousa algũa como se vio pella dita Conta que foi tomada pello cont[r] Vicente da Silva e vista pello Prou[r] fran[co] ferr[a] de Andrada pello q dou por quite e liure ao dito heitor de Almeida de goes do dito dr[o] pera que nunca por elle seja executado requerido nem demandado em Meus contos nem fora delles por ter dado conta com entrega como dito he e mando aos v[res] de minha faz[a] e ao meu cont[r] mor dos ditos contos e a todos os corrj[res] ouuidores juizes justicas e officiaes e pessoas a q̃ pertencer lha cumprão guardem e facão inteiram[te] comprir e guardar como se nella conthem sem duuida nem embargo algum A qual por firmeza de tudo lhe mandey dar por mim assinada e celada com o meu cello pendente Philippe de Paços Escriuão dos ditos contos a fez em Lix[a] a vinte e sete de janeiro anno do nacim[to] de nossa Sñor Ihus Xp'o de mil seiscentos trinta e dous annos. ElRei (com rubrica e guarda) = Ruy da Silva.

Quitação a heitor de Almeida de Goes q seruio de Recebedor dos tres por cento do Consulado q se arrecada na Casa da India os annos de bj[c]xix tee bj[c]xxij dos xbj q[tos] bj[c] Vij bij[c] xxxb rs da entrada das náos da India do que deu conta com entrega sem ficar deuendo cousa algũa.

V

Carta da Sentença proferida em uma Acção entre AA. o Prior e Beneficiados da Igreja de N. S.ª da Varzea de Alemquer e R. Diogo Lopes de Sousa.

(Do cartorio do morgado de Goes)

Parece que o Visitador, Thomas Gonçalves Ferreira, visitando a igreja de N. S. da Varzea de Alemquer, em 1612, deixára o seguinte Capitulo: —

«Achei que a capella mór estava m^to^ danificada do tectto e que choue nelle, e que as paredes avia mister Reparadas e piquadas e porque quãodo esta obriguaçam não for de dioguo lopes de sousa pertemsse ao Reueremdo prior e benefisiados emcomemdo ao Reveremdo prior trate este negvosio com o ditto dioguo lopes de souza e qvãodo elle a nam qviser Repairar como em algumas cousas ffes em tal caso o dito Reveremdo prior e benefisiados o faram aplicãodo a isso o dinhejro da capella que em sim tem o padre Baltezar fernãodes e o mais q a dita fabriquaçam poder dar e ficara a dita capella desobriguada do dito diogo lopes de ssousa o qual compriram em vertude de obediemsia e só pena de quimze cruzados pera a samta cruzada e des pera si e meyrinho e nom se guástãodo a dita fabrica nesta obra se guastará nas outras obras q o prior asinar.»

Como em segunda visita no mesmo anno o referido Visitador nada achasse feito, lavrou segundo Capitulo do seg^te^ theor: —

«A capela mor des agora tem mvita nesesidade de se Repairar por que se vai aruinãodo e porque esta obriguação paresse

dos herdeyros do padroeyro que a tem tomada pera sva sepultvra e com isso ocupada pello que mãodo ao prioste desta igreia q sob pena de excomvnham ipsso falto jmcoremdo notifique hou avize a diogvo lopes de souza como hirdejro de damiam de guois q ha comserte a dita capella ou desista della pera q o prior e beneffisiados a fabriquem e possão vzar della e da notificacão e sva Reposta passara sertidão pera q comste.»

O contheudo do Capitulo foi notificado a Diogo Lopes de Sousa pelo Prioste da igreja, e aquelle requereu ao Arcebispo de Lisboa, D. Miguel de Castro, licença para apresentar embargos que lhe foi concedida por Provisão de 12 de Nov^{ro} de 1613, subscripta por Theodosio de Moraes, sendo o Vigario Geral nomeado para julgar a Causa.

Os embargados foram o Prior, Fernaõ de Mello Soares, e os Beficiados Balthazar Carneiro de Moraes, Francisco Nunes de Moura e Antonio Rodrigues. Nos seus embargos Diogo Lopes de Sousa disse que provaria

«Que o Reveremdo prior e benefissiados que erão na dita igreia da varzea no ano de mil e quinhemtos e sesemtta de comsentim^{to} do snõr arceb^{po} deraõ a damiam de guoes sogro delle embarguãote hvma sepvlltura na capella mor da dita igreia por comtia de dinheyro que o dito damiam de guois deo com a qval se lagiou a dita capella mor toda de pedra jaspe de varías cores obrada a modo de algorge como hora está,»

e provaria

«Que do dito anno de mil e quinhentos e sessemta que ha simcoemta anos a esta parte nomqva obriguaram os vizitadores q vizitarão a dita igreia aos sobcesores do dito damiam de gvois a q Reparasem a dita capella mor amtes sempre a maõdaraõ Reparar ao Reveremdo prior e benefisiados da fabriqua.»

e provaria

«Que se os erdeyros do dito damiam de guois pello discurso dos ditos annos deram alguma ajuda pera o Repayro da dita capella fora de suas liures vomtades e naõ per obriguaçam que a isso tiuessem ajudaõdo ao dito Reveremdo prior e benefisiados com alguma cousa pera o dito Repayro como diriam os mais antiguos benefisiados e se veria do comtrato q elle embarguãote havia por ofercsido em svas mãos.»

Em conclusão, allegando que tudo isto era publica voz e fama, pedia recebimento e que, provada a materia dos embargos, se mandasse aos embargados reparassem a Capella mór como era a sua obrigação.

Os embargos foram acompanhados de um treslado da escriptura a pag. 29, e, conclusos, foram, por despacho de 7 de janeiro, de 1614, não recebidos. D'este despacho Diogo Lopes de Souza aggravou para a Relação que proferiu o Accordam seg[te]: —

«Accordam em Relação &c que o embarguante nom he aggrauado pello vig[ro], portãoto lhe Remetem ho ff[to]. Faça justiça vysto a fforma da concessam nom dar mais ao Antecessor do embarguante q sepvlltura perpetva na cappella de q se trata e nom a cappella. = *Nunes* = *Viegas* = *gomez.*»

O Accordam foi publicado pelo Desembargador Antonio Nunes da Camara, em 18 de Janeiro de 1614, e logo o Diogo appellou para a Santa Sé. A appellação não foi recebida pelo Desembargo, e a sentença final, mandando ao Diogo cumprir as ordens do Vizitador e pagar as custas, foi assignada pelo Doutor Desembargador Vigario Geral, Antonio Correa, em 14 de Junho de 1617.

VI

Sentença sobre o padroado da Igreja da Varzea de Alemquer

(Do Cartorio do morgado de Goes)

E' do Doutor João Lamprea de Vargas Fidallgo da casa de Sua Magestade, Desembargador dos aggravos e juiz dos feitos da Corôa nesta Côrte e Casa da Suplicação.

Certifico eu Manoell de gois pinheiro que siruo de escriuão dos aggrauos e appellassões reuistas e comisões nesta dita corte he casa de suplicação no offissio de que he proprietario meu thio Lourenço de Barros de Andrade que em meu poder estão de prezente hũs autos de que sou escrivão por comissão do senhor conde regedor da justiça emtre partes lluis gomes Pinheiro e joaõ de Matos torre com Pero Machado llobo escriuão das terras da Rainha sobre lhe pertenser hum feito de que o dito pero Machado llobo foi escriuão e que se sentensiou no juizo dos feitos da fazenda por ser nelle partes procurador della por prouizão do dito senhor e lhe pertenser a elles suplicantes como escriuães do ditos feitos da fazenda e não ao dito Pero Machado llobo como mais largamente consta dos ditos autos, e emtre os appensos que a elles andaõ per llinha e se juntaraõ por parte do dito pero Machado llobo em obseruansia da juridissão de seu offissio anda hum feito de que elle foi escriuão findo de que a peticam Atras do suplicante Antonio de gois soto-major fas mensão na sua petição atras que se sentensiou no juiso dos feitos da coroa desta relação aonde veo por appellassão deãte o Doutor Simao da costa estaço juis de fora na uilla De Alenquer e nella prouedor e na uilla de Aldegallega da merceana ordenado emtre partes comvem ha saber, como Autores e appellãtes digo appellados os Padres da jgreia de Nossa Senhora da Varzea da dita villa de alemquer e reo appellãte o dito suplicãte Antonio de gois soito Major, e neste dito feito de folhas trinta e quatro

verso thé folhas trinta e cinco está a sentença que o dito juis de fora prouedor pernumsiou da quall o treslado he o seguinte.

Sentença do juis provedor de Alemquer

Vistos estes autos Libello dos Autores e reuerendo prior e mais beneffissiados da jgreja de santa Maria da Varzea de esta villa de Alemquer, contrariedade do reo Antonio de gois soto mayor papeis e certidõens juntas, Auto de Vistoria feita nos Letreiros das campas da cappella da contenda, proua por huma e outra parte dada, Mostrasse pella dos Autores que a jgreja de santa Maria da Varzea desta dita Villa he do padroado real da coroa de que oje de prezente he senhora padroeira e donataria a Rainha nossa senhora e que como tall ha dita senhora esta de posse de nomear e apresentar os priores da dita jgreja e que suas aprezentaçoẽs surtiraõ sempre effeito; e per apresentaçaõ da dita senhora Rainha foi prouido na dita jgreia ho reuerendo prior Silvestre Machado de Mendanha Autor e collado nella pello reuerendo cabido da see de llisboa e está de posse da dita jgreja ·/. Mostrasse que os reos e seus Antecessores estam de posse da capella mór da dita jgreja de santa Maria da Varzea em a quall tem sua sepulltura com campa, Letreiro e Armas. Mostrasse que ha dita cappella mor de presente está muito damneficada. Mostrasse pellos Letreiros que estam postas nas ditas campas e sepullturas que Damiaõ de goes caualleiro portugues he a sua molher joanna aragoneza e a seus decendentes com llicença do Arce Bispo de llisboa a comgregaçaõ dos rellegiozos da dita jgreia deu pera sepulltura esta cappella mor com comdissão que nenhuma outra pessoa fora de sua famillia tenha direito pera ser sepultado dentro nella o qual pauimento da dita cappella elles com seu dinheiro ornaraõ e lladrilharaõ a sua custa de varias pedras no Anno de mil e quinhentos e sessenta annos ·/. por parte dos reos se não mostra cousa allguma. O que tuda uisto com o mais dos autos e espoziçaõ de direito, e como os reos estam de posse da cappella mor da dita jgreia per ssi e seus Antecessores tendo nella sepulltura e campa com lletreiro e Armas comessando a ornar ha dita cappella lladrilhalla de varias pedras os ante cessores dos reos a

sua custa jullgo aos reos por senhores e possuidores da dita cappella mór e que sejaõ conseruados na dita posse em que estam delle porem como os antecessores dos reos os primeiros a quem se consedeo ha dita capella mor ha ornaraõ e nella fizeraõ gastos a sua custa condemno aos reos repairem ha dita cappella mor visto estar dannosa pera cahir e a ornem como fizeraõ seus Antecessores pois saõ senhores e pessuidores della e não mostraraõ couza que os jzente do dito repairo e ornato e paguem tembem os reos as custas destes autos. Allemquer catorze do Março de seiscentos sesenta e oito = Simaõ da costa estaço.

E não dis mais ha dita semtença da quall appellou o reo Antonio de gois soto Major pera esta rellaçaõ ·/. e no dito feito no fim delle está a sentença da rellaçaõ e juiso da coroa que nelle se deu, da qual o trelado he o seguinte: —

Sn^{ça} do juiso da coroa

Acordaõ em relaçaõ &c.

Bem jullgado he pello juis de fora de Alemquer comfirmaraõ sua sentença por allgũus de seus fundamentos e o mais dos autos e os reos appellãtes paguem as custas delles. llisboa nove de janeiro de seiscentos setenta e hũ. = Lamprea = D^{r} Coutinho — Sousa. Fui presente = M.

E não dis mais ha dita sentença e por do sobredito me ser pedido esta certidaõ pello suplicante reo Antonio de gois sotomajor e lhe ser mandado dar pello despacho atras posto ao pé de sua petiçam do dito dezembargador juis da coroa o D^{tor} joaõ llamprea de Vargas lha passei por mim sobescrita e asinada e ao serto me reporto em tudo e por tudo etc: feita nesta corte aos trinta dias do mes de junho de mil e seiscentos setenta e dous annos. pagou desta certidaõ cento e sincoenta reis, e da mea busca dos autos noventa reis. Eu Manoel de Goes Pinheiro o fiz escreuer e assiney = Manoel de Goes Pinh^{ro}

VII

Tres Certidões

(Cartorio da Igreja de N. S. da Varzea)

Aos uinte e oito dias do mes do setẽbro de 603 annos bapitizei eu Ant^o^ roiz prior emcomẽdado neste igr^a^ de s^ta^ m^a^ da uarjia desta uilla dalemq^r^ a anna f^a^ de Ant.^o^ freire e de sua molher c^na^ luirem^tte^ mr^es^ no Casal do barejro freges desta jg^a^ foraõ padrinhos Joaõ fz oleiro e luiza Roiz moleira do rolim e por verdade o asinej, dia mes e era ut supra. = *Ant^o^ Roiz.*

Aos 8 dias do mez de iunho de 1616 annos baltiseij eu ant^o^ roiz beneficiado he prior emcõmendado nesta ig^ra^ de sancta m^a^ da Varzia desta uilla dalamquer a ijsabel f^a^ de esteuão jorge he de m.^a^ fr^ca^ mor.^es^ no bareijro meus freguezes desta ditta ig^ra^ foraõ padrinhos dimião de gois he Clara dijas todos meus freguezes e por uerdade o asineij dia mes he era ut supra = *Ant.^o^ Ruiz.*

Aos onze de obtubro da era de 620 bautizej eu o p^e^ ant^o^ Roĩz priol encomendado nesta jg^ra^ de sancta m.^a^ da varzea da villa de alamquer a fr^ca^ f^a^ de p^o^ da costa e de m^a^ nug^ra^ mor^s^ no casal do barreiro foraõ padrinhos, ant^o^ dias e jsabel gracia. E por uerdade o asiney dia mes e era ut supra = *Ant.^o^ roiz.*

VIII

Escripturas diversas

Em um livro de notas do Tabellião de Alemquer, João da Cunha, o qual livro começou a servir em 1631, e hoje acha-se no Cartorio do Escrivão do 1.º Officio de aquelle juizo, achei, em tempo, e tomei apontamento do seguinte:

N.º 12. — Uma escriptura feita em Monte de Loios, nas casas de João Carreira d'Almada e sua mulher Joanna de Carvalho, os quaes outhorgaram de uma parte, e Jorge Guterres, Escrivão dos Orfãos de Lisboa, com procuração da sua mulher Valentina Vieira, da outra parte. O Almada trocou uma terra com 17 amendoeiras e outras arvores de fructo, do seu morgado, ao pé de Monte de Loios, que levava 2 alqueires de semeadura e que partia de uma parte com Pero d'Amaral, *e com Diogo Lopes de Sousa,* e da outra parte com elle Guterres, entestando no rio, por uma terra, no mesmo sitio, chamada «das Amendoeiras» porque tinha 40 d'estas arvores alem de 15 oliveiras, que partia *com terra que foi de Diogo Lopes de Sousa,* e com terra de elle, Almada, e com o caminho que vai para a Fonte. O morgado em questão foi instituido pelo Dr. João Carreira d'Almada e n'elle entrava uma quinta ao pé de Monte de Loios.

No mesmo livro de notas do Tabellião João da Cunha achei uma outra escriptura (n.º 57) que foi feita nas casas de Francisco de Macedo de Carvalho, na villa de Alemquer. D'ella se deprehende que Heitor d'Almeida de Goes trazia uma demanda com Francisco de Macedo de Carvalho na qual este chamou a autoria Sebastiana Leitoa Henriques e Serafina Henriques de Mello, moradoras na Castanheira do Ribatejo. Estas senhoras tiveram de prestar fiança, e por ellas ficaram fiadores Francisco Pereira e sua mulher Lianor da Silva, hypothecando o seu casal de Mato de Pelles composto de terras, vinhas, pomar e casas, com seu poço, e bem assim um olival á Barroca, e um olival nas Paredes, e as casas em que vivem a Santo.......... da villa d'Alemquer, e uma vinha no Reguengo que valia mais de 2:000 cruzados, e umas terras na Varzea d'Alemquer que levavam 80 alqueires.

N'um livro de notas do Tabellião de Alemquer, Francisco de Paiva, o qual livro serviu em 1640, e hoje esta no cartorio do Escrivão do 1.º Officio, tomei nota do seguinte:

N.º 13. — Procuração lavrada na quinta do Barreiro, junto a Alemquer, que é de Luiz Cardoso da Fonseca e sua mulher Domingas Machado Teixeira. Estes derão poderes a tres individuos de Lisboa para uma apellação contra Heitor d'Almeida de Goes.

Em um livro de Notas do tabellião de Alemquer, Antonio Barbosa, que começava em 1601, e se achava, em 1875, no cartorio da Camara de aquella villa, achei uma escriptura da qual tomei o seguinte apontamento:

N.º 4. — Arrendamento por tres annos do seu casal das Barreiras que fez Diogo Lopes de Sousa, fidalgo cavalleiro, morador na sua quinta das Paredes, a Phelipe Freire, morador em Val de Figueiras, pela renda de um carneiro, seis gallinhas, e dois mil réis em dinheiro. No casal não havia casas de habitação, mas apenas umas arribanas.

IX

Duas cartas escriptas por Damião de Goes

(Embora citadas algumas vezes, não me consta que estas cartas tenham sido, ainda, publicadas na integra.)

A

(Corpo. Chron. Parte I, Março 75, Doc. 18)

pera elrey nosso sõr (NO VERSO)

Sõr

estando de todo prestes pera me jr nesta armada me socedeo inconveniente de maa djsposiçam de mjnha molher, e de sorte q nẽ cõ honra nẽ bom grado de deos nẽ do mvndo a poderya pella presente deyxar, assy sõr q poys nesta detremynaçam não sayo aguora em efeyto, sera se a deos praz e mo a morte não estrouar o mays cedo q posyuel me for poys vosa alteza disto tem vontade e gosto.

dos negoceos desta terra e feytoria tenho per m[tas] vezes esp[to] a vossa alteza, sem aver resposta do q per cõjetturas cuido q

ou o q espvo não he digno de reposta, ou q vosa alteza não tem per seu seruiço espreuerlhe eu, que he a causa per q o m[tas] vezes não faço / contudo jsto alembro a vossa alteza como lhe jaa outra vez espuj q nẽ sua honra nẽ prouejto he mandar nenhũas especearyas fora desse reyno per sua conta, nem fazer cõtratos çarados, q dahay procede emriquecer toda europa dos bẽs de vossa alteza, e esses reynos e vossa alteza empobrecerẽ / e quem o contrairo haconselhar ou o entendera mal ou o fara per seu particular proueyto / q este he o que cega os homẽs / e destruj os reynos e prouincyas / e se vossa alteza qujsesse por jsto em obra, não faltarião remedios pera se curarẽ as chagas q sam feytas de tamto tpo, ao q meu seruiço está tam prestes como o vossa alteza pode crer, e o a razão e obrygação quer /.

o emperador alem das merces q me fez e cartas de represarias q me deu contra francezes pellos seruiços q lhe fyz em lhe cõ mjnha prisão saluar a vylla de louvain me tem dadas hũas armas pera mynha honra e dos q de mj vyerẽ das quaes mando o blasom e pintura a meu jrmão frujtos de goes / beyjarey as mãos de vossa alteza me querer fazer a mercé de mas confirmar / q seja ocasyam de mjnha molher tomar mor anjmo de sse jr a esses reynos e a seus parentes de a deyxarẽ jr / e quamto as mais mercés q de vossa alteza espero, me remeto aqujlo q lhe parecer seu serujço, que eu outra cousa não quero / nem o jmportunar mays avante / nosso sõr acrecente os dias de vyda e real estado de vossa alteza de Envers a ij dias de julho de 1544 = Damyam de goes.

B

(Corpo Chron: Parte I, Maço 78, Doc. 37)

Nas costas = **pera ElRey nosso Sõr**

Sõr

Por o emperador per algũs respeitos deseiar m[to] saber a verdade do çerquo de louuain, onde fuj preso, do q eu fuj a mjlhor testemu-

nha por a tudo o que se entam passou ser presente, detreminey lhe fazer hũa oraçam em que recitase assy o caso do çerquo como de mjnha prisaõ, a qual oraçam mandey aguora nouamente jmprimir em lixboa, e a mando a vossa alteza como primeiro frutto do trabalho q de meus estudos nesses reinos naçeo, esperando em deos naçerem daquy ao diante outros de que os mesmos reinos e terra não tam sómentes senão descontentem, mas ajnda alcançem de meus estudos gloria.

Sõr. eu fuj a lysboa avera oyto dias e torneime sem querer acabar ao q hia porq presente nao tomasse mais desgosto de duas cousas q vy das quaes hũa foy ver tomar a dous mercadores hestrelins q trouxeraõ triguo de brema a cjdade o dr° q no dito pão fizeram, o qual leuauaõ consiguo por ao presente não acharẽ mercadorias na terra de q lhes parecesse q na sua poderiam fazer proueito / he verdade q ha ley do reino defende q pera fora delle se nam tira dr°, mas devia-se de desimular com quem em tal tpo nos vem de tam longe matar a fome, e naõ espantalo e agraualo pera naõ tornar mais nem deixar tornar nem vir seus vezinhos por q nas leis ha m^tas^ excepções per que se ham de usar mais pera por espanto q não pera fazer exucuxom / — ho outro foy ver, estando a cjdade chea de pão e nam aver quasy logeas pera o meterem, em hũ dia alcuantar de nouenta reis em que estaua o mjlhor triguo, a cento e cinquoenta, que parece cousa de grande descujdo no gouerno da cydade, ou pouca proujdencia pera q as taes cousas naõ cometerem. quiz disto avisar vossa alteza pera q proueia no bem de seu pouo. nosso sẽnhor lhe acrecente os dias de vida con todo seu real estado /. dalamquer aos xiij de julho de 1546. = DAMYAM DE GOES.

PARTE V

NOTAS

NOTA 1.

O Nobiliario de Damião de Goes. — D'este livro ha diversas copias no paiz, e tenho ideia do Ex.^{mo} Sr. Luciano Cordeiro me ter dito que vira em uma d'ellas um apontamento no sentido de que o original desapparecera da Torre do Tombo por conveniencias particulares. E' certo que n'aquelle Archivo existem dous exemplares, nenhum dos quaes é o original. Em 11 de Novembro de 1895 confrontei ambos com esta certidão, em presença do erudito investigador, o general Brito Rebello, com o resultado de verificarmos que o mais moderno era copia do outro, e que ao passo que os livros apresentavam algumas lacunas que se preenchiam com a certidão, esta, tambem, algumas denunciava quando confrontada com os livros, condizendo estes um com o outro. As addições a fazer á certidão são

(A) Intercallar aqui as palavras, «até Gomes Dias de Goes,»

(B) Intercallar aqui as palavras; «que todo montaria a mais de tres contos de réis,»

(C) Intercallar aqui as palavras, «e dona Isabel de Goes.»

(D) Até aqui é licito suppormos que o ramo foi escripto pelo proprio Damião de Goes; mas d'aqui em diante deve ter sido obra de outrem. Se o original existisse saberiamos ao certo; na sua ausencia tudo são conjecturas.

NOTA 2.

Francisco de Macedo. — Na igreja do Espirito Santo de Alemquer ha varias campas com o brazão de armas dos Macedos e as seguintes inscripções:

«*Sepultura de Bastião de Macedo Camareiro Guarda roupa Veador do Cardeal Infante D. Henrique Governador que foi destes reinos, provedor desta casa e da sua mulher Elena Jorge falleceu a 5 de julho de 1570.*

«*Esta sepultura é de Francisco de Macedo primeiro provedor que foi desta caza do Espirito Santo e da sua mulher Briolanja Pires e de seus erdeiros. Falleceu a 22 de Dezembro de 1545.*

«*Aqui jaz Manuel de Macedo commendador que foi de Vimioso e provedor desta santa casa... 1600.*

«*Aqui jaz Sebastião de Macedo o moço Provedor desta Santa casa e Veador do Cardeal D. Henrique. Confirmou este jazigo o Papa Pio* V. *Falleceu a 5 de Março de 1586. Tambem aqui jaz seu irmão Francisco de Macedo Conego de Evora. Falleceu a... de Agosto de 593.*»

Possuo copia de um manuscripto bastante interessante, de Bento Pereira do Carmo, amigo e ministro de D. Pedro IV, e outro alemquerense enthusiasta pelas cousas da sua terra como o foram Damião de Goes, José Xavier de Valladares e Sousa, tantos outros — e eu. Deste manuscripto copio o seguinte capitulo, com referencia aos Macedos e á Casa do Espirito Santo, porque, aparte umas conclusões porventura inexactas, contém indicações curiosas.

«Os Macedos, familia patricia de Alemquer, tem seu jazigo na capella-mór d'esta casa de que foi primeiro Provedor Francisco de Macedo, morto a 22 de Dezembro de 1545. Seus nomes são conhe-

cidos na historia da Africa e Asia, aonde a nobreza antiga ia provar suas armas e adquirir gloria que não tinha occasião de ganhar na velha Europa. Dous membros d'esta familia, ambos irmãos, muito se distinguirão no Oriente; e erão elles Manoel e Henrique de Macedo.

«O primeiro foi quem prendeu Raiz Xarafo em Ormuz, e o trouxe preso a este reino por ordem do Governador, Nuno da Cunha. Barros nos diz (*Dec.* 4.º *Liv.* 3.º *Cap.* 10.º) '*Manuel de Macedo, que sabia bem as cousas da India por haver andado muito tempo n'ella; e alem d'isso tinha uma soltura em as contar segundo elle queria, e com ser bom cavalleiro não tinha no que dizia primor de segredo, de maneira que por elle ficou El-Rei cheio das cousas de Ormuz.*' Em Diu desafiou o valente Rumecão, dizendo-lhe que podia metter comsigo outro, porque com ambos se bateria. Foi aceite o desafio, só por só, escolhendo-se o mar por campo, aonde appareceu Manuel de Macedo, em seu bergantim, á hora aprasada; mas não appareceu o seu contrario; e elle, então, se retirou airoso, e com muita honra.

«Tenho duvida sobre se este Manuel de Macedo é o mesmo que se acha enterrado na sepultura que tem a data de 1600; e a razão da minha duvida é porque os factos que venho de narrar succederam no governo de Nuno da Cunha, de 1528 por diante, em que Manoel de Macedo teria, pelo menos, a idade de 30 annos. Accrescentando-lhe agora os 72 que vão de 1528 até 1600, temos que viveu 102 annos, o que não é impossivèl, mas muito pouco provavel.

«Quanto a Henrique de Macedo, o seu mais bello feito de armas foi o combate que sustentou no seu galeão, «Samori Grande,» contra 50 fustas e 3 galleotas, 'que o chegaram a tal estado, que esteve quasi de todo perdido, porque pelejou de pela manhã até á tarde, e foi tal a peleja que lhe mataram a maior parte da gente, e a outra ferida, de maneira que lhe não ficaram sãos mais de que seis ou sete homens; e ficou tão queimado do rosto que o não conheciam.' Foi Antonio de Brito que o desapertou de aquella affronta (*ibid.* Cap. 11). Esta batalha estava pintada nas varandas da igreja das Chagas, de Goa; e cada anno se renovava por memoria de um feito tão assignalado. (*Diogo de Couto,* Liv. 4.º Cap. 9.º). O tempo desfez e apagou

esta pintura, mas ha de fatigar-se muito primeiro que dê cabo dos bellos versos com que um dos nossos mais insignes poetas (*Odes pindaricas,* de Diniz, Ode 4.ª), do seculo passado, cantou: —

Do bravo Henrique a devorante espada
Eis alguns d'elles.

. . . .

Quando no campo ondoso
De cem feras galés se vê cercado;
Mas o peito esforçado
No transe perigoso
Com mais valor se eleva generoso.

. . . .

Que espectaculo horrendo e lastimoso
Foi ver subitamente,
Ao crebro fusillar do bronze ardente
Tremer o ar, bramando pavoroso;
Em borbotões d'espuma levantar-se
De ferreos esporões o mar ferido;
Das armas e da gente entre o ruido
Com as azas da morte o ceo toldar-se.

Acroceraunio monte cujo cume
Em noite tenebrosa,
De Jove abraza a dextra procellosa
Roxa vibrante o coruscante lume,
Parecia nas liquidas campinas
O galeão soberbo e destemido.
Por cem partes, de cem canhões batido,
E coberto de fogo e de ruinas.
Mas que objecto de gloria
Era, entre tanto horror, o varão forte
Forçando a irada sorte.
A ceder-lhe a victoria!

«Henrique de Macedo acompanhou tambem Nuno da Cunha na tomada de Baçaim, de cuja fortaleza foi depois capitão seu irmão Manoel de Macedo (*Barros,* Dec. 4.ª Liv. 4.º Cap. 12).

«Tenho para mim que o outro tumulo cujo epitafio está apagado, mas aonde se descobre a data de = Abril de 1562 = encerra os ossos do bravo Henrique de Macedo; porque a data não exclue o meu juizo e, alem disso, percebe-se, com trabalho, que o nome de que reza o letreiro acaba em... e.

«Huma circumstancia particular me obriga a fazer especial menção de Francisco Macedo, e é a lucta que se armou entre o principio aristocratico, representado por este fidalgo, e o principio democratico, representado pela Camara (de Alemquer). O caso passou-se d'esta maneira. Francisco de Macedo foi eleito Almotacé, que não quiz aceitar, julgando o cargo por muito inferior á qualidade da sua pessoa, e requereu, e obteve, escusa da Senhora Rainha D. Catharina. A Camara, mal que o soube, escreveu á Rainha uma carta muito sentida, queixando-se amargamente de que Sua Alteza houvesse, por esta maneira, tornado nulla e de nenhum effeito uma eleição da Camara. A senhora D. Catharina, com reflectida prudencia lhe respondeu, em 13 de Julho de 1535, sustentando a graça concedida, para não arriscar a dignidade da corôa, mas, ao mesmo tempo, promettendo não cair n'outra. Eis aqui as palavras da carta que tenho á vista no seu original: — *Minha tenção nom foi fazer-vos n'isso aggravo; antes tenho boa vontade pera sempre ser guardado a essa villa todas suas liberdades e privelegios, e vos favorecer em tudo que fôr justo e onesto.* E concluiu: — *Hei por bem que daqui em diante Francisco de Macedo, quando sair por Almotacé na eleição, sirva o seu mez, segundo a forma da Ordenação, e se guardem acerca d'isso os vossos bons costumes.*»

«Noto, por ultimo, que esta familia não tinha repugnancia tão grande em aceitar empregos administrativos uma vez que fossem de nomeação real. E a prova é que Sebastião de Macedo occupava o logar de Provedor da Varzea de Villa Nova, pelos annos de 1565, como se mostra pelo Alvará de 3 de Setembro do mesmo anno, dirigido a elle pelo Cardeal Infante D. Henrique, em que lhe dá o

titulo de fidalgo da sua Casa, auctorisando-o, como Provedor da Varzea, a suspender, até nova mercê Real, os officiaes remissos na cobrança das fabricas, e a prover seus officios em quem melhor os servisse, dando conta a El-Rei. (Original no Cartorio da Camara — já não existe).

Por um documento na Torre do Tombo, (*Corpo Chron.* Parte II. Maço 66, Doc.) se vê que Francisco de Macedo já era, em 1516, Contador do Almoxarifado de Alemquer, que abrangia, então, aquella villa e as de Villa Verde dos Francos, Aldeia Gallega da Merceana, e Villa Franca de Xira. No dito anno o imposto foi arrendado a Diogo da Fonseca por 1.073$000 réis, com um por cento da receita em salvo para El-Rei.

Nota 3.

Manoel de Goes: — Não posso deixar de citar aqui um doutissimo artigo do Dr. Sousa Viterbo publicado no *Diario de Noticias* de 28 de Outubro de 1895. Tomo mesmo, a liberdade de o dar na integra, prevendo a possibilidade de aquelle erudito escriptor o não reproduzir em forma menos ephemera.

«No penultimo artigo d'esta collecção tratamos d'egual assumpto e demos conhecimento da fundação d'uma fabrica em Alemquer no reinado de D. Sebastião. Hoje temos a transmittir a noticia d'uma outra que se fundou, ou pretendeu fundar, no sitio da Fervença, em Alcobaça, no reinado de D. João III, anterior áquella 28 annos.

«A primeira indicação que encontramos e este respeito foi na *Historia chronologica e critica da real abbadia de Alcobaça*, de frei Fortunato de S. Boaventura, que ahi se refere a uma escriptura d'emprazamento transcripta a fl. 127 do livro 6.º dos *Prazos* d'aquelle mosteiro. Este livro existe hoje na Torre do Tombo e cústou-nos a dar com o documento, porque a citação, por erro typographico, vem falseada, devendo ser 237 verso.

«A escriptura, com a solemnidade costumada, celebrou-se no primeiro dia de outubro de 1537, á porta de Santiago, do

mesmo convento, logar onde taes actos se costumavam realisar. Era prior frei Antonio de Aljubarrota, que, com o seu convento, emprazou a Manoel de Goes, fidalgo da casa d'el-rei, o sitio e a agua da levada acima dos moinhos da Fervença, no caminho de Alcobaça para Maiorga, para ali poder construir uns engenhos para fazer papel. O emprazamento foi feito com foro de duas resmas de bom papel por anno, e com a condição de que Manoel de Goes pagaria os prejuizos que por ventura podessem resultar na renda dos outros moinhos do mosteiro com o estabelecimento d'aquelles engenhos.

«Em 10 de outubro do mesmo anno, D. João III lhe passava carta de privilegio para que, durante a sua vida, ninguem mais podesse fazer nem ter similhantes engenhos, com a condição de que seriam feitos no espaço de dois annos.

«Tanto na escriptura de emprazamento como na carta de privilegio se alega a circumstancia de que taes engenhos eram os primeiros que se construiam, e que Manoel de Goes se veria obrigado a grandes despezas para trazer de fóra pessoal competente não só para a construcção das moendas como para o fabríco do papel.

«Por o documento que citamos do cartorio da Batalha vê-se que não era a primeira vez que tal industria se estabelecia entre nós. Que houvera moinhos de papel n'esta localidade no principio do seculo XVI, ou anteriormente, não pode haver duvida, o que parece é que de ha muito já estariam em plena decadencia ou ruina.

«Frei Fortunato de S. Boaventura allega o facto do emprazamento dos moinhos da Fervença como um testemunho valioso de quando os frades d'Alcobaça procuravam o desenvolvimento das artes, das industrias e da sciencia. Em absoluto tal asserção é menos exacta. Pela propria escriptura se vê que a iniciativa partiu de Manoel de Goes; os frades não fizeram mais que dar o assentimento, o que aliás não deixa de ser louvavel, mostrando da sua parte o desejo de favorecer uma tentativa prestimosa.

«Este Manoel de Goes é por certo o irmão do chronista Damião de Goes e, a ser assim, é muito presumivel a hypothese de que a empreza fosse sugestão fraterna, e que Damião de Goes, que estava então em Flandres, mandasse d'ali os utensilios e o pessoal necessario.

«Manoel de Goes não é o primeiro fidalgo ou empregado da casa real que aparece a solicitar privilegio para inventos ou industrias novas. Manoel Teixeira, que queria fundar a fabrica de papel em Alemquer, era arauto de D. Sebastião. Gomes Ennes de Freitas, inventor d'uns apparelhos hydraulicos, era escrivão da camara de D. João III. Maximo de Pina, que nós apparece nos principios do seculo XVII com uma grande actividade engenhosa, era fidalgo da Casa Real.

«Outra circumstancia nós parece opportuno elucidar aqui. Acurcio das Neves na sua obra *Variedades sobre objectos relativos ás artes, commercio e manufacturas* consagra um capitulo á legislação patria sobre os privilegios exclusivos de novo invento, e diz que D. José tambem introduziu a pratica de premiar com similhantes indultos os auctores de algum novo invento de conhecida utilidade nas artes e manufacturas por tempo limitado, que não costumava exceder o praso de dez annos, mas que ás vezes se prorogava.

«Ora, esta pratica já era muito antiga entre nós. A carta de privilegio passada por D. João III, a 22 de julho de 1534, em favor de Gomes Eanes de Freitas póde talvez considerar-se, pelo seu desenvolvimento, como a base do nosso direito sobre patentes d'invenção.»

Despertou-me a curiosidade a exclusão de Manuel de Goes e dos seus descendentes da successão ao morgado instituido por Balthazar Dias de Goes e sua esposa. Creio achar o motivo no facto, relatado na arvore genealogica dos Goes, (pag. 7, linha 29) de elle se ter recebido com uma mulher com quem vivera amancebado, e que podemos presumir ter sido pobre e de baixa condição. Não só a sua prole foi excluida da participação nos bens, mas, como vemos do

mesmo documento, as pobres meninas foram expatriadas para evitar todo o receio de hombrearem com os parentes nobres e abastados.

Assim é. Balthazar Dias de Goes que, quando solteiro, seduzira mulher solteira, e d'ella teve uma filha que, na falta de successão, perfilhou, desprezando a mãe que era pobre, para casar com mulher rica, não deveria tolerar que o irmão casasse com a pobre que seduzira.

NOTA 4.

O Dr. Mem de Sá. — É o irmão do afamado poeta Sá de Miranda. A nomeação d'elle para Governador do Brazil tem a data de 23 de Julho de 1556. A seu respeito deve ler-se um magnifico artigo do Dr. Sousa Viterbo que vem no *Instituto,* de Coimbra, vol. XLIII, n.os IV e V, pag. 303.

NOTA 5.

Epitaphio: — No moderno templo do convento de S. Francisco de Alemquer, hoje parochial de S. Estevão da mesma villa, servindo de solho no vão de uma porta falsa, do lado esquerdo do altar de Nossa Senhora da Soledade, ha uma lagea com a seguinte inscripção: —

Deo optimo maximo, Ob suam in suos pietatem Gomezio, pro avo Lupo avo Roderico patri, Elizabethae matri Damianus Goes, Eques Lusitanus, posuit. Anno Domini MDLV.

E' fóra de duvida que não está no sitio que primeiro occupou, e que este, na falta de outros elementos, difficilmente se poderá fixar hoje; porque a igreja soffreu grandes alterações depois do terramoto de 1755.

O esboço que damos indica o local aonde actualmente está.

J

I

H

N

K

G

L

M

Igreja de S. Francisco

D

F

C

E

B

A

A — Porta principal.
B — Pia de Baptismo.
C — Altar de S. João.
D — » » N. S. da Conceição.
E — » » S. Antonio.
F — » » S. Anna.
G — » » Senhor dos Passos.

H—Sacristia.
I— Altar do SS.mo
J —Altar-mór.
K— » de N. S. da Soledade.
L—CAMPA DE RUY DIAS DE GOES.
M—Porta lateral.
N— » que dá accesso á imagem.

NOTA 6.

Isabel Gomes de Goes. — No processo de Legados Pios da Capella instituida por Manoel de Brito, no termo de Alemquer, por 1581, vem uma referencia a esta senhora. Parece que Nuno Alvares, dos Canados, tinha vendido umas terras na Varzea (de Villa Nova da Rainha) a Manuel de Brito; mas, mais tarde, conheceu-se que eram vínculladas e, portanto, não podiam ser vendidas; de que resultou a filha d'elle, Isabel Gomes, ter de repôr o preço.

NOTA 7.

Pedro de Goes, morador em Obidos, filho de Alvaro Gonçalves, criado de elRei D. Affonso, e de Leonor de Goes, neto de Alvaro Vaz de Goes, o qual era irmão de Nuno de Goes, alcaide-mór que foi de Alemquer, teve carta de brazão concedida por El-Rei D. Manoel, em 1513, com todas as honras e privilegios de fidalgo de linhagem, por descender da nobre geração dos de Goes.

O brazão era um escudo de campo azul e seis cadimos de crescentes de prata em duas palas, e, por differença, uma bellica de oiro, e n'ella uma merleta de azul; elmo de prata aberto, e por timbre uma serpe verde, paquife de prata e azul. — Reg. na Chanc. de D. Manoel, liv. XI, fl. 88, e liv. VI de Mist. fl. 135.

A coincidencia do pagamento d'este legado nuncupativo da esposa de Ruy Dias ter sido feito em o casal no termo de Obidos, indica que este era o Pero de Goes do testamento, e que a esposa de Ruy Dias teve a mesma origem. E' caso para se dizer que em aquelle tempo havia pouco dinheiro e muita nobreza; ao contrario do que hoje acontece.

NOTA 8.

Alvaro Dias Gato. — Este tabelião lavrou diversas escripturas que me tem passado pelas mãos, e foi um dos confrades da Casa do Espirito Santo no começo do rol que possuo. Teve um filho, Antonio Dias Gato, casado com Joanna de Vasconcellos, em Alemquer.

Em 1521, Alvaro approvou o testamento de D. Henrique de Noronha, da casa dos Condes dos Arcos.

NOTA 9.

A rainha D. Leonor. — Alemquer foi sempre apanagio das rainhas de Portugal, honra esta de que era tão ciosa que quando, no dominio dos Philippes, a villa foi dada a D. Diogo da Silva, Conde de Salinas e Rivadeo, a Camara conservou procurador seu em Madrid, durante muitos annos, para contestar a regia mercê, como se pode ver pelos documentos a esse respeito que existem na Bibliotheca do museu Britanico, em Londres. A D. Leonor que possuia a villa em 1513 era a irmã d'El-Rei D. Manoel, viuva d'El-Rei D. João II.

NOTA 10.

Pero de Gouveia. — Houve mais de am Pero de Gouvêa no seculo XVI, em Alemquer, provavelmente todos aparentados. O mais importante parece ter tido, em 1541, o foro de Fidalgo Cavalleiro, e ser filho de Diogo Alvares de Gouvea e de Catherina Telles, irmã de Frei Henrique Telles, Commendador de Leça na Ordem de Malta. Diogo instituiu capella com bens no sitio de Val de Figueiras, termo de Alemquer, que, no meiado do seculo passado, era administrada por Silverio da Silva, de Alcobaça, e, ultimamente, a foi por João Pereira da Silva d'Affonseca, morador na mesma villa, em poder de quem parece que foi abolida em 1821.

Este Pero de Gouvea casou duas vezes, a primeira com D. Leonor da Costa, e a segunda com Catherina d'Avellar, filha de Diogo Esteves e de Leonor d'Avellar, o qual Diogo tinha o foro de Escudeiro, e era Vereador em Alemquer em 1525. Do primeiro casamento teve Alvaro Telles e Diogo de Gouvea que succedeu no vinculo de Val de Figueiras. Do segundo casamento houve Manoel de Gouvea, que foi Correio-mór do Reino, e Margarida (ou Maria) de Gouvea. Esta foi a segunda mulher de Diogo de Carvalho, e tiveram a Pedro de Carvalho Pimentel c. g. extincta; Francisca de Gouvea Pimentel que casou com Luiz de Alvarenga Figueira, o velho, Es-

crivão da Correição do Civel da Corte, morador em Lisboa, «fora das portas do Valle», que falleceu a 5 de Fevereiro de 1624; e outra Margarida de Gouvea, mulher de Manoel Gomes Godinho.

Catherina d'Avellar, a segunda mulher de Pero de Gouvea, teve uma irmã, Mecia d'Avellar, que casou com Lançarote Gomes Godinho, Cavalleiro Fidalgo, e Alferes de Bandeira Real na India. D'estes foi filho João Gomes Godinho, pai de Manoel Gomes Godinho, supra. A descendencia das duas irmãs uniu-se por casamentos posteriores, e é hoje representada pelos netos de Jeronimo de Novaes da Cunha e Brito Souto-Maior e Athaide, ultimo Capitão-mór de Alemquer, que vivem em Lisboa.

Outro Pero de Gouvea houve, que era filho de Alvaro Telles e de Joanna Fafes; e houve uma Catherina de Gouvea, filha de um d'estes Peros de Gouvea.

Houve tambem por esse tempo uma Antonia Gouvea, casada com Domingos Fernandes Carreiro, c. g; e um Antonio de Gouvêa casado com Beatriz Pires de Montearroyo que foram pais de Sebastiana de Gouvea e Joanna de Gouvea. Este Antonio viveu por 1562, e foi Veriador em Alemquer, aonde tinha uma quinta.

NOTA 11.

Antonio de Novaes. — Em 1535 era confrade da Casa do Espirito Santo de Alemquer; e, em 1562, serviu de Mordomo d'ella. Em 1574 era Vereador mais velho da Camara, e Juiz pela Ordenação. Casou com Brigida da Horta, de quem teve Cosme Machado de Novaes, Belchior de Novaes que foi escrivão das Sizas em Alemquer em 1584, Garcia de Novaes, Felippe de Novaes e Francisco da Horta e Novaes, Confrade da Casa do Espirito Santo, em 1560, e de quem, no meiado do seculo passado, se dizia que descendia Sebastião Pereira Rebello, Fidalgo Cavalleiro, morador em Aldeia Gallega da Merceana.

NOTA 12.

Quinta do Barreiro. — A lapide que se collocou na frontaria das casas da quinta do Barreiro tem a seguinte legenda:

NESTA CASA EM 1501 NASCEU
DAMIÃO DE GOES
ILLUSTRE POR SANGUE, INTELLIGENCIA E
ASSIGNALADOS SERVISSOS A PORTUGAL E A'
TERRA DA SUA NATURALIDADE.
ESTE PADRÃO FOI COLLOCADO AQUI
PELA CAMARA MUNICIPAL
EM 1883.

A vista da quinta que apresento é copia de uma photographia tirada em 1870, approximadamente, quando ainda pertencia ao Dr. Francisco Narciso Atilano, medico do Partido de Alemquer, que falleceu em 1873. Hoje é propriedade do Ex.^mo^ Sr. Ezequiel Batoreu que, obsequiosamente, me forneceu a copia da inscripção que acima reproduzo. Este cavalheiro diz-me que comprou a quinta em praça, em Alemquer, em 21 de Março de 1886, por 11:200$000 réis, e que é foreira em 38$400 réis annuaes ao Rev.^do^ Padre Miguel Antonio Gouvea, de Casaes Novos, de Villa Meã.

NOTA 13.

Ayres Ferreira e Catharina de Goes mandaram, em 1595, accrescentar a igreja da Misericordia em Alemquer, e instituirão n'ella capella com obrigação de missa quotidiana. O templo que erigirão tinha, no altar mór, uma bella tribuna de talha doirada com um retabulo que representava a visitação de Nossa Senhora á sua prima Santa Isabel. Os altares collateraes eram do nascimento de Christo e do baptismo no Jordão. Provavelmente no terramoto o telhado cahiu, e por isso houve certa modificação no edificio; porque as armas reaes sobre a porta, e a pintura do tecto são do seculo passado, e o altar mór, em logar do retabolo acima notado, tem uma imagem de Nossa Senhora da Visitação, e um quadro que

A QUINTA DO BARREIRO

julgo representar Nossa Senhora da Misericordia. Nos altares collateraes ha, no da direita, S. João Baptista e Nossa Senhora do Carmo; no da esquerda, S. Martinho e S. José.

Na capella-mór, ha uma campa com brazão, e o seguinte letreiro:

«*Sepultura de Aires Ferreira, fidalgo da casa del-rei nosso senhor e vereador que foi da fazenda do Cardeal D. Enrique e de sua mulher D. Catharina de Gois os quaes deixaram a sua fazenda a esta caza com obrigação de uma missa quotidiana. Falleceu em 28 de janeiro de 1594.*»

Sobre a porta da escada que communica com o coro ha uma pedra com o seguinte:

«*Ayres Ferr.ª e Dona Cn.ª de Gois sua mulher mandaram fazer esta egreja para sua S.ª qne tem na capella-mór com uma missa cotidiana para a qual e fabrica da dita igreja deixarão a esta casa da mia 86 mil réis de juro. Anno 1595.*»

No *Archivo Heraldico-Genealogico,* do Visconde de Sanches de Baena, Parte I. n.º 769 vem a noticia do brazão de armas concedido a Francisco Ferreira, natural de Coimbra e morador no termo de Alemquer, filho de Ayres Ferreira, neto de Diogo Ferreira, bisneto de Gonçalo Ferreira, o qual foi sobrinho de D. Alvaro Ferreira, bispo de Coimbra. A carta foi passada em Lisboa em 4 de Dezembro de 1561. Como é certo que de Ayres Ferreira e de D. Catherina de Goes não ficou successão, surge a questão se este Francisco era ou não de matrimonio anterior.

NOTA 14.

A Real Casa do Espirito Santo de Alemquer. — Esta Casa e a Confraria vem mencionadas tantas vezes nas paginas do livro que algumas informações a respeito d'ella não serão, talvez, mal cabidas.

O hospital e a igreja do Espirito Santo ficam na parte baixa da villa de Alemquer, no largo aonde, actualmente, se faz o mercado mensal. Antes do reinado de D. Diniz parece que se achavam n'este sitio os paços que, depois da infanta Santa Sancha tornar os paços de cima em mosteiro, foram construidos para accommodação da familia real nas suas visitas a esta terra.

Durante o tempo que a rainha Santa Isabel esteve separada do marido e residindo em Alemquer, a piedosa senhora foi-se entretendo com obras de devoção e caridade, e parece que, querendo imitar o exemplo da beata Sancha, resolveu tornar o seu paço, não em convento, mas sim em albergaria para accomodação dos pobres passageiros ou doentes. Em 1320 ella levou a effeito esta resolução e, emquanto aqui esteve, occupava-se diariamente em tratar dos doentes, e em lavar as suas roupas.

Pouco tempo depois a Santa resolveu erigir n'este local uma egreja, e, segundo a tradição, houve um principio milagroso da obra. Havia, e talvez ainda haja no cartorio d'esta casa, um livro em que se achava uma memoria escripta por Francisco Telles, que foi escrivão da confraria em 1561, que dizia que n'um livro velho que se achou na camara d'esta villa, havia uma escriptura, feita por tabellião, da qual constava que Santa Isabel sonhara que era vontade de Deus que ella fundasse uma egreja ao Espirito Santo, junto ao rio, e que, mandado abrir os alicerces, os achara já riscados e principiados sem se saber por quem, nao tendo havido na vespera signaes de tal obra. Mandando principiar a construcção, no primeiro dia, indo a Santa ver, deu uma rosa a cada pedreiro e servente, que elles guardaram em sitio occulto até á noite. Quando, ao largar do trabalho, procuraram as rozas, acharam, no logar de cada roza, um dobrão de oiro. Na calçada que sobe para a egreja de S. Pedro havia, em 1707, uma cruz de pedra que commemorava este milagre. Relatava mais a dita memoria que, acabada a obra, a Santa entregou a regencia da casa aos moradores de Alemquer e seu termo, e que n'aquella epocha havia no termo 26 cavalleiros de esporas doiradas, 4887 homens de alardo e 1000 vassallos, besteiros e valladores.

Feita esta doação pela santa aos alemquerenses, estabeleceu-se uma irmandade para dirigir a casa conforme as tenções da illustre fundadora. A irmandade existiu até 1517; mas, n'esse anno, D. Manuel ordenou que a casa fosse dirigida por um provedor, escrivão e mordomos. O primeiro provedor foi Francisco de Macedo; e á este succederam os seus filhos e netos até Francisco de Macedo, senhor dos morgados de Carvalho e Macedo, que morreu sem successão. Tendo assim vagado a provedoria, reuniram-se os mordomos para escolher qual dos ramos da familia Macedo deveria succeder na provedoria. Elegeram o visconde de Villa Nova da Cerveira, [1] e n'essa familia ficou até a extincção da Casa. No fim do seculo XVIII ainda se recolhiam aqui enfermos; mas os bens da casa apenas rendiam uns 280$000 réis, e, finalmente, reuniram-se á Santa Casa da Misericordia que actualmente os administra. As casas, na época da invasão dos francezes, foram incendiadas e quasi reduzidas a ruinas. Posteriormente a Santa Casa as mandou reconstruir, e servem, actualmente, para armazens e casas de habitação.

A igreja primitiva durou até, approximadamente, 1730, e foi então reedificada, por ameaçar ruina. E' pequenina, mas bonita, e tem apenas o defeito de estar sujeita ás cheias que por vezes teem chegado á capella-mór. Em 1758 o altar-mór tinha um rico retabulo representando o Espirito Santo descendo sobre os Apostolos, e os altares collateraes não estavam ainda dedicados. Na occupação da villa pelos francezes a egreja soffreu bastante damno, e o retabulo do altar-mór ficou estragado. Ha annos foi restaurada e ainda serve para o culto, de tempos a tempos.

Damião de Goes, no seu processo, allega que deu a esta casa, de que era confrade:

Uns orgãos que entregou a Bastião de Macedo para mandar concertar;

---

[1] O parentesco dos viscondes de Villa Nova da Cerveira com a familia Macedo provinha do casamento de D. Sebastiana de Macedo, filha de Bastião de Macedo, o moço, com D. Affonso de Vasconcellos e Menezes, senhor da casa de Mafra.

Duas sobrepellizes de panno de linho e tres balandráos de panno vermelho para dois moços e um homem servir á missa;

Uma meza grande de marmore onde partissem a carne dos touros que se distribuia no bodo em domingo do Espirito Santo;

Uns bordos (madeira de fóra) para fazer uns bancos onde pozessem o pão do dito bodo para se benzer; e uns bordos para fazer uma charola para o orgão.

Era n'esta egreja que tinham logar as celebres festas imperiaes do Espirito Santo, que foram instituidas por D. Diniz e a rainha Santa Isabel, e que, durante quatro seculos, foram celebradas com tal riqueza e esplendor que tiveram fama em todo o reino. Em 1750 já tinham perdido muito da sua gloria primitiva; e presentemente ha annos que se não celebram. A seguinte descripção é tirada do «Diccionario Geographico.»

«Em domingo de Paschoa sae do Espirito Santo a bandeira da antiga irmandade, levada por um homem nobre. Segue-se uma dança ou folia ao uso antigo d'este reino, e umas pellas, e depois duas donzellas bem vestidas, e entre ellas um menino das familias principaes da terra, que leva na mão uma espada antiga, larga, curta e sem copos, que é tradição ser de D. Diniz. Logo atraz d'este vem um homem nobre seguido do capellão da Casa do Espirito Santo, com uma coroa de prata dourada sobre uma salva, tambem de prata.

«Chegada a procissão n'esta fórma á egreja de S. Francisco, o homem nobre é alli coroado pelo sacerdote, vestido de capa de asperges, e depois de dançarem as donzellas, volta a comitiva, acompanhada das pessoas nobres da villa, á egreja do Espirito Santo, onde tornam a dançar as donzellas, e por quatro homens nobres, em modo de banquete real, se offerece ao sobredito homem nobre, que, assentado debaixo de um docel, faz a figura de imperador, doce, fructo, vinho e agoa, quanto sómente basta para fazer esta ceremonia, que toda se faz no atrio d'aquelle templo que está coberto com uma varanda.

«Repete-se esta mesma celebridade todo os domingos até ao sabbado, vespera do Espirito Santo, no qual dia vae, pela mesma ordem,

o imperador entre dois homens nobres, coroados como reis, com corôas de prata abertas, acompanhados dos religiosos de S. Francisco, e de todo o clero, até á egreja de Triana, onde, feita a oração, continúa a procissão, e se recolhe na egreja do Espirito Santo, e ahi se benzem muitas merendeiras e carne, que se repartem pelo povo. No mesmo dia de sabbado se ata na egreja de S. Francisco um rolo bento de cera, e continúa desenrolando-se todo o caminho da procissão até chegar á egreja de Triana. E' tradição que este rolo e procissão é o cumprimento de uma promessa que esta villa fez a Nossa Senhora da Assumpção por havel-a livrado de uma peste que affligiu este reino em tempo de D. Affonso II.»

A esta descripção podemos ajuntar o seguinte:— Sobre a origem do rolo é que ha engano; porque, no tempo de D. Affonso II, a egreja de Triana e a imagem de Nossa senhora Senhora da Assumpção não existiam, visto serem ambas do tempo da Rainha Santa. Provavelmente a peste referida foi a de 1438, que tanto damno causou n'este concelho. O rolo atava-se á chave do sacrario em ambas as egrejas, accendiam-se as pontas, e ardia todo aquelle dia; depois era repartido pelas egrejas da villa. A camara tinha a seu cargo o fornecer a cera e, em 1707, parece que o rolo custava 30$000 réis. Os dois homens que o levavam, á frente da procissão, iam nús da cintura para cima, em guiza de selvagens.

Esta festa do rolo não é privativa de Alemquer. Em Braga, em certo dia, cerca-se a cidade com um rolo de cera, que depois é guardado, e arde unicamente em dia de S. Lourenço. Quando finda, torna-se a fazer a procissão e ceremonia, mas creio que isso apenas tem logar uma vez em cada seculo.

Como prova da grande riqueza e fama d'esta confraria, direi que o manuscripto referido, de José Xavier de Valladares e Sousa, cita, entre os annos 1520 e 1577, 1:052 confrades novos; e é necessario notar-se que são apenas aquelles de que o auctor conhecia a nobreza. Entra elles se encontram quasi todos os nomes mais nobres e antigos d'este reino, e as esmolas mencionadas avultam, ás vezes, a 20$000 réis. Damião de Goes, Affonso de Albuquerque, Pedro de Alcaçova Carneiro, o celebre secretario real, Francisco Carneiro,

que teve o mesmo posto, D. Pedro de Noronha, D. Leão de Noronha, a condessa de Linhares, D. Isabel de Lencastre, sobrinha da rainha D. Leonor, Lopo Vaz Vogado, o arcebispo do Funchal, D. Manuel de Portugal, Manuel de Gouveia, correio-mór do reino, Lançarote Gomes Godinho, o alferes-mór da bandeira real na India, e muitos outros de egual cathegoria se encontram entre os confrades d'esta Santa Casa.

NOTA 15.

A certidão de obito de Damião de Goes que, durante tantos annos, ninguem se lembrou de procurar no logar aonde rasoavelmente era de esperar que existisse, está em um livro bastante deteriorado, mas ainda assim bem legivel, que faz parte do cartorio da egreja de Triana na villa de Alemquer. Á amabilidade do meu prezado amigo, o Rev.^{mo} Padre Caetano Ferreira da Rocha Branco, bem estimado prior encommendado de aquella freguezia, devo o poder reproduzil-a em facsimile e copia.

Confessando a minha divida áquelle cavalheiro, não posso deixar de, tambem, patentear a minha gratidão a um benemerito alemquerense que deixou de existir ha 130 annos, a quem eu, e todos os que apreciam estas curiosidades historicas, devemos a conservação de tão precioso documento.

Foi José Xavier de Valladares e Sousa que fez com que a data exacta do fallecimento de Damião de Goes chegasse aos nossos dias. Em 1736, Clemente Soares de Andrade, Escrivão do Juizo Ecclesiastico e dos Residuos, de Lisboa Occidental, attesta que, por ordem do Rev.^{mo} Dr. Desembargador, Lino da Costa de Gouvêa, Vigario Geral do Patriarchado, tomara entregue de «um maço de papeis escriptos que servia de se fazerem assemtos de baptisados na freguezia de N. S. da Vargea da Villa de Alemquer, cujos papeis vieram em hum panno muito velho, e os ditos papeis com folhas faltas, e outros com parte d'ellas rotas e emtroncados os numeros, porque, ao parecer, heram de mais livros, e muitas folhas sem algarismos. E vendo o dito senhor a imperfeição do parocho (?) com que tem o dito livro, mandou a mim escrivão mandasse encadernar o melhor

que se podia encadernar os ditos papeis, para estarem em melhor arrecadação, de que mandou a mim escrivão lhe passasse esta certidão, para constar, a qual passei em virtude do dito mandado, para o remetter ao mesmo parocho que a este juizo o remetteu a requerimento de José Xavier de Valladares e Sousa,» etc., etc.

Esta certidão é o frontespicio do livro em questão, que contem valiosas indicações espalhadas por perto de mil assentos de baptismos, casamentos e obitos, que abrangem o periodo entre 1530 a 1630, approximadamente.

Para se poder devidamente apreciar a laconica certidão do obito e enterramento do illustre finado, julgo conveniente dar na integra os assentos que immediatamente lhe precedem e succedem, e o do obito de Gonçalo Vaz.

— 1 —

Aos xiiij[o] dias de desenbro do año de jb[c]lxxiij años faleceo jsa bel alz veuua sogra de j[o] roiz de val de figueira e recebeo todos os sacram[tos] da jgr[a] e não fez testam[to] e por verdade o asiney dia mes e año ut supra. eu

Luis Velho.

— 2 —

Aos biij dias do mes dabril do año de jb[c]lxxiiij[o] años faleceo m[a] alz e recebeo todos os sacram[tos] da jgr[r] e não fez testam[to] foy emterrada no adro desta jgr[a] e por verdade o asiney dia mes e año ut supra, eu

Luis Velho.

— 3 —

Ao pr[o] dia do mes de novẽbro do año de q̃b[c]lxxij faleceo g[o] vaaz prior q foi desta jg[ra] o qual faleceo na cidade de lix[a] e mãodo se trazer a esta jgr[a] omde foy enterado a porta prinçipal da bamda de demtro e fez testam[to] e deixou por seus testamẽteiros a seu jrmão e

a pº roiz da ponte prior de nosa sõra de triana desta vila e a sebastião glz benefiçiado nesta jgra e por verdade o asiney oie tres dias do dito mes de novẽbro do ano asima dito. =*Luis Velho.*

NOTA 16.

Esta horta teve de ser, mais tarde, retirada do vinculo por ser prazo em vidas. Como é possivel que a escriptura da venda d'ella tenha interesse para algum eborense ahi vai synthetisada.

Foi lavrada em 26 de novenbro de 1655, na Santa Sé de Evora, na casa do reverendo Cabido, pelo tabellião de notas, Luiz Pires Vidigal. O reverendo Conego Diogo Vieira Velho, morador em Evora, declarou que tinha ajustado com Antonio de Goes Soutto Maior, morador na sua quinta da dos Canados, termo de Alemquer, comprar-lhe uma sua horta entre muros em Evora, com seus ferrageaes de semear pão, saindo da porta d'Aviz pelo caminho de Santo Antonio, por preço de 200$000 réis; a qual horta era praso em vidas foreira á fabrica da obra da Sé de Evora em 1$500 réis. Antonio de Goes era a segunda vida.

Por uma certidão incorporada na escriptura vê-se que o agente da Meza Pontifical, Manoel Lopes, por ordem do Reverendo Cabido, e do Conego Diogo Tavares Mascarenhas, Veador da Fabrica, fora demarcar e medir a dita horta que ficava fora da porta d'Aviz que chamão a de Santo Antonio, entre as estradas que vão da porta d'Aviz e da Lagoa ao Poço Novo. A medição começou da banda da cidade, pela estrada que vai da porta d'Aviz para o Poço Novo, e a horta tinha 162 ½ varas de comprido até á estrada que vem da Porta da Lagoa, aonde fazia um bico. Do bico medindo pela estrada, para a banda da cidade, até a uma cruz que havia na horta, aonde entra a estrada que vem da Porta d'Aviz para Santo Antonio, tinha de comprido 194 ½ varas. De largura, começando da cruz que está na estrada que vai para Santo Antonio, para a estrada que vai da Porta d'Aviz para o Poço Novo, tinha 120 varas. Tinha vallado em redor, e um assento de cinco casas com seu alpendre coberto e apoiado em quatro pillares.

As casas vem descriptas e medidas minuciosamente, assim como

a nora e os dous tanques. De arvores de fructo havia 100 ameixeiras, 20 romeiras, 9 figueiras, 3 laranjeiras, 2 limeiras, 2 nogueiras, 2 marmelleiros e 1 freixo.

O ferregeal levava 9 alq.[s] de semeadura e ficava de fronte da horta para a banda de Santo Antonio, e separada d'ella apenas pela estrada que vem da Porta da Lagoa para o Poço Novo. Pegava com ferrejeaes de Francisco Madeira, de Francisco Jorge, serralheiro, e dos Cartuxos, e fazia um aguilhão por detraz de N. S. do Carmo.

O foro era pago em dia de S. Martinho em moeda de ouro ou prata de seis ceitis ao real; o laudemio era de vintena.

Assignaram, o Chantre, Mestre Escola, Diogo Tavares Mascarenhas, Sebastião Ribeiro Girão, Mathias de Faria, Gaspar Pereira Godinho, Thomé Alvares Velho, o Porteiro Francisco Rodrigues, e o Agente Manuel Lopes.

Tendo enviado esta nota ao meu erudito amigo o sr. Antonio F. Barata, de Evora, respondeu-me:

«Existe a quinta chamada de Santo Antonio, no mesmo sitio. Deve pertencer hoje aos herdeiros do fallecido Thiago da Silva Monteiro.»

Nota 17.

Confesso que quando comecei a lêr o testamento de Balthasar Dias de Goes fui bastatá malicioso para imaginar que o facto de D. Ignez ter aceitado a menina Catharina logo no principio da vida conjugal, e quando a criança tinha tão poucos mezes de idade, indicava que era fructo dos seus proprios amores com o esposo, que o casamento não viera a tempo de legitimar. E' pois possivel que mais alguem caia no mesmo erro; por isso lhe peço que reserve uma tal opinião até ter lido o resto do documento, e verá então as grandes precauções que se tomaram para que a mãe da Catharina, ou mesmo parentes d'ella pelo lado materno, não podessem herdar cousa alguma por sua morte. Isto torna evidente que a mãi de Catharina não era incognita; e mais, que o parentesco, por aquelle lado, não era de cubiçar.

NOTA 18.

Lucas d'Orta da Veiga. — No seu processo (pag. 97 da monographia de Lopes de Mendonça) Damião de Goes falla n'um Lucas d'Orta que era Deão da Guarda; e em Alemquer houve por aquelle tempo outro do mesmo nome. Em um livro de notas do tabellião de Alemquer, Manuel Barbosa, circâ 1600, ha diversas escripturas em que Lucas d'Orta figura. Por ellas se vê que residia no logar de Camarnal, e que devia ser pessoa de posição, porque era casado com Margarida Serrão, filha de Manuel Fernandes e irmã de Pero Serrão, com quem recebeu dous mil cruzados de dote. Este Lucas tinha um irmão chamado Diogo Esteves da Veiga que morava em Nandufe, concelho de Besteiros, e uma irmã, Guiomar Pereira, que se fez freira de S.ta Clara, em Alemquer, tendo previamente doado os seus bens ao irmão, Lucas, em troca de mil cruzados e uma pensão annual e vitalicia de um moio de trigo. Em 1614 Lucas d'Orta era tabellião em Alemquer.

Esta gente é hoje representada pela Ex.mo Visconde de Alemquer, D. Thomaz de Napoles, Noronha e Veiga. *(Corogr. Port. III, 57)*.

PAG. 6, LINHA 21.

Flamengo: — É possivel que o seguinte assento no livro velho do cartorio da igreja da Varzea tenha relação com algum descendente dos Limis

> «Aos 16 dias do mez de Julho da era de 1621 batizei eu o Pe Anto Roiz prior encomendado nesta igra de sancta ma da varzea da Vila de alamquer a Mariana fa de........ escrava do *farmengo;* forão padrinhos frco lço moleiro no moinho do catarrasco e m.a frz a bufa parteira. E por verdad ho asiney dia mes e era ut supra. = *Anto Roiz.*»

PAG. 12, LINHA 23.

Pero d'Avelar, inscreveu-se, em 1550, confrade da Casa do Espirito Santo de Alemquer. Era filho de Mestre Vasco e de Flo-

rinda Fortes, moradores na freguezia da Varzea. A familia Avellar era das principaes de Alemquer. Ha sangue d'ella nos Almeidas, do Conde de Oliveira dos Arcos.

PAG. 12, LINHA 26.

Canados. — E' uma pequena aldeia da freguezia de S.[ta] Quiteria de Meca que fica para o norte da séde da parochia. Não me consta que haja ahi recordação do Nuno Álvares, que casou com Antonia de Goes, nem dos seus descendentes.

PAG. 14, LINHA 4.

Pancas. — E' uma aldeia de tamanho regular que pertence hoje á freguezia de S. Estevão de Alemquer, e fica a uma pequena distancia da villa para o poente.

PAG. 16, LINHA 7.

A Judiaria da villa de Alemquer ficava no fim da rua dos Muros, proximo á porta de N. S. da Conceição. Era o bairro particular d'essa raça laboriosa e proscripta que os professores da religião de Christo, na sua humildade e amor ao proximo, calcavam debaixo dos pés, ao mesmo tempo que aproveitavam os thesouros que a sua industria adquiria.

Hoje consta apenas de uns quintaes aonde se encontram os alicerces de edificios que foram derrubados provavelmente pela repugnancia que os christãos sentiam de habitar as casas que tinham servido a este povo perseguido e desprezado.

Quando, em 1495, D. Manuel herdou a corôa, e procurou em casamento a viuva de seu sobrinho, a piedosa menina, como condição da sua mão, estipulou que elle expulsasse os judeus do seu reino. D. Manuel acceitou, e promulgou um decreto n'este sentido, mas o municipio de Alemquer ainda quiz dar-lhe uma côr de razão, e, lançando mão do facto de se ter incendiado a egreja da Varzea, os judeus foram processados, e provando-se que foram elles os incendiarios, expulsaram-os da villa, d'onde foram augmentar as fileiras

dos desgraçados que, em numero de 20:000, se juntaram em Lisboa á espera de navios que os transportassem para uma terra menos catholica.

PAG. 16, LINHA 10.

A Feira a que Ruy Dias se refere era a feira de S. Quintino, ao pé do Sobral de Monte Agraço, chamada «a feira das fructas novas», aonde, ainda hoje, a gente de Alemquer se vai abastecer de gado bovino e cavallar, bacias de latão e muitos outros objectos de necessidade para a casa rural.

PAG. 16, LINHA 21.

O Reguengo das Cellas, é o grande praso de D. Leão que, tendo sido doado pelo Infante D. Sancha ás emparedadas de N. S.ra da Redonda, nos suburbios de Alemquer, foi por ellas aforado a D. Leão de Noronha, antepassado dos Condes dos Arcos.

O dominio directo foi vendido ha poucos annos pelos Proprios Nacionaes.

PAG. 18, LINHA 17.

Ribafria.—Importante aldeia da freguezia de S. Miguel de Palhacana, distante uns 10 kilometros de Alemquer. Tem uma boa ermida de N. S.a do Egypto.

PAG. 22, LINHA 22.

Santo André.—A ideia de se mandar um representante *post mortem* invocar o auxilio de S. André para a salvação da alma de um defunto parece-me ser privativa da freguezia da Varzea, e bastantes annos depois do fallecimento de D. Isabel de Limi ainda estava em moda. Em testamento datado de 3 de março de 1614, Manoel Gomes Ribeiro, filho de Francisco Lopes, que foi juiz dos Orphãos em Alemquer, e de Branca Gomes de Lima [1] sua mulher,

[1] Seria Gomes de Limi?

mandando que fosse enterrado na sepultura dos seus pais na igreja da Varzea, diz» :

«Mando que sendo Maria de Jesus viva, a qual é beata, e mora e reside a S. Bento (em Lisboa) lhe darão de esmola mil réis. Mando que Jeronyma Rodrigues, viuva, vá por mim um anno a S. André, e sendo morta hirá outra que meu testamenteiro lhe parecer melhor, e lhe darão de esmolla por seu trabalho quatro mil réis, com declaração que encommendará minha alma, e no cabo mandará dizer a missa e a festa com sua cera assim como se usa e costuma no cabo de um anno.»

Com esta invencivel curiosidade que nos leva de uma investigação á outra quando se começa um estudo d'esta ordem, procurei localisar a ermida ou altar de S. André. Ha uma da invocação do Santo na quinta do Bravo, mas creio que foi fundada por André Bravo, dono dessa quinta no principio do seculo passado, e portanto não podia ser aquella de que D. Isabel fallava. Penso que havia, um altar de S. André na igreja ou claustro de S. Francisco. Parece, porem, que a verdadeira estava no adro da igreja da Varzea, porque por um dos assentos de obito vejo que em 29 de julho de 1574 Jorge Gonçalves, morador que foi na Marinella, foi enterrado «*no adro da igreja da Varzea junto da capella de S. André.*» De facto no muro que ampára as terras da encosta ha signaes de ter havido ahi uma capellasinha.

PAG. 24, LINHA 1.

A horta de S. Martinho, ficava em frente da ermida do mesmo Santo, na rua das Hortas da villa de Alemquer.

PAG. 24, LINHA 31.

S. Estevão. — N'estes documentos ha diversas referencias ás cinco igrejas parochiaes que então havia na villa de Alemquer, isto é as de S. Estevão, S. Pedro, S. Tiago, N. S. da Assumpção de Triana e N. S. da Varzea.

A egreja de S. Estevão era a mais antiga de todas, e ficava dentro do Castello aonde hoje é a escola do Conde de Ferreira, na edificação da qual os materiaes d'ella foram empregados.

A igreja de S. Pedro ainda existe em bom estado, e serve para o culto, graças ao disvelo e dedicação do meu bom amigo e parocho o Rev.mo Conego Joaquim da Silva.

A igreja de Santiago ficava na encosta do monte, fora dos muros da praça, para o norte. Foi derrubada haverá 25 annos, ficando apenas a torre dos sinos em pé.

A igreja de Triana, dentro da villa, para além do rio, é a sêde de uma das duas freguezias em que Alemquer hoje está dividida.

Da igreja da Varzea tratarei em outra parte.

PAG. 25, LINHA 20.

Affonso Ferrão. — Tenho encontrado muitos documentos em que este tabellião figura, por 1540. Foi confrade da casa do Espirito Santo, e intitulava-se «escudeiro fidalgo da casa da Excellente Senhora.»

PAG. 26. LINHA 9.

Miguel de Mariz. — Os nomes d'este e de outros membros da familia Mariz encontram-se muito a miudo nos documentos alemquerenses da primeira metade do seculo XVI. Houve um Duarte de Mariz que tinha o foro de escudeiro fidalgo, e foi confrade do Espirito Santo. Affonso Alvares de Mariz julgo ser irmão d'esse Duarte. Elle casou com Clara Vaz d'Araujo, filha de Vasco Gonçalves de Araujo, o velho, irmão de Gregorio de Araujo, e teve um filho Antonio de Araujo. Houve um Francisco de Mariz (pag. 33, linha 31) e um Gaspar de Mariz, que tinha o foro de escudeiro fidalgo. Miguel de Mariz foi tabellião do Judicial em Alemquer, e morava no logar da Mouta. Casou com Maria Gomes e falleceu a 28 de Dezembro de 1562. Conheço-lhe tres filhos; Maria de Mariz, Violante de Faria e Diogo de Faria. Este embarcou para a India por 1560.

Se me não engano Damião de Goes falla n'esta gente na *Chronica de D. Manuel.*

Pag. 29, no fim.

A igreja da Varzea.—Esta egreja, é situada na encosta da villa de Alemquer proximo á porta de N. S. da Conceição, foi em tempo egreja parochial cujo prior era apresentado pelas rainhas, com oito beneficios que rendiam 80$000 réis cada um e que, segundo o costume nas egrejas de apresentação real, eram apresentados pelo prior. O rendimento do priorado, que orçava por 800$000 réis, era repartido entre o prior d'esta egreja e o de Aldeia Gavinha. Hoje a parochia está annexa á de Triana.

O primeiro edificio, segundo a tradição, foi fundado por Santa Sancha, mas a egreja poderá, talvez, reclamar antiguidade ainda maior, porque em 1203 já havia aqui prior que foi juiz apostolico na causa contra o bispo da Guarda D. Martinho; e a infanta D. Sancha só possuiu a villa em 1212.

A primeira egreja parece que pelos fins do seculo xv foi queimada, menos a capella-mór, e as culpas do incendio lançadas aos judeus que habitavam a judiaria proxima. Houve um processo judicial em que se lhes provou o crime, e foram condemnados a reedificarem a egreja. Em seguida foram expulsos da villa. A capella-mór, que escapou ao incendio, passado annos cahiu e foi reedificada por Damião de Goes, que, segundo a inscripção que está em uma campa, mandou fazer o rico solho tesselado que ainda tem.

O templo actual é espaçoso bastante, e tem cinco altares. No principal venera-se N. S. da Purificação, orago da egreja, e nos collateraes Santo Antonio, S. Braz, Santo André e Ecce Homo, sendo tradição que esta ultima imagem foi dada pelo illustre chronista Damião de Goes. A pia baptismal tem a data de 1561; o lindo coreto, onde estava o orgão que hoje está na egreja de Triana, foi feito em 1725. Na sacristia o lavatorio é antiquissimo mas tosco.

Proximo á sacristia está uma casa que, a julgar pela abobada, fazia parte da egreja primitiva; n'ella ha uma lage com a inscripção:

«*Pedro Annes aqui repousa..... requiescat in pacem o qual falleceu aos XXI dias do mez de junho de 1589.*»

Sobre a porta da sacristia estão as armas da familia Goes em chefe, e junto a ellas um brazão de armas estrangeiras, da mulher,

com alguns nomes em redor que parecem alemães, como se vê das gravuras que apresento desenhadas pelo ex.mo professor Victor Bastos.

Na parede da capella-mór, em frente da porta da sacristia, está uma lapide com o seguinte:

Deo optimo maximo Damianus Goes eques Lusitanus Olim fui Europam Universam rebus Agendis peragravi Martis varias casus Laboresque subivi Musae principes doctique Viri merito me amarunt Modo alanokercae Ubi natus sum hoc Sepulchro condor Donec pulverum hunc Excitet dies illa Obiit anno salutis MDLX H. M. H. N. S.

Proximo á porta ha umas campas com epitaphios quasi illegiveis. Uma cobre os restos de Francisco Lopes, juiz dos orphãos de Alemquer, e debaixo de outra jaz um doutor prior d'esta egreja, provavelmente Gonçalo Vaz.

Nota dos objectos doados por Damião de Goes a esta egreja de Santa Maria da Varzea, segundo a relação escripta pelo proprio chronista e apenso aos autos do seu processo, na Inquisição, em 9 de fevereiro de 1572, com o titulo de:

«Lembranças de algumas cousas que mandei e dei a egrejas d'este reino, desde o anno de mil quinhentos e vinte e seis, a esta parte.»

1 Estando em Flandres lhe mandou um pontifical de damasco amarello com tres frontaes de altar para todo o serviço do officio divino.
2 Na mesma occasião lhe mandou uma imagem de vulto de «Ecce homo» e que actualmente ainda existe. A esta imagem se deu um dos tres altares principaes que se ficou chamando o altar de Jesus e para o qual o dito Damião de Goes deu uma alampada de latão muito boa e um cantaro de azeite cada anno em perpetuo.
3 Quando voltou da sua ultima viagem a Flandres em 1545 deu umas portas de bordos para a entrada principal da egreja.

9

4 Mandou concertar a capella-mór e lageal-a de lageas de branco e vermelho e polir o degrau dos altares e poyaes, onde fez o seu jazigo por contrato que fez com o prior e beneficiados, confirmado pelo arcebispo D. Fernando de Menezes.

5 Poz na mesma capella-mór uma vidraça grande, com sua grade de ferro, e rede e bocaes de pedra lioz e marmores, tudo polido, e duas lageas de marmore com as arvores e com letreiro em latim, o que tudo lhe custou muito dinheiro.

6 Fundou na mesma egreja duas missas cantadas em perpetuo, de requiem, uma em dia de N. S. das Candeias e outra em dia de S. Braz, para as quaes deixou uma hypotheca de 400 réis annuaes sobre os casaes do Barreiro.

7 Fundou outra missa cantada em perpetuo, em dia de Ascenção, para a qual e para fabrica da capella-mór deixou uma hypotheca de 10 cruzados annuaes sobre *uma horta que possuia á ponte de Santa Catharina.* (Vide infra).

8 Deu á egreja um retábulo com portas em que estava pintado o crucifixo, peça que valia mais de 100 cruzados por ser obra de mestre Quintino (Quintino Matsys).

9 Deu um quadro de grande valor qne representava a coroação de Nosso Senhor Jesus Christo e era do insigne pintor Jeronymo do Bosque.

Ha poucos mezes (escrevo em julho de 1896) constituiu-se em Alemquer, uma Commissão de proprietarios para o fim de promover a conservação ou restauração da velha igreja da Varzea, que, mais uma vez, ameaça total ruina. A esta Commissão fui aggregado depois, com o Morgado de Goes e seu tio. Convidou-se o Sr. Victor Bastos, director da Escola Industrial *Damião de Goes,* que funcciona em Alemquer, para elaborar um projecto de restauração, o que bondosamente fez, apresentando dous, sendo um para a restauração do edificio todo, e o outro para a reconstrucção da capella-mór apenas, cercada de um recinto ajardinado. Tive o prazer de examinar ambos, e posso dar a minha fé que são de subido merito, e muito abonam a pericia, os conhecimentos archeologicos, e o bom

gosto do seu autor. Exigem, porém, o dispendio de sommas taes que, a não haver uma iniciativa particular fóra do usual, só com o auxilio do Governo poderão ser realisados.

A ideia que presidiu á elaboração d'estes projectos é a do edificio reformado tornar a servir para o culto, ideia esta que não pode deixar de ser sympathica a todos, sendo realisavel. Em vista, porém, dos attritos e difficuldades, tenho sempre advogado, modestamente, o plano de se reparar o velho edificio com o fim de servir de ponto de reunião para todas as curiosidades archeologicas do Concelho, á similhança da igreja de S. João Alporão, em Santarem, ou, então, abandonal-o de todo trasladando-se os restos do afamado alemquerense para o claustro do ex-convento de S. Francisco, formando-se ahi uma especie de Pantheon, aonde se reunissem as ossadas de todos os grandes homens que repousam no Concelho.

Em todo o caso, o que deveras lamento é que a Commissão não tivesse começado os seus trabalhos procurando informar-se, positivamente, se os restos de Damião de Goes estão ainda no seu jazigo, e se ha lá mais alguma ossada.

As duas gravuras representam as lapides nas paredes da capella-mór da igreja da Varzea. O epitaphio fica do lado da Epistola e as armas do lado do Evangelho. Ha uma inscripção na campa que se não pode ler por estar coberto com o primeiro degrau do altar. As palavras aos lados das armas de D. Joanna de Argem entendo serem: «Hargen et Oesterwick Oesthumburg suis.»

A cabeça que encima a pedra do epitafio foi um valioso legado á posteridade; porque sendo lavrada em vida d'elle, em epocha certa, é de suppôr que seja uma reproducção fiel das feições do grande historiador aos 59 annos; porém a posteridade não soube apreciar a dadiva. Vi-a durante algum tempo, arrancada do logar aonde devia estar, e aos pontapés de todos, atraz do altar-mór, até que ficou mutilada com ora está. Creio que foi devido ao Sr. Possidonio Narciso da Silva, presidente da Real Associação dos Architectos e Archeologos Portuguezes, e ao Sr. Joaquim de Vasconcellos que se deve a sua restauração ao primitivo logar.

DEO· OPT· MAXIM·

DAMIANVS· GOES: EQVES·
LVSITANVS· OLIM, FVI,
EVROPAM,VNIVERSAM,REBVS,
AGENDIS PERAGRAVI,
MARTIS VARIAS CASUS,
LABORESQUE SUBIVI,
MUSAE PRINCIPES DOCTIQUE,
VIRI MERITO ME AMARUNT,
MODO ALANOKERCAE,
UBI NATUS SUM HOC,
SEPULCHRO CONDOR,
DONEC PULVERUM HUNC·
EXCITET DIES ILLA,
OBIIT ANNO SALUTIS,
MDLX
H. M. H. N. S.

*

* *

O distincto archeologo o dr. Sousa Viterbo, tendo publicado no n.º 7 do volume XLII, do *Instituto,* jornal de Coimbra, uma serie de documentos, originaes e ineditos que dizem respeito a Damião de Goes, prefaciada de um artigo magistral, bastante extenso, mandou depois reproduzil-os em folheto intitulado, *Damião de Goes e D. Antonio Pinheiro*. A edição foi apenas de 50 exemplares.

O decimo primeiro da serie é um alvará em que El-Rei confirma uma graça feita pela sua esposa a Damião de Goes. A rainha possuia uma horta chamada *do Cepta*, na ribeira da villa d'Alemquer.

Em tempo estivera aforada em vidas por 480 réis, em dinheiro, e um frangão cada anno. A ultima das vidas foi um homem por alcunha o *Porcalho,* que, morrendo nas partes da India, não deixou quem pedisse a renovação. A Rainha, querendo fazer mercê ao Guarda-mór da Torre do Tombo, Damião de Goes, deu-lhe essa horta, pelo mesmo foro, emphateosim, com a clausula especial de poder remil-o pela quantia de sessenta mil réis, o que, á primeira vista, não parece grande favor, porque corresponde a mais de cem pensões.

O dr. Sousa Viterbo perguntou-me o que sabia a tal respeito, e respondi o seguinte:

Quanto ao *Porcalho*, sei que em 1549, Braz Telles e sua mulher Anna Dias *Porcalha*, fizeram-se confrades da Confraria do Espirito Santo de Alemquer. Braz era filho de Pedro Vaz Rollim, tabellião de Alemquer, que deu nome, pela possuir, á azenha que hoje é propriedade do meu velho amigo, o dr. José Manoel da Silva Pimentel. Pedro casou com Isabel Telles, parenta do Cavalleiro de Christo, Martim Telles, que, em 13 de dezembro de 1466, instituiu morgado, cuja propriedade principal era a quinta, hoje do meu amigo o sr. Antonio F. G. Ganchas, denominada *do Pinheiro*, porque em tempo pertenceu, por qualquer forma, ao Corregedor de Alemquer, André de Sousa Pinheiro da Camara.

Braz Telles e Anna Dias Porcalha tiveram um filho, Ruy Telles,

que foi homem importante em Alemquer, e quarto avô de José Xavier de Valladares e Sousa e de Antonio Telles Leitão de Lima; o primeiro capitão-mór, e o segundo advogado, na mesma villa, por 1760.

A alcunha de *Porcalho*, tornada em appellido, foi continuada na pessoa de Margarida Porcalha, filha do Braz e da Anna, que, posterior a 1560, ainda vivia.

Houve, tambem, um Pedro Dias Porcalho, clerigo em Arruda dos Vinhos, que parece ter sido irmão da mulher de Braz Telles, sendo ambos filhos de Ruy da Vaza e da primeira das suas tres esposas, uma outra Margarida Porcalha.

Quanto á horta *do Cepta*, parece-me que não derivou o nome de *Ceuta*, nem de *setta*, mas sim de um possuidor anterior que usava do appellido que modernamente escrevemos *Seita*, e de que havia exemplos em Alemquer, em 1620, que eu sei. Para estabelecer a identidade d'essa horta assento os seguintes factos:

Damião de Goes possuiu o Casal do Barreiro hoje chamado a quinta do Barreiro, assim como o pae e mãe d'elle o possuiram. Essa quinta quando, ha poucos annos, era do dr. Atilano, medico d'esta villa, pagava um foro á quinta do Bravo.

Ha, na ribeira de Alemquer e pegada, ou quasi pegada, com a cêrca do Convento de Santa Catharina, na direcção do Carregado, uma horta chamada *d'el-Rei*, que é tradição ter sido de Damião de Goes. Essa horta pertenceu, até ha poucos annos, á quinta do Bravo.

A união da horta del-Rei com a quinta do Barreiro, que com certeza foi do chronista, faz-me presumir que a horta delRei seja a horta do Cepta, e a annexação de ambas as propriedades á quinta do Bravo, reforça esta theoria, porque em 1601, por escriptura feita na nota do tabellião de Alemquer, Antonio Barbosa, Diogo Lopes de Sousa, que entendo ser o fidalgo cavalleiro d'esse nome que casou com Izabel de Goes, filha do chronista, morando então na sua quinta das Paredes, que outra não póde ser senão a actual quinta do Bravo, arrendou o seu casal do Barreiro, por tres annos, a um homem de Val de Figueira.

D'isto tiro a conclusão que Diogo Lopes de Souza, pelos falle-

cimentos successivos dos cunhados e da cunhada, Catharina de Goes, sem descendentes, reuniu em si os bens que foram do sogro, Damião de Goes ; e mais crente fico que a horta do Cepta é a horta d'elRei.

Manda, porém, a verdade que se diga que o tombo do morgado de Santa Catharina, instituido em 23 de outubro de 1349, por Lourenço Martins, o qual tombo foi feito em 1508, diz que a ermida parte do sul com a horta d'elRey (e não da Rainha) ; e o outro tombo posterior, de 1624, diz o mesmo, sem indicar outro possuidor. E mais, Damião de Goes, no seu processo, diz que tinha uma horta em Alemquer *á ponte de Santa Catharina,* e que a deixava hypothecada á missa annual e á fabrica da capella mór na igreja da Varzea, na importancia de dez cruzados cada anno, o que explica a differença entre o valor da pensão e o valor venal da propriedade, mas dá logar a duvidas sobre a situação d'ella; porque de facto ha uma horta muito mais perto da ponte de Santa Catharina, (a velha, que já não existe, é claro) do que a horta d'elRei.

Não podemos dizer se o chronista já a tinha libertado, porque sendo prazo emphyteutico, tanto a podia onerar com hypotheca sendo foreira como sendo livre.

A quinta das Paredes em que o Diogo Lopes de Sousa vivia, seja ou não seja a quinta do Bravo, seria por ventura, a tal quinta em Val de Cavalleiros que os documentos do morgado de Goes provam ter feito parte da herança de Damião de Goes? Eis um ponto que é natural o Ex.mo Visconde de Castello Novo poder esclarecer, se ainda tem os titulos antigos da quinta do Bravo.

PAG. 30, LINHA 2.

Gonçalo Vaz. — Este sacerdote e Pero Dias, o beneficiado, foram dados, em 1570, por Damião de Goes, como testemunhas da sua defeza. Segundo uma nota lançada no livro mais antigo do cartorio da igreja da Varzea, de Alemquer, Gonçalo Vaz começou a funccionar como prior de aquella egreja por dia de S. João, no anno de 1559. Em Abril de 1560 outhorgou no contracto com Damião de Goes ; e em Agosto de 1571 firmou o ultimo assento que lavrou,

que é de obito. Mais tarde o Cura, Luiz Velho, que já o era quando Gonçalo Vaz alcançou o priorado, lavrou o assento do obito d'elle a pag. 120, do theor do qual se vê que quando Goes o deu como testemunha estava, naturalmente, em Lisboa, mas pouco capaz de depôr.

PAG. 30, LINHA 21.

Consta-me que este «Jesus de vulto» se acha actualmente na igreja de Triana, e que nada apresenta de extraordinario.

PAG. 32, LINHA 31.

Ruy Dias. — Abundam os cavalheiros d'este nome na epocha de que se trata, mas este parece-me ser um vereador da camara de Alemquer que foi filho de Heitor Dias, tabellião de Alemquer em 1535, e sobrinho do outro Ruy Dias que Affonso de Albuquerque mandou enforcar em uma das náos por causa da paixão que mostrou pelo bello sexo. Damião de Goes nomeou para testemunha na sua defeza ainda outro Ruy Dias, que era mestre de grammatica em Alemquer.

PAG. 33, LINHA 29.

Este foro é o que vem mencionado na instituição do morgado de Goes. (Veja-se pag. 50 linha 30).

PAG. 36, LINHA 7.

João Martins. — Era moço de esporas, e, mais tarde, por ter morto um homem, teve de fugir. (Lopes de Mendonça pag. 147.)

PAG. 36, LINHA 12.

A rua da Cordoaria Velha. — Segundo o Visconde de Castilho, no seu *Lisboa Antiga,* Vol. v, Bairros Orientaes, esta rua occupava outr'ora o sitio da rua que ha poucos annos se intitulava rua **de S. Francisco da Cidade,** e, actualmente se chama rua **Ivens.** Em 1567 Ayres Ferreira morava aqui, mas quatro annos antes pousava na rua dos Cabides.

PAG. 37, FIM.

Por uma escriptura que existe no cartorio do Morgado de Goes se vê que no dia 30 de Janeiro de 1574, dia do enterramento de Damião de Goes na egreja da Varzea em Alemquer, Ayres Ferreira, estando na sua quinta de Monte de Loios, termo da dita villa, outhorgou pessoalmente em aquelle documento, lavrado na nota do tabellião, Manoel Barbosa, pelo qual comprou a Francisco Cardoso, de Alhandra, e sua mulher Felippa Franca um pedaço de amendoal pegado do norte e poente com a sua dita quinta, «do pombal até ao muro». A esposa, D. Catharina de Goes, vivia mas não outhorgou.

D'aqui concluo que não houveram exequias, e mesmo que a familia pouco caso fez do fallecimento.

PAG. 39, LINHA 13.
» 40, » 35.

Val de Cavalleiros: — Debalde procurei precisar o local da quinta d'este nome que pertenceu ao grande Chronista e aonde julgo que falleceu. Com bastante custo cheguei a descobrir que o unico sitio denominado Val de Cavalleiros, no termo de Alemquer, é uma vinha á beira da estrada real de Lisboa ao Porto, defronte da quinta das Sete Pedras que foi de meu fallecido amigo Carlos Testa. Como a vinha era então propriedade do meu amigo José Alves Godinho Evora, pedi-lhe vista dos seus titulos, no primeiro dia de Julho d'este anno corrente de 1896, poucos dias antes do seu fallecimento. Elle mandou-m'os dizendo que lhe não constava haver ahi o menor vestigio de predio de habitação. Não é de surprehender que assim seja; porque sendo as paredes superiores de adobe, e já ameaçando ruina ha 320 annos, como dos documentos se vê, nada mais facil do que a sua completa desmoronação.

Pelos titulos que examinei vê-se que a vinha de Val de Cavalleiros foi praso emphateosim, foreiro em 800 réis annuaes á Real Casa do Espirito Santo de Alemquer. A escriptura primordial perdeu-se, com o resto do archivo d'aquella Casa, pela epocha da Invasão; e por isso fez-se novo emprazamento e tombo em 1818.

Por escriptura lavrada na nota do Tabellião de Alemquer, José

Antonio da Silva Guimarães, em 2 de Janeiro de 1819, Francisco José Machado e suas filhas D. Sebastiana Perpetua da Purificação e D. Luiza Bernarda Raimunda da Purificação, venderam a João Maria Guidotte, commerciante de Lisboa, o olival onde chamam Val de Cavalleiros, por 200$000 réis. Confrontava então do norte com o Casal da Arrocasia e ribeiro que divida o casal do Pereirinho, e quinta de D. Thereza ; do sul com terras do casal da Arrocasia ; do nascente com alcorca da vinha da quinta do Batalheiro, que era do comprador ; do poente com o casal da Arrocasia.

Por escriptura de 29 de Dezembro de 1824 João Maria Guidotte subemphyteuticou a parte d'este prazo que ficava ao poente do caminho do casal da Arrocasia, contendo 27 pés de oliveira, a Manoel de Sousa Calceteiro, da Horta dos Vimes, pelo foro annual de 6$000 réis.

Por escriptura lavrada na nota do tabellião de Alemquer Luiz de Lemos e Figueiredo, em 3 de Novembro de 1826, o tenente Pedro Pereira Ferraz e Abreu, de Alemquer, vendeu ao mesmo João Maria Guidotte, o dominio util de uma vinha em frente da quinta das Sete Pedras, foreira a D. Marianna Antonia da Gama Botelho, de Lisboa, em 3$200 réis annuaes. Partia com a estrada real, com o caminho que vai d'esta para o casal da Arrocasia, e com vinha da quinta do Batalheiro. O aforamento tinha sido feito pelo avô do tenente e quartel mestre, Pedro Lazaro Pereira da Silva. O preço do dominio util foi 120$000 réis.

Em 15 de maio de 1873, por escriptura na nota do tabellião de Alemquer José Antonio Ribeiro, estas propriedades foram vendidas a Francisco Joaquim da Silva, e, por fallecimento d'elle, passaram ao seu cunhado, o referido José Alves Godinho Evora, hoje tambem fallecido.

Como a palavra «Val» parece dever abranger espaço maior do que uma vinha ou olival comparativamente pequeno, vejo a possibilidade da quinta do Damião ser a actual quinta das Sete Pedras. Desejando esclarecer este ponto dirigi-me á Ex.^{ma} viuva do Sr. Carlos Testa, e ao seu filho, os quaes bondosamente me informaram que em 1823 essa quinta pertencia a um Dr. Falcão, e que,

quando o pai do fallecido Sr. Testa a comprou, tinha uma pequena casa de habitação, á qual se addicionou o predio actual.

Ainda outra hypothese se apresenta, beseada na escriptura a que me refiro a pag. 93. linha 5, ter sido lavrada na quinta de Diogo Lopes de Sousa, ás Paredes. O sitio hoje chamado Val de Cavalleiros mal se podia considerar «das Paredes», que é logar um pouco mais distante; mas a moderna quinta do Bravo fica a meio termo entre um e outro ponto, e é propriedade mais condigna do Guarda-mór da Torre.

PAG. 39, LINHA 35.

Garcia Lobo. —Quem era este cavalheiro dil-o o seguinte epitaphio que ainda existe na igreja do extincto convento de S. Francisco de Alemquer.

S.ª de Ruy Lobo filho de Xpvão (Christovão) Glvz (Gonçalves) Lobo e neto de Di.º (Diogo) Glvz Lobo que foi veador da rainha D. Lianor mai delrei Dom A.º (Affonso) o q.to (quinto) e f,º de M.ª Paçanha e neto de J.º Vaz Paçanha que foi escrivão de puridade da dita senhora e depois da sua morte em Castella aonde a acompanharão foi secretario do dito rei Dom A.º seu filho e o primeiro possuidor do Morgado de S. Catharina de que lhe elle fez mercê; o qual Ruy Lobo falleceu em dia de reis do anno de 1548 e esta campa lhe mandou por Garcia Lobo seu filho. (Tem brazão).

Garcia Lobo foi uma das testemunhas nomeadas por Damião de Goes para a sua defeza. Os Ex.mos Srs. João Lobo Garcez Palha de Almeida, Joaquim Lobo Garcez Palha de Almeida, Manoel Lobo Garcez Palha de Almeida e Augusto Lobo Garcez Palha de Almeida, os tres primeiros proprietarios e residentes, actualmente, em Alemquer são seus sextos netos.

Garcia casou com Luiza Borges, filha de João Borges, fidalgo da Casa Real e Juiz dos Orfãos em Alemquer, e de sua mulher Ignez de Oliveira, filha de Francisco de Macedo. João Borges era filho de Alvaro Borges que teve a mesma cathegoria e posto.

PAG. 41, LINHA 7.

Diogo Gomes. — Lembro-me que é bastante provavel ser parente da menor D. Isabel de Goes pelo lado da avô D. Isabel *Gomes* de Limi.

PAG. 47, LINHA 21.

Esprytal dos Palmeiros — Era nas proximidades da Igreja da Magdalena, segundo o Visconde de Castilho na sua magnifica obra, *Lisboa Antiga,* vol. VI dos Bairros Orientaes, pag. 106. A casa de D. Ignez foi expropriada para o alargamento da actual igreja, a julgar pela nota que vem no fim d'este mesmo documento (pag. 64, linha 21).

PAG. 49, LINHA 15.

Monte de Loios. — E' uma aldeia tão insignificante que quasi que não merece a classificação, pois consta apenas de 3 ou 4 casas terreas pobrissimas. Pertence hoje ao concelho de Villa Franca de Xira, e no ecclesiastico á freguezia de N. S.ª da Purificação das Cachoeiras. Fica proxima ao entroncamento da estrada que vem da estação do Carregado, do caminho de ferro do Norte e Leste, na que vai de Lisboa ao Porto.

Das casas de Balthasar Dias de Goes creio que ainde havia vestigios ha poucos annos mas, actualmente, nada existe. Por um acaso singular, porém, o Morgado de Goes reside hoje em Monte de Loios, em uma quinta que foi dos Marquezes de Arronches e que adquiriu ha poucos annos.

PAG. 49, LINHA 26.

Antonio Corrêa. — Era o grande Antonio Corrêa, o valente capitão da India que foi auctorisado por ElRei D. João III a chamar-se Antonio Corrêa de Baharem, em memoria da ilha de aquelle nome que tomou. A propriedade d'elle que confinava com a de Balthazar Dias de Goes, é a actual quinta da Condessa, hoje possuida pelos herdeiros de Christovão Pinto Barreiros que n'ella falle-

ceu de desastre não ha muitos mezes. Antonio Corrêa de Baharem foi enterrado na capella-mór da igreja da minha casa da Carnota, e mais tarde, trasladado para o claustro, em sito hoje ignorado.

PAG. 49, LINHA 29.

O Dr. Antonio Carreiro. — Era o Dr. Antonio Vaz Carreiro, irmão de André Vaz Carreiro instituidor do Morgado dos Refugidos. Creio que ambos eram irmãos de Brites Gil Carreiro, filha de Vasco Gil, senhor do Morgado de Santa Marinha de Lisboa, e mulher de Ayres Corrêa, feitor em Calicut, pai de Antonio Corrêa Baharem.

PAG. 49, LINHA 34.

Diogo Vaz da Portella. — Pela similhança dos nomes, e a propinquidade dos bens, parece que devia ser irmão da Maria Vaz que fez sua herdeira a D. Isabel Gomes de Limi. A Portella é uma azenha no rio de Alemquer, entre a villa e o Tejo, que ainda existe. E' uma de tres azenhas, a da Azinhaga, a do Catarrasco, e a da Portella — que pertenciam ao prazo denominado de «D. Leão» de que era emphyteuta o conde dos Arcos, e directas senhoras as freiras do convento de Cellas de Coimbra.

Em 1215 a infanta Santa Sancha deu estas tres azenhas e um reguengo ás ditas freiras, e seu sobrinho, em 1222, confirmou a doação, que foi feita livre de *agoagem* (o tributo que as azenhas pagavam) para sempre. A azenha do Catarrasco chamava-se n'esse tempo de «Santo Louter» ; a da Azinhaga chamava-se a azenha do «Pedro Sueiro» ; e a azenha da Portella chamava-se azenha «Nova» por ter sido reedificada havia pouco tempo, no sitio de uma outra azenha mais antiga chamada a do «Gonçalo David.» Em 1400 e tantos as freiras aforaram todos os bens que então possuiam aos Noronhas de quem descendem os condes dos Arcos. *(Monar. Lus.* Tom. IX). Em 1805 a azenha do Catarrasco foi expropriada para, no sitio d'ella, se edificar a Fabrica que, até ha poucos annos, foi de papel, e hoje é de lanificios.

PAG. 49, LINHA 36.

Quinta da Almadia. — Fica proxima á Quinta das Sete Pedras, nas immediações de Alemquer. Em 1614 pertencia a Manoel Gomes Ribeiro, filho de Francisco Lopes que foi Juiz dos Orfãos de aquella villa, e jaz na egreja da Varzea. M. G. Ribeiro deixou-a á sua tia Andreza Lopes, moradora em Vizeu. Mais tarde parece que foi vinculada por Francisco Dias de Araujo e sua mulher Isabel João; e o vinculo, no principio d'este seculo, era administrado por Luiz dos Santos Coelho, sobrinho de um prior de S. Iago de Alemquer, do mesmo nome. Por fallecimento do Luiz, passou para a irmã d'elle, D. Ludovina Epiphania d'Oliveira Resende, que intentou processo para a abolição do vinculo, mas falleceu antes de o concluir. Ha poucos annos a quinta era do Sr. Alfredo Pereira do Carmo, filho do celebre alemquerense e Ministro d'Estado, Bento Pereira do Carmo.

PAG. 50, LINHA 1.

Camarnal. — Aldeia que fica a leste de Alemquer, e pouco distante, na freguezia de Triana. Em 1707 tinha 30 fogos, e em 1758, 57 fogos e 130 almas. Ha poucos annos, em um pinhal ao pé do logar, que pertence á Camara, appareceu um vaso romano de prata contendo muitas moedas da mesma epocha.

PAG. 50, LINHA 3.

Gaspar d'Alemquer. — Seria, porventura, parente do afamado navegador Pero d'Alemquer? E' o unico exemplo deste appelido que tenho encontrado nos muitos documentos do concelho d'Alemquer que tenho compulsado.

A proposito d'isto direi que não creio que haja prova do Pero ser natural de Alemquer, além da que offerece o appelido.

No concelho de Regnengos ha uma herdade chamada dos «Alemqueres» que pagava 120$000 de foro á condessa de Bobadella. Vi isto nos autos de uma execução que correu na 3.ª vara de Lisboa, escrivão Batalha, Autor, Antonio José d'Almeida Lima. Ré, D. Thereza de Macedo.

PAG. 50, LINHA 10.

Manoel de Gouvêa. — Como na Nota 10 fica explicado, este cavalheiro foi filho de Pero de Gouvêa e da sua mulher Catharina de Avellar. Em 1563 era Confrade da Casa do Espirito Santo de Alemquer. Uma nota de José Xavier de Valladares e Sousa, lançada ao pé do seu nome no rol dos Confrades, diz que entende que de Manoel de Gouvêa descendia Antonio Corrêa Figueiredo, senhor da Quinta de Barbas de Porco no termo do Aldeia Gallega da Merceana, casado com uma sobrinha do Desembargador do Paço, Manoel de Almeida de Carvalho.

No Tomo VI dos Bairros Orientaes da *Lisboa Antiga,* o Visconde de Castilho, depois de narrar como o logar de Correio-mór passou de Luiz Homem, em 1533, para o genro d'elle, Luiz Affonso, e, em 1572, para Francisco Coelho, genro d'este, diz:

«De varias filhas que teve Francisco Coelho foi a primogenita Ignez da Guerra, em quem, certamente, punham mira os mais alfenados cavalleiros da rua Nova, e palradores do Rocio, pois se dizia de bocca em bocca existir um alvará do cardeal-rei, datado de Lisboa em 10 de Junho de 1577, onde, attendendo aos serviços de Francisco Coelho, e aos de Luiz Affonso, se concedia á pessoa que houvesse de desposar-se com uma das filhas de Francisco Coelho, a sobrevivencia no doirado cargo cujos pingues rendimentos abarrotavam já então as tulhas do proprietario.

«Quem buliu no coração da juvenil Ignez da Guerra foi um Manoel de Gouvêa, que, na egreja de S. Nicolau, deveu ao matrimonio a sua nomeação de Mestre dos Correios e Correio-mór. A carta é de 7 de Setembro de 1579. Vinte e sete annos andados, fallecido Manoel de Gouvêa (ou, segundo alguns opinavam menos exactamente, sendo-lhe trocado o logar no de Guarda-mór da Casa da India) ordenou D. Felippe II se vendesse o cargo de Correio-mór pela somma de 70:000 cruzados.»

PAG. 50, LINHA 12.

Paulo de Resende. — Foi Escrivão das Sizas em Alemquer (Chanc.ª D. João III. L.º 36, fl. 13). Casou com Violanta de An-

drade, Confreira da Real Casa do Esprito Santo de Alemquer em 1560, que era tia de Ruy Freire d'Andrade Encerrabodes, natural de Arruda dos Vinhos. Tiveram filhos: Guiomar de Andrade, Isabel de Resende, Joanna de Andrade e Antonia de Resende. Esta ultima casou com Francisco Telles, filho de outro Francisco Telles e neto de Pedro Vaz Rolim, todos das pessoas principaes de Alemquer. Antonia teve, entre outros filhos, Francisco Telles de Resende que casou com Marianna de Barros, e d'elles descendeu, por bastardia, Manoel Ferreira d'Andrade, morador na Merciana, de quem foi filha legitima uma D. Luiza que casou com Simão Corrêa de Mesquita que, no meiado do seculo passado, morava no mesmo logar e administrava o morgado da Quinta da Barradinha no termo de Alemquer.

PAG. 50, LINHA 14.

S. Anna. — Hoje chamada officialmente, Carnota. E' uma aldeia de uns 40 fogos que occupa uma encosta da serra que do lado do nascente fecha o valle da Carnota, no concelho de Alemquer. E' a séde da freguezia de S. Anna da Carnota e tem delegação do correio. A estrada que foi 84 C districtal, e hoje é municipal, passa por esta povoação caminho dos Cadafaes a Dous Portos.

PAG. 50, LINHA 16.

Carnota. — Foi, em tempo, uma pequena aldeia de uns 8 visinhos que ficava em frente da quinta da Carnota de Baixo, na freguezia dos Cadafaes, pertencente hoje ao Ex.^mo^ Duque de Palmella. Havia n'ella uma ermida da invocação do Bom Jesus, de que falla o *Santuario Mariano*; mas hoje nada existe senão os alicerces.

PAG. 50, LINHA 18.

Refugidos. — Aldeia de uns 30 fogos na mesmo valle da Carnota e freguezia dos Cadafaes, proximo do Convento de S. Catharina da Carnota. O morgado de Goes ainda recebe foros n'este sitio.

PAG. 50, LINHA 22.

Olhalvo. — Esta povoação, uma das mais opulentas e aceiadas do concelho, dista de Alemquer uns 6 kilometros, e tem communicação com essa villa por duas vias, uma a antiga calçada que passa pelas quintas da Lagem, Ramalheira, e Catem, e a outra a estrada districtal da Merciana, que, embora distante uns 600 metros, hoje acha-se ligada com o logar de Olhalvo por meio de um excellente lanço de estrada. A terra em si é uma honra para o concelho; possue boas ruas e largas; bellas casas novas, no gosto moderno, ou velhas conservadas com todo o aceio; fontes bem construidas e com fartura de boa agua; em uma palavra, é uma terra modelo; e tudo isto devido á união, actividade e opulencia dos seus briosos habitantes. Para demonstrar qual tem sido o progresso d'este logar basta dizer que em 1707 tinha apenas 60 fogos, quando em 1869 tinha 90 e 389 almas, 199 masculinos e 190 femininas, e todos os annos estes numeros vão augmentando.

No centro do logar está a ermida de Nossa Senhora da Encarnação, séde primitiva d'esta freguezia. E' um edificio inteiramente destituido de interesse, tosco e sem signaes de grande antiguidade. Proximo, sobre uma pequena elevação de terreno, está a egreja parochial actual, antigamente pertencente ao convento dos Carmelitas Descalços que lhe está pegado, e que foi fundada em 1648 por D. Manoel da Cunha, bispo de Elvas, arcebispo eleito de Lisboa e capellão-mór de El-rei D. João IV.

Foi prior aqui Frei Belchior de Santa Anna, natural de Garrajal no bispado de Lamego. Nasceu em 1602 e falleceu no collegio da ordem em Coimbra em 9 de novembro de 1664. Escreveu a primeira parte da chronica da Ordem que depois acabaram Frei João do Sacramento e Frei José de Jesus Maria.

É n'esta aldeia e suas proximidades que se encontra hoje o forte da casa do morgado de Goes.

A terra é principalmente notavel pelo convento e a sua sumptuosa egreja. Ahi repousam os restos mortaes de Simão da Cunha, Trinchante-mór de El-rei D. João III; D. Manoel da Cunha, bispo de Elvas; o grande Tristão da Cunha, famoso na historia da India;

Ruy da Cunha, copeiro-mór dos reis D. João III e D. Sebastião; e outros homens illustres da mesma familia, ou da Ordem dos Carmelitas.

PAG. 50, LINHA 24.

Guizandaira.—Chamada hoje Guizandaria. É uma pequena aldeia da freguezia dos Cadafaes, proxima ao logar do Carregado e quasi á beira da estrada Real de Lisboa ao Porto. Nada tem de notavel.

PAG. 51, LINHA 2.

Sommando o total das avaliações vemos que a fortuna de Baltasar Dias de Goes e sua mulher subia apenas a 3:600$000 réis, quantia que seria assaz insignificante para um proprietario moderno. Lembrando-nos, porém, que o trigo dos foros vem computado a 100 réis o alqueire, ao passo que hoje o preço medio do cereal orça por 500 réis, pela mesma medida, vemos que o capital moderno correspondente seria, pelo menos, dezoito contos de réis. O rendimento d'esses bens, juntamente com os pingues ordenados do Balthasar, e os favores que de tempos a tempos receberia do Infante, collocava-o na posição de muito remediado senão abastado.

PAG. 57, LINHA 33.

Francisco Ferreira Vellez.—Na igreja parochial de N. S.ª das Virtudes da Ventosa, no concelho de Alemquer ha a seguinte inscripção em uma campa rasa:

«*Aqui jaz Francisco Ferreira Vellez que falleceu a 28 de setembro de 1577.*»

E' provavel que fosse filho de Francisco Ferreira, morador na sua quinta da dos Quentes, da mesma freguezia, que era confrade do Espirito Santo de Alemquer em 1553, e casado com Maria Viegas Rebello. A quinta, em 1630, pertencia a Simão Ferreira. Houve um Fernão Vellez que foi o primeiro Provedor da Casa da Misericordia de Alemquer, em 1527, que figura por mais de uma

vez nos livros da Chancelaria de D. Affonso V. Este casou com D. Ignez de Mello, viuva de Gonçalo Gomes de Azevedo, alcaide-mór de Alemquer, filho de Ruy Gomes de Azevedo.

PAG. 63, LINHA 23.

Amador de Goes. — Em 23 de Setembro de 1591, Heitor d'Almeida de Goes e sua mulher deram de aforamento a Mestre Luiz umas casas arruinadas em Alemquer que faziam parte dos bens de uma capella instituida por Margarida Alvares, tia da mãe d'elle, Isabel Gomes Pereira. Estas casas partiam do norte com casas dos filhos e herdeiros de Amador de Goes.

PAG. 64, LINHA 19.

Labrugeira. — Importante aldeia da freguezia de N. S.ª das Virtudes da Ventosa que em 1707 tinha 40 visinhos, segundo a *Corographia,* e hoje tem alguns 130 fogos.

PAG. 64, LINHA 34.

A rua dos Cabides.—Era, de pela menos tres ruas que ficavam entre a da Cordoaria Velha (modernamente rua de S. Francisco da Cidade e hoje rua Ivens) e a rua nova do Almada, a que ficava mais perto d'esta. Para se poder comprehender como tantas ruas cabiam em tão pouco terreno é necessario lembrarmo-nos que as ruas de aquella epocha eram muito estreitas e tortuosas. D'esta rua trata o Ex.^{mo} Visconde de Castilho no *Lisboa Antiga,* Vol. v. *Bairros Orientaes.*

PAG. 65, LINHA 32.

Francisco Telles. — Foi Escrivão dos Orphãos em 1552, e escrivão e tabellião em 1574. Houveram outros seus parentes do mesmo nome em Alemquer, antes e depois d'elle. E' familia muito conhecida dos genealogistas.

PAG. 68, LINHA 24.

Antonio Barbosa. — Tenho compulsado muitos documentos

em que este tabellião figura de 1600 a 1630, assim como do pai, Manoel Barbosa, 1556-1593.

PAG. 71, LINHA 28.

Gaspar de Abreu de Freitas. — Foi um dos ornamentos do foro portuguez. Foi Fidalgo da Casa Real, commendador da Ordem de Christo, Conselheiro da Fazenda e Veador da princeza D. Isabel. Sobre elle e a sua familia ha uma interessante monographia intitulada *Breve noticia ácerca das ossadas e corpos dessecados ultimamente descobertos na ermida de S. Pedro d'Alcantara, a Santa Appolonia,* por F. Palha. Lisboa, 1871, 8.º

PAG. 77, E OUTRAS.

José Xavier Valladares e Sousa. — Nasceu em Alemquer pelos fins do seculo XVII filho de Francisco Leitão de Carvalho e D. Isabel de Lima, representantes de algumas das familias mais antigas d'essa villa. Foi formado em canones na Universidade de Coimbra, eleito socio da Arcadia de Lisboa sob o nome de «Sincero Jerabricense,» e teve o posto de capitão-mór de Ordenanças na terra de onde era natural. Possuia diversos morgados, e, entre elles, o dos Telles de Alemquer, instituido no seculo XV. Teve um irmão, Antonio Telles Leitão de Lima, advogado de algum nome, que escreveu um tratado em latim, *De Gabellis.* José Xavier escreveu algumas obras no latim e castelhano. A mais meritoria é o Exame Critico, escripto sob o *nom de plume* de Diogo de Novaes Pacheco, do qual diz um auctor de celebridade que é papel de grande merecimento.

PAG. 78, LINHA 4.

Conde de Soure. — Parece-me ser menos exacta esta asserção. Os condes de Soure eram Costas, e um bastardo da familia, casando com uma descendente de Fruitos de Goes, a successão d'elle veiu a entrar na casa de Mesquitella, mas não vejo que descendente algum de Fruitos se misturasse com a casa de Soure.

PAG. 82. LINHA 26.

Estevão Telles, de quem tenho apontamento de ser tabellião em Alemquer ainda em 1599, era da nobre e prolifica familia d'esse nome, que tinha diversos morgados em aquelle terra. Em 1600 parece que já o filho Francisco Telles o tinha succedido no tabellionato.

PAG. 91.

Afigura-se-me que este Dimião (Damião) de Goes era o irmão mais velho de Alvaro de Sousa que, nas Genealogias, figura como Damião de Sousa. Como era filho de D. Isabel de Goes não é impossivel que alguns lhe dessem este appelido em vez do paterno.

Clara Dias, e Antonio Dias talvez fossem seus parentes pelo lado dos Dias de Goes: e é possivel que Isabel Garcia fosse parente da esposa de Balthasar Dias de Goes.

A azenha do Rolim ainda é assim chamada, como em outra parte d'este livro direi.

PAG. 92. LINHA 10.

Pero d'Amaral. Serviu de Juiz Ordinario em Alemquer em 1620. Foi enterrado na minha igreja da Carnota aonde tinha jazigo, que já não existe, com letreiro que dizia:

Sepultura de Pedro de Amaral e de seus herdeiros. Falleceu em XXII *de Julho de* XXXVI.

PAG. 94. LINHA 16.

Segundo Hartmann-Franzenshuld o brazão d'armas que o Imperador Carlos V deu a Damião de Goes é o que adiante dou em primeiro logar.

E do mesmo author se vê que a Carta pela qual o brazão foi concedido fornece mais um exemplo dos muitos e estranhos erros que apparecem nos documentos que dizem respeito a Damião de Goes. A Carta é datada de Bruxellas, a 17 de Fevereiro de 1530, quando é certo que o Imperador em aquella data se achava em

Bologna, e sendo concedida em remuneração dos serviços do agraciado no cerco de Lovaina, esse acontecimento teve logar em 1542. Portanto houve forçosamente erro de data, devendo naturalmente ter sido passada em 17 de Fevereiro de 1544, a julgar pela data da carta em que Goes participa a mercê ao seu Regio amo.

Mas ainda ha mais.

Hartmann-Franzenshuld, a pag. 21 do seu opusculo, reproduz o preambulo da Carta.

> «Carolus etc. Syncere Nobis dilecto Damiano de Goes Serenissimi Principis Domini Joannis Regis Portugalliae fratris et sororii nostri charissimi Somelario et negotiorum suorum factori gratiam etc. Etsi hoc satis compertum est, etc. Quum igitur Nobis minime ignota sint fortiter acta quondam Georgii Patris tui, compertumque habeamus te paterna vestigia sequentem etc. etc.»

Difficilmente se pode explicar um erro de tal ordem como é chamar-se *Georgius* ao pai de Damião de Goes, em documento que deve

ter sido baseado em informações dadas pelo proprio filho, e ter-lhe passado pelas mãos depois de feito.

As antigas e verdadeiras armas dos Goes em Portugal, segundo o *Livro da Nobreza*, de El-Rei D. Manoel, na Torre do Tombo, são as da seguinte gravura que é reproduzida da obra do mesmo Hartmann-Franzenshuld.

Por carta de Lisboa de 15 de Agosto de 1567 (Chanc. de D. Sebastião, liv. VI fl. 252) Damião de Goes obteve a concessão das armas seguintes para si a para os seus descendentes.

Escudo de campo azul com cinco cadernas de crescentes de prata em aspa; elmo de prata aberto guarnecido de ouro, paquife de prata e azul, e por timbre um meio leão de prata armado de ouro com um coronel do mesmo entre duas azas de azul sobre as quaes estam as mesmas cadernas das armas semeadas.

E' este o escudo que está na igreja da Varzea, o qual não vem fielmente reproduzido na gravura da pedra que n'este livro dou, devido talvez á pouca luz que não permittiu que o desenhador visse bem o timbre. Fica rectificado na gravura seguinte.

Por ultimo julgo que o leitor verá com interesse o brazão dos actuaes Condes de Goes, concedido a João de Goes, pelo Imperador Fernando II.

PARTE VI

GENEALOGIAS

E

NOTAS GENEALOGICAS

Ascendencia de Ruy Dias de Goes

---

1. — **D. Anião da Estrada** foi um dos companheiros de D. Gonçalo Mendes da Maia, «o Lidador», que em um dia venceu duas batalhas, segundo diz o conde D. Pedro. Da doação do senhorio de Goes consta ter casado com uma D. Ermezinda, de quem teve

2. — *D. João Anião*, bispo de Coimbra.

3. — *D. Martim Anião*, alcaide-mór de Coimbra, que casou com D. Toda Rendufe, filha de D. Rendufe Soleyma e de D. Exameya. *c. g.*

4. — **D. Maria Anião** com quem se segue

4. — **D. Maria Anião** casou com Diogo Gonçalves (5) de quem teve

6. — **Gonçalo Dias de Goes**, «o Cide», com quem se segue.

6. — **Gonçalo Dias de Goes** esteve na batalha de Campo de Ourique, e foi quem aconselhou a El-Rei que fizesse o mosteiro de S.ta Cruz de Coimbra. Casou com D. Elvira Forjaz, filha de D. F. Vermoim e de D. Elvira Gonçalves de Villa Lobos (7), e teve

8. — **Salvador Gonçalves**, com quem se segue.

8. — **Salvador Gonçalves** casou com Maria Mendes (9), filha de Mendo Affonso de Refoios e de D. Gontinha Paes da Silva, de quem teve

10. — *Salvador Dias de Goes.*

(Segundo Goes (vide p. 4) ha aqui um lacuna, e parece que se deve seguir assim)

11. — F...... casou com F...... e teve

12. — F...... com que se segue.

13. — *Nuno Martins de Goes* que teve

13 A. — *Beatriz Nunes de Goes* que casou com Gonçalo Viegas de Athaide.

12. — F...... casou com D. F....... e teve

14. — **Gomes Dias de Goes** com quem se segue.

14. — **Gomes Dias de Goes** casou com Brites Vaz de Lemos (15), filha de Gomes Martins de Lemos e de Mecia Vasques de Goes, e teve

16. — **Lopo Dias**, com quem se segue.

16. — **Lopo Dias** casou com Maria Dias de Almacan (17), de quem teve

18. — **Ruy Dias de Goes**, com quem se segue.

18 A. — *D. Joanna de Goes,* mulher de Phelippe de Castro, filho de Alvaro de Castro e D. Maria Rodrigues, que era filha de Ruy Galvão, Escrivão da Puridade.

18. — **Ruy Dias de Goes** casou com as seguintes mulheres:

19. — *Ignez d'Oliveira de Macedo.*

20. — *Felippa de Goes.*

21. — *Isabel Vieira.*

22. — *Isabel Gomes de Limi.*

Ascendencia de D. Ignez de Oliveira de Macedo

1.ª esposa de Ruy Dias de Goes

(Do Nobiliario de Bernardo Pimenta de Avellar Portocarrero, na Torre do Tombo)

A. — **Gonçalo Rodrigues de Macedo**, Senhor de Macedo dos Cavalleiros, solar d'esta familia, e da villa de Panoias, por doação de D. Affonso, 3.º, casou com D. F......... e teve

B. — **Ruy Gonçalves de Macedo**, com quem se segue.

C. — *Affonso Gonçalves de Macedo.*

B. — **Ruy Gonçalves de Macedo** seguiu a parte do Infante D. Affonso contra o pai El-Rei D. Diniz. Casou com D. F........ e teve

D. — *Estevão Annes de Macedo.*

E. — **Gonçalo Rodrigues de Macedo** com quem se segue.

E. — **Gonçalo Rodrigues de Macedo** viveu nos reinados de D. Affonso 4.° e D. Pedro 1.° Casou com D. F....... e teve

F. — **Martim Gonçalves de Macedo**, com quem se segue.

F. — **Martim Gonçalves de Macedo** consta dos Registos de El-Rei D. Fernando ter tido a mercê de 1:500 libras cada anno. Foi elle quem matou Alvaro Gonçalves de Sandoval, na batalha de Aljubarrota, livrando D. João 1.° da morte que lhe estava iminente ás mãos d'aquelle afamado cavalleiro castelhano. Em remuneração de tão assignalado serviço El-Rei fez-lhe mercê das aldeias de Algozelhe e Pendello, e da alcaidaria.mór do castello do Outeiro, em 27 de maio de 1391, alcaidaria que ainda conservava em 1446, as portagens de Bragança e os direitos de Outeiro. Casou com D. Brites de Sousa, com quem teve em dote 12:000 libras, e tiveram

G. — *Gonçalo Martins de Macedo, s. g.*

H. — *Diogo Gonçalves de Macedo.*

I. — *João Gonçalves de Macedo.*

J. — *Alvaro Gonçalves de Macedo.*

K. — *Joaquim Martins de Macedo.*

H. — **Diogo Gonçalves de Macedo** (ou, como outros dizem, **João Gonçalves de Macedo**) foi camareiro-mór de El-Rei D. João 1.°, que lhe deu 200 libras na Mouraria de Evora, aonde vivia. Em 21 de maio de 1468 estava em Bragança. Casou com D. Maior Fernandes de Sousa, filha de Fernando Affonso, morador em Evora, e teve

L. — **João Gonçalves de Macedo**, com quem se segue.

M. — *D. Brites de Sousa*, mulher de Gonçalo Maldonado, filho de Alvaro Maldonado, Mestre-sala da Excellente Senhora.

L. — **João Gonçalves de Macedo**, casou com Florença da

Cunha, filha de um letrado francez, de quem teve diversos filhos, *s. g.* Casou segunda vez com Isabel Gomes Rebello, filha de........ Rebello, senhor do concelho de Caria e outras terras junto á Senhora da Lapa, e teve

N. — *Henrique de Macedo.*

O. — **Ayres Gonçalves de Macedo**, com quem se segue.

P. — *Diogo Gonçalves de Macedo.*

Q. — *Martim Rebello de Macedo*, prior do Mosteiro de Souto, por renuncia do bispo D. Affonso de Bragança (Evora.)

R. — *D. Felippa de Macedo*, em quem o bispo D. Affonso de Bragança houve o primeiro Conde de Vimioso. Ella casou, depois, com Luiz Drago.

S. — *Ignes Fernandes de Macedo*, que casou em Guimarães com João Alves Rebello.

T. — *Florença Rebello de Macedo* que casou com Fernão de Carvalhaes, o velho, e, depois, com Ruy Monteiro de Alvarenga.

O. — **Ayres Gonçalves de Macedo** perdeu os bens da corôa que herdou, por se ter retirado da côrte desgostoso do que aconteceu á irmã Felippa. Teve do seu casamento com D. F......

U. — *Gaspar de Macedo*, de quem descendem os Sousas de Macedo, hoje Condes de Mesquitella.

V. — **Jorge de Macedo**, com quem se segue.

V. — **Jorge de Macedo** viveu em Santarem pelos annos 1470, e depois, segundo outros authores, viveu em Azambuja. Casou com D. F...... de quem teve

X. — *Francisco de Macedo* que teve de Guiomar de Freitas

A 1 — *Nicolau Vaz de Macedo* (B) que foi capitão das armadas e mui valente soldado. Viveu na villa de Alemquer aonde teve muitos bens, e casou com D. Branca Vaz de Altero, filha de Gil de Altero, e teve

A 2. — *D. Izabel da Costa*, 2.ª mulher de Estevão de Brito Nogueira, senhor do morgado de S. Lourenço, em Lisboa, de quem descendem os viscondes de Ponte de Lima.

Y. — *Anna de Macedo* que casou com Simão Vaz de Camões, capitão de mar e guerra na India, e foram pais do insigne poeta **Luiz de Camões.**

Z — **Ignez de Oliveira de Macedo** (19), que casou com Ruy Dias de Goes. (Vê-se, pois, que Ruy Dias de Goes, pelo seu casamento, foi tio do grande Epico: e aqui vamos, talvez, encontrar a explicação das linhas:

> Criou-me Portugal na verde e cara
> Patria minha, Alemquer.

que tantas questões tem levantado. De facto, desde o momento que sabemos que a tia do grande poeta vivia em Alemquer, e que seu esposo Ruy Dias era das principaes pessoas da terra, tendo um unico filho do seu casamento, nada mais facil do que o joven Luiz de Camões ser convidado a passar longos tempos da juventude na companhia do primo Francisco; e direi mais, nada mais facil do que a mulher de Simão Vaz de Camões estar em Alemquer, em casa da irmã, na occasião da sua parturição).

Ascendencia de Felippa de Goes

(2.ª mulher de Ruy Dias de Goes)

A. — F...... casou com D. F...... e teve

B. — *Nuno de Goes* que foi Alcaide-mór de Alemquer.

C. — **Alvaro de Vaz de Goés** com quem se segue.

C. — **Alvaro Vaz de Goes** casou e teve

D. — **Leonor de Goes**, com que se segue.

D. — **Leonor de Goes** casou com Alvaro Gonçalves, criado d'El-Rei D. Affonso V, e teve

E. — *Pero de Goes.*
F. — **Felippa de Goes** (20).

Ascendencia de D. Isabel Gomes de Limi

(4.ª mulher de Ruy Dias de Goes)

A. — **Nicolau de Limi**, homem nobre de Flandres, casou em Portugal e teve
B. — **Alvaro Gomes de Limi** que casou e teve
C. — **Isabel Gomes de Limi** (22).
D. — *Pero Gomes de Limi.*

Descendencia de Ruy Dias e da 1.ª esposa

18. — **Ruy Dias de Goes** casou com Ignez de Oliveira de Macedo (19), natural de Azambuja, filha de Jorge de Macedo, dos Macedos de Santarem, e teve

300. — **Francisco de Macedo**, com quem se segue.

300. — **Francisco de Macedo** foi Commendador da Ordem de Christo, e teve o Casal dos Fornos junto a Alemquer. Casou com Briolanja Pires, filha de Pedro Affonso, e teve

301. — **Sebastião de Macedo**, com quem se segue,
302. — *Jeronymo de Macedo,*
303. — *Francisco de Macedo,*
304. — *Manuel de Macedo,* prior de Cós,
305. — *Ignez d'Oliveira,*
306. — *Maria de Macedo.*

301. — **Sebastião de Macedo** foi Commendador da Ordem de Christo, e Camareiro e Guarda Roupa do Cardeal Infante. Casou com Elena Jorge, natural de Evora, irmã de Francisco Jorge, e filha de Jorge Gonçalves, homem honrado de Evora. Tiveram

307. — *Jorge de Macedo*, morto no cerco de Mazagão, *s. g.*
308. — **Sebastião de Macedo**, com quem se segue.
309. — *Manuel de Macedo*,
310. — *Francisco de Macedo*,
311. — *Bartholomeu de Macedo*, maltez,
312. — *Briolanja de Macedo*.

308. — **Sebastião de Macedo**, herdou a casa do pai e foi Vedor da Casa Real. Casou primeiro com D. F... filha de Balthasar Barreto que foi caixeiro de Jorge da Silva, e segunda vez com D. Guiomar de Sá, filha (B) de Antonio de Sá e Luiza de Faria, e teve

313. — *Sebastiana de Macedo*, que casou com D. Affonso de Vasconcellos e Menezes, Senhor da Casa de Mafra. Tiveram

314. — *D. João Luiz de Vasconcellos e Menezes*, Senhor de Mafra, que casou com D. Maria Cabral, de quem teve, filha herdeira,

315. — *D. Joanna de Vasconcellos e Menezes*, Senhora de Mafra, que casou com D. Diogo de Lima de Brito Nogueira, 8.º Visconde de Villa Nova da Cerveira.

Em consequencia d'este casamento o sangue de Ruy Dias de Goes hoje corre nas veias de (pelo menos)

(A). — Os descendentes (havendo-os) de D. Francisco Xavier Pedro de Sousa que casou com uma filha do 4.º conde da Atalaia, e de D. Diogo de Sousa, netos do 1.º Marquez das Minas, e isto em consequencia do casamento, em segundas nupcias, de D. Maria da Nazareth de Noronha, filha do 8.º Visconde de Villa Nova da Cerveira, e viuva do 2.º Conde de Mesquitella, com D. João de Sousa, Vedor da Casa Real, filho do dito Marquez das Minas.

(B). — Os filhos e netos do 5.º Marquez de Lavradio, em consequencia do casamento de D. Joanna Antonia de Lima

filha do 11.º Visconde de Villa Nova da Cerveira, com o 3.º Conde de Avintes.

(C). — O 5.º Conde de Sampaio e os seus descendentes, em consequencia do casamento de D. Victoria de Bourbon, filha do 3.º Conde de Avintes, com Manoel de Sampaio Mello Castro Torres de Lusignano, quarto avó do dito 5.º Conde de Sampaio.

(D). — Os descendentes do 2.º Conde de Peniche, em consequencia do casamento d'elle com D. Thereza Delfina Rita de Sampaio, bisneta de D. Victoria de Bourbon (acima) e filha do 2.º Conde de Sampaio.

(E). — Os descendentes (havendo-os) de D. Maria Ignez de Sampaio que casou com D. José Maria Carlos de Noronha Ribeiro Soares e Castilho, por ella ser terceira filha do 2.º Conde de Sampaio, e bisneta de D. Victoria de Bourbon.

(F). — Os descendentes do 3.º Conde da Redinha nascidos das suas primeiras nupcias com D. Maria Victoria de Sampaio Mello e Castro, por ella ser filha do 2.º Conde de Sampaio, e bisneta de D. Victoria de Bourbon.

(G). — Os descendentes de D. Maria da Luz de Sampaio Mello e Castro, que casou com José Augusto de Portugal de Barros e Vasconcellos, por ella ser filha da 3.ª Condessa de Sampaio, è terceira neta de D. Victoria de Bourbon.

(H). — Os descendentes de Sebastião Maria da Luz de Sampaio Mello e Castro, que casou com sua prima Maria José de Sampaio Mello e Castro, por elle ser filho da 3.ª Condessa de Sampaio, e terceiro neto de D. Victoria de Bourbon.

(I). — Os descendentes do 9.º Marquez de Niza por este ser terceiro neto da 13.ª Viscondessa de Villa Nova da Cerveira que era quinta neta de Sebastião de Macedo, o moço.

E mais por elle ser neto de D. Domingos Xavier de Lima filho do 1.º Marquez de Ponte de Lima.

(J). — D. João de Lencastre e Tavora, Conde de Villa Nova de Portimão, por ser bisneto de D. Maria Joanna Xavier de Lima, quarta filha do 1.º Marquez de Ponte Lima. Os Condes de Villa Nova de Portimão usam do appellido de Goes.

(K). — Os filhos do 7.º Conde de Sabugal por serem terceiros netos de D. Helena Maria, sexta filha do 1.º Marquez de Ponte de Lima.

(L). — A 5.ª Marqueza de Castello Melhor, sua filha e seus netos, filhos do Visconde da Varzea, por a mesma Marqueza ser, alem de filha de D. Helena Xavier, filha do 2.º Marquez de Ponte de Lima, neta de D. Helena José, filha do 4.º Conde de Obidos.

E, pela mesma razão, a filha legitimada do 4.º Marquez de Castello Melhor, e D. Maria José, irmã do mesmo Marquez.

(M). — Os descendentes de Antonio José de Mello, 4.º Senhor de Ficalho, e pai do 1.º Conde de Ficalho, por o mesmo Antonio José de Mello ter casado com D. Maria Margarida Xavier de Lima, filha do 1.º Marquez de Ponte de Lima.

---

302. — **Jeronymo de Macedo** foi Coudel-mór em Evora, e Commendador da Ordem de Christo. Casou com Luiza de Siqueira, de Montemór, e teve

350. — **Manoel de Macedo,** com quem se segue, e mais quatro filhas das quaes duas foram freiras em Santa Monica de Evora.

350. — **Manuel de Macedo** foi criado de D. Duarte, marquez de Frexilha, filho do duque de Bragança, D. João, e viveu em Evora. Casou com Isabel Ribeiro, filha de João Ribeiro, e teve

351. — *Francisco de Macedo* que casou em Arraiolos.

352. — **João de Macedo**, com quem se segue.

353. — *Catherina de Siqueira* mulher de Manuel Vaz Patto.

352. — **João de Macedo** foi Coudel-mór em Evora. Casou com D. Catherina de Carvalho, filha de Luiz Rodrigues Mattoso e de Isabel da Fonseca, e teve

354. — **Manuel de Macedo** com quem se segue.

355. — *Francisco de Macedo*,

356. — *Frey Luiz de Macedo*, que foi freire de Aviz.

Casou segunda vez com D. Francisca de Cespeda, filha de Thomé de Cespeda e de Isabel Rodrigues Mattoso.

354. — **Manuel de Macedo** teve o Officio do pai e casou com D. Antonia da Silveira, filha de João Velho e de sua mulher Isabel da Fonseca, o qual foi depois Clerigo e Prior de S. Mamede de Evora e Vigario Geral.

---

305. -- **Ignez de Oliveira**, filha de Francisco de Macedo, o velho, casou com João Borges, Fidalgo da Casa Real, juiz dos Orfãos, em Alemquer, filho de Alvaro Borges que teve o mesmo cargo e foro. D'elles nasceram

370. — *Damião Borges*, que o Chronista Damião de Goes, no seu processo, chama seu sobrinho.

371. — **Luiza Borges**, com quem se segue.

371. — **Luiza Borges** casou com Garcia Lobo, da quinta do Alvito, em Alemquer, e teve

372. — **João Borges Lobo**, com quem se segue.

372. — **João Borges Lobo** casou com D. Joanna Botelho, filha do Dr. Ruy Botelho Boto e da sua mulher D. Joanna da Costa, e neta do Chanceller Dr. Ruy Boto. Tiveram

373. — **Garcia Lobo Brandão**, com quem se segue.

373. — **Garcia Lobo Brandão** casou com D. Luiza Maria Castello Branco, de quem teve

374. — **João Lobo Brandão da Costa** com quem se segue.

374. — **João Lobo Brandão da Costa** casou com D. Emerencia Froes de Castello Branco, de quem teve

375. -- **Francisco Garcez Lobo Palha d'Almeida e Menezes** com quem se segue.

376. — *Luiz Garcez Palha d'Almeida.*

375. — **Francisco Garcez Lobo Palha d'Almeida e Menezes** casou com D. Anna Corte Real de quem teve

377. — **José Felix Lobo Garcez Palha d'Almeida**, com quem se segue.

378. — *João Lobo Brandão d'Almeida,* Maltez não Professo, Grão Cruz de Aviz, Conselheiro de Guerra, Tenente General do Exercito e 1.º Conde de Alhandra, que casou com D. Maria Joanna de Menezes, filha do Visconde de Fonte Arcada *s. g.*

379. — *Joaquim Lobo,* freire de Aviz.

380. — *Garcia Lobo,* freire d'Aviz.

377. — **José Felix Lobo Garcez Palha d'Almeida** casou com D. Thereza da Costa, da casa dos Condes de Mesquitella, e teve

381. — **José Lobo Garcez Palha d'Almeida**, que casou com e falleceu em 1871 deixando successão

382. — *José,* fallecido, *s. g.*

383. — *Joaquim,* c. g.

384. — *João,* c. g.

385. — *Augusto.*

386. — *Manoel,* c. g.

---

310. — **Francisco de Macedo** casou com de Pina, irmã de João Manoel de Pina, da villa de Azambuja, e teve

360. — *Ignez de Macedo* que casou primeiro com Pedro Gomes de Pina, irmão de Luiz Manuel de Azambuja; e segunda vez com Thomaz Nunes Barreto, do Porto.

---

312. — **Briolanja de Macedo**, filha de Sebastião de Macedo e Elena Jorge, casou com Antonio Gomes de Carvalho, filho de João Gomes de Carvalho e 1.º Administrador do vinculo que este instituiu, assim como foi 2.º padroeiro do convento das freiras em Alemquer que o pai fundou, por contracto com a Ordem Serafica, de 29 de Março de 1553. Tiveram

394. — *Sebastião de Macedo de Carvalho*, que succedeu ao pae nos morgados da casa em 1589, e falleceu solteiro, deixando ao irmão Jeronimo a sua quinta da Mina, nas proximidades de Villa Nova da Rainha, com encargo de trasladar o seu corpo para a patria se fallecesse longe d'ella. Com effeito falleceu na India, e o seu corpo ficou depositado no convento de S. Francisco em Diu, da qual fortaleza era Capitão em 1611-15, tendo occupado egual posto em Moçambique e Sofalla em 1605. (Veja-se *Documentos remettidos da India* N.os 1, 9, 21, 25, 33, 76, 132, 215, 331, 504, 539 e 616.)

395. — *Manoel de Macedo*, frade em Alcobaça, aonde falleceu em 1638.

396. — *Francisco de Macedo e Carvalho* succedeu ao irmão Sebastião (394) nos morgados e padroados da casa; casou com D. Maria de Vasconcellos, filha da sua tia D. Sebastianna de Macedo; e falleceu em 1651. Teve

399. — *Sebastião de Macedo e Carvalho*, que falleceu em 1657, e foi succedido pelo filho,

399 A. — *Sebastião de Macedo Carvalho e Menezes*, que falleceu solteiro, em 1673, passando por sua morte os morgados e padroados da casa a Gonçalo Peixoto da Silva (409).

397. — *Jeronimo de Macedo de Carvalho*, instituidor do morgado dos Macedos de Alemquer. Foi para a India em 1615, e parece que falleceu em Nagasaki, no Japão, em 1632. Teve (**B**)

397 A. — *D. Violante de Macedo*, freira em Alemquer.

398. — *Thomaz de Macedo,* que, segundo se diz, foi para o Brazil, e casou lá com D. Victoria de Goes.

400. — *Isabel de Macedo,* com quem se segue.

400. — **Isabel de Macedo** casou com Manuel Peixoto da Silva, filho unico de Pedro Peixoto da Silva, afamado General do tempo de El-Rei D. Sebastião, e da sua segunda mulher D. Guiomar da Silva. Manoel Peixoto da Silva foi senhor da casa de seu pai e da da Calçada, 6.º donatario das terras e reguengo de Penafiel de Sousa, dos casaes de Melros, e dos padroados de S. Vicente, Avessadas, Villa Cova e Luzim; 3.º Adail-mór do reino, em 18 de Agosto de 1608, capitão de Mar e Guerra, e almirante. Tiveram

401. — **Pedro Peixoto da Silva,** com quem se segue.

402. — *D. Guiomar da Silva* que casou, em 1626, com Fernão Rebello de Almeida, senhor do Morgado do Pinheiro, e do dos Almeidas de Guimarães, filho de Gaspar Rebello de Carvalho, e de D. Anna Machado de Miranda.

401. — **Pedro Peixoto da Silva** teve os morgados, senhorios e padroados de seu pai, e foi 4.º Adail-mór do reino (10 de maio de 1641). Casou com D. Luiza Soutomaior, filha unica e herdeira de Diogo Fuzeiro de Sande, natural de Setubal, e de sua mulher D. Ignez de Valladares, irmã de D. João de Valladares que foi bispo de Miranda, e do Porto; tiveram

403. — **Manoel Peixoto da Silva,** com quem se segue.

404. — *André Peixoto da Silva,* maltez professo, que teve uma filha (**B**) *D. Maria da Silva Peixoto* (405) que, em 1684, litigou para haver a administração dos morgado dos Macedos e Carvalhos de Alemquer. Ella casou com Fernão Nunes Barreto, irmão de Nuno Barreto que fundou o convento de freiras da Luz, e teve successão

406. — *Luiz Peixoto da Silva,* s. g.

407. — *Ignez da Silva,* freira no convento da Madre de Deus, em Lisboa, onde teve o nome de Soror Ignez do Espirito Santo, e depois foi

ser fundadora e primeira Abbadessa do convento da Luz que o tio fundou em 1698.

403. — **Manoel Peixoto da Silva** herdou a casa do pai e foi o 5.º Adail-mór, de que não chegou a tirar Carta. Falleceu *s. g.* em 1662. Com elle acabou a linha recta, legitima, dos Peixotos da Calçada, e foi o ultimo Adail-mór do reino.

---

402. — **D. Guiomar da Silva** teve os seguintes filhos: —

408. — *Francisco Rebello de Almeida* que casou com a sua prima D. Vicencia Barbosa de Aborim, filha unica e herdeira de Antonio Barbosa, morgado de Aborim, e falleceu, em 1659, *s. g.*

409. — **Gonçalo Peixoto da Silva Almeida Macedo e Carvalho**, com quem se segue.

410. — *Gaspar Peixoto da Silva*, que serviu nas guerras da acclamação de D. João IV, foi feito prisioneiro na batalha de Silves, e morreu em Bayona. *s. g.*

411. — *D. Anna da Silva* que casou com seu primo Luiz Lopes de Carvalho, senhor dos Coutos de Abbadim e Negrellos.

409. — **Gonçalo Peixoto da Silva Almeida Macedo e Carvalho**, nasceu em Guimarães em 1632; casou a 8 de Dezembro de 1668 com D. Paula Maria Cardoso de Alarcão; succedeu ao irmão Francisco nos bens paternos; e falleceu a 23 de Outubro de 1705. Por o primo Manoel Peixoto da Silva (403) ter fallecido *s. g.*, succedeu, em 1673, nos morgados dos Macedos e Carvalhos, de Alemquer, e de Isabel Jorge, de Evora. Teve litigio durante doze annos com diversos parentes mais ou menos affastados, mas a todos venceu em 1689. Serviu nas guerras da Acclamação com muita reputação. Teve os filhos seguintes:

412. — *D. Ignez Francisca*, baptisada a 2 de Outubro de 1669.

413. — *D. Guiomar Bernarda de Alarcão*, que nasceu a 20 de Agosto de 1671; casou, em 1690, com seu primo com i·

mão Gonçalo Lopes de Carvalho Fonseca e Camões, senhor dos Coutos de Abbadim e Negrellos; e falleceu a 10 de Fevereiro de 1732, tendo tido dous filhos

426. — *Thadeu Luiz Antonio Lopes de Carvalho,* e

427. — *D. Paula Jeronima Ignez de Castro.*

414. — *D. Margarida Luiza de Vilhena,* que nasceu em Julho de 1672.

415. — *D. Isabel Francisca da Silva,* baptizada a 16 de Janeiro de 1674; fallecida a 23 de Abril de 1733.

416. — **João Peixoto da Silva Almeida Macedo e Carvalho,** com quem se segue.

417. — *D. Anna Josepha Peixoto da Silva,* baptisada a 5 de Agosto de 1676.

418. — *Fernando Peixoto da Silva,* baptisado a 25 de Julho de 1678, que foi Abbade de S. Miguel da Lageosa e, mais tarde, de S. Vicente do Pinheiro (1720).

419. — *José Peixoto da Silva,* cavalleiro professo de Malta, Commendador de Ansemil, baptisado a 9 de Abril de 1680.

420. — *Manuel Peixoto da Silva,* baptisado a 11 de Maio de de 1681, Commendador de Oleiros na Ordem de Malta (1715), a qual Commenda arrendou-se em 1714 por réis 2:130$000, e, em 1723, por 1:860$000 réis, livres. Elle falleceu em Malta a 29 de Março de 1725.

421. — *D. Luiza Ignez de Castro d'Eça,* freira (1712) no convento de Santa Clara de Codeçal, do Porto. Foi baptisada a 3 de Setembro de 1682; e falleceu no dito convento em Abril de 1732. Ahi teve o nome de D. Luiza Antonia de Castro d'Eça.

422. — *D. Maria Joanna da Silva e Alarcão,* baptisada a 27 de Maio de 1685.

423. — *D. Joanna Maria Josepha de Alarcão,* baptisada a 20 de Maio de 1687.

424. — *D. Bernarda Francisca da Silva,* baptisada a 1 de Junho de 1689. Freira (1712) em S. Bento de Vairão.

425. — *Francisco José Xavier Cardoso de Alarcão,* que nas-

ceu a 16 de Novembro de 1690, e casou contra vontade dos seus, a 1 de Novembro de 1722, com D. Josepha Margarida Antonia da Silveira e Noronha, filha de Antonio Luiz Pinto, senhor de Fermedo e Felgueiras.

416. — **João Peixoto da Silva Almeida Macedo e Carvalho**, foi 8.º administrador do morgado dos Almeidas de Guimarães, senhor do morgado dos Peixotos da Calçada, 10.º donatario das terras e reguengo de Penafiel de Sousa (20 de Março de 1708), padroeiro das igrejas da sua familia, administrador dos morgados dos Macedos e Carvalhos de Alemquer e do de Isabel Jorge, em Evora; e 7.º padroeiro do convento das freiras em Alemquer. Nasceu a 24 de Junho de 1675; foi Mestre de Campo na provincia do Minho (1704); governador, da praça de Caminha (1704) e capitão de cavallaria. Casou, a 29 de Agosto de 1709, com D. Isabel Barbara Henriques de Menezes, que nasceu a 25 de Março de 1686, filha do General Henrique Jaques de Magalhães, e da sua mulher D. Lourença Antonia de Menezes (que nasceu em Alemquer a 22 de Maio de 1662) dos Lobos de Alemquer. João Peixoto falleceu nas Caldas da Rainha a 11 de Maio de 1725, e foi enterrado na capella-mór do convento das freiras em Alemquer. Teve os filhos seguintes:

428. — *D. Lourença Antonia de Menezes,* que nasceu a 11 de Outubro de 1710.

429. — **Gonçalo Thomaz Peixoto da Silva Almeida Macedo e Carvalho**, com quem se segue.

430. — *D. Paulla Maria Josepha de Alarcão,* que nasceu a 6 de Outubro de 1715.

431. — *D. Antonia Jeronyma Bernarda de Menezes*, que nasceu a 30 de Setembro de 1717.

432. — *Henrique José Peixoto da Silva*, que nasceu a 12 de Outubro de 1718.

433. — *José Peixoto da Silva*, que nasceu a 28 de Junho de 1720, e entrou na Ordem de Malta no anno seguinte.

434. — *Luiz Bernardo Peixoto da Silva*, que nasceu a 19 de

Agosto de 1721, entrou na Ordem de Malta no anno seguinte, e falleceu a 21 de Junho de 1723.

435. — *Pedro Peixoto da Silva,* que nasceu a 17 de Junho de 1724.

436. — *João Peixoto da Silva,* que nasceu posthumo a 6 de de Agosto de 1725.

429. — **Gonçalo Thomaz Peixoto da Silva Almeida Macedo e Carvalho,** nasceu a 18 de setembro de 1712. Foi Fidalgo da Casa Real, Familiar do S.^{to} Off.º, 11.º senhor da casa da Calçada e donatario do reguengo e mais terras de Penafiel de Sousa e dos direitos Reaes do mesmo concelho, e administrador dos morgados e padroados de seu pae. Casou com D. Magdalena Luiza de Bourbon, que nasceu a 17 de Março de 1716, filha de D. João d'Almeida e de D. Joanna Cecilia de Noronha, e teve

437. — **João Peixoto da Silva Almeida Macedo e Carvalho,** com que se segue.

437. — **João Peixoto da Silva Almeida Macedo e Carvalho,** Moço Fidalgo com exercicio no Paço e Fidalgo Cavalleiro da Casa Real, 12.º senhor da casa da Calçada e donatario do reguengo e mais terras de Penafiel de Sousa e dos direitos Reaes d'esse concelho, administrador dos morgados e padroeiro das egrejas que seu pae teve, cavalleiro professo na Ordem de Christo, casou com D. Maria da Piedade de Bourbon Sampaio Mello e Castro, irmã do 1.º Conde de Sampaio, e teve

438. — **Gonçalo Manoel Peixoto da Silva Almeida Macedo e Carvalho,** com quem se segue.

438 — **Gonçalo Manoel Peixoto da Silva Almeida Macedo e Carvalho,** Fidalgo Cavalleiro; Moço Fidalgo, com exercicio na Casa Real; Cavalleiro Professo na Ordem de Christo; Deputado por Alemquer ás Côrtes Constituintes de 1828; 13.º senhor da casa da Calçada e donatario do reguengo e terras de Penafiel de Sousa; administrador dos morgados que seu pai teve; casou com D. Magdalena de Bourbon Peixoto Araujo Vieira e Carvalhaes, filha de Joaquim Leite de Azevedo e Araujo, Fidalgo da Casa Real, Mestre de Campo de Infanteria auxiliar do Terço da villa da Ponte

da Barca, alcaide-mór do castello de Lindoso, etc., etc., e de sua mulher D. Leocadia Simoa de Bourbon Portugal Peixoto de Almeida, bisneta do 2.º Conde de Avintes; de quem teve

439. — *D. Leocadia.*

440. — *D. Maria da Piedade.*

441. — *João* — fallecido em menino.

442. — *D. Leonor.*

443. — *D. Emilia.*

444. — *D. Magdalena*, que casou, em 1848, com Antonio Joaquim de Barros Lima Alpoim e Menezes, fallecido em 1868.

445. — *D. Joanna*, que casou com João Baptista Ribeiro Pereira, já fallecido.

446. — **João Pedro Peixoto**, 1.º Conde de Lindoso, com quem se segue.

446. — **João Pedro Peixoto da Silva Almeida Macedo e Carvalho**, é 14.º senhor da casa da Calçada e donatario do reguengo e mais terras de Penafiel de Sousa, administrador dos muitos morgados que seu pai administrava, herdeiro da importante casa do seu tio Gaspar Leite de Azevedo Araujo Vieira Carvalhaes e Valle, de Guimarães, que falleceu, *s. g.*, em 1855, e foi Fidalgo da Casa Real, Moço Fidalgo com exercicio no Paço, Conselheiro de Guerra, Cavalleiro das Ordens de Christo, S. Thiago e S. Bento, Coronel de infanteria, condecorado com a cruz n.º 2 da campanha Peninsular, Governador da praça de Monção, encarregado do commando do deposito dos recrutas em Guimarães, e alcaide-mór do Castello e senhor dos direitos Reaes do concelho de Lindoso por confirmação de mercê feita pelo Principe Regente D. João, em 4 de Dezembro de 1802.

João Pedro Peixoto da Silva Almeida Macedo e Carvalho, nasceu em Alemquer a 10 de junho de 1825; é Moço Fidalgo com exercicio no Paço; Fidalgo Cavalleiro da Casa Real; Commendador das Ordens de Christo, N. S.ª da Conceição, e Carlos 3.º de Hespanha; 1.º Visconde de Lindoso, por Decreto de 27 de Outubro de 1863; e 1.º Conde do mesmo titulo por Decreto de 27 de janeiro de 1887.

Vive presentemente muito estimado e respeitado, na sua casa do Salvador, no campo do mesmo nome (hoje chamado de D. Affonso Henriques) em Guimarães, tendo casado, em 23 de junho de 1855, com D. Rosa Leocadia Alves da Costa Ribeiro da Silva Peixoto, de quem tem tido os filhos seguintes:

447. — *Gonçalo Manoel*, 2.º Visconde de Lindoso por Decreto de 23 de Agosto de 1871. Nasceu a 24 de Setembro de 1856; estudou Direito na Universidade de Coimbra; e falleceu *s. g.* a 22 de Outubro de 1880.

448. — *Gaspar*, que nasceu a 24 de Dezembro de 1857.

449. — *D. Magdalena*, que nasceu a 23 de Março de 1860, e casou em 1881 com Manoel Baptista de Sampaio.

450. — *D. Maria*, que nasceu a 1 de Abril de 1861, e falleceu em 1862.

451. — *João*, que nasceu a 11 de Julho de 1862.

452. — *Joaquim*, que nasceu a 20 de Março de 1864.

453. — *D. Maria*, que nasceu a 22 de julho de 1865.

454. — *Francisco*, que nasceu a 23 de Agosto de 1866.

455. — *Fernando*, que nasceu a 10 de Abril de 1868 e é já fallecido.

456. — *D. Leocadia*, que nasceu a 31 de Março de 1869.

457. — *Fernando*, que nasceu a 30 de Junho de 1871.

458. — *D. Joanna*, que nasceu a 3 de Setembro de 1872.

Descendencia de Ruy Dias e da 2.ª esposa

18. — *Ruy Dias de Goes* casou com Phelippa de Goes (20) e teve

500. — **Fruitos de Goes**, com quem se segue.

500. — **Fruitos de Goes** casou com Isabel Perdigoa, filha de Heitor Nunes Perdigão, Feitor da Casa da India, e de sua mulher

Catherina (ou Margarida) Rodrigues, de quem tambem foi filha Ignez Perdigoa. Tiveram

501. — **Antonio Perdigão de Goes** com quem se segue.

502. — *Heitor Nunes de Goes*, que serviu na India com grande valor. *s. g.*

503. — *Luiza de Goes*, que casou com Belchior de Sousa Lobo,

504. — *Luiz de Goes*, jesuita,

505. — *Ruy Fernandes de Goes*, frade franciscano,

506. — *Catherina de Goes*, que casou com D. Martinho de Tavora de Sousa e teve

510. — *D. Mecia.*

507 — *Anna*, freira,

508. — *Juliana*, freira,

509. — *Maria*, freira.

501. — **Antonio Perdigão de Goes** succedeu na casa do pai e nas saboarias. Foi Commendador de S. Mamede na Ordem de Christo. Casou com D. Maria (ou Mecia) de Mendonça, filha de Affonso Furtado de Mendonça e de D. Joanna Pereira e teve

511. — **Luiz de Goes Perdigão e Mendonça** com quem se segue.

511 — **Luiz de Goes Perdigão e Mendonça** foi captivo em Alcacer e casou duas vezes, 1.º com D. Margarida de Sá (ou Eça) viuva de D. Francisco Pereira de....... e filha de Manoel de Sousa Castello Branco; 2.º com D. Felippa de Sousa, filha de Belchior de Sousa Lobo. Teve d'estes casamentos:

512. — *Antonio de Mendonça de Goes Perdigão* que casou por amores com D. Garcia......, filha de um mercador, Antonio Luiz, á qual a poucos dias de casada, matou e fugiu para o Brazil (Col. Pom. Cod. 379 p 188 v). Outros dizem que a mulher que elle matou foi D. Isabel Angel, filha de João Gomes Angel. Segunda vez casou com D...... de Mello, (*s. g.*) filha de Francisco Gomes de Mello, e de Anna de Olanda filha de Arnaldo de Olanda.

513. — **D. Magdalena de Mendonça**, filha herdeira, com quem se segue.

513. — **D. Magdalena de Mendonça**, casou com D. Antonio da Costa, de quem teve

514. — *D. João da Costa.*

515. — **D. Luiz da Costa**, com quem se segue,

516. — *D. Magdalena de Mendonça* que casou com D. Pedro de Mello, filho herdeiro de D. Jorge de Mello, de Evora, e Governador do Maranhão. Tiveram

517. — D. Antonio José de Mello que casou com a sua segunda prima, D. Joanna de Mendonça, e teve (D. *Tivisco*, 140)

519. — D. Pedro José de Mello, Capitão de Infanteria na Côrte.

518. — D. Francisco José de Mello que casou com D. Joanna de Abreu, filha herdeira de João de Mello Abreu, de quem teve (*D. Tivisco*, 141)

520. — D. João de Mello.

515. — **D. Luiz da Costa** (*D. Tivisco*, 80) foi Tenente General da Cavallaria do Alemtejo. Casou com D. Maria de Noronha, filha herdeira de D. Pedro da Costa, Armeiro-mór, e de D. Violante de Noronha, sua sobrinha. Tiveram

521. — **D. Antonio Estevão da Costa** com quem se segue.

521. — **D. Antonio Estevão da Costa**, Armeiro-mór e Commendador de S. Vicente da Beira, casou com sua prima, D. Magdalena de Mendonça, de quem teve

522. — **D. Antonio José da Costa** com quem se segue.

522. — **D. Antonio José da Costa**, Capitão de mar e guerra e General de Sena, casou com D. Antonia Rosa de Mello, de quem teve

523. — **D. José Francisco da Costa**, com quem se segue.

523. — **D. José Francisco da Costa**, Governador do Algarve, 2.º Visconde de Mesquitella pelo seu casamento com D. Maria José de Sousa de Macedo, filha herdeira do 1.º Visconde. Tiveram

524. — **D. Luiz da Costa Sousa e Macedo**, com quem se segue.

524. — **D. Luiz da Costa Sousa e Macedo**, 1.º Conde de Mesquitella, casou com D. Maria Ignacia de Saldanha Oliveira e Daun, filha do 1.º Condo de Rio Maior, de quem teve

525. — *D. João Affonso da Costa de Sousa Macedo e Vasconcellos* 1.º Duque de Albuquerque. *s. g.*

526. — *D. Antonio da Costa s. g.*

528. — *D. Pedro da Costa*, 1.º conde de Villa Franca do Campo, que nasceu a 14 de Maio de 1821, e casou, em 1861, com D. Minna Lumbley Shore, que nasceu a 27 de Setembro de 1836, filha de Mr. Shore, negociante da praça de Lisboa e da sua esposa Mrs. Mary Shore *née* Lumbley. Os filhos do 1.º Conde de Villa Franca são:

529. — *D. Luiz Maria Carlos da Costa de Sousa de Macedo,* que nasceu a 11 de fevereiro de 1862. E' Consul de 1.ª Classe, e casou, em 1888, com D. Heloisa Monteiro Torres da Costa de Moraes, filha do General de Brigada João Damaso de Moraes e de sua mulher D. Marianna Augusta de Castro Monteiro Torres de Moraes.

530. — *João Carlos,* que nasceu a 10 de Agosto de 1864.

531. — *D. Maria,* que nasceu a 15 de Julho de 1867.

Descendencia de Ruy Dias de Goes e da 4.ª esposa

18. — **Ruy Dias de Goes** casou com Isabel Gomes de Limi (22) filha de Alvaro Gomes de Limi (23) e neta de Nicolau de Limi (24): tiveram

25. — *Ruy Dias de Goes,*

26. — *Manoel de Goes,* que casou com F........ de quem teve

31. — *Damiana* que casou com João Fernandes Coelho, natural de Miragaia do Porto.

32. — *Appolonia,*

32 A. — *Isabel d'Andrade* que casou com Affonso Martins.

27. — **Damião de Goes.**

28. — *Balthazar Dias de Goes,* que casou com D. Ignez Garcia, (30) *s. g.* mas teve B legitimada,

33. — *Catharina de Goes* que casou com Ayres Ferreira (33 A) *s. g.*

29. — *Antonia de Goes.* (Veja-se a arvore genealogica no fim).

29 A. — *Brianda de Goes.*

Descendencia de Damião de Goes

27. — **Damião de Goes** casou com Joanna de Hargem (112), filha de André de Hargem, e tiveram

113. — **Manoel de Goes,** com quem se segue.

114. — *Antonio de Goes* *s. g.*

115. — *Ambrosio de Goes* *s. g.*

116. — *Ruy Dias de Goes* *s. g.*

117. — *Antonio de Goes* *s. g.*

118. — *André de Goes* *s. g.*

119. — *Fructos de Goes* *s. g.*

120. — *Catharina de Goes,* que casou com Luiz de Castro (121) *s. g.*

122. — *Isabel de Goes* que casou com Diogo Lopes de Sousa (125) de quem teve

123. — *Alvaro de Sousa* que casou com Isabel de Gouvea *s. g.*

124. — *Damião de Sousa.* s. g.

124 A. — *D. Phelippa,* freira.

A. *Manoel*
B. *Isabel* } illegitimos.
G. *Maria*

113. — **Manoel (?) de Goes** casou com Francisca Duval, e teve

136. — **Francisco de Goes,** com quem se segue.

136. — **Francisco de Goes** casou com Anna Regina von der Horst (137), de quem teve

138. — **Francisca de Goes** com quem se segue.

139. — *Phelippe de Goes*, capitão do exercito imperial, morto na guerra em 1626.

140. — *Peter de Goes*, alferes do exercito, morreu na guerra de Mantua.

141. — *João (Ulrich ?) de Goes*, ou de *Goessen*, coronel do exercito imperial, camarista e trinchante do Imperador Fernando 2.º, foi por este monarcha feito Barão, em 1632, com o direito de poder perfilhar um dos filhos da sua irmã. Morreu a 9 de Junho de 1634 no cerco de Regensburg, e jaz em Straubing. *s. g.*

138. — **Francisca de Goes** casou com o official do exercito imperial Pedro de Trooch (142) que morreu em Wambeck, em Hollanda, e teve

143. — **Antonio de Trooch a Goessen**, com quem se segue.

144. — *Phelippe de Trooch a Goessen*, capitão da cavallaria imperial, na Guarda do Corpo do Archi-Duque Leopoldo Guilherme. Falleceu em Ilmstadt.

145. — *João de Trooch*, 1.º Barão de Goes, foi perfilhado pelo tio, o coronel João Ulrich. Nasceu em Bruxellas, em 1611, entrou no corpo diplomatico, em 1639, obteve o titulo em 20 de Abril de 1654, por 1670 era bispo-principe de Gurls na Carinthia, em 2 de Julho de 1672 alcançou a successão do baronato para dois sobrinhos seus, e em 1686 teve o barrete cardinalicio. Fundou a casa da Carinthia, e falleceu em Roma, em 1696.

146. — *Pedro de Trooch.*

147. — *Soror F.* . . . .

148. — *Frey Remigius de Trooch*, que foi Provincial da Ordem da Annunciação em Antuerpia.

149. — *Matheus de Trooch*, clerigo de ordens sacras, que falleceu de avançada idade.

150. — *Elizabeth de Trooch* que casou com o Senhor de Coninc (151) de quem teve

152. — *Francisco de Coninc.*

153. — *Pedro de Coninc.*

154. — *Jaquelina de Roo.*

155. — *Marianna de Gomez.*

156. — *Caterina Crabbe.*

143. — **Antonio de Trooch a Goessen,** Capitão do Exercito Imperial, falleceu ainda novo tendo casado com Maria von Milwelden que, depois do fallecimento d'elle, casou com o Senhor de Cholere (157). Do primeiro casamento nasceram

158. — *David Francisco,* Barão de Goes em consequencia de ter sido perfilhado por seu tio em 1672. Foi capitão do exercito imperial, e falleceu na guerra dos turcos em 1683.

159. — **João Pedro,** com quem se segue.

159 — **João Pedro,** Barão de Goes, nasceu e 23 de Março de 1667 nos Paizes Baixos, e teve o baronato em 1672, assim como o irmão David, por ter sido perfilhado pelo tio João de Trooch. Foi chamado ao Conselho Imperial em 1686, agraciado com o titulo de Conde em 2 de agosto de 1693, e casou em 14 de Outubro do mesmo anno, em Roma, com Anna Appolonia, condessa de Suizendorf (que nasceu a 9 de Maio de 1672, e falleceu em Karlsberg, na Carinthia, a 4 de Fevereiro de 1709). Em 1714 foi ministro plenipotenciario em Radstatt, e falleceu a 13 de Março de 1716. Foram seus filhos:

160. — **João Antonio Oswald,** com quem se segue.

161. — *Maria Josepha,* Condessa de Goes, que nasceu em 1696, e falleceu, freira Ursulina, em 1727.

162. — *Maria Leonor,* Condessa de Goes, que nasceu em 1697, casou a 16 de Julho de 1719 com Ernesto Frederico, Conde de Almesloe, camarista do Imperador, e falleceu a 5 de Março de 1743 (?).

163. — *Maria Elisabeth* (ou Isabella), Condessa de Goes, que nasceu em 1698, casou a 9 de Julho de 1724 com Antonio Thadeu, Conde de Ruepp, camarista (que falleceu

a 21 de Outubro de 1739), e morreu a 27 de Janeiro de 1752.

164. — *Peter Rodolpho Victorino*, Conde de Goes, que falleceu em 1708.

160. — **João Antonio Oswald**, Conde de Goes, Barão de Carlsberg e de Moosburg, nasceu em 1694. Foi camarista do Imperador, e occupou outros logares importantes; casou a 26 de Janeiro de 1720 com Maria Anna, Condessa de Thurheim (que nasceu a 19 de Abril de 1695 e falleceu a 7 de Maio de 1769), e morreu em 1764, sendo enterrado em Stratzburg na Carinthia. Foram seus filhos

165. — *Maria Francisca*, Condessa de Goes, que nasceu a 1 de Outubro de 1722, foi freira da Ordem de Santa Clara, sob o nome de madre Antonia, no convento de Gratz, e falleceu a 31 de Setembro de 1776.

166. — **João Sigmondo Rodolpho**, Conde de Goes, que nasceu a 1 de agosto de 1723, teve carta de Conselheiro Imperial em 1747, membro do Conselho Privado e Camarista desde 1750 até 1758, foi Embaixador e depois Aio dos Archi-Duques Fernando e Maximiliano. Casou a 11 de Maio de 1772 com Maria Thereza, princeza de Schwarzinburg (que nasceu a 30 de Abril de 1747, e falleceu a 29 de Janeiro de 1788), e morreu a 15 de Julho de 1796.

167. — *Maria Josepha Antonia*, Condessa de Goes, que se suppoe ter nascido a 16 de Janeiro de 1726.

168. — **João Carlos**, com quem se segue.

169. — *Maria Anna*, Condessa de Goes, nasceu em 1729, dama da Ordem da Estrella e Cruz, e açafate da Imperatriz. Falleceu a 9 de Fevereiro de 1799, em Klagenfurt.

170. — *Maria Maximiliana*, Condessa de Goes, nasceu a 19 de Julho de 1732, e casou a 12 de Outubro de 1750 com Carlos Theodoro, Conde de Christallnigg, camarista e conselheiro do Imperador. Ignora-se a data do seu fallecimento.

171. — *Aluisia*, Condessa de Goes, que nasceu em 1733 ou 1734, foi freira da Ordem de Santa Ursula, sob o nome de Madre Marianna, no convento de Vienna d'Austria, e falleceu em 1809.

168. — **João Carlos Antonio**, Conde de Goes, nasceu a 18 de Agosto de 1728. Foi Camarista do Imperador, major general e capitão da Guarda do Corpo do Archi-duque da Toscana, em Florença. Casou com Maria Anna, Condessa de Christallnigg (que nasceu em 1751 e falleceu em Klagenfurt a 9 de Maio de 1809), e morreu, tambem em Klagenfurt, a 11 de Maio de 1798. Tiveram

172. — *Francisco*, Conde de Goes, que falleceu na infancia.

173. — *Maximiliana*, que nasceu a 20 de Junho de 1770, e falleceu na infancia.

174. — *Maria Anna*, Condessa de Goes, que nasceu a 20 de Junho de 1770, e casou a 10 de Maio de 1794 com Maria João Maximiliano, Barão de Rechbach, camarista do Imperador e Capitão do circulo de Klagenfurt. Ella falleceu a 22 de Fevereiro de 1795, e elle a 7 de maio de 1821.

175. — *Louisa*, Condessa de Goes, que nasceu em 1771 e falleceu moça.

176. — **João Pedro**, com quem se segue.

177. — *João Carlos*, Conde de Goes, tronco da 2.ª linha d'esta Casa, nasceu a 16 de Setembro 1775. Foi camarista do Imperador, e jurisconsulto em Gratz. Casou a 3 de Fevereiro de 1803, com Carolina, Condessa de Kazianer, (que nasceu a 6 de Abril de 1775), e morreu a 7 de Junho de 1843. Tiveram

180. — *Maria Anna*, Condessa de Goes, que nasceu a 6 de Janeiro de 1806, e casou a 23 de Junho de 1829 com Zeno, Conde de Saurau, que falleceu a 28 de Agosto de 1846. Em 1895 esta senhora era fallecida sem successão.

181. — *Joao Pedro*, Conde de Goes, que nasceu a 17 de Dezembro de 1807, foi camarista do Imperador, e casou, a 5 de abril de 1845, com Maria, 6.ª filha de Leo-

poldo, Conde de Welfersheimb. Ella nasceu a 6 de maio de 1824, e foi mordoma-mór da Imperatriz-Rainha Elizabeth. Elle falleceu em Vienna d'Austria a 26 de Fevereiro de 1852. Tiveram successão

183. — *Zeno Vicente*, Conde de Goes, que nasceu a 26 de Outubro de 1846, e é camarista do imperador, official do exercito etc. Vive no seu solar de Schloss Graditsch na Carinthia.

184. — *Leopoldo Pedro*, Conde de Goes, que nasceu a 28 de Outubro de 1848, é official do exercito, etc. Casou a 24 de Julho de 1889 com Marianna, Condessa de Balsassina, que nasceu a 13 de Setembro de 1860, de quem tem os seguintes filhos:

185. — *João Zeno*, que nasceu em Klagenfurt a 19 de Maio de 1890;

186 — *João Antonio Douglas*, que nasceu em Klagenfurt a 31 de Janeiro de 1892;

187. — *Maria Gabriella*, que nasceu em Ebenthal a 19 de Julho de 1893;

188. — *Maria Anna*, que nasceu em Ebenthal a 28 de Julho de 1895.

182. — *Maria Thereza*, Condessa de Goes, que nasceu a 22 de Julho de 1809, e casou a 8 de Setembro de 1830 com Guilherme, Conde de Kuenburg, que falleceu a 18 de Abril de 1870 sem deixar successão.

178. — *Rodolpho Maria*, Conde de Goes, que nasceu a 27 de Outubro de 1777 em Florença. Foi camarista do Imperador, capitão do exercito, e conselheiro de minas. Casou com Maria Anna Schaffer, Edlen von Schafferdsfield (que nasceu a 21 de outubro de 1782 e falleceu a 31 de Março de 1849), e morreu em Klagenfurt, a 14 de Outubro de 1852, deixando successão

189. — *Carlos Alberto*, Conde de Goes, que nasceu a 27 de Abril de 1804, foi official do exercito imperial, e falleceu em Klagenfurt, a 27 de Fevereiro de 1852.

190. — *Josepha* (ou *Maria Anna*), Condessa de Goes, que nasceu a 22 de Dezembro de 1806, e falleceu em 1870.

191. — *Alberto*, Conde de Goes, que nasceu a 9 de Junho de 1812 em Chemnitz, na Hungria. Foi major do regimento de Infanteria n.º 60, do Principe Vasa, e casou, a 2 de Setembro de 1851, com Liubiza de Gaguitsch, senhora russa, que nasceu a 18 de Fevereiro de 1833, e falleceu em 1875 sem successão.

192. — *Augusto,* Conde de Goes, que nasceu a 27 de Setembro de 1813, *s. g.*

179. — *João Leopoldo Antonio*, Conde de Goes, que nasceu em 1784 e morreu em Klagenfurt em 1794.

176. — **João Pedro,** Conde de Goes, que nasceu em Florença a 8 de Fevereiro de 1774, foi feito Camarista do Imperador em 1798, Presidente do Governo em Dalmacia em 1802, Governador de Trieste em 1808, Intendente Geral da Italia e do Tyrol em 1809, Governador da Galicia em 1810, Governador de Benedig em 1815, Aio do Archi-duque Francisco Carlos em 1824, agraciado com a Ordem do Tosão de Ouro em 1830, e Chanceller da Ordem da Coroa de Ferro em 1845. Casou, primeiro, com Maria Carolina, Baroneza de Kaiserstein, que falleceu a 3 de Agosto de 1800, e depois com Isabella, condessa de Thurheim, que nasceu a 27 de Outubro de 1807 e falleceu, em Rodaun, a 6 de Outubro de 1855. Elle falleceu em Vienna d'Austria a 11 de Junho de 1846, tendo exercido diversos cargos administrativos além dos que vão indicados. Do primeiro matrimonio teve:

193. — *João Carlos*, Conde de Goes, que nasceu em 5 de Agosto de 1800 e falleceu no mesmo dia.

194. — *José*, Conde de Goes, que falleceu, em 1811, em Lemberg.

Do segundo matrimonio teve:

195. — **João Antonio,** com quem se segue.

196. — *Carlos,* que nasceu em 1818 e falleceu no anno seguinte em Klagenfurt.

195. — **João Antonio**, Conde de Goes, Barão de Carlsberg, Moosburg e Ebenthal, nasceu em Benedig a 4 de Agosto de 1816. Foi major do exercito, camarista do Imperador, cavalleiro da Ordem da Coroa de Ferro, e occupou diversos postos honrosos. Falleceu a 20 de Maio de 1887, tendo casado a 14 de Maio de 1848 com Maria Thereza, Condessa de Wilczek, Dama do Paço e da Ordem da Cruz e Estrella, que nasceu a 23 de Maio de 1823, em Vienna d'Austria, de quem teve:

197. — *Isabella*, Condessa de Goes, que nasceu em 1849 e falleceu em 1851.

198. — *João*, Conde de Goes que nasceu em 1851 e falleceu em 1853.

199. — *João Rodolpho*, Conde de Goes, que nasceu em 1853 e morreu no mesmo anno.

200. — *Maria Josepha*, Condessa de Goes, que nasceu a 1 de Abril de 1854, e parece estar ainda viva.

201. — *Antonio João Pedro*, Conde de Goes, que nasceu em Vienna d'Austria, a 3 de Março de 1856, e parece ser já fallecido.

Ascendencia de Diogo Lopes de Sousa (125)

(Collecção Pombalina de manuscriptos na Bib. Nac. de Lisboa. Vol. 284)

Affonso Diniz, (126) filho bastardo de el-Rei D. Affonso 3.º casou com D. Maria Rodrigues Ribeiro, e teve

Diogo Affonso de Sousa, (127) Senhor de Ericeira e Mafra, que casou com D. Violanta Lopes e teve

Alvaro Dias de Sousa, (128) que casou com D. Maria Telles de Menezes, e teve

Lopo Dias de Sousa, (129) Mestre da Ordem de Christo que teve de D. Maria Ribeiro

Diogo Lopes de Sousa, (130) que casou com Catharina de Athaide, de quem teve

Alvaro Dias de Sousa, (131) que casou com D. Maria de Castro e teve

Diogo Lopes de Sousa, (132) que teve de D. Maria da Silva, sua 2.ª mulher,

Alvaro de Sousa, (133) (3.º filho) que casou com D. Phillipa de Athaide e teve

André de Sousa, (134) 3.º filho) Prior de Requeixo que teve de F....... (bastardo)

Diogo Lopes de Sousa, (125) que casou com D. Isabel de Goes (122).

Notas das arvores genealogicas

N.º 22. — Isabel Gomes de Limy teve um irmão Pero Gomes de Limy que Damião de Goes, seu sobrinho, cita na chronica de D. Manuel, como natural de Alemquer. E' na segunda conquista de Goa, em novembro de 1510, que achamos o nome d'este cavalheiro. No ataque á cidade, no dia de Santa Catharina, foi Pero Gomes um dos valentes que pelejaram para desalojar os sitiados da tranqueira. Expulsos d'alli, o inimigo fugiu até á porta de Santa Catharina seguido de perto pelos portuguezes. Entrando de tropel na cidade não poderam fechar a porta, e os christãos entraram de volta com elles. O sexto a transpôr o limiar da porta foi Antonio Vogado, e apoz elle entrou o seu patricio Pero Gomes de Limy. Juntos pelejaram no combate renhidissimo que se seguiu nas ruas de Goa, e juntos succumbiram depois de fazerem prodigios de valor. Goes collocou o nome do seu parente e patricio entre os dos sete bravos que escolheu dos quarenta que morreram na tomada da cidade.

N.º 28. — (Balthasar Dias de Goes). — Na Bib. Pub. de Evora, (Cod. $\frac{\text{CXI}}{1-6}$ ha um volume de 123 folhas intitulado: — *Recadação da conta que tomou Simão Freire a Balthasar Dias de Goes, thesoureiro do Ifante, de todo o dinheiro e fazenda que recebeu e lhe carregaram em recepta desde 17 de Março de 1542 até o derradeiro de Janeiro de 1546, a qual eu Jorge de Puga escripvi.* Devo á bonda-

de do Ex.^mo^ Sr. A. F. Barata, de Evora, uma pequena informação sobre este documento que por demasiadamente extenso não posso reproduzir na integra, embora o merecesse pela luz que derrama sobre as finanças do Infante.

A receita vem destribuida pelos capitulos: — Dinheiro; prata e ouro; pão; cera; escravos e tapeçaria.

A despeza: — Dinheiro, pão e cera; prata per mercê; prata per venda; pratas per entrega da casa; p^tas^ per mercê; p^tas^ q faltaram na entrega; entregue a Bastião de Macedo.

A totalidade carregada ao Thesoureiro no periodo indicado foi 44:099$525 réis. A escripturação tinha sido feita por Antonio de Paiva e Francisco de Lemos. As contas foram levadas á presença do Cardeal que no fim d'ellas escreveu:

«Vista a iiij dias do mez de feu^ro^ vbj

d^o^ Amıq

Por baixo do Visto do Cardeal, lê-se:

«E se levam mais aquy ẽ cõta aos herd^ros^ do dito th^ro^ dous marcos hũa omça seis oytauas e m^a^ de prata q pesam XI fechaduras que estão pregadas no scritorio do dito sñor que estaa no seu estudo porquamto foram carregadas sobre bastiam de macedo.»

A Carta de Quitação foi assignada pelo Cardeal em Evora a 20 de fevereiro de 1548.

Ainda como curiosidade direi que Balthasar Dias de Goes, «mantieeyro» do Sr. Infante D. Henrique, foi padrinho de uma criança que se baptisou na igreja da Varzea, em Alemquer, em 20 de Abril de 1533; e em 30 de Outubro do mesmo anno foi padrinho de outra creança filho de um odreiro da terra.

N.º 29 A. — Consta do testamento de Ruy Dias de Goes.

N.º 31. — Este casamento consta de uma genealogia no codice 379 da Collecção Pombalina na Bib. Nac. de Lisboa p. 189.

N.º 32 A. — Colhida na mesma genealogia supra.

N.º 37. — Francisco de Almeida Souto Maior foi tomado por el-Rei D. Sebastião por moço da Camara a 6 de Março de 1553. A 29 de maio de 1562 foi elevado a escudeiro fidalgo com 394 réis mais por mez em sua moradia e uma quarta de cevada por dia; isto além de 406 réis por mez e tres quartas de cevada por dia que já tinha como moço da Camara, ficando assim equiparado ao pai Nuno de Goes que, segundo parece, vivia ainda. A 16 de Outubro do dito anno teve de mercé 4$000 réis de uma só vez, e a 12 de Maio do anno seguinte 3$000 réis por uma só vez. A 1 de Março de 1565 foi elevado a Fidalgo Cavalleiro com mais 300 réis por mez além da cevada. Entre os seus serviços se registaram o de embarcar em sete armadas, á sua custa, e ir de soccorro á villa de Mazagão estando cercada, sendo ahi ferido de uma lançada debaixo do braço.

N.º 39. — Diogo de Goes fez serviços em seis armadas e morreu *s, g.*

N.º 42. — Heitor de Almeida de Goes foi capitão de Infanteria na villa de Alemquer durante annos, e em attenção a isso, assim como a pertencer-lhe os serviços prestados pelo pai, e metade dos do tio Diogo (37), teve o foro de Fidalgo Cavalleiro com 1$100 réis por mez e um alqueire de cevada por dia, por Alvará de 16 de Janeiro de 1623.

Por umas folhas soltas de uma escriptura no cartorio do morgado de Goes, lavrada pelo tabellião de Alemquer, Antonio Barbosa, vejo que Heitor d'Almeida de Goes foi casado, tambem, com uma Maria Ribeiro; e que teve um filho, Mateos de Goes, que assignou pela mai. Por esse documento Heitor e a dita sua mulher venderão a Feliciano Pereira e sua mulher Antonia da Rocha, 20 alqueires de trigo de foro a retro aberto imposto em uma terra de 4 alqueires de semeadura, e um serrado de 3 alqueires de semeadura junto ás casas dos vendedores no logar dos Canados. Para maior garantia hypothecaram as casas em que viviam e que lhes couberam em partilha, e mais as bemfeitorias de uma vinha em Pancas que, por ser de capella, tinham pago a Antonio do Couto. A venda foi por 30$000 réis.

N.º 44. — Antonio de Goes Souto-Maior tomou posse das propriedades do morgado em 31 de Julho de 1652, pela desistencia de Sebastião de Macedo de Carvalho e Menezes.

N.º 47. — Antonio de Almeida de Goes teve outro filho chamado Francisco de Goes Soutomaior que teve 30$000 réis de tença, com o habito de Christo, por ter assentado praça para ir servir na India (Portaria de 23 de Março de 1722). Elle falleceu lá sem gozar a mercê.

Antonio de Almeida de Goes Soutomaior, morava na Labrugeira, e, quando viuvo de D. Isabel Pacheco d'Oliveira, casou, em 3 de Maio de 1685, na igreja de S. Gregorio Magno de Cabanas de Torres, com D. Maria Josefa de Sampaio, filha de Manoel Nunes e sua mulher Ignez de Sampaio, moradores no logar de Cabanas de Torres.

N.º 52. — D. Marianna Josefa Barreto foi baptisada na igreja de Olhalvo em 28 de abril de 1697, e casou na mesma egreja em 6 de Junho de 1720.

N.º 53. — Antonio de Goes Soutomaior teve o cargo de superintendente da caudelaria de Alemquer e seu termo, por carta da Rainha D. Marianna de 18 de Julho de 1750. Foi tambem Capitão mór da mesma villa.

N.º 55. — Fidalgo da Casa Real.

N.º 56. — Parece que se chamava, como o pai, Antonio de Goes Soutomaior, e teve o Habito de Christo com 12$000 réis de tença por Carta de Padrão de 9 de Novembro de 1735.

N.º 57. — Este Damião nasceu em 20 de Julho de 1728 em Olhalvo. Por Alvará de 7 de Abril de 1749 teve o foro de Fidalgo Cavalleiro da C. R. com 1$600 réis de moradia por mez e um alqueire de cevada por dia, com a condição de ir em aquelle anno para a India e servir lá seis annos. Elle foi com effeito a Timor, e parece que falleceu lá porque nunca mais se soube d'elle.

N.º 58. — Francisco de Goes Soutomaior nasceu a 22 de Fevereiro de 1738 em Olhalvo. Por escriptura de 9 de Outubro de 1822 passou a administração do Morgado de Goes a Vicente Paulo de Figueiredo de Goes Soutomaior. Tinha elle então 84 annos. A es-

criptura foi confirmada por Carta Tuitiva de D. João 6.º de 4 de Março de 1823. O Morgado tinha 69 propriedades, que tantos foram os autos de posse.

N.º 59. — Francisco de Figueiredo foi baptisado em 23 de Abril de 1725 na freguezia de S. José em Lisboa, sendo padrinho João Pedro de Saldanha de Oliveira, e madrinha D. Ignez da Silva, representada por D. Luiz de Portugal.

N.º 61. — Foi sargento mór.

N.º 63. — Vicente Paulo de Figueredo Soutomaior foi Alferes do Regimento da Praça de Setubal e recebeu-se com a sua esposa (N.º 64) na matriz de aquella cidade. Em 21 de Setembro de 1826, fez seu testamento em Olhalvo, e ahi foi sepultado no cemeterio em 8 de Julho de 1827.

N.º 64. — Irmã do afamado poeta setubalense **Manoel Maria de Barbosa du Bocage.**

N.º 65. — Foi Bacharel, Juiz de Fora na Castanheira do Ribatejo e Ouvidor em Beja.

N.º 67. — Foi coronel de mar.

N.º 69. — Foi coronel de cavallaria.

N.º 72. — Francisco José de Goes Soutomaior du Bocage nasceu a 19 de janeiro de 1794 e foi baptisado em 8 de Março do mesmo anno, na igreja matriz de Setubal, pelo Dr. Clemente Xavier da Rocha com licença do Prior. O padrinho foi Miguel Diogo Gomes e Almeida, representado por Gil Francisco du Bocage.

N.º 73. — José Cesar Carneiro de Goes e Vasconcellos nasceu a 4 de Maio de 1830 e casou em 17 de Abril de 1861 com D. Maria Candida Monteiro, que nasceu a 6 de novembro de 1836.

N.º 74. — Francisco de Goes Soutomaior du Bocage falleceu em 27 de Outubro de 1891, tendo casado em 26 de Fevereiro de 1851 com D. Rita de Moraes Correa de Sa e Castro, (75) que falleceu a 20 de Fevereiro de 1882.

N.º 78. — Francisco de Goes Moraes du Bocage nasceu em Olhalvo a 17 de Julho de 1852 e casou com D. Maria Isabel da Cunha (80), sua prima em 4.º gráo, em 15 de Abril de 1891. Ella nasceu a 3 de Março de 1866.

N.º 78. — Damião de Goes, o ultimo por ora d'esse nome, nasceu a 15 de Março de 1892, e Deus lhe dê longa vida.

N.º 83. — Francisco Xavier da Cunha é Ministro Plenipotenciario do Brazil em Hespanha.

N.º 85. — Francisco Xavier da Cunha assentou praça e foi para o Brazil onde morreu, nas guerras civis, com o posto de Brigadeiro ou General.

N.º 301. (pag. 162). — Elena Jorge, filha de Jorge Annes e de Brites Annes, sua mulher, teve uma irmã, Isabel Jorge, que casou com Luiz Mendes de Oliveira, natural de Evora, aonde ella tambem nasceu. Isabel, depois de viuva, arranjou boa casa que vinculou por testamento feito em Evora a 16 de Janeiro de 1540, e codecillo de 26 Fevereiro de 1548. O primeiro administrador do seu morgado foi o irmão Francisco Jorge, que falleceu, *s. g.* com testamento approvado em Evora, em 30 de Maio de 1584, passando o vinculo a Elena Jorge, mulher de Sebastião de Macedo, o Velho, e d'ella para a filha, Briolanja de Macedo, e seus filhos.

N.º 312 (pag. 167). — João Gomes de Carvalho, parece ter sido homem de boa fortuna que adquiriu na India; porque para o convento de freiras que fundou em Alemquer deu doze mil cruzados, sendo seis mil para obras, e outros seis mil para se comprar um padrão de juro. O seu testamento tem a data de 22 de Junho de 1557.

Alem do marido de Briolanja de Macedo, elle teve outro filho, Manoel Gomes de Carvalho, que fez testamento, em 15 de Fevereiro de 1567, deixando todos os seus haveres vinculados, e nomeando o irmão Antonio para primeiro Administrador. Nos seus bens de raiz entravam umas casas no becco dos Assucares, em Lisboa; e outras na rua dos Escudeiros. Estas foram vendidas pelo Antonio, em 1577, por dous mil cruzados.

Antonio Gomes de Carvalho fez testamento a 21 de janeiro de 1586, em Alemquer.

Briolanja de Macedo, quando viuva, possuia umas casas em Lisboa ás Fangas da Farinha, que foram tomadas por ElRei *para vista da Capella*; e, em troca, deu-lhe um foro de 20$000 réis imposto

em umas casas na rua Nova, da mesma cidade. Ella fez testamento na nota do tabellião de Alemquer, Manuel Barbosa, em 9 de Julho de 1599.

N.º 397 (pag. 168). — Jeronymo de Macedo de Carvalho, antes de partir para a India, fez seu testamento em 4 de Abril de 1615, no qual instituiu morgado dos seus haveres e, declarando que ia buscar o corpo do irmão que falleceu lá, deixou a cargo do primeiro administrador do seu vinculo a trasladação d'esse corpo, se elle testador a não realisasse, e do seu proprio, caso não morresse no mar alto, porque desejava que ambos repousassem na egreja do convento das freiras em Alemquer, ao pé de seus maiores.

Ignoro se chegou a mandar os restos de Sebastião de Diu a Portugal; mas é provavel que não; porque ainda onze annos depois, em 20 de Outubro de 1626, estava preso no tronco de Humura, em Nagasaqui, no Japão, e lá fez segundo testamento que foi approvado pelo Escrivão, Lourenço Vogado Pereira. E seis annos mais tarde, estando ainda em Nagasaqui, e doente, em 16 de Setembro de 1632, fez outro testamento que foi approvado pelo tabellião Affonso Garcez.

Comtudo, parece que não perdeu por lá o tempo, e os riscos que correu não foram sem proveito; porque tendo determinado que o seu espolio no ultramar fosse convertido em especies de facil transporte, e enviado a Portugal em prestações para ser ahi empregado em bens que entrassem no seu vinculo, houverem diversas remessas importantes, sendo a ultima de 2:806$997 réis, em 1690.

Formar-se-ha uma idea da abastança d'esta gente do facto da legitima materna do Jeronimo ter importado em 418$000 réis, sendo elle apenas um de, pelo menos, seis irmãos.

Sobre o seu estado na India, veja-se *Documentos remettidos da India* n.º 616.

N.º 500. (pag. 175). — **Fructos de Goes**, filho de Ruy Dias. Com o maior prazer deixo aqui a boa nova que o Dr. F. M. de Souza Viterbo está em vespera de publicar um estudo interessantissimo sobre este membro da familia Goes. Ignorando o alcance que sua ex.ª tenciona dar ao seu trabalho, atrevi-me a indicar alguns descenden-

tes d'elle, e direi que quem desejar saber um interessantissimo episodio da sua vida, procure no *Lisboa Antigo, Bairros Orientaes*, Parte VII p. 47, ou na *Chronica de D. Manoel*, parte III, Cap.º XI.

N.º 506 (pag. 157). — A pag. 223 do Codice 269 da Collecção Pombalina de Manuscriptos, que parece-me uma serie immensa de apontamentos colligidos pelo Lousada, encontrei o seguinte:

> «No mesmo Cartorio» (o de Pero de Basto, Escrivão dos Orfãos na cidade de Lisboa, á Mouraria) «achei o inventario que se fez em Lisboa, em Março de 1546, da fazenda que ficou por morte de D. Catharina de Goes ou Perdigoa mulher de dõ m^no^ de Tauora. A escritura de dote e arras foi f^ta^ em Almada nas casas de Fructuoso de Goes a 12 de Fev de 1545 e consta dela como Isabel Perdigoa era mulher dele Fructuoso de goes. O dote foi de 30 mil dobras a 120 rs a dobra. Ficou-lhe uma f^a^, por nome D. Mecia, da idade de um mez.»

FIM

INDICE

(As letras **t. g.** *indicam a Taboa Genealogica dos Morgados de Goes no fim do livro)*

Erratas

Pag. XIII linha 1. Briolanja Pires deve ser Elena Jorge.
» » » 28. Francisco de Macedo » » Sebastião de Macedo.

Algumas letras erradas que escaparam na revisão das provas o leitor bondosamente emendará na leitura.

Arvore genealogica dos Morgados de Goes

Ruy Dias de Goes (18) — Isabel Gomes de Limi (22)

Antonia de Goes (29)

Ignes de Valladares de Soutomaior (35) — Nuno de Goes (36)

Nuno Alvares Pereira (34)

Francisco d'Almeida Soutomaior (37) — Isabel Gomes de Goes (38) — Diogo de Goes (39) — Alvaro Nunes (40)

Isabel de Freitas Fialho (41) — Heitor d'Almeida de Goes Soutomaior (42)

D. Isabel Correa Pato (43) — Antonio de Goes Soutomaior (44)

Manoel Nunes (45) — Ignez de Sampaio (46)

Antonio d'Almeida de Goes. (47)
D. Isabel Pacheco d'Oliveira 1.ª mulher. s. g. (48)

D. Maria Josefa de Sampaio (49)
2.ª mulher c. g.

Alvaro da Vaza (111)
c. c Beatriz Henriques (110)

Affonso da Vaza (109)
c. c Maria Serrão (108)

Francisco da Vaza (107)
c. c Margarida de Valladares (106)

Luiz da Vaza (105).
1.ª mulher Margarida d'Almeida (104)
2.ª mulher Maria Serrão (103)

Maria d'Almeida (102)
c. c............... (101)

Maria d'Almeida (100)
c. c. Fran.co do Rego Pereira (99)

Roque Gomes (50) — Isabel da Cruz (51)

D. Marianna Josefa Barreto (52) — Antonio de Goes Soutomaior (53)

Dionizia Thereza de Soutomaior (54) — José Alberto de Figueiredo (55)

F... s. g. (56)

Damião de Goes Soutomaior morreu na India s. g. (57)

Francisco de Goes Soutomaior (58) s. g.

João Thomas Correia (69) — Luiza Vanzita Luithoff (70)

Gaspar do Rego de Almeida (98)
c. c Isabel Antonia de Gouveia (97)

José Antonio de Gouveia (96)
c. c D. Thereza de Faro e Vasc.os (95)

João Manoel de Tavora (61) — D. Francisca Xavier de Castro (62)

Gil le Hedois du Bocage (67) — Clara Francisca Luithoff (68)

Francisco de Figueiredo (59) — D. Marianna Rita de Tavora (60)

José Luiz Soares de Barbosa (65) — D. Marianna Joaquina Xavier du Bocage (66)

Joaquim da Vaza Cesar (94) — D. Angela Telles Palhano (93)

Paulo Carneiro. d'Almeida (89) — D. Rosa Ignacia dos Rios (88)

Vicente Paulo de Figueiredo de Goes Soutomaior (63) — D. Maria Agostinha Barbosa du Bocage (64)

D. Marianna de Padua (92) Cesar c. c Francisco Xavier. Nunes da Cunha (91)

José Cesar de Faro e Vasconcellos (90) — D. Thereza Rosa d'Almeida (87)

D. Marianna José du Bocage Soutomaior
c. c. Polidoro Pereira de Sousa (71)

D. Rosa Porfiria Cesar Carneiro de Faro e Vasconcellos (86)

Francisco José de Goes Soutomaior du Bocage (72)

Francisco Xavier da Cunha (85)
houve de D. Rosa de Abreu (84)

Franc.º de Moraes Correia de Sá e Castro (76) — D. Anna Perpetua Xavier do Ceu Boacinha (77)

Fran.co Xavier da Cunha (83)

Francisco Jorge da Cunha (82) — D. Maria Isabel de Miranda e Cunha. (81.)

José Cesar Carneiro (73) de Goes e Vasconcellos c. c D. Maria Candida Monteiro s. g.

Francisco de Goes Soutomaior du Bocage (74) — D. Rita de Cassia Moraes Correia Sá e Castro (75)

D. Maria Isabel da Cunha (80)

Francisco de Goes Moraes du Bocage. (78)

Damião de Goes. (79)